



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Araputanga	3
Câmara Municipal de Conquista D'Oeste	3
Câmara Municipal de Ponte Branca	4
Câmara Municipal de Poxoréu	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	5
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	5
Prefeitura Municipal de Água Boa	6
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	13
Prefeitura Municipal de Araguaína	17
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	50
Prefeitura Municipal de Campo Verde	58
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	58
Prefeitura Municipal de Canarana	61
Prefeitura Municipal de Cláudia	63
Prefeitura Municipal de Colíder	63
Prefeitura Municipal de Comodoro	63
Prefeitura Municipal de Confresa	64
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	87
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	88
Prefeitura Municipal de Cuiabá	89
Prefeitura Municipal de General Carneiro	89
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	101
Prefeitura Municipal de Itanhangá	102
Prefeitura Municipal de Jaciara	103
Prefeitura Municipal de Matupá	103
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	111
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	114
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	115
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	116
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	119
Prefeitura Municipal de Paranatinga	121
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	122
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	122
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	122
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	123
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	123
Prefeitura Municipal de Poxoréu	126
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	127
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	127
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	132
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	132
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	133
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	143
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	144
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	145
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	201
Prefeitura Municipal de Sapezal	202
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	203
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	203
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	204
Prefeitura Municipal de Vila Rica	205

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 33/2024**

Dispõe sobre o Regime de Plantão dos servidores da Câmara Municipal de Araputanga durante o período de Recesso Parlamentar, conforme a Resolução nº 06/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 06/2018, considerando o recesso parlamentar previsto no art. 28, § 3º, do Regimento Interno, **resolve:**

Art. 1º Fica estabelecido o regime de plantão dos servidores públicos da Câmara Municipal de Araputanga – MT, durante o recesso parlamentar, entre os dias 06 de janeiro e 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O regime de plantão funcionará em escala de revezamento, conforme programação constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º No caso de haver necessidade do serviço, o Presidente da Câmara Municipal de Araputanga poderá, a qualquer tempo, solicitar o retorno de servidores às suas atividades.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2024.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE TRABALHO

PERÍODO: 06/01/2025 A 10/01/2025

Servidor(a)	Cargo
Danielle Ferreira de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais
Elsino de Freitas Primo	Procurador Jurídico
Geazi Alves Borges	Contador
Silvio Caravier	Oficial Legislativo

PERÍODO: 13/01/2025 A 17/01/2025

Servidor(a)	Cargo
Diulai Mendes de Oliveira Bravo	Assistente Legislativo
Gevanildo José Ferreira de Souza	Recepcionista
Valdir Modesto	Chefe de Recursos Humanos

PERÍODO: 21/01/2025 A 24/01/2025

Servidor(a)	Cargo
Danielle Ferreira de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais
Elsino de Freitas Primo	Procurador Jurídico
Geazi Alves Borges	Contador
Silvio Caravier	Oficial Legislativo

PERÍODO: 27/01/2025 A 31/01/2025

Servidor(a)	Cargo
Diulai Mendes de Oliveira Bravo	Assistente Legislativo
Gevanildo José Ferreira de Souza	Recepcionista
Valdir Modesto	Chefe de Recursos Humanos

PERÍODO: 03/02/2025 A 07/02/2025

Servidor(a)	Cargo
Danielle Ferreira de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais
Elsino de Freitas Primo	Procurador Jurídico
Geazi Alves Borges	Contador
Silvio Caravier	Oficial Legislativo

PERÍODO: 10/02/2025 A 14/02/2025

Servidor(a)	Cargo
Diulai Mendes de Oliveira Bravo	Assistente Legislativo
Gevanildo José Ferreira de Souza	Recepcionista

Valdir Modesto

Chefe de Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/
2024**

PARTES: Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ n.º 03.725.725/0001-35

OBJETO: Serviço técnico especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: Correção de valor

BASE LEGAL: Artigo 92 da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR CONTRATADO: R\$ 774,23 (setecentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos) mensal

DATA DE ASSINATURA: 24 de dezembro de 2024.

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/
2024**

CONTRATADA: L. FRANCISCO JUNIOR EPP, inscrita sob o CNPJ n.º 03.382.668/0001-39

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM POSTOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE PARA A CAMARA MUNICIPAL

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: Supressão de R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos), ao valor do contrato.

O valor total atualizado do contrato após supressão, é de R\$ 3.772,24 (três mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

BASE LEGAL: Artigo 125 da Lei 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 24 de dezembro de 2024

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/
2024**

PARTES: Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e CALEB ALBAREZ FERNANDES - ME - CNPJ n.º 46.653.698/0001-45

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonoplastia, transmissão ao vivo de sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e reuniões, via internet na Câmara Municipal de Conquista D' Oeste

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: Prorrogação de prazo

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025

BASE LEGAL: Artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.300,00,00 (três mil e trezentos reais) mensal

DATA DE ASSINATURA: 24 de dezembro de 2024.

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/
2024**

PARTES: Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA-EM, CNPJ: 09.136.878/0002-04

OBJETO: Fornecimento de combustível automotivo em postos dentro do município de Conquista D' Oeste;

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: Prorrogação de prazo

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 30/06/2025

BASE LEGAL: Artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.762,37 (mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e trinta e sete centavos) estimativo

DATA DE ASSINATURA: 24 de dezembro de 2024.

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

PARTES: Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e LIMA & LIMA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ n.º 18.578.613/0002-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet via fibra óptica por meio de IP FIXO DEDICADO com alta disponibilidade e garantia de banda SIMÉTRICA, sem interferência ou filtro com velocidade de 200Mb de Download e 200Mb Upload, com equipamentos necessários, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupção durante a vigência desse contrato

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: Prorrogação de prazo

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR CONTRATADO: R\$ 749,97 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), mensal

DATA DE ASSINATURA: 24 de dezembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012 - DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 18, Inciso VIII, alínea "a" do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO GERAL** da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ponte Branca/MT, a senhora **JOYCE FAGUNDES DA SILVA**, inscrito sob o CPF: 062.485.131-12, e RG Nº 3082230-0 SSP/MT, referência **CTP – I**, Anexo II da Lei Nº 423/2010, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **30/12/2024**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 24 de dezembro de 2024.

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013 - DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 18, Inciso VIII, alínea "a" do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ponte Branca/MT, a senhora **LUCIMAYRE LOPES DE FIGUEIREDO**, inscrito sob o CPF: 848.

859.631-68, e RG Nº 3128736 SSP/PA, referência **CTG – I**, Anexo II da Lei Nº 423/2010, e suas alterações, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **30/12/2024**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 24 de dezembro de 2024.

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Excelentíssimo Vereador **REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO**, Presidente da Câmara Municipal do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 18, Inciso I, alínea "L" do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Fica aprovado por unanimidade as **Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Ponte Branca**, Estado de Mato Grosso, referente ao **Exercício de 2023**, sob a Gestão do Excelentíssimo Prefeito **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, **Processo Nº 53.801-9/2023 e apensos**, sendo 09 (nove) votos favoráveis a aprovação, acompanhando assim o **Parecer Prévio Favorável** à Aprovação, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Artigo 2º - O Poder Legislativo de Ponte Branca/MT, conforme o **Parecer Prévio Nº 88/2024 – PP** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, **recomenda** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que tome medidas quanto:

a) recomenda ao Chefe do Poder Executivo que:

I - incremente a receita do IPTU no município de Ponte Branca, a partir da normatização e execução de procedimentos relacionados à atualização do Cadastro Imobiliário e da Planta Genérica de Valores da municipalidade, a fim de subsidiar o cálculo do imposto, sobre a base mais próxima do valor venal;

II - encaminhe as prestações de contas ao TCE/MT, via Sistema Aplic, dentro do prazo;

III - adote medidas para melhorar o IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser aprimoradas e aperfeiçoadas;

IV - implemente medidas que visem o atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais;

V - adote mecanismos de ajuste fiscal estabelecidos no dispositivo constitucional 167-A;

VI - implemente ações com vistas a cumprir as disposições da Lei nº 14.164/2021, a qual, além de alterar a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), determinou, no §9º do art. 26, a inclusão nos currículos escolares de temas transversais sobre a prevenção e combate à violência contra a criança, o adolescente e a mulher, e também instituiu a realização da "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher", a se realizar preferencialmente no mês de março e atender a uma série de objetivos delineados previstos no art. 2º, I a VII;

VII - continue a empenhar esforços no cumprimento da Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT nº 2/2023; e

VIII - continue a empenhar esforços no cumprimento da Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT nº 3/2023.

b) determina ao Chefe do Poder Executivo que:

- 1 - edite decreto de abertura de crédito adicional em conformidade com a lei municipal autorizativa;
- 2 - determine a equipe técnica de orçamento e contabilidade a observação da lei autorizativa para registrar na contabilidade os créditos adicionais; e
- 3 - proporcione capacitação aos técnicos das áreas de orçamento e contabilidade sobre normas de finanças públicas.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca/MT, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente

CPF: 938.193.901-20

CI/RG: 3188866-6 SSP/MT

End. Rua Couto Magalhães, S/Nº, Setor Rodoviária

CEP: 78.610-000 Ponte Branca – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS Nº 23 - 24 - 25

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

Extrato de Contrato

Contrato nº 23 - 2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela sua Presidente: Sônia Borges de Moraes, Residente no Distrito de Alto Coité, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominada CONTRATANTE. De Outro lado a Empresa: e a Empresa João Donizete Augusto Ferreira - ME, sito a Rua Paraiba, inscrita no CNPJ sob o nº 105457580001/69, Poxoréu MT, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem, no valor de R\$ 8.000,00, Validade do Contrato: 09/12/2024 á 08/01/2025. NE nº. 653 Código Orçamentário: nº. nº. 3.3.90.39.00.00.00.0999, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Com Modalidade Dispensa de Licitação nº 35/2024.

Contrato nº 24 - 2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela sua Presidente: Sônia Borges de Moraes, Residente no Distrito de Alto Coité, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a Empresa: SEBBA MOTORS LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.050.048/0001-30, estabelecida na Rua 21 F, s/nº, Bairro Residencial Vale Azul, Inhumas/GO, CEP 75408187, neste ato representada por seu representante legal, Senhor ALEXANDRE SEBBA FERREIRA, portador do RG nº _____ e CPF nº 521.507.801-78, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato derivado da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 43/2024, Pregão Presencial nº 23/2024 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e ainda conforme a documentação constante no processo acima descrito, mediante as seguintes cláusulas e condições: Nota de Empenho nº 662/2024, no valor de R\$ 155.000,00, Validade do Contrato: 12/12/2024 á 16/01/2025. Código Orçamentário 4.4.90.52.00.00.00.00.0999.0– Equipamentos e Material Permanente urídica. com Modalidade Dispensa de Licitação Adesão de Ata PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

Contrato nº 25 - 2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela sua Presidente: Sônia Borges de Moraes, Residente no Distrito de Alto Coité, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a Empresa: SEBBA MOTORS LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.050.048/0001-30, estabelecida na Rua 21 F, s/nº, Bairro Residencial Vale Azul, Inhumas/GO, CEP 75408187, neste ato representada por seu representante legal, Senhor ALEXANDRE SEBBA FERREIRA, portador do RG nº _____ e CPF nº 521.507.801-78, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato derivado da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 43/2024, Pregão Presencial nº 23/2024 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e ainda conforme a documentação constante no processo acima descrito, mediante as seguintes cláusulas e condições: Nota de Empenho nº 666/2024, no valor de R\$ 129.000,00 Validade do Contrato: 16/12/2024 á 16/01/2025. Código Orçamentário 4.4.90.52.00.00.00.00.0999.0– Equipamentos e Material Permanente Jurídica. com Modalidade Dispensa de Licitação ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PREGÃO: Nº. 004/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº. 029/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2024 de 12 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense - CISMNORTE.**

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **06/01/2025 á 05/01/2026**no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site <http://www.cismnorte.com.br> e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, Rua Francisco Ferreira Ramos, nº 82 E, Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374.

Tangará da Serra, 20 de Dezembro de 2024.

ALYNA FERREIRA AMARAL

Agente de Contratação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), torna público que realizou a **RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 003/2024**, para as readequações necessárias no Termo de Refe-

rência. **Objeto:** CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR. A nova data para publicação de resultado será **09 de janeiro de 2025 às 09:h00min**, horário de Mato Grosso no Sistema CISOMT - SICS (<https://ciso.pentagono.info/dash>).

Os interessados no Edital encontra - se disponível no <https://site.cisomt.com.br/publicacoes/licitacoes> e <https://ciso.pentagono.info/dash>. Mirassol D' Oeste - MT, 26 de dezembro de 2024. BARBARA A. GARCIA – Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 209/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº. 209/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato 209/2022, e acréscimo de valor ao contrato original de 4,42% conforme índice do INPC (IBGE).

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando **ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R\$ 2.676,24 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3963754	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO EM DOMICILIO – ÁGUA BOA/MT	DIÁRIA	756,00	83,54	63.156,24

Água Boa-MT, 16 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 029/2024.

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 25% no contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REPASSES FINANCEIROS, FORMAS E VENCIMENTOS**, ficando acrescido o valor de **R\$ 20.814,62 (vinte mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos)**.

Água Boa-MT, 04 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 32/2024.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 16, nº 150 – Centro II, Água Boa - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 02.427.361/0001-44

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 04, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R\$ TOTAL
1	CONTRATO DE RATEIO	1.034.301,95

DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 1.034.301,95	R\$ 1.034.301,95
Órgão 06: Sec. de Saúde	Órgão 06: Sec. de Saúde
Projeto: 20056 – Consórcios Públicos de Saúde	Projeto: Consórcios Públicos de Saúde
Fonte de recurso: 1500	Fonte de recurso: 1621
Reduzido: 355	Reduzido: 1123

Água Boa-MT, 20 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 131/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 de 01/04/21 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: MARTINI COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.956.245/0001-55

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 103/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº. 053/2024

OBJETO: Aquisição de ÓLEO DIESEL S-10 para abastecimento das máquinas e caminhões, utilizados na pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB-100, trecho entre MT-240 e MT-414, CONVÊNIO N.º 0077- 2024/SINFRA.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 03, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Valor: R\$ 38.514,80	Valor: R\$ 38.514,80

Órgão: 09 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: 001 – Infraestrutura Setor: Infraestrutura Elemento da Despesa: 4.4.90.30 Código Reduzido: 1006	Órgão: 09 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: 001 – Infraestrutura Setor: Infraestrutura Elemento da Despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 739
--	---

Água Boa-MT, 20 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 053

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **059/2022**.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 20.949.690/0001-37.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 047/2022 e Concursos de projetos para parceria com OSCIP nº 001/2022.

OBJETO: TERMO DE PARCERIA visa a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados Secretaria Municipal.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 053, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL
3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - OSCIP	R\$ 296.104,42

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 191.621,96 Órgão 06: Secretaria de Saúde Projeto: Gestão do SUS Fonte de recurso: 1500 Código Reduzido: 295 DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 104.482,46 Órgão 06: Secretaria de Saúde Projeto: Atenção Básica Fonte de recurso: 1600 Código Reduzido: 420	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 296.104,42 Órgão 06: Secretaria de Saúde Projeto: Média e Alta Complexidade - MAC Fonte de recurso: 1621 Código Reduzido: 1087
---	---

Água Boa-MT, 20 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 052

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **059/2022**.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-9

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 20.949.690/0001-37.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 047/2022 e Concursos de projetos para parceria com OSCIP nº 001/2022.

OBJETO: TERMO DE PARCERIA visa a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados Secretaria Municipal.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 052, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL
3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - OSCIP	R\$ 730.305,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 191.621,96 Órgão 06: Secretaria de Saúde Projeto: Gestão do SUS Fonte de recurso: 1500 Código Reduzido: 295 DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 104.482,46 Órgão 06: Secretaria de Saúde Projeto: Atenção Básica Fonte de recurso: 1600 Código Reduzido: 420 DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 434.200,58 Órgão 06: Secretaria de Saúde Projeto: Média e Alta Complexidade - MAC Fonte de recurso: 1600 Código Reduzido: 458	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 730.305,00 Órgão 06: Secretaria de Saúde Projeto: Média e Alta Complexidade - MAC Fonte de recurso: 1621 Código Reduzido: 1087
--	---

Água Boa-MT, 20 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 051

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **059/2022**.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 20.949.690/0001-37.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 047/2022 e Concursos de projetos para parceria com OSCIP nº 001/2022.

OBJETO: TERMO DE PARCERIA visa a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados Secretaria Municipal.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 051, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL
3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORTALECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R\$ 680.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 680.000,00 Órgão 06: Secretaria de Saúde Projeto: Atenção Básica Fonte de recurso: 1600	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 680.000,00 Órgão 06: Secretaria de Saúde Projeto: Atenção Básica Fonte de recurso: 1621
--	---

Código Reduzido: 420 Código Reduzido: 1080

Água Boa-MT, 20 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 01/2024.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº. 01/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e AEROTRI-AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 01/2024.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**, ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até o dia **03 de janeiro de 2026**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT./ UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
13	APOIO DE CAMPO E IMPLANTAÇÃO MARCO VIRTUAL E MEDIÇÃO DE VERTICES GEODÉSICOS ÁREA RURAL.	100	942,41	94.241,00
14	ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES RURAIS COM OS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA TERRA.	001	141.361,86	141.361,86
15	ELABORAÇÃO DA PAUTA DE VALOR DA TERRA NUA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	001	47.120,62	47.120,62
TOTAL			R\$ 282.723,48	

Água Boa-MT, 23 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 09/2023

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e REDNOV FERRAMENTAS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 09/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 31 de dezembro 2025.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
35954	CARRINHO PLATAFORMA, CONTENDO 02 EIXOS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 300KG	LYNUS	UND	2,00	1.398,99	2.797,98

Água Boa-MT, 23 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 06/2023

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato nº. 06/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à **CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 31 de dezembro 2025.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
35966	BALANÇA ELETRÔNICA RODOVIÁRIA SOBRE PISO	LIDER BALANÇAS	UND	1,00	144.500,00	144.500,00

Água Boa-MT, 23 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre a Secretaria do Contrato nº. **158/2023**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: **ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 06.041.567/0001-92

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão presencial nº. 037/2023.

OBJETO: Serviços de hospedagem/hotel, diárias de hotel com apartamentos completos para a Prefeitura de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 025, cujo objetivo é a alteração do Dispos- to na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
25714	DIÁRIAS DE HOTEL, QUARTO COMPLETO, COM TV, FRIGOBAR, TELEFONE, AR CONDICIONADO E WIFI	UND	24	205,18	4.924,32

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 4.924,32 Órgão 10: Secretaria de Esporte Unidade: Cultura Código Reduzido: 909	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 4.924,32 Órgão 10: Secretaria de Esporte Unidade: Cultura Código Reduzido: 1122
---	---

Água Boa-MT, 20 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 34/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato nº. 34/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e AEROTRI-AEROFOTOGRAFIA E CARTOGRAFIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 34/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**, ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até o dia **30 de dezembro de 2025**.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão territorial para atualização da base cartográfica digital georreferenciada com a criação de mapa MDT e MDS, cadastramento imobiliário em todo o perímetro urbano municipal, ortofotos e perfilamento a laser de todo o território.	R\$ 2.427.800,00

Água Boa-MT, 23 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 131/2024.

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e MARTINI COMBUSTÍVEIS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de valor ao contrato original de 4,72% conforme índice do INPC (IBGE).

ALTERAÇÃO: Fica alterada à **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R\$ 53.529,38 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).

Água Boa-MT, 20 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 53/2024

TERMO ADITIVO Nº. 001 a Ata de Registro de Preço nº. 53/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CBAA-ASFALTOS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do **AUMENTO** no valor do serviço fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**. Fica **ACRESCIDO** a ata de registro de preço o valor de **R\$ 90.791,00 (noventa mil, setecentos e noventa e um reais)**.

COD ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT R\$	ACRÉSCIMO	REEQUILÍBRIO	PREÇO TOTAL R\$
31489	EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30	50,0000	6.100,0000	7,55%	6.560,60	328.030,00
3966873	EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO RC-1C-E	100,0000	3.848,0000	17,60%	4.525,61	452.561,00
TOTAL						780.591,00

Água Boa-MT, 18 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 130/2024

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 9,7560% ao Contrato Originário

ALTERAÇÃO: Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**, ficando acrescido o valor de **R\$ 9.319,60 (Nove mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos)**.

CÓD	NOME	UND FORN	QTD CONTR	ACRÉSC	VLR. UNIT	TOTAL CONTRATO	VALOR COM ADITIVO
3968016	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – DO TIPO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA SATELITAL	UND	492	48	190,00	93.480,00	102.600,00
3968017	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - DO TIPO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS	UND	41	4	49,90	2.045,90	2.245,50
TOTAL ADITIVO							104.845,50

Água Boa-MT, 13 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 11/2024.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 16, nº 150 – Centro II, Água Boa - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 02.427.361/0001-44

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 01, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMEN-**

TÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R\$ TOTAL
1	CONTRATO DE RATEIO	740.890,80

DOTAÇÃO ATUAL R\$ 740.890,80 Órgão 06: Sec. de Saúde Projeto: 20056 – Consórcios Públicos de Saúde Fonte de recurso: 1600 Reduzido: 471	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 740.890,80 Órgão 06: Sec. de Saúde Projeto: Consórcios Públicos de Saúde Fonte de recurso: 1621 Reduzido: 1123
--	---

Água Boa-MT, 20 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 194/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e LEAD ASSESSORIA EM MARKETING LTDA devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 194/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**; ficando prorrogado a vigência do contrato até **28 de dezembro de 2025**.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
3967662	LICENÇA DE CORREIO ELETRÔNICO PARA DOMÍNIO AGUABOA.MT.GOV.BR.	UND	150,00	117,00	17.550,00

Água Boa-MT, 23 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 190/2023

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** de prazo do Contrato nº. 190/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à **CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 27 de dezembro 2025.

ITEM	CÓD SIS-TEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
1	3967656	HORAS TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E NOVAS ROTINAS.	HORA	200	170,00	34.000,00
2	3967655	SERVIÇOS DE BACKUP, ATUALIZAÇÕES E ARMAZENAMENTO DE DADOS.	MÊS	12	2.100,00	25.200,00
3	3967654	SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO WORKFOW (BPM, DASHBOARD, KANBAM, ETC.) COM ASSINATURA DE USUÁRIOS LIMITADOS.	MÊS	12	13.00,00	156.000,00
TOTAL		215.200,00				

Água Boa-MT, 23 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 209/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº. 209/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato 209/2022, e acréscimo de valor ao contrato original de 4,42% conforme índice do INPC (IBGE).

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando **ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R\$ 2.676,24 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3963754	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO EM DOMICILIO – ÁGUA BOA/MT	DIÁRIA	756,00	83,54	63.156,24

Água Boa-MT, 16 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 08/2023

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ERK EQUIPAMENTOS EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 08/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à **CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 31 de dezembro 2025.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
35955	TRANSPORTADOR MECÂNICO 12,63X1M	NKS ESRE 100	UND	1,00	50.998,00	50.998,00
35956	TRANSPORTADOR MECÂNICO 3,47X1M	NKS ESRJ 100	UND	1,00	18.399,00	18.399,00
35957	TRANSPORTADOR MECÂNICO DE CORREIA, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO CARBONO ASTM A-36	NKS ESR 100	UND	1,00	95.624,00	95.624,00
35958	PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL PARA FARDOS DE ATE 150 KG, CONFECCIONADA DE CHAPAS AÇO CARBONO, ACIONAMENTO INDIRETO POR MOTOR ELÉTRICO 10 CV, BOMBA HIDRAULICA TIPO ENGRENAGENS, CILINDRO HIDRAULICO 5.1/2, COM CHAVE ELÉTRICA PARTIDA DIRETA E CABO ELÉTRICO 5M	NKS PHV 25T	UND	2,00	35.000,00	70.000,00
35959	PRENSA HORIZONTAL PARA LATAS E METAIS, CONFECCIONADA EM CHAPAS AÇO CARBONO, PARA FARDOS DE ATE 50 KG, ACIONAMENTO INDIRETO POR MOTOR ELÉTRICO 10 CV, BOMBA HIDRAULICA TIPO ENGRENAGENS, CILINDRO HIDRAULICO 6.1/2 CHAVE ELÉTRICA DE PARTIDA DIRETA, CABO 5M	NKS PHH 25T	UND	1,00	72.000,00	72.000,00
35967	MOINHO TRITURADOR DE VIDROS	NKS TVN 500	UND	1,00	6.000,00	6.000,00
35978	CARRINHO MANUAL TUBULAR PARA TRANSPORTE DE BAGS E TAMBORES COM CAPACIDADE PARA 150 KG.	NKS CMT 500	UND	8,00	1.400,00	11.200,00

Água Boa-MT, 23 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: CARVALHO & SANTOS DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUBO QUÍMICO, HERBICIDAS E FORMICIDAS PARA AUXILIAR NA DEMANDA DAS SECRETARIAS (MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE GRAMADOS, JARDINS DE RUA, PRAÇAS E AVENIDAS, HORTAS, CAMPOS, ESTADIO), DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	36591	FERTILIZANTE UREIA - UTILIZADA COMO UN - CORREÇÃO E ADUBAÇÃO SOLO - 50KG	UNIDADE	OUROFERTIL	436,00	242,1500	105.577,40

VALOR TOTAL: R\$ 105.577,40 (cento e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 20 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 07/2023

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 07/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à **CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 31 de dezembro 2025.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
35961	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL INDUSTRIAL	LIDER BALANÇAS B650	UND	1,00	6.770,00	6.770,00

Água Boa-MT, 23 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº014/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Alto Boa Vista/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 750/2024 em reunião ordinária do dia 30 de outubro de 2024, sendo lavrado em ata de nº 013 resolve:

Art. 1º: APROVAR POR UNANIMIDADE: A prestação de Contas Co- Financiamento dos Recursos Governo Federal, proveniente dos gastos do período ano de 2023.

Esta Resolução estará em vigor a partir desta data.

Publica - se, Registra-se, Cumpra-se.

Alto Boa Vista/ MT, 30 de outubro de 2024.

Gilvan Luís J. da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Boa Vista/ MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
OBRAS EM ANDAMENTO 2025

OBRAS EM ANDAMENTO 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2025

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, realiza a Publicação do Relatório dos Projetos em Andamento – Art. 45 da Lei Federal 101/2000.

Demonstrativo					Legislativo (LC 101, art45.		
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2025							
NUMERO CONVÊNIO	ÓRGÃO CONCEDENTE	OBJETO	(+) R\$ CONCEDENTE	(+) R\$ CONVENIENTE	(-) VALOR LIBERADO	LDO 2025	
1289/2021	SEDUC	Escola Bela Vista	R\$ 10.229.954,15	58.596,56	4.825.032,62	586.953,12	
1070/2021	SINFRA	Pav. Diversas ruas	R\$ 7.900.000,00	122.973,15	7.900.000,00	122.973,15	
1021/2021	SINFRA	Pav. Rodovia do Peixe	R\$ 10.913.791,95	10.913.791,96 (não financeira)	10.913.791,95	3.060.222,42	
0785/2021	SINFRA	Manutenção Estradas	R\$ 4.000.000,00	40.483,22	R\$ 4.000.000,00	40.483,22	
884219/2020	MINISTERIO DA DEFESA	Pavimentação Asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas	R\$ 490.000,00	R\$ 81.959,00	R\$ 490.000,00	0,00	

Nota: constam na relação acima: obras em andamento; projetos em andamento e processos de convênios e emendas em andamento, os quais integram ou integrarão o Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2023.

ALTO PARAGUAI - MT, 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024, O Município de Alto Paraguai – MT, Torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR** (ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021), com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ALTO PARAGUAI PARA SER A CASA LAR DA CRIANÇA ATENDENDO A DECISÃO JUDICIAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 1002217-69.2021.8.11.0005 PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Realização: Por meio de acolhimento das propostas adicionais através do E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas (horário de Brasília) do dia **26/12/2024** até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia **31/12/2024**, através do E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br

Julgamento da referida contratação será através do **MENOR PREÇO**.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.altoparaguai.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 17:00 horas (HORARIO OFICIAL DE ALTO PARAGUAI) ou através do telefone (65) 3396-1468 ou através do e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai, 24 de dezembro de 2024.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI-MT

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 333/2024**

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 333/2024

Dispões sobre a exoneração de Servidores que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação Básica de Alto Paraguai -MT.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerado o encerramento do ano Letivo da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Alto Paraguai - MT., com base na Legislação pertinente, em especial aos princípios constitucionais;

Considerando que termos em vista, para os primeiros meses do exercício de 2024, a realização do concurso e processo seletivo público deste município.

Onde se lê:

RESOLVE:

Art.1º.-Exonerar os servidores público, **detentores de contratos da Rede Municipal de Educacional Básica** do Município de Alto Paraguai-MT. , conforme abaixo relacionados, por termino do contrato a partir do dia **13/12/2024**:

Ø **ADRIANA SOUZA DOS SANTOS** , PORTADORA DO CPF Nº ***. 597.07*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANT – AUX DE SALA DE AULA.

Ø **ANA GOMES HONORATO** , PORTADORA DO CPF Nº ***. 517.03*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.

Ø **ANNE ROSE DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA**, PORTADORA DO CPF Nº ***. 492.47*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA-30HORAS SEMANAIS.

Ø **CLEODENETE MARIA DA SILVA CARIOLANO**, PORTADORA DO CPF Nº ***. 630.40*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.

Ø **DANIEL DIAS DE SANTANA**, PORTADOR DO CPF Nº ***. 461.85*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM II PROFISS - 40 HORAS MOTORISTA.

Ø **EMILY GABRIELLE SIANI SANTOS**, PORTADORA DO CPF Nº***. 085.59*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM EDUCACIONAL - MONITOR DE TRANSP ESCOLAR .

Ø **ENIVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA**, PORTADOR CPF Nº ***. 275.90*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM II PROFISS - 40 HORAS MOTORISTA.

Ø **EVA PEREIRA CINQUEIRA BINI**, PORTADORA CPF Nº ***. 060.36*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.

Ø **IVONETE RAMALHO PICCOLI**, PORTADORA CPF Nº ***. 729.68*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.

Ø **IZABEL DE SOUZA ASSIS MONTEIRO**, PORTADORA CPF Nº ***. 060.94*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.

Ø **JANAINA DIAS DA SILVA**, PORTADORA CPF Nº ***. 825.98*.**. DO CARGO EM CONTRATO EM SERVIÇO APOIO ADM EDUC - I PROF 30 HORAS CONTINUO.

Ø **JOÃO ANTONIO NEVES**, PORTADOR CPF Nº ***. 265.03*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM II PROFISS - 40 HORAS MOTORISTA.

Ø **JOSE MAURO BATISTA DA SILVA**, PORTADOR CPF Nº ***. 054.49*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM EDUC - I NÃO PROF 30 HORAS - VIGILANTE.

Ø **JOSIMEIRE LEMES DE PINHO**, PORTADORA CPF Nº ***. 658.53*.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.

Ø **KELLEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA**, PORTADORA CPF Nº ***. 778.15*.**. CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM EDUCACIONAL - MONITOR DE TRANSP ESCOLAR .

Ø **LORENA LUZIA ARRUDA DA SILVA E SILVA**, PORTADORA CPF Nº ***. 426.84*.**. CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.

Ø **LOUREDAINY RAMOS DA SILVA**, PORTADORA CPF Nº ***. 873.27*.**. CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.

Ø **LUIS TEODORO DE AVILA**, PORTADOR CPF Nº ***. 549.39*.**. CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM II PROFISS - 40 HORAS MOTORISTA.

Ø **MARIA APARECIDA SILVA**, PORTADOR CPF Nº ***. 514.99*.**. CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.

Ø **NILZA PEREIRA COSTA OLIVEIRA**, PORTADORA CPF Nº ***. 894.17*.**. CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.

Ø **SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, PORTADORA CPF Nº ***. 760.20*.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.

Ø **TEREZINHA EVA NUNES DE JESUS**, PORTADORA CPF Nº ***. 266.76*.**. CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM EDUC - I PROF 30 HORAS - COZINHEIRA.

Ø VANESSA REGIS DA SILVA, PORTADORA CPF N° ***. 108.49*.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.

Lê se:

Art.1º.-Exonerar os servidores público, detentores de contratos da Rede Municipal de Educacional Básica do Município de Alto Paraguai-MT. , conforme abaixo relacionados, por termino do contrato a partir do dia 13/12/2024:

Ø ADRIANA SOUZA DOS SANTOS , PORTADORA DO CPF N° ***. 597.07*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANT – AUX DE SALA DE AULA.

Ø ANA GOMES HONORATO , PORTADORA DO CPF N° ***. 517.03*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.

Ø ANNE ROSE DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA, PORTADORA DO CPF N° ***. 492.47*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30HORAS SEMANAIS.

Ø CLEODENETE MARIA DA SILVA CARIOLANO, PORTADORA DO CPF N° ***. 630.40*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.

Ø DANIEL DIAS DE SANTANA, PORTADOR DO CPF N° ***. 461.85*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM II PROFISS - 40 HORAS MOTORISTA.

Ø EMILY GABRIELLE SIANI SANTOS, PORTADORA DO CPF N°***. 085.59*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM EDUCACIONAL - MONITOR DE TRANSP ESCOLAR .

Ø ENIVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA, PORTADOR CPF N° ***. 275.90*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM II PROFISS - 40 HORAS MOTORISTA.

Ø EVA PEREIRA CINQUEIRA BINI, PORTADORA CPF N° ***. 060.36*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.

Ø IVONETE RAMALHO PICCOLI, PORTADORA CPF N° ***. 729.68*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.

Ø IZABEL DE SOUZA ASSIS MONTEIRO, PORTADORA CPF N° ***. 060.94*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.

Ø JANAINA DIAS DA SILVA, PORTADORA CPF N° ***. 825.98*.**. DO CARGO EM CONTRATO EM SERVIÇO APOIO ADM EDUC - I PROF 30 HORAS CONTINUO.

Ø JOÃO ANTONIO NEVES, PORTADOR CPF N° ***. 265.03*.**. DO CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM II PROFISS - 40 HORAS MOTORISTA.

Ø JOSIMEIRE LEMES DE PINHO, PORTADORA CPF N° ***. 658.53*.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.

Ø KELLEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA, PORTADORA CPF N° ***. 778.15*.**. CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM EDUCACIONAL - MONITOR DE TRANSP ESCOLAR .

Ø LORENA LUZIA ARRUDA DA SILVA E SILVA, PORTADORA CPF N° ***. 426.84*.**. CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.

Ø LOUREDAINY RAMOS DA SILVA, PORTADORA CPF N° ***. 873.27*.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.

Ø LUIS TEODORO DE AVILA, PORTADOR CPF N° ***. 549.39*.**. CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO ADM II PROFISS - 40 HORAS MOTORISTA.

Ø MARIA APARECIDA SILVA, PORTADOR CPF N° ***. 514.99*.**. CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.

Ø NILZA PEREIRA COSTA OLIVEIRA, PORTADORA CPF N° ***. 894.17*.**. CARGO EM CONTRATO DE PROFESSORA- 30 HORAS SEMANAIS.

Ø SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PORTADORA CPF N° ***. 760.20*.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.

Ø VANESSA REGIS DA SILVA, PORTADORA CPF N° ***. 108.49*.**. CARGO EM CONTRATO DE TEC. DE DESENV INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA.

Art. 2º. –Está Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de Dezembro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 00073/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 00073/2024

Por este instrumento de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) Sr.(a) , **ALCIONE CAMPOS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG sob o n.º 11132299 SSP/MT inscrito (a)noCPF/MF sob o n.º 841.879.481.04 e residente e domiciliada **NA RUA JOAQUIM MURTINHO, BAIRRO BELA VISTA, EM ALTO PARAGUAI /MT**, CEP: 78.410-000ajustam o presente **TERMO DE RESCISÃO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n.º **00073/2024**, que tem por objeto a prestação de Serviço profissionais na função de **TECNICA DE ENFERMAGEM - TEC NIVEL MEDIO DE SAÚDE** junto **AO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI**, a partir da data do dia **23/12/2024** , por motivos pessoais.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º **00073/2024**, e seus respectivos aditivos contratuais, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 24 de Dezembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ALCIONE CAMPOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 00098/2024**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 00098/2024

Por este instrumento de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) **Sr.(a) , GIOVANNA CRISTINA BARBOSA FRANCO** brasileira, portadora do RG sob o n.º **35133744 SSP/MT** inscrito (a)noCPF/MF sob o n.º **106.773.951.32** e residente e domiciliada **CAPÃO VERDE**, EM ALTO PARAGUAI /MT, CEP: 78.410-000ajustam o presente **TERMO DE RESCISÃO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n.º **00098/2024**, que tem por objeto a prestação de Serviço profissionais na função de **SERVIÇO DE APOIO I - CONTINUO** junto **AO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI**, a partir da data do dia 13/12/2024 , por Conclusão do Ano Letivo

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º **00098/2024**, e seus respectivos aditivos contratuais, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 24 de Dezembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GIOVANNA CRISTINA BARBOSA FRANCO
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 338/2024**

PORTARIA 338/2024

Dispões sobre a exoneração de Servidores que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação Básica de Alto Paraguai -MT.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerado o encerramento do ano Letivo da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Alto Paraguai - MT., com base na Legislação pertinente, em especial aos princípios constitucionais;

Considerando que termos em vista, para os primeiros meses do exercício de 2024, a realização do concurso e processo seletivo público deste município.

RESOLVE:

Art.1º.-Exonerar os servidores público, **detentores de contratos da Rede Municipal de Educacional Básica** do Município de Alto Paraguai-MT. , conforme abaixo relacionados, por termino do contrato a partir do dia **13/12/2024**:

Ø **GIOVANNA CRISTINA BARBOSA FRANCO**, PORTADORA DO CPF N.º **773.95*.*. DO CARGO EM CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO I - CONTINUO.**

Ø **PAULO HENRIQUE CAMPOS ARAUJO** , PORTADOR DO CPF N.º **459.35*.*. DO CARGO EM CONTRATO DE APOIO ADM EDUCACIONAL - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Art. 2º. –Está Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de Dezembro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 00109/2024**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 00109/2024

Por este instrumento de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) **Sr. PAULO HENRIQUE CAMPOS ARAUJO.**, brasileiro, portador do RG sob o n.º **33885877 SSP/MT** e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º **032.459.351.10**, residente e domiciliado no Assentamento da Ema, s/nº, Alto Paraguai/MT, CEP: 78.410-000, ajustam o presente **TERMO DE RESCISÃO** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n.º **00109/2024**, que tem por objeto a prestação de serviços profissionais na função de Serviço de **APOIO ADM EDUCACIONAL - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** junto **AO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI**, a partir da data dia 13/12/2024 por Conclusão do Ano Letivo.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º **00109/2024**, e seus respectivos aditivos contratuais, nada mais tendo

a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 24 de Dezembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	PAULO HENRIQUE CAMPOS ARAUJO
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 339/2024**

PORTARIA 339/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR A PEDIDO a Servidora Pública Municipal Srª. ALCIONE CAMPOS DE OLIVEIRA, Matrícula N° 2626, portadora do RG N° 11132299 SSP/MT e do CPF N° ***. 879.48*-* *, **do Cargo em Contrato de TECNICA DE ENFERMAGEM -TEC NÍVEL MEDIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data do dia **23/12/2024**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de Dezembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESOLUÇÃO N°. 003/2024

“REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DO MATO GROSSO**, senhor **ALEX MENDES CLEMENTE**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo o presente Regimento Interno, nos termos que seguem:

TÍTULO I DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina o funcionamento da Câmara Municipal de Araguainha, Estado do Mato Grosso.

CAPÍTULO II DA SEDE

Art. 2º A Câmara Municipal de Araguainha funciona em local próprio, sob sua administração, de conhecimento público, com sede na Rua Bahia, n° 321, cidade de Araguainha-MT, CEP: 78.615-000.

§ 1º Por motivo de conveniência pública e deliberação da maioria de seus membros, pode a Câmara Municipal de Araguainha reunir-se, temporariamente, em qualquer distrito ou localidade do Município.

§ 2º Em virtude de caso fortuito, força maior, urgência, emergência, calamidade pública e reforma estrutural, por meio de ato da Mesa Diretora, a Câmara Municipal de Araguainha poderá funcionar, temporariamente, em outra localidade do Município, sendo os Vereadores(as) notificados da decisão em até 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º A Câmara Municipal poderá se reunir em ambiente virtual nos termos deste Regimento Interno.

§ 4º À Mesa Diretora cabe deliberar sobre o uso do recinto de reuniões da Câmara Municipal, para fins estranhos à sua finalidade.

§ 5º As sessões Solenes poderão ser realizadas fora da sede da Câmara.

§ 6º No recinto do plenário, onde se realizam as reuniões, não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem em propaganda político-partidária, salvo a colocação de brasão ou bandeira da Nação, Estado ou Município na forma da legislação aplicável, bem como de obras artísticas que visem preservar a memória de vulto eminente da história do país, do Estado ou do Município e memorial de gestores atuais e ex-gestores em fotos oficiais.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 3º A Câmara compõe-se de Vereadores eleitos nas condições e termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º A Câmara Municipal tem funções institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, integrativa, administrativa, de assessoramento, além de outras permitidas em lei e reguladas neste Regimento Interno.

§ 1º A função institucional é exercida por meio do ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral sobre a existência de vagas a serem preenchidas.

§ 2º A função legislativa é exercida no âmbito do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis Ordinárias, leis delegadas, resoluções e Decretos Legislativos sobre matérias da competência do Município.

§ 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, realizado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º A função julgadora é exercida pela análise do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Município e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.

§ 5º A função administrativa é exercida exclusivamente no âmbito da Secretaria da Câmara, sendo limitada à sua organização interna, ao seu pessoal, aos seus serviços auxiliares e aos assuntos relacionados aos Vereadores.

§ 6º A função integrativa é exercida pela participação da Câmara na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais.

§ 7º A função de assessoramento é exercida por meio de indicações ao Prefeito, sugerindo ações de interesse público.

§ 8º As demais funções são exercidas no limite da competência municipal quando afetas ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV DA SESSÃO LEGISLATIVA

Art. 5º A Câmara Municipal reunir-se-á:

I - ordinariamente, em Sessão Legislativa anual, de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro, transferindo-se para o próximo dia útil subsequente, quando recair em sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, nos termos do art. 21, da Lei Orgânica municipal;

II - extraordinariamente, quando convocada no recesso parlamentar ou no período ordinário;

§ 1º No início de cada legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á para Sessão de Instalação às 10h:00min, pelo horário de Brasília, do dia 1º de janeiro e para dar posse aos Vereadores, ao Prefeito, Vice-Prefeito e eleger a sua Mesa Diretora.

§ 2º A Sessão Legislativa compreende o tempo de trabalho de um ano dos Vereadores.

§ 3º A legislatura, cuja duração é equivalente ao número de anos de duração dos mandatos eletivos, é formada de sessões legislativas anuais.

§ 4º Nas reuniões Extraordinárias, serão deliberadas apenas as matérias especificadas na convocação.

§ 5º A Sessão Legislativa será dividida em dois períodos legislativos, sendo o primeiro de 01 de fevereiro a 30 de junho e o segundo de 01 de agosto a 15 de dezembro.

CAPÍTULO V DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Seção I Do Compromisso e Posse dos Eleitos

Art. 6º A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º de janeiro de cada legislatura, às 10h:00min, pelo horário de Brasília, em Sessão Especial, independente de número ou convocação, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, ou, declinando este da prerrogativa, pelo mais votado dentre os que aceitarem, que designará um de seus pares para secretariar os trabalhos na seguinte ordem:

I - compromisso e posse dos Vereadores e instalação da Legislatura;

II - eleição da Mesa Diretora;

III - compromisso e posse do Prefeito e Vice-Prefeito.

§ 1º Os Vereadores presentes, regularmente diplomados, serão empossados após prestarem o compromisso, lido pelo Presidente, nos seguintes termos: *"Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Mato Grosso, a Lei Orgânica do Município e demais leis, e ainda, exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, respeitando a lei e promovendo o bem comum do município e de todo o povo de Araguaína – MT, defendendo intransigentemente os valores culturais e econômicos deste Município"*.

I - ato contínuo, em pé, os demais Vereadores presentes, chamados nominalmente pelo Secretário, dirão: *"Assim Prometo"*.

§ 2º Após tomar o compromisso dos Vereadores presentes, o Presidente declarará empossados os Vereadores proferindo em voz alta: *"Declaro empossados os Vereadores que prestaram o compromisso"*.

I - prestado o compromisso, cada Vereador assinará o Termo de Posse.

§ 3º Após a eleição da Mesa, o Presidente eleito convidará, a seguir, o Prefeito e o Vice-Prefeito, eleitos e regularmente diplomados, a prestar o compromisso a que se refere os parágrafos anteriores, e os declarará empossados.

§ 4º Na hipótese da posse não se verificar na data prevista neste Artigo, deverá ocorrer:

I - no caso de Vereador, no prazo de dez dias da data fixada no caput deste artigo;

II - no caso de Prefeito e Vice-Prefeito, no prazo de dez dias da data fixada para a posse, salvo motivo de força maior.

§ 5º Na falta de Sessão Ordinária ou Extraordinária nos prazos indicados no parágrafo anterior, a posse poderá ocorrer na Secretaria da Câmara Municipal, perante o Presidente ou seu substituto legal, observados todos os demais requisitos, devendo ser prestado o compromisso na primeira Sessão subsequente.

§ 6º Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo, o Vice-Prefeito e na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara, nos termos constantes na Lei Orgânica municipal.

Art. 7º O Prefeito, Vice-Prefeito e os Vereadores eleitos poderão apresentar seus diplomas e as declarações de bens e rendas antes da Sessão de Posse ou no ato da Sessão de Posse, conforme critério a ser definido e previamente comunicado pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

§ 1º Os diplomas e declarações de bens e rendas, mencionadas no caput deste artigo, ficarão disponíveis nos arquivos físicos ou digitais da Câmara Municipal.

§ 2º O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato, não poderá ser empossado, sem prévia comprovação da desincompatibilização, respeitado o prazo previsto no § 4º, do Art. 6º deste Regimento.

Art. 8º Tendo prestado compromisso uma vez, fica o suplente de Vereador, dispensado de fazê-lo novamente em convocações subsequentes. Da mesma forma, proceder-se-á em relação à declaração pública de seus bens.

Art. 9º Na Sessão de instalação da Câmara, poderão fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, todos os Vereadores, facultando-se a mesma condição ao Vice-Prefeito e Prefeito empossados, encerrando-se em seguida a solenidade.

Seção II Da Eleição da Mesa

Art. 10. Após a posse dos Vereadores, a reunião poderá ser suspensa por até 30 (trinta) minutos, a fim de ser preparada a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 11. Reaberta a reunião e verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, passar-se-á imediatamente à eleição da Mesa Diretora, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes e com a presença de Secretário *ad hoc*.

§ 1º Não havendo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa, nos termos do Art. 16 deste Regimento.

§ 2º A eleição dos membros da Mesa, somente será válida, se presente a maioria absoluta dos Vereadores, e se dará, por maioria simples de votos.

Art. 12. O registro por chapa, acompanhadas da declaração de concordância de todos os seus integrantes, será feito da seguinte forma:

I - até às 17:00, pelo horário de Brasília, do último dia útil de expediente da Câmara Municipal, que antecede a Sessão de que trata o Art. 6º deste Regimento;

II - até às 11:00, pelo horário de Brasília, do último dia útil que antecede a sessão de eleição da Mesa subsequente realizar-se-á na segunda quinzena de dezembro e tomará posse automaticamente em 1º de janeiro.

§ 1º Os registros de que trata este artigo deverão ser feitos junto à Secretaria da Câmara Municipal.

§ 2º Na composição das chapas, serão respeitados, na medida do possível, os critérios de representação pluripartidária e a proporcionalidade.

§ 3º Será considerado como um bloco único de representação partidária os partidos que integram federações nos termos da legislação eleitoral.

§ 4º O mesmo Vereador não poderá fazer parte de mais de uma chapa.

Art. 13. Verificando o quórum da maioria absoluta dos Vereadores, o Presidente anunciará as chapas concorrentes.

§ 1º A eleição da Mesa ocorrerá através da chamada nominal dos Vereadores obedecendo-se ordem alfabética de nomes e declaração individual de voto por chapa.

§ 2º A votação de que trata o *caput* poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico de votação.

Art. 14. Se a chapa concorrente aos cargos da Mesa Diretora, não houver obtido a maioria simples dos votos, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio no qual considerar-se-á eleita a mais votada, ou, no caso de empate, a que tenha o candidato mais votado nas eleições municipais.

Parágrafo único. Apurados os votos no encerramento de cada votação e obtido o resultado final da eleição, o Presidente da Mesa em exercício proclamará os eleitos.

Art. 15. Os Vereadores eleitos para a Mesa no primeiro biênio da legislatura, serão empossados mediante termo lavrado pelo Secretário na Sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício de seus mandatos.

Parágrafo único. A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á nos termos da Lei orgânica municipal, considerando-se automaticamente empossados os eleitos no 1º dia de janeiro do ano subsequente, e seguindo a eleição, o mesmo procedimento e forma da eleição da Mesa Diretora na instalação da Legislatura.

Art. 16. Na hipótese de não se realizar a Sessão ou a eleição, por falta de número legal ou, ainda, na hipótese de ocorrer a nulidade da eleição, quando do início da legislatura, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência, e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

Parágrafo único. Na eleição da Mesa, para a sessões seguintes da legislatura, ocorrendo a hipótese a que se refere este Artigo, os trabalhos continuarão sendo dirigidos pela Mesa anterior, até a eleição da nova e posse dos respectivos membros. Nesta hipótese, o Presidente convocará obrigatoriamente tantas Sessões quanto forem necessárias, que não serão remuneradas, com intervalo de 03 (três) dias uma da outra, até que ocorra a eleição e posse da nova Mesa.

Art. 17. Vagando-se qualquer cargo da Mesa, ou do Vice-Presidente, será realizada eleição no expediente da primeira Sessão seguinte, para completar o biênio do mandato, observado, no que couber, o disposto no Art. 10 e seguintes deste Regimento.

Parágrafo único. Em caso de renúncia ou destituição total da Mesa, proceder-se-á nova eleição, para se completar o período do mandato, na Sessão imediata àquela em que ocorrer a renúncia ou destituição, sob a Presidência do Vice-Presidente, e, se este também for renunciante ou destituído, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, que ficará investido das funções, desde o ato de extinção ou perda do mandato, até a posse da nova Mesa.

Art. 18. A eleição da Mesa ou o preenchimento de qualquer vaga dar-se-á através de voto aberto, observadas as exigências e formalidades estabelecidas nesta Seção.

CAPÍTULO VI DOS LÍDERES

Art. 19. Os partidos políticos poderão ter líderes e vice-líderes na Câmara, que serão seus porta-vozes com prerrogativas constantes deste Regimento.

Art. 20. A indicação dos líderes, será feita em documento subscrito pelos membros das representações partidárias, à Mesa, nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.

§ 1º Considera-se como uma única bancada e única liderança, para fins de representação partidária de que trata este artigo, a federação partidária com membros eleitos.

§ 2º Os líderes indicarão os respectivos vice-líderes, dando conhecimento à Mesa da Câmara.

§ 3º Os líderes serão substituídos nas suas faltas, impedimentos e ausências do recinto, pelos respectivos vice-líderes.

§ 4º Enquanto não houver a indicação dos líderes, serão tidos como tais os Vereadores mais votados da respectiva bancada.

§ 5º Não havendo unanimidade entre os Vereadores componentes da bancada, será considerado líder aquele cuja indicação tiver maior número de assinaturas da respectiva bancada.

§ 6º Quando as bancadas entenderem por substituir seus líderes, deverão fazê-lo na forma prevista no “caput” deste artigo, tendo validade após leitura no Expediente de Sessão Ordinária da Câmara.

§ 7º O Prefeito poderá indicar um líder e um vice-líder.

Art. 21. Os líderes terão um terço a mais do prazo para uso da palavra nos casos previstos no Art. 170 deste Regimento.

Parágrafo único. O líder poderá se pronunciar em nome de seu partido por até 10 (dez) minutos, em qualquer fase das sessões, desde que obtenha autorização da Presidência.

CAPÍTULO VII DAS BANCADAS PARTIDÁRIAS

Art. 22. Entende-se como bancada, para fins do disposto no Art. 62-A, §4º, da Lei Orgânica do Município de Araguaína, as representações partidárias com mandatários eleitos para o cargo de Vereador(a).

§ 1º As emendas de bancada serão distribuídas nos termos deste Regimento Interno.

§ 2º As federações partidárias serão consideradas como uma única bancada partidária para fins do disposto no *caput* deste artigo.

TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I DA MESA E DE SEUS MEMBROS

Seção I Das Atribuições da Mesa

Art. 23. O mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal observará o disposto na Lei Orgânica municipal.

Parágrafo único. A Mesa é composta de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Art. 24. Compete à Mesa Diretora, na qualidade de órgão Diretor, a condução dos trabalhos legislativos e a gestão dos serviços administrativos da Câmara.

Art. 25. Compete à Mesa Diretora, privativamente, em colegiado:

I - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa para a fixação e alteração da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

II - apresentar Projeto de Lei que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

III - apresentar proposição que fixa os subsídios dos Vereadores;

IV - apresentar as proposições para concessão de licenças e afastamento do Prefeito;

V - elaborar e encaminhar, até 30 de julho de cada ano, a proposta orçamentária da Câmara a ser incluída no orçamento do Município;

VI - representar em nome da Câmara, junto aos Poderes da União, do Estado e do Município;

VII - emitir ato para alterar a dotação orçamentária com recursos destinados às despesas da Câmara;

VIII - organizar o cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculado ao repasse mensal realizado pelo Executivo;

IX - devolver à Tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;

X - enviar ao Executivo, no período adequado, as contas do Legislativo referentes ao exercício anterior, para incorporação às contas do Município;

XI - redigir as Resoluções e Decretos Legislativos;

XII - deliberar sobre a realização de sessões Solenes fora da sede do Legislativo;

XIII - determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior, nos termos deste Regimento Interno;

XIV - propor ao Plenário, proposições que criam ou extingam cargos dos seus serviços e fixem os respectivos vencimentos;

XV - elaborar orçamento analítico da Câmara;

XVI - designar Vereadores para missão de representação da Câmara Municipal;

XVII - propor ação de inconstitucionalidade;

XVIII - promulgar emendas à Lei Orgânica Municipal;

XIX - estabelecer diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara, garantindo ampla divulgação dos trabalhos legislativos na imprensa falada, escrita e nas redes sociais;

XX - adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo, bem como, preservar sua imagem perante a comunidade.

Parágrafo único. Os atos administrativos da Mesa serão numerados em ordem cronológica, com reinício a cada nova legislatura.

Art. 26. As decisões da Mesa serão tomadas por maioria de seus membros.

Art. 27. A Mesa reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto da deliberação de edilidade que por sua especialidade, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.

Seção II Da Presidência

Art. 28. O Presidente da Câmara é a máxima autoridade da Mesa, responsável por sua direção e pela condução do Plenário, de acordo com as atribuições estabelecidas por este Regimento Interno.

Art. 29. Compete ao Presidente da Câmara:

I - exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em Lei;

II - representar a Câmara em Juízo e fora dele, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa ou do Plenário;

III - representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais e estaduais e perante as entidades privadas em geral;

IV - credenciar agentes da imprensa para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;

V - enviar convites para as sessões Solenes da Câmara Municipal, às pessoas que, por qualquer motivo, mereçam tal deferência;

VI - conceder audiências ao público, conforme seu critério, em datas e horários predefinidos;

VII - solicitar força policial, quando necessário, para garantir o regular funcionamento e preservação da Casa Legislativa;

VIII - empossar os Vereadores remanescentes, bem como os suplentes, além de declarar empossado o Prefeito, quando estiver exercendo a liderança do Executivo Municipal, após sua investidura perante o Plenário;

IX - declarar extintos os mandatos de Prefeitos, Vereadores e suplentes, nos casos previstos em lei, e, em face de deliberação do Plenário, expedir decreto legislativo de cassação do mandato;

X - convocar suplente de Vereador, quando for o caso;

XI - declarar destituído o membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;

XII - assinar, juntamente com o 1º Secretário, as Resoluções e Decretos Legislativos;

XIII - dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, e em especial exercendo as seguintes atribuições:

a) convocar sessões Extraordinárias da Câmara, e comunicar os Vereadores sobre as convocações advindas do Prefeito, inclusive durante o recesso.

b) supervisionar a organização da pauta dos trabalhos legislativos.

c) anunciar o início e o término do Expediente e da Ordem do Dia.

d) determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do Expediente de cada Sessão.

e) cronometrar a duração do Expediente e da Ordem do Dia.

f) manter a ordem no recinto da Câmara concedendo a palavra aos Vereadores inscritos, caçando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos.

g) resolver as questões de ordem.

h) interpretar o Regimento Interno, para aplicação em casos omissos.

i) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação.

j) realizar a verificação do *quórum*, de ofício ou a requerimento de Vereador.

l) encaminhar os processos e expedientes às Comissões Permanentes para parecer, controlando-lhes os prazos.

XIV - realizar atos essenciais de intercomunicação com o Executivo notadamente:

a) receber as mensagens de proposta legislativa, fazendo-as protocolar.

b) encaminhar ao Prefeito por protocolo, os Projetos de Lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos.

c) solicitar ao Prefeito as informações requeridas pelo Plenário e convocar os Secretários para comparecer à Câmara e prestar explicações, de acordo com o procedimento regular.

d) requisitar mensalmente, as verbas destinadas ao Legislativo.

e) solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara quando necessário.

XV - promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos, bem como, as leis com sanção tácita, ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não promulgada pelo Prefeito;

XVI - ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos, juntamente com o Tesoureiro ou outro Vereador expressamente designado para tal fim;

XVII - determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara, quando exigível;

XVIII - administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos servidores do Legislativo vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de servidores faltosos e

aplicando-lhes penalidades, julgando os recursos hierárquicos de funcionários da Câmara e praticando quaisquer outros atos atinentes à essa área de sua gestão;

XIX - autorizar a expedição de certidões solicitadas para a defesa de direitos e esclarecimento de situações;

XX - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal, dentro ou fora do recinto da mesma;

XXI - autografar os Projetos de Lei aprovados, para sua remessa ao Executivo;

XXII - garantir que as despesas da Câmara Municipal não ultrapassem os limites estabelecidos pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município e pela legislação federal aplicável;

XXIII - interpretar e assegurar o cumprimento do Regimento Interno;

XXIV - denunciar às autoridades competentes qualquer servidor da Câmara que seja negligente ou omissor na prestação de contas de dinheiro público sob sua responsabilidade;

XXV - representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

XXVI - encaminhar o pedido de intervenção no Município, conforme previsto na Constituição Federal.

XXVII - receber ou recusar as proposições que não atendem as disposições regimentais

Art. 30. Quando o Presidente estiver com a palavra no exercício de suas funções, durante as Sessões Plenárias, não poderá ser interrompido nem aparteado.

Art. 31. Será sempre computada, para efeito de quórum, a presença do Presidente nos trabalhos.

Art. 32. O Presidente não poderá fazer parte de qualquer Comissão, ressalvadas as de representação.

Art. 33. Nenhum membro da Mesa ou Vereador poderá presidir a Sessão durante a discussão e votação de matéria de sua autoria.

Art. 34. O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 35. O Presidente da Câmara pode apresentar proposições ao Plenário, mas deve se afastar da direção da Mesa durante a discussão ou votação dessas proposições.

Art. 36. O Presidente da Câmara poderá votar nos seguintes casos:

I - na eleição da Mesa;

II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;

III - no caso de empate;

IV - no julgamento das contas;

V - no rito do processo de cassação, previsto no Decreto Lei Federal n. 201/1967.

Subseção Única Da Forma dos Atos do Presidente

Art. 37. Os Atos do Presidente observarão a seguinte forma:

I - ato numerado, em ordem cronológica, nos seguintes casos:

a) regulamentação dos serviços administrativos.

b) nomeação de membros das Comissões Temporárias.

c) matérias de caráter financeiro.

d) designação de substitutos nas Comissões.

e) outras matérias de competência da Presidência e que não estejam enquadradas como Portaria.

II - portaria, nos seguintes casos:

a) remoção, readmissão, férias, abono de faltas ou, ainda, quando se tratar de expedição de determinações, aos servidores da Câmara.

b) criação de grupos de estudos.

c) outros casos determinados em Lei ou Resolução.

Seção III Da Vice-Presidência

Art. 38. O Vice-Presidente da Câmara, salvo o disposto seguinte, e, na hipótese de atuação como membro efetivo da Mesa nos casos de competência desse órgão, não possui atribuição própria, limitando-se a substituir o Presidente nas faltas e impedimentos, pela ordem.

Art. 39. O Vice-Presidente ou seu substituto promulgará e fará publicar as resoluções e Decretos Legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixe escoar o prazo para fazê-lo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também, às leis municipais, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado expirar o prazo da sua promulgação e publicação subsequente.

Art. 40. O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos eventuais e será substituído, nas mesmas condições, pelo 1º e 2º Secretários, respectivamente.

Seção IV Dos Secretários da Mesa

Art. 41. Compete ao 1º Secretário:

I - ler a ata, as proposições e os demais documentos que devam ser de conhecimento da Casa;

II - cronometrar o tempo das sessões e o do uso da palavra pelos Vereadores;

III - receber a inscrição dos oradores.

Parágrafo único. Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições, quando da realização das sessões em Plenário.

Seção V Das Contas da Mesa

Art. 42. As contas da Mesa compor-se-ão de:

I - balancetes mensais, relativos às verbas recebidas e aplicadas, que deverão ser publicados no site oficial da Câmara;

II - balanço geral anual.

Parágrafo único. Os balancetes mencionados neste artigo serão consolidados via Siafc.

CAPÍTULO II DA SUBSTITUIÇÃO DA MESA

Art. 43. Em suas faltas ou impedimentos o Presidente da Mesa será substituído pelo Vice-Presidente.

Parágrafo único. Estando ambos ausentes serão substituídos, sucessivamente, pelos primeiro e segundo Secretários, sucessivamente.

Art. 44. Ausentes em Plenário os Secretários, o Presidente convidará qualquer Vereador para a substituição em caráter eventual.

Art. 45. Quando, antes de iniciar-se determinada Sessão Ordinária ou Extraordinária, verificar-se a ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário.

Parágrafo único. A Mesa, composta na forma deste Artigo, dirigirá os trabalhos até o comparecimento de algum membro titular da Mesa ou de seus substitutos legais.

CAPÍTULO III DA EXTINÇÃO DO MANDATO DA MESA Seção I Disposições Preliminares

Art. 46. As funções dos membros da Mesa cessarão:

- I - pela posse da Mesa eleita para o mandato subsequente;
- II - pela renúncia, apresentada por escrito;
- III - pela destituição ou falecimento;
- IV - pela cassação ou extinção do mandato de Vereador;
- V - pela perda temporária do exercício do mandato;

VI - licenciar-se o membro da Mesa, do mandato de Vereador, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo por motivo de licença saúde ou licença por nascimento do filho ou adoção.

Art. 47. Vagando qualquer cargo da Mesa aplicar-se-á o disposto no Art. 17 deste Regimento.

Seção II Da Renúncia da Mesa

Art. 48. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será sempre escrita, com firma reconhecida e será tida como aceita mediante a simples leitura em Plenário pelo detentor do mandato, ou pelo 1º Secretário.

Art. 49. Em caso da renúncia total da Mesa, o pedido de renúncia será levado ao conhecimento do Plenário pelo Vereador mais votado dentre os presentes, exercendo ele as funções de Presidente, até que seja realizada nova votação nos termos deste Regimento Interno.

Seção III Da Destituição da Mesa

Art. 50. Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, poderão ser destituídos de seus cargos, mediante Resolução aprovada por dois terços, no mínimo, dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 1º É passível de destituição o membro da Mesa que:

- I - deixar de comparecer a cinco reuniões Ordinárias consecutivas, sem causa justificada;
- II - tenha a destituição de suas funções na Mesa declarada por via judicial;
- III - deixar de cumprir as atribuições previstas neste Regimento Interno;
- IV - deixar de promulgar as proposições e não colocar o veto em apreciação no prazo legal.

§ 2º Considera-se causa justificada, para efeito do parágrafo anterior, a falta realizada em virtude das hipóteses previstas na Lei Orgânica municipal ou para assumir o cargo de Prefeito municipal, bem como as faltas justificadas nos termos do Art. 135 deste Regimento Interno.

§ 3º O denunciado poderá apresentar outras hipóteses de causa justificada, que serão analisadas pela Comissão Processante, nos termos deste artigo.

Art. 51. O processo de destituição terá início por denúncia, subscrita necessariamente por, pelo menos, 1/3 dos membros da Câmara, dirigida ao Plenário e lida pelo seu autor em qualquer fase da Sessão, independentemente de prévia inscrição ou autorização da Presidência.

§ 1º Da denúncia constarão:

- I - o nome do membro ou dos membros da Mesa denunciados;
- II - a descrição circunstanciada dos fatos;
- III - as provas que se pretenda produzir.

§ 2º Lida a denúncia, será imediatamente submetida ao Plenário, pelo Presidente, salvo se este estiver envolvido nas acusações, caso em que essa providência e as demais relativas ao procedimento de destituição competirão a seus substitutos legais, e se estes também estiverem envolvidos, ao Vereador mais votado dentre os presentes.

§ 3º O membro da Mesa envolvido nas acusações não poderá presidir nem secretariar os trabalhos, quando e enquanto estiver sendo discutido ou deliberado qualquer ato relativo ao processo de sua destituição.

§ 4º Se o acusado for o Presidente, será substituído na forma do § 2º.

§ 5º Quando um dos Secretários assumir a Presidência na forma do § 2º ou for o acusado, será substituído por qualquer Vereador convidado pelo Presidente em exercício.

§ 6º O denunciante e o denunciado ou denunciados, serão impedidos de deliberar sobre o recebimento da denúncia, não sendo necessária a convocação de suplente para esse ato.

§ 7º Considerar-se-á recebida a denúncia se for aprovada pela maioria dos membros da Câmara.

Art. 52. Recebida a denúncia, serão sorteados três Vereadores para compor a Comissão Processante.

§ 1º Da Comissão, não poderão fazer parte, o denunciante e o denunciado ou denunciados, observando-se na sua formação o disposto no Art. 105, deste Regimento Interno.

§ 2º Constituída a Comissão Processante, seus membros elegerão um deles para Presidente, que nomeará entre seus pares um Relator e marcará reunião a ser realizada dentro das 48 (quarenta e oito) horas seguintes.

§ 3º O denunciado ou denunciados serão notificados dentro de três dias, a contar da primeira reunião da Comissão, para apresentação, por escrito, de defesa prévia, no prazo de dez dias.

§ 4º Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Comissão, de posse ou não da defesa prévia, procederá as diligências que entender necessárias, emitindo, no prazo de 20 (vinte) dias, seu parecer.

§ 5º O denunciado ou denunciados poderão acompanhar todas as diligências da Comissão.

Art. 53. Findo o prazo de 20 (vinte) dias e, concluindo pela procedência das acusações, a Comissão deverá apresentar, na primeira Sessão Ordinária subsequente, Projeto de Resolução propondo a destituição do denunciado ou denunciados.

§ 1º O Projeto de Resolução será submetido a uma única discussão e votação, convocando-se os suplentes do denunciante e do denunciado ou dos denunciados para a votação de que trata o Art. 50 deste Regimento.

§ 2º Os Vereadores e o Relator da Comissão Processante e o denunciado ou denunciados terão cada um 15 (quinze) minutos para a discussão do Projeto de Resolução, vedada a cessão do tempo.

§ 3º Terão preferência, na ordem de inscrição, respectivamente, o Relator da Comissão Processante e o denunciado ou denunciados, obedecida, quanto aos denunciados, a ordem utilizada na denúncia.

§ 4º Não sendo aprovado o Projeto de Resolução pelo voto de dois terços, no mínimo, dos membros da Câmara, a denúncia será arquivada.

Art. 54. Concluindo pela improcedência das acusações, a Comissão Processante deverá apresentar seu parecer, na primeira Sessão Ordinária subsequente, para ser lido, discutido e votado nominalmente em termo único, na fase de expediente.

§ 1º Cada Vereador terá o prazo máximo de 10 (dez) minutos para discutir o parecer da Comissão Processante, cabendo ao Relator e ao denunciado ou denunciados, respectivamente, o prazo de trinta minutos, obedecendo-se na ordem de inscrição, o prescrito no § 3º do artigo anterior.

§ 2º Não se concluindo nessa Sessão a apreciação do parecer, a autoridade que estiver presidindo os trabalhos relativos ao processo de destituição convocará Sessões Extraordinárias destinadas, integral e exclusivamente, ao exame da matéria, até a deliberação definitiva do Plenário.

§ 3º O parecer da Comissão Processante pela improcedência da denúncia será aprovado ou rejeitado por maioria simples, procedendo-se:

- I - ao arquivamento do processo, se aprovado o parecer;
- II - à remessa do processo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, se rejeitado o parecer.

§ 4º Ocorrendo a rejeição do parecer, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final deverá elaborar, dentro de três dias, Projeto de Resolução propondo a destituição do denunciado ou denunciados.

§ 5º Para a votação e discussão do Projeto de Resolução de destituição, elaborado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, observar-se-á o previsto no Art. 50 deste Regimento.

Art. 55. A aprovação do Projeto de Resolução, pelo "quórum" de dois terços, implicará o imediato afastamento do denunciado ou dos denunciados, devendo a Resolução respectiva ser dada à publicação, pela autoridade que estiver presidindo os trabalhos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da deliberação do Plenário.

CAPÍTULO IV COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 56. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, composto de 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, é o órgão da Câmara Municipal competente para examinar as condutas puníveis e propor as penalidades aplicáveis aos Vereadores submetidos ao processo disciplinar previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Parágrafo único. Resolução específica regulamentará o disposto neste artigo.

CAPÍTULO V OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 57. A Ouvidoria Legislativa Municipal, é o órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões, e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

Parágrafo único. As atribuições, competências, ritos e procedimentos da Ouvidoria são regulamentados por Resolução da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS INDEPENDENTES

Art. 58. Poderá a Câmara municipal criar órgãos independentes de atendimentos para a população como, por exemplo, procuradoria da mulher, câmara cidadã, entre outros, cabendo a sua regulamentação por Resolução da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

Art. 59. Os serviços administrativos da Câmara reger-se-ão por Regulamento Interno próprio, aprovado pelo Plenário e serão dirigidos pela Mesa, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.

§ 1º Caberá ao 1º Secretário supervisionar os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno.

§ 2º O Regulamento Interno obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e aos seguintes princípios:

- I - descentralização e agilização de procedimentos administrativos;
- II - orientação da política de recursos humanos da Casa, no sentido de que as atividades administrativas e legislativas, sejam executadas por integrantes do quadro de pessoal da Câmara, adequados às suas peculiaridades, e que tenham sido recrutados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, que deverão observar os preceitos estabelecidos na Constituição Federal;
- III - adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas permanentes de capacitação, treinamento, desenvolvimento, reciclagem e avaliação profissional e da instituição do sistema de carreira.

Art. 60. As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos deverão ser encaminhadas diretamente à Mesa da Câmara, para as providências necessárias.

Art. 61. A Secretaria da Câmara manterá os seguintes livros:

- I - de atas das sessões;
- II - de atas das reuniões das Comissões;

III - de atas das reuniões da Mesa;

IV - de registro de leis, Decretos Legislativos e resoluções;

V - de termos de posse de funcionários;

VI - de declaração de bens dos Vereadores;

VII - de termo de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;

VIII - de termo de declaração de bens do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara, ou por funcionário expressamente designado para esse fim.

§ 2º Os livros adotados nos serviços administrativos da Secretaria poderão ser substituídos por fichas ou por outro sistema equivalente.

CAPÍTULO VIII DO PLENÁRIO

Seção Única Da Utilização do Plenário

Art. 62. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara constituindo-se do conjunto de Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

§ 1º Local é o recinto de sua sede.

§ 2º A forma legal para deliberar é através de sessões.

§ 3º O número necessário para deliberações é o *quórum* estabelecido pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e por este Regimento Interno, tanto para a realização de sessões quanto para as deliberações.

§ 4º O suplente de Vereador regularmente convocado integra o Plenário durante o período de sua convocação.

§ 5º O Presidente da Câmara não integra o Plenário quando estiver substituindo o Prefeito.

Art. 63. São atribuições do Plenário:

- I - elaborar as leis municipais com a participação do Poder Executivo;
- II - votar o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual;
- III - legislar sobre tributos e estabelecer critérios gerais para a fixação dos preços dos serviços municipais;
- IV - votar a autorização de abertura de créditos suplementares e especiais, bem como, votar a autorização de créditos extraordinários;
- V - votar a autorização para obtenção de empréstimos e operações de créditos, bem como, a forma e os meios de pagamento;
- VI - deliberar sobre concessão de auxílio e subvenções de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
- VII - deliberar sobre concessão para exploração de serviços;
- VIII - deliberar sobre a aquisição, administração, utilização e alienação dos bens do domínio do município;
- IX - votar autorização acerca da remissão de dívidas, concessão de isenções e anistia fiscais, bem como sobre moratória e outros benefícios;
- X - deliberar sobre a criação, alteração e extinção de cargos públicos, bem como fixar os respectivos vencimentos inerentes a cada cargo;
- XI - deliberar sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
- XII - deliberar sobre a delimitação de área urbana e área rural;
- XIII - deliberar sobre a organização e a estrutura básica dos serviços municipais;
- XIV - estabelecer normas de política administrativa, nas matérias de competência do município;
- XV - deliberar sobre o regime jurídico dos servidores municipais;

XVI - fixar os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. É de competência privativa do Plenário, entre outras:

- I - eleger os membros de sua Mesa e destituí-los na forma regimental;
- II - elaborar e votar seu Regimento Interno;
- III - organizar os seus serviços administrativos;
- IV - deliberar acerca da concessão de licença ao Prefeito;
- V - deliberar sobre a autorização ao Prefeito para ausentar-se do município por mais de 15 (quinze) dias;
- VI - criar Comissões permanentes e temporárias;
- VII - apreciar vetos;
- VIII - votar cassação de mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
- IX - analisar e julgar as contas do Município;
- X - conceder títulos de cidadão honorário e outras honrarias ou homenagens;
- XI - requerer informações ao Prefeito sobre assuntos relacionados à administração;
- XII - convocar os Secretários Municipais para prestarem esclarecimentos sobre questões de sua competência.

CAPÍTULO IX DAS COMISSÕES

Seção I Disposições Preliminares

Art. 64. As Comissões, órgãos internos destinados a estudar, investigar e apresentar conclusões ou sugestões sobre o que for submetido à sua apreciação, serão permanentes legislativas ou temporárias especiais.

Parágrafo único. Às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

- I - discutir e dar pareceres aos projetos a ela encaminhados;
- II - realizar audiência com entidades da sociedade civil;
- III - convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições, nos termos deste Regimento;
- IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais;
- V - solicitar depoimento de autoridade municipal ou cidadão;
- VI - apreciar programas de obras, planos municipais e sobre eles emitir parecer.

Art. 65. Na constituição de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com representação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no parágrafo anterior as regras específicas para as Comissões Temporárias, conforme estabelecido neste Regimento Interno.

Art. 66. Poderão assessorar os trabalhos das Comissões, sem remuneração e desde que devidamente credenciados pelo respectivo Presidente, técnicos de reconhecida competência na matéria em exame.

Art. 67. O Presidente da Câmara não poderá participar de Comissão Permanente, Comissão Especial de Inquérito e de Comissão Processante.

Seção II Das Comissões Permanentes Subseção I Da Composição das Comissões Permanentes

Art. 68. As Comissões Permanentes são compostas de 03 (três) Vereadores eleitos para o mandato de Presidentes, Secretários e Relatores, correspondente ao mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 69. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos da seguinte forma:

I - no ano de instauração da Legislatura, em Sessão Extraordinária convocada previamente pelo Presidente da Câmara para este fim específico ou na primeira Sessão Ordinária da Sessão Legislativa;

II - nos demais anos da legislatura, na mesma Sessão de que trata a Lei Orgânica municipal.

§ 1º A escolha dos membros, para cada cargo, e o respectivo Suplente de cada Comissão se dará mediante votação em escrutínio público, através de cédulas previamente elaboradas, impressas ou por meio de sistema eletrônico de votação, contendo os nomes dos Vereadores indicados pelos seus líderes das bancadas partidárias.

§ 2º Os Vereadores concorrerão à eleição sob a mesma legenda com a qual foram eleitos não podendo ser votados os Vereadores licenciados e os suplentes.

§ 3º O mesmo Vereador não pode ser eleito para mais de 02 (duas) Comissões Permanentes.

§ 4º Cada Comissão terá um Suplente eleito nos mesmos termos do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 70. O membro da Comissão Permanente poderá, por motivo justificado, solicitar dispensa da mesma, respeitado o disposto no Art. 97 deste Regimento.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, quando da substituição do membro, observar-se-á a condição prevista no artigo a seguir.

Art. 71. As vagas definitivas nas Comissões Permanentes serão supridas por livre designação do líder da bancada a que pertencia o titular, e, isso não sendo possível, far-se-á nova eleição.

§ 1º Persistindo a vaga de que trata este artigo, esta será suprida por simples designação do Presidente da Câmara.

§ 2º O membro titular do cargo na Comissão será substituído provisoriamente pelo Suplente da Comissão.

Art. 72. As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão paraprefixar os dias de reuniões Ordinárias ou Extraordinárias e a ordem dos trabalhos, sendo tudo transcrito em ata.

Subseção II Da Competência das Comissões Permanentes Legislativas

Art. 73. Às Comissões Permanentes legislativas são as que subsistem através da legislatura e tem por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles exarar parecer.

Art. 74. As Comissões Permanentes legislativas são as seguintes:

- I - Legislação, Justiça e Redação Final;
- II - Finanças, Orçamento e Fiscalização;
- III - Obras e Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo;
- IV - Educação, Saúde e Assistência Social;
- V - de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 75. Às Comissões Permanentes, em razão de sua competência, cabe:

- I - estudar proposições e outras matérias submetidas ao seu exame, apresentando, conforme o caso:
 - a) parecer.
 - b) substitutivos ou emendas.
 - c) relatório conclusivo sobre as averiguações e inquéritos.
- II - promover estudos, pesquisas e investigações sobre assuntos de interesse público;

III - tomar a iniciativa de elaboração de proposições ligadas ao estudo de tais assuntos ou decorrentes de indicação da Câmara ou de dispositivos regimentais;

IV - realizar audiências públicas;

V - receber petições, reclamações, representações ou queixas de associações e entidades comunitárias ou de qualquer pessoa contra atos e omissões de autoridades municipais ou entidades públicas;

VI - solicitar ao Prefeito informações sobre assuntos referentes à administração;

VII - fiscalizar, inclusive efetuando diligências, vistorias e levantamentos "in loco", os atos da administração direta e indireta nos termos da legislação pertinente, em especial para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia dos seus órgãos no cumprimento dos objetivos institucionais;

VIII - acompanhar, junto ao Executivo, os atos de regulamentação, zelando por sua completa adequação;

IX - acompanhar, junto ao Executivo, a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;

X - solicitar informações ou depoimentos de autoridades ou cidadãos;

XI - apreciar programas de obras, planos regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

XII - requisitar, dos responsáveis, a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;

XIII - preparar, por iniciativa própria, ou indicação do Plenário, Projetos de Resolução ou de Decreto Legislativo, atinentes à sua especialidade.

Art. 76. É vedado a qualquer Comissão se manifestar sobre a constitucionalidade ou legalidade de qualquer proposição, contrariando o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Art. 77. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre:

I - aspecto constitucional, legal, regimental, jurídico, técnica legislativa e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas;

II - admissibilidade de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;

III - assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido em consulta pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Plenário, por outra Comissão, ou outras hipóteses previstas neste Regimento Interno;

IV - assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais à organização do Município, a organização da administração pública direta e indireta e as funções essenciais da mesma administração;

V - matérias relativas ao Direito Público Municipal;

VI - partidos políticos, com representação na Câmara Municipal, mandato de Vereador, sistema de eleição interna;

VII - solicitar intervenção do Estado no Município;

VIII - uso de símbolos municipais;

IX - criação, suspensão e modificação de distritos;

X - transferência temporária da sede da Câmara Municipal;

XI - autorização para o Prefeito e Vice-Prefeito se ausentarem do Município;

XII - regime jurídico e previdência dos servidores municipais;

XIII - regime jurídico-administrativo dos bens municipais;

XIV - votos de censura, aplauso ou semelhante que envolver o nome da Câmara Municipal;

XV - direitos e deveres dos Vereadores;

XVI - suspensão do ato normativo do Executivo que excedeu ao direito regulamentar;

XVII - todos os assuntos que envolvam parecer sob aspectos constitucionais, legais e de justiça;

XVIII - vetos e revogações de leis, resoluções e Decretos Legislativos;

XIX - declarações de utilidade pública;

XX - transações de bens patrimoniais do Município, móveis e imóveis;

XXI - análise dos aspectos gramaticais e lógicos, da técnica legislativa, a redação final dos Projetos de Lei, memoriais, representações, informações, proclamações, despachos oficiais editados pela Câmara Municipal, Projetos de Resolução e de Decretos Legislativos;

XXII - desincumbir-se de outras atribuições que lhe confere este Regimento.

Art. 78. Concluído o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição de iniciativa parlamentar, ele deverá ser submetido ao Plenário, para que, em discussão e votação única, seja apreciada essa preliminar.

§ 1º Tratando-se de proposição de iniciativa do Poder Executivo, em caso de parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela inconstitucionalidade, é necessário que o Prefeito apresente Recurso contra o Parecer para que, em discussão e votação única, seja apreciada essa preliminar.

§ 2º Em caso de ausência do Recurso previsto no parágrafo anterior, a proposição será arquivada.

§ 3º Aprovado o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final que concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, esta será arquivada e, quando rejeitado o parecer, será a proposição encaminhada às demais Comissões.

§ 4º Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício.

§ 5º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sempre em primeiro lugar.

Art. 79. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quanto ao mérito, quando for o caso de:

I - diretrizes orçamentárias;

II - proposta orçamentária e o plano plurianual;

III - matéria tributária;

IV - abertura de créditos, empréstimos públicos;

V - proposições que, direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município;

VI - proposições que impliquem responsabilidades para o erário municipal ou que envolvam o crédito e o patrimônio público do município;

VII - fixação ou aumento dos vencimentos do funcionalismo público;

VIII - fixação e atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores;

IX - examinar e emitir parecer sobre os projetos relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual, a abertura de créditos adicionais e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

X - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo das demais Comissões da Câmara Municipal;

XI - receber emenda impositiva individual e de bancada partidária sobre o Projeto de Lei do Orçamento Anual, dentro do prazo legal, processando e sobre ela emitindo parecer;

XII - examinar e emitir parecer sobre aspectos financeiros e orçamentários públicos municipais de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

XIII - veto em matéria orçamentária;

XIV - solicitar apoio técnico para edição de impacto orçamentário e financeiro das proposições que importem em aumento de despesa ou renúncia de receita.

Art. 80. Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo, opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:

I - código de obras e código de posturas;

II - plano diretor e de desenvolvimento integrado;

III - aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município;

IV - quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais;

V - atividades produtivas em geral, públicas ou privadas, envolvendo os setores primário, secundário e terciário da economia do Município;

VI - política habitacional do Município.

Art. 81. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, apreciar e manifestar-se obrigatoriamente, quanto ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:

I - assuntos educacionais, artísticos e desportivos;

II - concessão de bolsas de estudo;

III - patrimônio histórico;

IV - saúde pública e saneamento básico;

V - assistência social e previdenciária em geral;

VI - reorganização administrativa da prefeitura nas áreas de educação, saúde e assistência social;

VII - implantação de centros comunitários sob auspício oficial;

VIII - declaração de utilidade pública municipal a entidades que possuam fins filantrópicos.

Art. 82. Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar atuar nos termos previstos em Resolução específica que trata sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Subseção III Dos Presidentes das Comissões Permanentes Legislativas

Art. 83. Compete ao Presidente das Comissões Permanentes:

I - convocar reuniões Extraordinárias da Comissão;

II - presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;

III - receber as matérias destinadas à Comissão;

IV - fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;

V - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;

VI - conceder vista de matéria, por três dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência especial, em que a vista será de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - avocar o expediente, para emissão do parecer, quando não tenha feito o relator no prazo regimental.

§ 1º O Presidente da Comissão Permanente somente poderá atuar como relator nos casos em que os demais membros estejam impedidos de atuar e sempre terá direito a voto.

§ 2º Dos atos do Presidente da Comissão Permanente cabe, a qualquer membro, Recurso nos termos deste Regimento.

Subseção IV Das Reuniões

Art. 84. As Comissões Permanentes reunir-se-ão no edifício sede da Câmara Municipal, sempre que for convocado pelos respectivos Presidentes.

§ 1º As Comissões Permanentes poderão se reunir em ambiente virtual comunicando as datas e horários dos encontros à Presidência da Câmara.

§ 2º As reuniões durarão o tempo necessário para os seus fins, salvo deliberação em contrário pela maioria dos membros da Comissão.

Art. 85. As reuniões, salvo deliberação em contrário, tomadas pela maioria dos membros da Comissão, serão públicas.

Parágrafo único. As Comissões Permanentes somente deliberarão com a presença da maioria de seus membros.

Art. 86. As Comissões Permanentes só poderão reunir-se em regime de urgência especial, no período destinado à Ordem do Dia da Câmara, se a Sessão for suspensão de ofício, pelo Presidente da Câmara.

Art. 87. As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos dois de seus membros, devendo, para tanto, serem convocados pelo respectivo Presidente, no curso da reunião Ordinária da Comissão.

Parágrafo único. As convocações Extraordinárias das Comissões, fora da reunião, poderão ser realizadas por meio de aplicativos de mensagem, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 88. Das reuniões de Comissões Permanentes, lavrar-se-ão atas, pelo Secretário da Comissão, as quais serão assinadas pelos seus respectivos membros.

Parágrafo único. A ausência de edição da ata caracterizará falta injustificada na reunião da Comissão.

Art. 89. O estudo de qualquer matéria, pelas Comissões Permanentes, poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente mais idoso.

§ 1º Nas reuniões conjuntas observar-se-á as seguintes normas:

I - em cada Comissão deverá estar presente a maioria de seus membros;

II - o estudo das matérias será conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;

III - cada Comissão poderá ter o seu relator, se não preferir relator único;

IV - o parecer das Comissões poderá ser em conjunto, desde que se consigne a manifestação de cada uma delas.

§ 2º Compete em comum às Comissões:

I - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

II - receber reclamações e sugestões, de qualquer do povo;

III - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático, podendo promover ou propor à Mesa da Câmara a promoção de conferências, seminários, palestras, exposições, e ainda, as deliberações previstas na Lei Orgânica.

Subseção V Dos Trabalhos das Comissões Permanentes Legislativas

Art. 90. Encaminhada qualquer matéria ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-lhe-á tramitação imediata.

Art. 91. É de até 15 (quinze) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

§ 1º Em se tratando de proposta orçamentária deverá ser aplicado o prazo previsto no cronograma publicado nos termos do Art. 276 deste Regimento Interno.

§ 2º O Relator designado terá o prazo de até 10 (dez) dias para a apresentação do parecer.

§ 3º Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo, e emitirá o parecer.

§ 4º Esgotados os prazos concedidos às Comissões, o Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, independentemente do pronunciamento do Plenário, designará Relator Especial, para exarar parecer dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, a matéria será incluída na Ordem do Dia, para deliberação, com ou sem parecer.

§ 6º Os prazos a que se referem este artigo serão reduzidos pela metade, quando se tratar da matéria colocada em regime de urgência simples e de emendas e subemendas.

§ 7º Os prazos previstos neste artigo serão duplicados em caso de Plano Diretor, Códigos ou Estatutos.

Art. 92. Quando qualquer proposição for distribuída a mais de uma Comissão, cada qual dará seu parecer, separadamente, sendo a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ouvida sempre em primeiro lugar.

§ 1º O processo sobre o qual deva pronunciar-se mais de uma Comissão, será encaminhado diretamente de uma para outra.

§ 2º Por entendimento entre os respectivos Presidentes, duas ou mais Comissões poderão apreciar matéria em conjunto, nos termos do Art. 89, IV, deste Regimento Interno.

Art. 93. Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer por escrito ao Plenário, a audiência da Comissão a que a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar detidamente o requerimento.

Parágrafo único. Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos previstos no Art. 91, *caput*, deste Regimento.

Art. 94. É vedado a qualquer Comissão se manifestar:

I - sobre a constitucionalidade ou legalidade da proposição, em contrário ao parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;

II - sobre a conveniência ou a oportunidade de despesa, em oposição ao parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização;

III - sobre o que não for de sua atribuição específica ao apreciar as proposições submetidas a seu exame.

Subseção VI Dos Pareceres

Art. 95. Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

Parágrafo único. Salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento, o parecer será escrito e constará de quatro partes:

I - exposição da matéria em exame;

II - conclusões do Relator com:

a) sua opinião sobre a legalidade ou ilegalidade, a constitucionalidade ou inconstitucionalidade total ou parcial do projeto, se pertencer à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

b) sua opinião sobre a conveniência e oportunidade da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria, se pertencer a alguma das demais Comissões.

III - a decisão da Comissão, com a assinatura dos membros que votaram a favor ou contra;

IV - o oferecimento, se for o caso, de substitutivo ou emendas.

Art. 96. Os membros das Comissões Permanentes emitirão seu juízo sobre a manifestação do Relator mediante voto.

§ 1º O relatório somente será transformado em parecer se aprovado pela maioria dos membros da Comissão.

§ 2º A simples aposição da assinatura, sem qualquer outra observação, implicará a concordância total do signatário com a manifestação do Relator.

§ 3º Poderá o membro da Comissão Permanente exarar voto em separado, devidamente fundamentado:

I - pelas conclusões, quando favorável às conclusões do Relator, mas com diversa fundamentação;

II - aditivo, quando favorável às conclusões do Relator, acrescente novos argumentos à sua fundamentação;

III - contrário, quando se oponha frontalmente às conclusões do Relator.

§ 4º O voto do relator não acolhido pela maioria dos membros da Comissão constituirá voto vencido.

§ 5º O voto em separado, divergente ou não das conclusões do Relator, desde que acolhido pela maioria da Comissão, passará a constituir seu parecer.

Subseção VII Das Vagas nas Comissões Permanentes

Art. 97. A renúncia de qualquer membro da Comissão Permanente será ato acabado e definitivo, desde que manifestado, por escrito ao Presidente da Câmara e por ele aceito.

§ 1º Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos, caso não compareçam, injustificadamente, a 5 (cinco) reuniões Ordinárias consecutivas, não mais podendo participar de qualquer Comissão Permanente durante o biênio.

§ 2º A destituição dar-se-á por simples representação de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que, após comprovar a autenticidade das faltas e a sua não justificativa declarará vago o cargo na Comissão.

§ 3º O prazo para o Vereador justificar suas faltas é de 10 (dez) dias contados da notificação enviada pelo Presidente da Câmara.

§ 4º Considera-se motivo justo para ausência nas reuniões da Comissão as faltas realizadas nos termos do Art. 98 deste Regimento Interno.

§ 5º O Presidente da Câmara preencherá as vagas nas Comissões nos termos do Art. 71 deste Regimento.

Subseção VIII Das Faltas nas Reuniões das Comissões

Art. 98. Sempre que um membro de Comissão não puder comparecer às reuniões ou chegar atrasado em tempo superior a 15 (quinze) minutos, deverá comunicar o fato ao seu Presidente, que fará registrar em ata, solicitando ao Presidente da Câmara Municipal o respectivo desconto em seus subsídios, salvo justificativa apresentada nos termos deste artigo.

§ 1º As faltas às reuniões da Comissão poderão ser justificadas quando ocorra:

I - doença do Vereador ou de familiar que necessite do acompanhamento do parlamentar comprovada por atestado médico;

II - em caso de licenças de nojo ou gala;

III - por licença maternidade e paternidade;

IV - desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município que impeçam a presença do Vereador;

V - participação em cursos de capacitação ou visitas à Assembleia Legislativa e ao Congresso Nacional;

VI - por estar desempenhando suas funções em Comissões Permanentes ou Comissões Especiais da Câmara;

VII - em virtude de calamidade, caso de caso fortuito ou força maior.

§ 2º O prazo para o Vereador justificar suas faltas é de 10 (dez) dias contados da notificação enviada pelo Presidente da Câmara.

§ 3º No caso do § 1º, II, fica estabelecido que as faltas justificadas dos Vereadores e Vereadoras serão de:

I - 9 (nove) dias corridos para motivo de falecimento do cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, irmão, sogra ou sogro ou pessoa que, declaradamente viva sob sua dependência, que trata o art. 473, I, da CLT, contados a partir do dia útil subsequente ao óbito;

II - 5 (cinco) dias corridos em virtude de casamento ou escritura pública de união estável, contados a partir do primeiro dia útil após a data dos eventos mencionados, conforme documentos comprobatórios a serem entregues na Secretaria Administrativa.

§ 4º Para fins de cálculo do previsto no *caput* deste artigo, o Presidente da Câmara deverá promover o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do subsídio do Vereador por reunião em que for faltante.

§ 5º As faltas justificadas com fundamento no disposto neste artigo não serão descontadas da remuneração dos Vereadores.

Seção III Das Comissões Temporárias Especiais Subseção I Disposições Preliminares

Art. 99. Comissões temporárias são as constituídas com finalidades especiais e se extinguem com o término da legislatura, ou antes dele, quando atingidos os fins para os quais foram constituídas.

Art. 100. As Comissões Temporárias poderão ser:

I - Comissões de Assuntos Relevantes;

II - Comissões de Representação da Câmara;

III - Comissões Processantes;

IV - Comissões Especiais de Inquérito.

Parágrafo único. Aplicar-se-á às Comissões Temporárias, no que couber e no que não conflitar com esta Seção, o disposto para as Comissões Permanentes.

Subseção II Comissões de Assuntos Relevantes

Art. 101. Comissões de Assuntos Relevantes são aquelas que se destinam à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em assuntos de reconhecida relevância.

§ 1º As Comissões de Assuntos Relevantes serão constituídas mediante apresentação de Projeto de Resolução, aprovado por maioria simples.

§ 2º O Projeto de Resolução a que alude o parágrafo anterior, independentemente de parecer, terá uma única discussão e votação na ordem do dia da mesma Sessão de sua apresentação.

§ 3º O Projeto de Resolução que constitui a Comissão de Assuntos Relevantes deverá indicar, necessariamente:

I - a finalidade, devidamente fundamentada;

II - o número de membros, não superior a cinco;

III - o prazo de funcionamento.

§ 4º Ao Presidente da Câmara caberá indicar os Vereadores que compõem a Comissão de Assuntos Relevantes, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos.

§ 5º O primeiro ou o único signatário de Projeto de Resolução que propõe a criação da Comissão de Assuntos Relevantes obrigatoriamente dela fará parte, na qualidade de seu Presidente.

§ 6º Concluídos seus trabalhos, a Comissão de Assuntos Relevantes elaborará parecer sobre a matéria, o qual será protocolado na Secretaria da Câmara, para sua leitura em Plenário, na primeira Sessão Ordinária subsequente.

§ 7º Do parecer será extraída cópia eletrônica ao Vereador que a solicitar, pela Secretaria da Câmara.

§ 8º Se a Comissão de Assuntos Relevantes deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento através de Requerimento aprovado pelo Plenário em Sessão Ordinária ou Extraordinária.

§ 9º Não caberá constituição de Comissão de Assuntos Relevantes para tratar de assuntos de competência de qualquer das Comissões Permanentes.

Subseção III Das Comissões de Representação da Câmara

Art. 102. As Comissões de Representação da Câmara, têm por finalidade representar a Câmara em atos externos, de caráter social ou cultural, inclusive participação em congressos.

§ 1º As Comissões de Representação da Câmara, serão constituídas:

I - mediante Projeto de Resolução, aprovado por maioria simples e submetido à discussão e votação única na Sessão seguinte à de sua apresentação, sem acarretar despesas;

II - mediante simples requerimento, submetido à discussão e votação única na fase do expediente da mesma Sessão de sua apresentação, quando não acarretar despesas.

§ 2º No caso do inciso I do parágrafo anterior, será obrigatoriamente ouvida a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no prazo de três dias, contados da apresentação do projeto respectivo.

§ 3º Qualquer que seja a forma de constituição da Comissão de Representação da Câmara, o ato constitutivo deverá conter:

I - a finalidade;

II - o número de membros, não superior a cinco;

III - o prazo de duração.

§ 4º Os membros da Comissão de Representação da Câmara, serão nomeados pelo Presidente da Câmara, que poderá, a seu critério, integrá-la ou não, observada sempre que possível, a representação proporcional dos Partidos.

§ 5º A Comissão de Representação da Câmara, será sempre presidida pelo único ou primeiro dos signatários da Resolução que a criou, quando dela não fizer parte o Presidente ou Vice-Presidente da Câmara.

§ 6º Os membros da Comissão de Representação da Câmara, requererão licença à Câmara, quando necessário.

§ 7º Os membros da Comissão de Representação da Câmara, constituídas nos termos do inciso I, do § 1º deste artigo, deverão apresentar ao Plenário relatório das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como prestação de contas das despesas efetuadas, no prazo de dez dias após o término.

Subseção IV Das Comissões Processantes

Art. 103. As Comissões Processantes serão constituídas com as seguintes finalidades:

I - apurar infrações político-administrativas do Prefeito e dos Vereadores, no desempenho de suas funções, nos termos deste Regimento;

II - destituição dos membros da Mesa, nos termos do artigo 50 deste Regimento.

Art. 104. A Comissão Processante instituída com fundamento no inciso I do artigo anterior observará as normas de processo e julgamento previstas no Decreto Lei Federal nº. 201/1967, ou outro que venha a lhe substituir.

Subseção V Das Comissões Especiais de Inquérito

Art. 105. As Comissões Especiais de Inquérito destinar-se-ão a apurar irregularidades sobre fato determinado que se incluam na competência municipal.

Art. 106. As Comissões Especiais de Inquérito serão constituídas mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

Parágrafo único. O requerimento de constituição deverá conter:

- I - especificação do fato ou dos fatos a serem apurados;
- II - o número de membros que integrarão a Comissão, não podendo ser inferior a três;
- III - o prazo de seu funcionamento, que não poderá ser superior a 90 dias, correrá, inclusive, durante o recesso parlamentar;
- IV - a indicação, se for o caso, dos Vereadores que servirão como testemunhas.

Art. 107. Preenchidos os requisitos previstos nesta Subseção, o Presidente da Câmara:

- I - nomeará, de imediato, o autor da proposição como Presidente da Comissão Especial de Inquérito, sendo os demais Membros sorteados entre os Vereadores desimpedidos;
- II - mediante Ato, criará a Comissão Especial de Inquérito;
- III - publicará o Ato de constituição no Diário Oficial.

§ 1º Consideram-se impedidos os Vereadores que estiverem envolvidos no fato a ser apurado, aqueles que tiverem interesse pessoal na apuração e os que forem indicados para servir como testemunhas.

§ 2º Não havendo número de Vereadores desimpedidos suficiente para a formação da Comissão, as vagas serão preenchidas por meio de sorteio entre os Vereadores que inicialmente se encontravam impedidos.

§ 3º Os Vereadores que assinarem o Requerimento para instituição de Comissão Especial de Inquérito, em nenhuma hipótese, poderão recusar-se em participar da mesma, salvo se estiverem impedidos.

§ 4º Não será criada Comissão Especial de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos três.

Art. 108. Composta a Comissão Especial de Inquérito, seu Presidente designará, desde logo, Relator e Membros.

Art. 109. Caberá ao Presidente da Comissão designar local, horário e data das reuniões e requisitar funcionário, se for o caso, para secretariar os trabalhos da Comissão.

§ 1º As reuniões das Comissões Parlamentares de Inquérito serão públicas, reservadas ou secretas.

§ 2º As reuniões serão reservadas quando a matéria puder ser discutida na presença de funcionários a serviço da Comissão, membros credenciados e terceiros devidamente convidados. § 3º As reuniões serão secretas quando a matéria a ser apreciada somente permitir a presença de Vereadores e Vereadoras, ressalvada a presença de advogado do depoente, quando de sua oitiva. Nas reuniões secretas servirá como Secretário da Comissão, por designação do Presidente, um dos seus membros, salvo deliberação em contrário.

§ 4º A Comissão poderá reunir-se em qualquer local.

Art. 110. As reuniões da Comissão Especial de Inquérito somente serão realizadas com a presença da maioria de seus membros.

Art. 111. Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo Presidente, contendo também assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.

Art. 112. Os membros da Comissão Especial de Inquérito, no interesse da investigação, poderão, em conjunto:

- I - proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

- II - requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;

- III - transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença, ali realizando os atos que lhes competirem.

Parágrafo único. É de 15 (quinze) dias prorrogáveis por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelas Comissões Especiais de Inquérito.

Art. 113. No exercício de suas atribuições, poderão, ainda, as Comissões Especiais de Inquérito, através de seu Presidente:

- I - determinar as diligências que reputarem necessárias;
- II - requerer a convocação de Secretário Municipal;
- III - tomar o depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
- IV - proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta.

Art. 114. O não atendimento das determinações contidas nos artigos anteriores, no prazo estipulado, faculta ao Presidente da Comissão solicitar, na conformidade da legislação federal, a intervenção do Poder Judiciário.

Art. 115. As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho previstas na legislação penal, e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade onde reside ou se encontra, na forma do Código de Processo Penal.

Art. 116. Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão ficará extinta, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual prazo e o requerimento for aprovado pelo Plenário, em Sessão Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo único. Esse requerimento considerar-se-á aprovado se obtiver o voto favorável de um terço dos membros da Câmara.

Art. 117. A Comissão concluirá seus trabalhos por relatório final, que deverá conter:

- I - a exposição dos fatos submetidos à apuração;
- II - a exposição e análise das provas colhidas;
- III - a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;
- IV - a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;
- V - a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal e a indicação das autoridades ou pessoas que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.

Art. 118. Considera-se relatório final o elaborado pelo Relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão.

Art. 119. Rejeitado o relatório a que se refere o artigo anterior, considera-se relatório final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo Presidente da Comissão.

Art. 120. O relatório será assinado, primeiramente, por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais membros Comissão.

Parágrafo único. Poderá o membro da Comissão exarar seu voto em separado, nos termos do Art. 96, § 3º deste Regimento.

Art. 121. Elaborado e assinado o relatório final, será protocolado na Secretaria da Câmara, para ser lido em Plenário, na fase do expediente da primeira Sessão Ordinária subsequente.

Art. 122. A Secretaria da Câmara deverá fornecer cópia eletrônica do relatório final da Comissão Especial de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independentemente do Requerimento.

Art. 123. O relatório final independe de apreciação do Plenário, devendo o Presidente da Câmara dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.

Art. 124. Aplica-se, no que couber, à Comissão Especial de Inquérito o disposto para as Comissões Permanentes.

TÍTULO III DOS VEREADORES CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 125. Os Vereadores são agentes políticos investidos do mandato legislativo municipal, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional por voto secreto e direto.

Parágrafo único. Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício do seu mandato, observados os preceitos legais e as normas estabelecidas neste Regimento.

Art. 126. É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:

I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, respeitado o disposto no Art. 208, § 1º, deste Regimento;

II - votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;

III - apresentar proposição e sugerir medidas que visem ao interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa;

IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões;

V - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem ao interesse do Município, ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento.

Art. 127. São deveres dos Vereadores, além daqueles previstos na Lei Orgânica do Município:

I - comparecer, de acordo com o horário regimental, nas datas designadas, às sessões da Câmara Municipal e, no caso de falta, justificar à Mesa Diretora;

II - não eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;

III - propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal medida que julgar conveniente ao interesse dos munícipes;

IV - impugnar medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público;

V - comunicar a Mesa Diretora a sua ausência do país especificando seu destino com dados que permitam a sua localização.

Art. 128. Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:

I - advertência em Plenário;

II - cassação da palavra;

III - determinação para retirar-se do Plenário;

IV - suspensão da Sessão para entendimentos na sala da Presidência;

V - proposta de cassação de mandato de acordo com o Decreto Lei Federal n. 201/1967.

§ 1º Considera-se atentatório ao decoro parlamentar, quando o detentor do uso da palavra, usar expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.

§ 2º Considera-se também procedimento incompatível com o decoro parlamentar:

I - transgressão reiterada aos preceitos deste Regimento Interno;

II - perturbação da ordem da Sessão da Câmara ou nas reuniões das Comissões;

III - desrespeito à Mesa e atos atentatórios a dignidade de seus membros;

IV - comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade da Câmara Municipal.

§ 3º É incompatível com o decoro parlamentar:

I - abuso das prerrogativas legais asseguradas ao Vereador;

II - percepção de vantagens indevidas;

III - prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

Art. 129. As infrações definidas nos parágrafos 1º e 2º do artigo anterior acarretam também censura.

§ 1º A censura será verbal ou escrita.

§ 2º A censura verbal será aplicada em Sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ao Vereador que:

I - inobservar os deveres inerentes do mandato ou os preceitos deste Regimento;

II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

III - perturbar a ordem nas sessões da Câmara ou nas reuniões das Comissões.

§ 3º A censura escrita será imposta pela Mesa, ao Vereador que:

I - na qualidade de detentor do uso da palavra, usar expressões atentatórias do decoro

parlamentar;

II - praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.

Art. 130. Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, entre outras hipóteses previstas no Código de Ética e Decoros Parlamentar, o Vereador que:

I - reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos 2º e 3º do Art. 129 deste Regimento;

II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento;

III - revelar conteúdo de debates ou deliberação que a Câmara ou Comissão haja resolvido, devam ficar secretas;

IV - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenham tido conhecimento na forma regimental;

V - faltar sem motivo justificado, nos termos do Art. 135 deste Regimento, a três sessões Ordinárias consecutivas ou a seis intercaladas, dentro da Sessão Legislativa Ordinária.

§ 1º Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em Votação aberta e por maioria simples, assegurada ampla defesa ao infrator.

§ 2º Na hipótese do inciso V, a Mesa aplicará, de ofício, o máximo da penalidade, resguardado o princípio da ampla defesa.

Art. 131. A Câmara Municipal poderá instituir Código de Ética e Decoros Parlamentar para, respeitado o devido processo e o direito à ampla defesa e ao contraditório, processar e julgar a prática de ato de Vereador que configure quebra de decoro parlamentar.

CAPÍTULO II DAS PROIBIÇÕES E INCOMPATIBILIDADE

Art. 132. Os impedimentos e sanções aplicáveis aos Vereadores são aqueles previsto no Art. 20 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e na Constituição Estadual.

§ 1º Ao Vereador que na data da posse seja servidor público federal, estadual ou municipal aplicam-se as seguintes normas:

I - havendo compatibilidade de horários:

- a) exercerá o cargo, emprego ou função juntamente com o mandato.
- b) perceberá, cumulativamente, os vencimentos do cargo, emprego ou função, com a remuneração do mandato.

II - não havendo compatibilidade de horários:

- a) será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
- b) seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
- c) para efeito de benefício previdenciário, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

§ 2º Haverá compatibilidade de horários ainda que o horário normal e regular de trabalho do servidor na repartição coincida apenas em parte com o da vereança nos dias da Sessão da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III DA VAGA DE VEREADOR

Art. 133. As vagas de Vereador verificar-se-ão em virtude de:

I - cassação;

II - extinção.

§ 1º A cassação do mandato de Vereador dar-se-á mediante o devido processo, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos e de acordo com o processo disciplinado em lei federal.

§ 2º O Decreto Lei Federal nº. 201, de 27 de fevereiro de 1967, regula-menta os casos e procedimento previsto neste artigo.

Art. 134. A extinção do mandato em virtude de faltas às Sessões obedecerá ao seguinte procedimento:

I - constatado que o Vereador incidiu, no número de faltas previsto na Lei Orgânica Municipal, o Presidente comunicar-lhe-á este fato por escrito e, sempre que possível, pessoalmente, a fim de que apresente a defesa que tiver, no prazo de 5 (cinco) dias;

II - findo esse prazo, apresentada a defesa, ao Presidente compete deliberar a respeito;

III - não apresentada a defesa no prazo previsto ou julgada improcedente, o Presidente declarará extinto o mandato, na primeira Sessão subsequente.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, computa-se a ausência dos Vereadores mesmo que a Sessão não se realize por falta de quórum, excetuados somente aqueles que compareceram e assinaram o respectivo livro de presença.

§ 2º Considera-se não comparecimento a falta realizada nos termos do § 7º, § 8º do Art. 135 deste Regimento.

CAPÍTULO IV DAS FALTAS E LICENÇAS

Art. 135. Será atribuída falta, sujeita a desconto da remuneração, ao Vereador que não comparecer às Sessões Plenárias, salvo motivo justo aceito pelo Presidente da Câmara.

§ 1º Para efeito de justificação das faltas, consideram-se motivos justos:

I - doença do Vereador ou de familiar que necessite do acompanhamento do parlamentar comprovada por atestado médico;

II - em caso de licenças de nojo ou gala;

III - por licença maternidade e paternidade;

IV - desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município que impeçam a presença do Vereador;

V - participação em cursos de capacitação ou visitas à Assembleia Legislativa e ao Congresso Nacional;

VI - em virtude de calamidade, caso fortuito ou força maior.

§ 2º O prazo para o Vereador justificar suas faltas é de 10 (dez) dias contados da notificação enviada pelo Presidente da Câmara.

§ 3º No caso do § 1º, II, fica estabelecido que as faltas justificadas dos Vereadores e Vereadoras serão de:

I - 9 (nove) dias corridos para motivo de falecimento do cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, irmão, sogra ou sogro ou pessoa que, declaradamente viva sob sua dependência, que trata o art. 473, I, da CLT, contados a partir do dia útil subsequente ao óbito;

II - 5 (cinco) dias corridos em virtude de casamento ou escritura pública de união estável, contados a partir do primeiro dia útil após a data dos eventos mencionados, conforme documentos comprobatórios a serem entregues na Secretaria Administrativa.

§ 4º Para fins de cálculo do desconto previsto no *caput* deste artigo, o Presidente da Câmara deverá considerar o número de sessões Ordinárias de modo a promover o desconto de maneira proporcional considerando o número de sessões do mês e as faltas cometidas.

§ 5º A justificação das faltas também poderá ser feita por requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara que a julgará.

§ 6º As faltas justificadas com fundamento no disposto neste artigo não serão descontadas da remuneração dos Vereadores.

§ 7º Para os efeitos deste artigo, computa-se a ausência dos Vereadores mesmo que a Sessão não se realize por falta de quórum, excetuados somente aqueles que compareceram e assinaram a respectiva presença.

§ 8º O comparecimento do Vereador nas Sessões Ordinárias, far-se-á mediante assinatura no livro de presença ou por meio eletrônico até o início da Ordem do Dia, presença durante as chamadas e a participação nas votações de todas as matérias constantes na Ordem do Dia.

§ 9º A presença de que trata o parágrafo anterior será realizado por meio físico ou meio eletrônico, nos termos definidos pela Presidência da Câmara.

§ 10 Não será computado como falta a ausência de votação realizada com fundamento no Art. 168, §5º deste Regimento.

Art. 136. O Vereador poderá licenciar-se nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 137. Os requerimentos de licença deverão ser apresentados no expediente da Sessão de sua apresentação e será apreciado e despachado pelo Presidente.

Parágrafo único. Encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever o requerimento de licença para tratamento de saúde, a iniciativa caberá ao líder ou a qualquer outro Vereador de sua bancada.

Art. 138. Em caso da incapacidade civil absoluta, julgada por sentença de interdição, será o Vereador suspenso do exercício do mandato, sem perda da remuneração, enquanto durarem os seus efeitos.

Parágrafo único. A suspensão ao mandato, neste caso, será declarada pelo Presidente na primeira Sessão que se seguir ao conhecimento da sentença de interdição.

CAPÍTULO V DO SUPLENTE DE VEREADOR

Art. 139. O suplente será convocado nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 1º O afastamento ocorre na hipótese de o Vereador titular incorporar-se compulsoriamente às Forças Armadas (independentemente de consentimento do Plenário), na hipótese de o Vereador titular ser interditado provisoriamente da função, ou ainda, com cautelar imposta, no curso de processo pelo Juiz Criminal.

§ 2º O Vereador que estiver licenciado em serviço militar será considerado automaticamente licenciado, podendo retornar, quando findar o serviço.

§ 3º No caso de Vereador preso a convocação do suplente ocorrerá nos termos da Lei Orgânica Municipal.

§ 4º A substituição do titular afastado do exercício do mandato pelo respectivo suplente dar-se-á até o final do afastamento.

§ 5º Efetivada a licença e nos casos previstos neste artigo, o Presidente da Câmara convocará o respectivo suplente, que deverá tomar posse dentro de 15 dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

§ 6º Durante o recesso parlamentar, não haverá convocação de Suplente de Vereador.

§ 7º Será também convocado o Suplente quando o Presidente exercer, por qualquer prazo, o cargo de Prefeito, exceto no período de recesso.

§ 8º Na falta de suplente, aplica-se o disposto no Art. 22, § 11, da Lei Orgânica.

§ 9º O suplente poderá formalmente abdicar do direito ao exercício do cargo, situação em que não perderá a qualidade de suplente e a condição de exercício do cargo em futuras convocações, assegurando-lhe, nesta última hipótese, a precedência sobre os suplentes subsequentes.

Art. 140. O suplente de Vereador, quando no exercício do mandato, tem os mesmos direitos, prerrogativas, deveres e obrigações do Vereador, exceto de:

I - ocupar cargo na Mesa Diretora da Câmara Municipal;

II - requerer licença do mandato;

III - ocupar cargo nas Comissões.

Art. 141. Enquanto não ocorrer a posse do suplente, o "quórum" será calculado em função dos Vereadores remanescentes.

CAPÍTULO VI DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES

Art. 142. Os Vereadores farão jus a um subsídio mensal, fixado nos termos da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Federal e da Constituição Estadual.

Parágrafo único. O subsídio dos Vereadores sofrerá desconto quando ocorrer falta injustificada nos termos do Art. 98 e Art. 135 deste Regimento.

TÍTULO IV DAS SESSÕES

CAPÍTULO I DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES

Seção I Disposições Preliminares

Art. 143. A legislatura compreenderá quatro períodos legislativos legislativas, com início cada uma de 01 de fevereiro a 30 de junho e o segundo de 01 de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º No primeiro ano da legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão de inauguração, no dia 1º de janeiro, para realização da posse dos eleitos e eleição da Mesa.

§ 2º A Câmara municipal reunir-se-á todos os dias 15 (quinze) e último dia útil do mês em sessão ordinária.

§ 3º As reuniões marcadas para o dia quinze de fevereiro, trinta de junho, quinze de dezembro e demais quinzenas, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em sábados, domingos e feriados.

Art. 144. Será considerado como recesso legislativo o período compreendido entre 16 de dezembro a 14 de fevereiro e de 01 a 30 de julho de cada ano.

Art. 145. As Sessões da Câmara serão:

I – Preparatórias, as que precedem a instalação de cada Legislatura ou inauguração dos trabalhos ordinários em cada Sessão legislativa.

II - solenes;

III - ordinárias;

IV - extraordinárias.

Art. 146. As sessões serão sempre públicas.

Art. 147. As sessões poderão ser abertas com a presença absoluta dos membros da Câmara, constatada através de chamada nominal ou sistema eletrônico de presença.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às sessões Solenes e de instalação, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

Art. 148. Em Sessão Plenária cuja abertura e prosseguimento dependa de quórum, este poderá ser constatado através de verificação de presença feita de ofício pelo Presidente ou a pedido de qualquer Vereador.

Parágrafo único. Não havendo quórum, nova verificação somente será deferida após decorridos 15 (quinze) minutos do término da verificação anterior, nos termos do Art. 165 deste Regimento.

Art. 149. Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto que lhes é destinada.

§ 1º A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão situar-se nessa parte para assistir à Sessão, as autoridades públicas federais, estaduais e municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.

§ 2º Os visitantes recebidos em Plenário em dias de Sessão, poderão usar a palavra para agradecer a saudação que lhes seja feita pelo Legislativo.

Art. 150. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que:

I - apresente-se convenientemente trajado;

II - não porte arma;

III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário;

V - atenda às determinações do Presidente.

Parágrafo único. O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto, sempre que julgar necessário.

Art. 151. As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto previamente destinado ao seu funcionamento, observadas as exceções previstas no Art. 2º do presente Regimento Interno.

Seção II Das Reuniões em Ambiente Virtual

Art. 152. As reuniões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas em ambiente virtual nas seguintes hipóteses, dadas as possibilidades estruturais do Legislativo local:

I - calamidade pública;

II - em casos excepcionais declarados pelo Presidente e aprovados pela maioria dos Vereadores;

III - no recesso parlamentar.

§ 1º Entende-se como ambiente virtual a solução tecnológica que permite o debate e declaração de voto dos parlamentares, dispensada a presença física nas dependências do Legislativo Municipal.

§ 2º A adoção de ambiente virtual será temporária, devendo ser indicado no Ato do Presidente o período de sua utilização.

§ 3º Admite-se a prorrogação do Ato do Presidente em caso de persistência das hipóteses declaradas no caput.

§ 4º Somente poderá ser adotado ambiente virtual caso a Câmara Municipal disponha dos meios e ferramentas necessárias para realização das sessões.

§ 5º A reunião de que trata o inciso III pode ser realizada em ambiente misto, presencial e online, dependendo de regulamentação por Ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 153. O ambiente virtual terá como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate entre os parlamentares e votação com áudio e vídeo, observadas as seguintes diretrizes:

I - a publicidade das sessões realizadas por meio de ambiente virtual será assegurada pela transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e disponibilização do áudio e do vídeo das sessões;

II - as soluções destinadas a gerenciar o áudio e o vídeo das sessões poderão valer-se de plataformas comerciais, desde que tais plataformas atendam aos requisitos definidos nesta Resolução ou em sua regulamentação;

III - o ambiente virtual deverá permitir o acesso simultâneo de todos os parlamentares e da Mesa, que exercerá a mediação da Sessão sob o comando direto do(a) Presidente da Câmara Municipal;

IV - os problemas técnicos ou falta de conexão que impeçam o uso da palavra pelo parlamentar não ensejam nulidade ou anulabilidade do ato.

Art. 154. Nas Sessões Plenárias realizadas em ambiente virtual será observado o procedimento regimental, devendo ser consignado expressamente em ata a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual.

Parágrafo único. Fica dispensado o uso da Tribuna devendo o Vereador apresentar-se, simultaneamente, por imagem e voz e fazer uso da palavra através do ambiente virtual.

Art. 155. Em havendo viabilidade técnica e motivo justo, o Vereador ausente do Plenário que desejar participar dos debates e votações de maneira remota, poderá solicitar ao Presidente autorização para adotar o ambiente virtual.

§ 1º A solicitação deverá ser feita com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da respectiva Sessão Plenária.

§ 2º Cada Vereador poderá, atendidos os requisitos deste artigo, realizar, no máximo, de 3 (três) solicitações por Sessão Legislativa para participação de debates e votações em ambiente virtual.

§ 3º Considera-se motivo justo, as hipóteses previstas no Art. 135 do presente Regimento Interno.

Seção III Da Publicidade das Sessões

Art. 156. Será dada ampla publicidade às Sessões da Câmara, facilitando-se o trabalho da imprensa.

§ 1º Para assegurar maior publicidade às sessões da Câmara, poder-se-á publicar a pauta e o resumo dos seus trabalhos através da imprensa, oficial ou não.

§ 2º A publicidade das sessões também será garantida por meio de divulgação de calendário anual com data, local e horário das sessões a ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Art. 157. As sessões da Câmara, a critério do Presidente, poderão ser transmitidas por emissora local que será considerada oficial quando contratada após haver vencido licitação para essa transmissão.

Art. 158. Fica assegurada a publicidade às reuniões da Câmara Municipal, com a transmissão via internet das Reuniões Plenárias.

Seção IV Das Atas das Sessões

Art. 159. De cada Sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo, sucintamente, os assuntos tratados a fim de ser submetida ao Plenário.

§ 1º As indicações e os requerimentos apresentados em Sessão serão indicados na ata somente com menção da respectiva numeração e as demais proposições e documentos com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pelo Plenário.

§ 2º A ata da Sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio de envio via e-mail ou

aplicativos de mensagens, e será lida e votada com discussão na Sessão subsequente.

§ 3º A ata poderá ser impugnada, quando for totalmente inválido, por não descrever os fatos e as situações realmente ocorridas, mediante requerimento verbal de impugnação, aprovado pelo Plenário.

§ 4º Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equívoco.

§ 5º Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.

§ 6º Requerida a impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará imediatamente a respeito.

§ 7º Aceita a impugnação, lavrar-se-á nova ata, e aprovada a retificação, será ela incluída na ata da Sessão em que ocorrer a sua votação.

§ 8º Votada e aprovada a ata, será assinada pelo Presidente, pelo 1º Secretário e demais Vereadores.

§ 9º Não poderá requerer a impugnação ou retificação da ata o Vereador ausente à Sessão a que a mesma se refira.

Art. 160. A ata da última Sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria Sessão, com qualquer número, antes de seu encerramento.

Art. 161. A leitura das atas mencionadas nesta seção poderá ser dispensada nos termos do § 3º, do Art. 166 deste Regimento.

Seção V Da Duração e Prorrogação das Sessões

Art. 162. As sessões Ordinárias ocorrerão de acordo com as datas estipuladas neste Regimento, com duração de até 3 (três) horas, iniciando-se sempre às 19h:00min pelo horário de Brasília.

§ 1º A prorrogação das sessões Ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário, jamais inferior a 30 (trinta) minutos, para a conclusão de votação de matéria já discutida.

§ 2º O requerimento de prorrogação não será discutido.

§ 3º O tempo da prorrogação será previamente estipulado no requerimento e somente será apreciado se apresentado até 10 minutos antes do encerramento da Ordem do Dia.

§ 4º Antes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-la à sua vez, devendo o novo requerimento ser oferecido até 05 (cinco) minutos antes do término daquela.

§ 5º Havendo 02 (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorrogação será votado o que visar menor prazo, ficando prejudicados os demais.

Seção VI Da Suspensão e Encerramento das Sessões

Art. 163. A Sessão poderá ser suspensa:

I - pelo Presidente;

II - por requerimento de qualquer Vereador, cujo deferimento ficará a critério do Presidente.

Parágrafo único. A suspensão da Sessão não poderá exceder 30 (trinta) minutos, sendo que o tempo de suspensão não será computado no de duração da mesma.

CAPÍTULO II DAS SESSÕES ORDINÁRIAS Seção I Disposições Preliminares

Art. 164. As Sessões Ordinárias compõem-se de 4 (quatro) partes:

I - Pequeno Expediente;

II - Grande Expediente;

III - Ordem do Dia;

IV - Considerações Finais

Art. 165. No início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores pelo Primeiro Secretário, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a Sessão.

§ 1º A presença pode ser constatada por meio de sistema eletrônico ou outro a depender das condições do legislativo local.

§ 2º O Presidente declarará aberta a Sessão Ordinária e Extraordinária, após a verificação do comparecimento da maioria dos membros da Câmara.

§ 3º Ausente a maioria absoluta dos membros da Câmara, o Sr. Presidente aguardará 15 minutos.

§ 4º Não constatada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, após os 15 minutos mencionados no parágrafo anterior, não poderá haver qualquer deliberação, passando-se imediatamente à fase destinada ao uso da palavra do Grande Expediente.

§ 5º Não havendo Oradores inscritos, antecipar-se-á o início da Ordem do Dia, com a respectiva chamada regimental.

§ 6º Persistindo a falta da maioria absoluta dos Vereadores na fase da Ordem do Dia e observado o prazo de tolerância de 15 minutos previsto no §3º, o Presidente declarará encerrada a Sessão, lavrando-se a Ata do ocorrido, que independerá de aprovação.

§ 7º As matérias constantes da Ordem do Dia que não forem votadas em virtude da ausência da maioria absoluta dos Vereadores, passarão para o expediente da Sessão Ordinária seguinte.

§ 8º A verificação de presença poderá ocorrer em qualquer fase da Sessão, a requerimento de Vereador ou por iniciativa do Presidente, e sempre será feita nominalmente, inclusive por meio eletrônico, constando da Ata os nomes dos ausentes.

Seção II Do Pequeno Expediente

Art. 166. O Pequeno Expediente terá duração de até 15min. (quinze minutos) e se destinará à:

- I - leitura da mensagem bíblica;
- II - leitura da ata da Sessão anterior;
- III - expedientes oriundos do Prefeito;
- IV - expedientes diversos.

§ 1º O tempo restante do Pequeno Expediente será adicionado ao Grande Expediente e assim sucessivamente até o de Considerações Finais.

§ 2º Vereador só poderá falar no Pequeno Expediente, após a leitura da ata, solicitando a palavra para comunicar falecimento, renúncias ou solicitar retificação da ata, não podendo ser interrompido ou aparteado.

§ 3º A leitura de que trata o inciso II poderá ser dispensada, salvo manifestação contrária da maioria dos Vereadores.

§ 4º No caso do inciso IV, os expedientes que tratam de reclamações, denúncias, sugestões e dúvidas não serão lidos em plenário sendo encaminhados pelo Presidente para serem apreciados pela Ouvidoria da Câmara que adotará as medidas cabíveis.

Seção III Do Grande Expediente

Art. 167. O Grande Expediente terá duração de 60min. (sessenta minutos) e se destinará à leitura das demais proposições regularmente protocoladas, discussão e votação de requerimentos sujeitos à deliberação do Plenário, sendo dividido o tempo restante entre os oradores inscritos para o uso da palavra, para tratar de matérias constantes da Ordem do Dia da Sessão.

§ 1º A leitura das matérias no Grande Expediente pelo 1º Secretário obedecerá a seguinte ordem:

I - requerimento de urgência e, sendo aceito, discussão e votação da proposição, observado o disposto no Art. 238 deste Regimento;

II - projeto de Lei complementar;

III - projeto de Lei Ordinária;

IV - veto;

V - projeto de Decreto legislativo;

VI - projeto de Resolução;

VII - demais proposições.

§ 2º O Vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada

a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar.

Seção IV Da Ordem do Dia

Art. 168. A Ordem do Dia terá duração de 90min. (noventa minutos) e destinar-se-á à apreciação das matérias constantes na pauta da Sessão.

§ 1º A pauta da Ordem do Dia deverá ser organizada e publicada no site oficial da Câmara Municipal até o último dia útil que antecede a Sessão respectiva.

§ 2º Na Sessão em que não houver pauta para a Ordem do Dia, o tempo previsto para esta será incorporado ao Grande Expediente.

§ 3º Na Ordem do Dia, verificar-se-á previamente o número de Vereadores presentes e só será iniciada mediante a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 4º Não se verificando quórum regimental, o Presidente aguardará por 15 minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a Sessão.

§ 5º A ausência às votações equipara-se, para todos os efeitos, ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar.

§ 6º O Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura de proposição:

- I - constante da pauta;
- II - sujeita à deliberação do Plenário, para oferecimento de emendas, na forma prevista neste Regimento.

§ 7º A pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte ordem:

- I - matérias em regime de urgência especial;
- II - matérias em regime de urgência simples;
- III - vetos;
- IV - matérias em discussão única;
- V - matérias em segunda discussão;
- VI - matérias em primeira discussão;
- VII - recursos;
- VIII - demais proposições.

§ 8º As matérias de igual classificação figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação.

§ 9º O Primeiro Secretário procederá à leitura das matérias da pauta, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.

§ 10 Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente anunciará, sempre que possível, a Ordem do Dia da Sessão seguinte e em seguida concederá a palavra para as Considerações Finais aos que a tenham solicitado durante a Sessão ao Primeiro Secretário, observada a ordem da inscrição e o prazo regimental.

§ 11 A disposição das matérias na ordem do dia só poderá ser interrompida ou alterada por requerimento de preferência, apresentado no início ou no transcorrer da ordem do dia e aprovado pelo Plenário.

§ 12 Os projetos de código, as emendas à Lei Orgânica, ao Regimento Interno, os Projetos de Lei do PPA, da LDO, da LOA e as deliberações sobre

as contas do Município poderão ser inclusas, com a respectiva exclusividade, na Ordem do Dia.

Art. 169. Não será admitida a discussão e votação de projetos sem prévia manifestação das Comissões, exceto nos casos expressamente previstos neste Regimento.

Seção V Das Considerações Finais

Art. 170. As Considerações Finais terão a duração de 15min. (quinze minutos) e destinar-se-ão a pronunciamento de Vereador, devidamente inscrito até o final da Ordem do Dia, sobre assuntos de seu interesse, de interesse de sua bancada ou qualquer outro assunto de interesse do Município, por até 05 (cinco) minutos, a depender do tempo que faltar para encerramento da sessão, facultado um terço a mais do tempo aos líderes.

§ 1º A Mesa reterá e arquivará cópia de todo documento que for exibido por Vereador durante o pronunciamento.

§ 2º Não havendo mais oradores para falar nas Considerações Finais, ou se ainda os houver, e o tempo regimental estiver esgotado, o Presidente declarará encerrada a Sessão.

§ 3º A inscrição dos oradores para considerações finais de que trata o caput pode ser realizada por meio de sistema eletrônico.

CAPÍTULO III DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS NA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

Art. 171. As reuniões Extraordinárias no período normal de funcionamento da Câmara realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer horário, para apreciação de matéria de relevante interesse público, e será convocada:

I - de ofício pelo Presidente da Câmara;

II - a requerimento da maioria dos Vereadores, aprovado pelo plenário;

III - mediante solicitação do Prefeito.

Parágrafo único. As sessões Extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora inclusive domingos e feriados, ou após as sessões Ordinárias.

Art. 172. A comunicação para reunião Extraordinária será realizada:

I - sem prazo, quando feita durante a reunião Ordinária, neste caso a comunicação será inserida em ata, ficando automaticamente cientificados todos os Vereadores presentes à reunião;

II - 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião, quando feita fora de Sessão, sendo levada ao conhecimento dos Vereadores pela Secretaria Administrativa, por meio de comunicação escrita ou por meio de aplicativos de mensagem.

Art. 173. Para realização de reunião Extraordinária, deverá constar da convocação:

I - a exposição de motivos;

II - a matéria propriamente dita a ser apreciada.

§ 1º A duração e a prorrogação de Sessão Extraordinária regem-se pelo disposto para as sessões ordinárias.

§ 2º Aberta a Sessão Extraordinária, com a presença de um terço dos membros da Câmara, e não contando, após a tolerância de 15 (quinze) minutos, com a maioria absoluta para discussão e votação das proposições, o Presidente encerrará os trabalhos, determinando a lavratura da respectiva Ata, que independerá de aprovação.

Art. 174. O horário e dia da Sessão convocada com fundamento nesta Seção ficará a critério do Presidente da Câmara.

Art. 175. A Sessão Extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia, que se cingirá à matéria objeto da convocação.

Parágrafo único. Aplicar-se-ão às sessões Extraordinárias, no que couber, a disposição atinente às sessões Ordinárias.

CAPÍTULO IV DA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA NO PERÍODO DO RECESSO

Art. 176. A convocação Extraordinária da Câmara, no período de recesso, far-se-á nos termos da Lei Orgânica Municipal e deste Regimento.

§ 1º No caso de convocação Extraordinária com fundamento neste artigo, os Vereadores devem ser informados por comunicação escrita pessoal ou por meio de aplicativo de mensagem, que será encaminhada pela Secretaria da Câmara Municipal no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão cuja convocação foi expedida.

§ 2º Na Sessão Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 177. A Câmara poderá ser convocada para uma única Sessão, para um período determinado de várias sessões em dias sucessivos ou para todo o período de recesso.

Art. 178. O horário e dia da Sessão convocada com fundamento nesta Seção ficará a critério do Presidente da Câmara.

§ 1º Continuará a correr, na Sessão Legislativa Extraordinária e por todo o período de sua duração, o prazo a que estiverem submetidos os projetos objeto da convocação.

§ 2º Nas sessões da Sessão Legislativa Extraordinária não haverá a fase do Expediente nem a de Considerações Finais, sendo todo o seu tempo destinado à Ordem do Dia.

Art. 179. A Sessão Extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia, que se cingirá à matéria objeto da convocação.

Parágrafo único. Aplicar-se-ão às Sessões Legislativas Extraordinárias, no que couber, a disposição atinente às Sessões Legislativas Ordinárias.

CAPÍTULO V DAS SESSÕES SOLENES

Art. 180. As sessões Solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora para fim específico, sempre relacionado com assuntos cívicos e culturais, não havendo prefixação de sua duração.

§ 1º As sessões Solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.

§ 2º Será elaborado previamente e com ampla divulgação, o programa a ser cumprido na Sessão Solene, quando poderão usar da palavra autoridades, homenageados e representante de classes ou de clubes de serviço, sempre a critério do Presidente da Câmara.

Art. 181. As sessões Solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, que indicará a finalidade da reunião.

Parágrafo único. Nas sessões Solenes não haverá Expediente nem Ordem do Dia formal, dispensada a leitura da ata e a verificação de presença.

TÍTULO V DO USO DA PALAVRA CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 182. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:

I - escolher, sem necessidade de aprovação do plenário ou do presidente, se deseja falar em pé ou sentado;

II - dirigir-se-á ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;

III - referir-se-á ou dirigir-se-á a outro Vereador pelo tratamento de Excelência.

Art. 183. Ao Vereador que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronunciará e não poderá:

I - usar a palavra com finalidade diferente do motivo alegado;

II - desviar-se da matéria em debate;

III - falar sobre matéria vencida;

IV - usar de linguagem imprópria;

V - ultrapassar o prazo que lhe competir;

VI - deixar de atender às advertências do Presidente.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se matéria vencida, aquela já deliberada pelo Plenário, aquela regimentalmente dada por encerrada a sua discussão e aquela proveniente de assuntos devidamente resolvidos.

Art. 184. O Vereador somente usará a palavra:

I - no expediente quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata, para comunicar falecimento, renúncia ou quando se achar regularmente inscrito;

II - para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;

III - para apartear na forma regimental;

IV - para explicação pessoal;

V - para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;

VI - para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;

VII - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre;

VIII - para solicitar destaque, preferência, pedido de vista e adiamento.

Art. 185. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

I - para leitura de requerimento de urgência;

II - para comunicação importante à Câmara;

III - para recepção de visitantes;

IV - para votação de requerimento de prorrogação da Sessão;

V - para atender o pedido de palavra "questão de ordem", sobre questão regimental;

VI - para avisar o orador sobre o tempo disponível.

Art. 186. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:

I - ao autor da proposição em debate;

II - ao relator do parecer em apreciação;

III - ao autor da emenda;

IV - alternadamente, a quem seja a favor ou contra a matéria em debate.

Art. 187. Os oradores terão os seguintes prazos para o uso da palavra:

I - 01 (um) minuto para apartear;

II - 03 (três) minutos, para apresentar requerimento de retificação ou impugnação da ata, levantar questão de ordem, solicitar destaque, preferência, pedido de vista e adiamento;

III - 03 (três) minutos para discussão de moção e indicação, respeitado o tempo regimental previsto para cada parte da Sessão Ordinária;

IV - 05 (cinco) minutos para discutir requerimento, encaminhar votação, justificar voto ou emenda, discutir parecer, falar no Grande Expediente, nas Considerações Finais e proferir explicação pessoal;

V - 10 (dez) minutos para discutir Projeto de Lei, de decreto legislativo ou de Resolução, artigo isolado de proposição e veto;

VI - 15 (quinze) minutos para discutir a proposta orçamentária, a prestação de contas, a destituição de membro da Mesa e processo de cassação do Prefeito ou Vereador, salvo quando se tratar do acusado, cujo prazo será o indicado na lei federal.

§ 1º Não prevalecem os prazos estabelecidos neste artigo, quando o Regimento, explicitamente, assim o determinar, ou não houver tempo para encerramento da sessão sem prorrogação.

§ 2º Não será permitida a sessão de tempo de um para outro orador.

CAPÍTULO II APARTE

Art. 188. Aparte é a interrupção do orador para indagação, contestação ou esclarecimentos relativos a matérias em debate e deve ser breve e oportuna.

§ 1º O aparte deve ser expresso em termos corteses e não pode exceder a 1 (minuto) minutos.

§ 2º Quando o orador negar o direito de aparte, ao apartante não é permitido dirigir-se diretamente aos demais Vereadores.

§ 3º Não serão publicados apartes antirregimentais.

§ 4º O tempo do aparte será descontado do tempo do orador.

Art. 189. É vedado o aparte:

I - a qualquer pronunciamento do Presidente, enquanto no exercício da Presidência;

II - paralelo ao discurso;

III - no encaminhamento de votação, questão de ordem e comunicação importante;

IV - em declaração de voto;

V - quando o orador declarar, antecipadamente, que não o concederá.

CAPÍTULO III QUESTÃO DE ORDEM

Art. 190. Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário, quanto à interpretação do Regimento, sua aplicação ou sua legalidade.

§ 1º As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.

§ 2º O proponente não observando o disposto neste artigo, poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não considerar a questão levantada.

§ 3º Cabe ao Presidente da Câmara resolver, de forma fundamentada, na Sessão em que forem requeridas, as questões de ordem.

§ 4º Cabe ao Vereador, recurso da decisão nos termos do Art. 268 deste Regimento.

Art. 191. Em qualquer fase da Sessão, poderá o Vereador pedir a palavra "questão de ordem", para fazer reclamação quanto à aplicação do Regimento, desde que observe o disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO IV DESTAQUE

Art. 192. Destaque é o ato de separar do texto um dispositivo ou uma emenda a ele apresentada, para possibilitar a sua apreciação isolada pelo Plenário.

§ 1º O destaque deve ser requerido por Vereador e aprovado pelo Plenário e implicará a preferência na discussão e na votação da emenda ou do dispositivo destacado sobre os demais do texto original.

§ 2º O pedido de destaque deverá ser feito antes de anunciada a votação.

§ 3º Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, de veto, de julgamento das contas do Município e em qualquer caso em que aquela providência se revele impraticável.

CAPÍTULO V DA PREFERÊNCIA

Art. 193. Preferência é a primazia na discussão de uma proposição sobre outra, requerida por escrito e aprovado pelo Plenário, quando então poderá ser alterada a ordem disposta neste Regimento.

Parágrafo único. Terão preferência para discussão e votação, independentemente de requerimento, as emendas supressivas, os substitutivos, e o requerimento de adiamento.

Art. 194. Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo

assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual terá a preferência.

Art. 195. Apresentados dois ou mais substitutivos, ou duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação e substitutivo ou emenda que melhor adaptar-se ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário sem preceder a discussão.

CAPÍTULO VI DO PEDIDO DE VISTA

Art. 196. O Vereador poderá requerer vista de processo relativo a qualquer proposição, desde que essa não esteja sujeita ao regime de tramitação de urgência especial.

§ 1º O requerimento de vista será deliberado pelo Plenário, não podendo o seu prazo exceder o período de tempo correspondente ao intervalo entre uma Sessão Ordinária e outra.

§ 2º Não poderá ser requerido pedido de vistas quando o projeto estiver com seu prazo para apreciação esgotado.

§ 3º Não será permitido mais de um pedido de vista da mesma proposição a quem já tenha sido concedido anteriormente.

CAPÍTULO VII DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES Seção I Disposições Gerais

Art. 197. As proposições serão submetidas a turno único de discussão e votação, excetuada:

I - a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal;

II - as matérias que exijam para aprovação quórum de maioria absoluta e dois terços;

III - quando solicitado por qualquer Vereador, desde que aprovado pelo Plenário.

Parágrafo único. Terão apenas um turno de discussão e votação e não serão objeto do requerimento de que trata o inciso III deste artigo:

I - o julgamento das contas do ordenador de despesa do Município;

II - apreciação de veto;

III - os recursos contra os atos do Presidente;

IV - os requerimentos sujeitos a debate de acordo com este Regimento;

V - o rito de que trata o Decreto Lei 201/1967;

VI - a apreciação do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pelo plenário.

Seção II Discussão

Art. 198. Discussão é o debate de proposição figurante na Ordem do Dia pelo Plenário, antes de se passar à deliberação sobre a mesma.

Parágrafo único. Não estão sujeitos à discussão:

I - as indicações;

II - os requerimentos mencionados no Art. 265, §§ 1º e 2º deste Regimento.

Art. 199. Não será permitida a realização de 2ª discussão de um projeto na mesma Sessão em que se realizou a 1ª.

Art. 200. A discussão será feita sobre o conjunto da proposição e das emendas, se houver.

§ 1º O Presidente, autorizando o Plenário, poderá anunciar o debate por título, capítulos, seções ou grupos de artigos.

§ 2º Quando tratar-se de codificação, na primeira discussão o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.

§ 3º Quando tratar-se de proposta orçamentária, as emendas possíveis serão debatidas antes do projeto em primeira discussão.

Art. 201. O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á:

I - pela ausência de oradores;

II - pelo decurso dos prazos regimentais.

Parágrafo único. O pedido de encerramento não sujeito à discussão, devendo ser votado pelo Plenário.

Subseção Única Do Adiamento de Discussão

Art. 202. O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.

§ 1º O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.

§ 2º Apresentados 02 (dois) ou mais pedidos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.

§ 3º Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência.

Art. 203. Não cabe adiamento de discussão, nos seguintes casos:

I - veto;

II - proposição em regime de urgência;

III - requerimento que, nos termos deste Regimento Interno, deva ser despachado de plano pelo Presidente ou submetido ao plenário, na mesma sessão de apresentação;

IV - matéria em prazo fatal, para deliberação.

Seção III Votação Subseção I Disposições Gerais

Art. 204. A deliberação realiza-se através da votação.

Parágrafo único. Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

Art. 205. Votação é o ato complementar da discussão através do qual o Plenário manifesta a sua vontade a respeito da rejeição ou da aprovação da matéria.

Art. 206. As votações realizar-se-ão logo após o encerramento da discussão, interrompendo-se apenas por falta de quórum exigido para a respectiva deliberação.

§ 1º A votação pelo Plenário de matéria constante da Ordem do Dia, só poderão ser efetuadas com a presença de maioria dos membros da Câmara.

§ 2º Esgotado o tempo regimental e se a discussão de uma proposição já estiver encerrada, considerar-se-á a Sessão prorrogada, até que seja concluída a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número para deliberação, caso em que a Sessão será encerrada imediatamente.

Art. 207. Ressalvada a hipótese da obstrução parlamentar prevista no Art. 168, § 5º deste Regimento e de abstenção, o Vereador não poderá recusar-se a votar.

Parágrafo único. O Vereador é obrigado a participar do processo de votação em casos de cassação de mandato e julgamento das contas, não podendo se abster de votar.

Art. 208. Tratando-se de causa própria ou de assunto em que tenha interesse individual, deverá o Vereador dar-se por impedido e fazer comunicação nesse sentido à Mesa, sendo seu voto considerado em branco, para efeito de quórum.

§ 1º O Vereador estará impedido de votar caso a proposição envolva interesse de cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o primeiro grau, sob pena de nulidade da votação, quando seu voto for decisivo.

§ 2º No curso da votação é facultado ao Vereador impugná-la perante o Plenário ao constatar que dela esteja participando Vereador impedido de votar.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, acolhida a impugnação pelo Plenário, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.

Art. 209. Nas deliberações da Câmara, o voto será público.

Art. 210. A matéria sujeita a duas votações, para ser aprovada, precisa da manifestação favorável em ambas, se rejeitada na primeira, será arquivada.

Art. 211. As deliberações da Câmara, salvo disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores.

Subseção II Do Quórum das Deliberações

Art. 212. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Federal a aprovação de lei complementar a apreciação de veto.

Parágrafo único. Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.

Art. 213. Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias:

- I - concessão de serviços públicos;
- II - concessão de direito real de uso e concessão administrativa de uso;
- III - alienação de bens imóveis do Município;
- IV - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
- V - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
- VI - concessão de títulos honoríficos e honrarias;
- VII - concessão de anistia, isenção e remissão tributária ou previdenciária e incentivos fiscais, bem como moratória e privilégios;
- VIII - proposta para transferência da sede do Município;
- IX - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sobre as contas do Município;
- X - alteração territorial do Município, bem como alteração de seu nome;
- XI - criação, organização e supressão de distritos;
- XII - perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município e na Legislação aplicável;
- XIII - Emendas à Lei Orgânica do Município de Araguaína.

Subseção III Do Encaminhamento de Votação

Art. 214. Anunciada a votação, poderá o Vereador pedir a palavra para encaminhá-la, ainda que se trate de matéria não sujeita a discussão, salvo disposição expressa deste Regimento que vede encaminhamento.

Parágrafo único. A palavra para encaminhamento de votações será concedida preferencialmente ao autor, ao relator e aos líderes de bancada.

Art. 215. Antes de iniciar-se a votação, será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, através de um de seus líderes, falar apenas uma vez, a título de encaminhamento de votação, para propor aos seus partidários, a orientação quanto ao mérito da matéria.

Parágrafo único. Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar da proposta orçamentária, de julgamento das contas do Município, de processo de cassação ou de requerimento.

Subseção IV Dos Processos de Votação

Art. 216. Os processos de votação serão 03 (três):

- I – eletrônico, quando assim dispuser a Câmara municipal;
- II - simbólico;
- III - nominal.

Art. 217. Uma vez iniciada, a votação interromper-se-á se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.

Parágrafo único. Se um Vereador abandonar o Plenário durante a votação devido a um mal súbito, seu voto será considerado válido se já tiver sido registrado.

Art. 218. Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

Art. 219. O processo eletrônico somente será a regra geral para as votações quando a Câmara municipal dispuser de sistema específico para tal, sendo substituído pelo simbólico ou nominal em caso de impossibilidade técnica.

Art. 220. Pelo processo simbólico, os Vereadores que aprovarem as proposições conservar-se-ão calados e os contrários se manifestarão.

§ 1º Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente declarará quantos Vereadores votaram favorável e quantos votaram contrário a proposição.

§ 2º Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente poderá pedir aos Vereadores que se manifestem novamente.

§ 3º Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferir a mesma.

§ 4º Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.

§ 5º O Presidente em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

Art. 221. A votação nominal será feita pela chamada nominal dos presentes pelo Presidente, seguindo-se a ordem alfabética, devendo os Vereadores responderem SIM ou NÃO, conforme forem favoráveis ou contrários à proposição.

Parágrafo único. O Presidente proclamará o resultado, mandando ler os nomes dos Vereadores que tenham votado SIM e dos que tenham votado NÃO.

Art. 222. Havendo empate na votação ela será desempatada pelo voto do Presidente.

TÍTULO VI DAS PROPOSIÇÕES CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 223. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação ou encaminhamento do Plenário, qualquer que seja seu objeto.

Parágrafo único. As proposições poderão constituir em:

- I - propostas de emenda à Lei Orgânica;
- II - projetos de Lei;
- III - projetos de Lei completar;
- IV - projetos de decreto legislativo;
- V - projetos de Resolução;
- VI - substitutivos;
- VII - emendas e subemendas;
- VIII - vetos;

IX - pareceres das Comissões;

X - requerimentos;

XI - indicações;

XII - moções;

XIII - recursos;

XIV - representações.

Art. 224. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor, observando sempre, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de Fevereiro de 1998.

§ 1º Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, todos os signatários da proposição.

§ 2º Ao signatário da proposição, só é lícito dela retirar sua assinatura, antes da sua apresentação em Plenário e desde que respeitado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º As assinaturas, quando constituírem quórum para apresentação, não poderão ser retiradas após a proposição ter sido encaminhada ao Presidente.

CAPÍTULO II DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 225. Todas as proposições de autoria de Vereadores ou do Prefeito devem ser apresentadas obrigatoriamente mediante protocolo físico, perante a Secretaria do Legislativo que preparará, nas formas regimentais, a pauta da sessão. O protocolo por e-mail ou o protocolo físico será permitido, contando que haja a aposição de recebido por parte dos servidores da Câmara.

Parágrafo único. As proposições de iniciativa popular obedecerão ao disposto no Art. 286 deste Regimento.

Art. 226. Toda propositura dos Vereadores e do Prefeito que necessite de encaminhamento do Plenário, obrigatoriamente deverá ser protocolada até 48h (quarenta e oito horas) antes da realização da sessão, para que o Presidente analise a possível inclusão em sua pauta.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto no caput:

I - os requerimentos de urgência;

II - os demais casos resolvidos pela Presidência.

CAPÍTULO III DA PREJUDICIALIDADE

Art. 227. Prejudicialidade é a condição em que incorrem certas proposições, face à rejeição ou aprovação pela Câmara de outras da mesma natureza.

Art. 228. Consideram-se atos prejudicados e serão arquivados por determinação do Presidente:

I - de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma Sessão Legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese o projeto subscrito pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;

II - da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;

III - de emenda ou subemenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;

IV - de requerimento repetitivo;

V - a moção com idêntica finalidade de outra já aprovada;

VI - a proposta de emenda à Lei Orgânica rejeitada ou havida por prejudicada na mesma Sessão Legislativa.

Parágrafo único. Os atos prejudicados serão declarados de ofício pelo Presidente ou a requerimento de Vereador, nos termos deste Regimento.

CAPÍTULO IV DO RECEBIMENTO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 229. O Presidente, conforme o caso, não aceitará proposição:

I - que tenha sido rejeitada ou vetada na mesma Sessão Legislativa e não seja subscrita pela maioria absoluta da Câmara;

II - quando se tratar de proposta de emenda à Lei Orgânica rejeitada ou havida por prejudicada, que não pode ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa;

III - que seja formalmente inadequada, por não serem observados os requisitos dos artigos 224 e 243, parágrafo único, deste Regimento;

IV - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, e não observar a restrição constitucional ao poder de emendar ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;

V - quando a Indicação versar matéria que em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento;

VI - quando a Representação não se encontrar devidamente documentada ou arguir fatos irrelevantes ou impertinentes;

VII - quando o Substitutivo não versar sobre o mesmo assunto do projeto de origem.

Parágrafo único. Da decisão do Presidente caberá recurso nos termos deste Regimento.

CAPÍTULO V DA RETIRADA DAS PROPOSIÇÕES

Art. 230. A retirada de proposição em curso na Câmara é permitida:

I - quando de autoria de mais de um, mediante requerimento da maioria dos autores, não podendo ser retirada após o protocolo quando se tratar de proposição em que o quórum seja requisito de apresentação;

II - quando de autoria de Comissão ou da Mesa, mediante requerimento da maioria de seus membros;

III - quando de autoria do Poder Executivo, mediante solicitação do autor, por escrito, não podendo ser recusada;

IV - quando de iniciativa popular, mediante requerimento assinado por metade mais um dos seus subscritores;

V - mediante requerimento do autor.

§ 1º O requerimento de retirada de proposição não poderá ser apresentado quando já iniciada a votação da matéria.

§ 2º Se a proposição ainda não estiver incluída na Ordem do Dia, o requerimento será decidido pelo Presidente, em caso contrário, pelo Plenário.

§ 3º A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma Sessão Legislativa, salvo deliberação do Plenário.

CAPÍTULO VI DO ARQUIVAMENTO E DO DESARQUIVAMENTO

Art. 231. No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, em tramitação na Casa, sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes, salvo as de iniciativa do Executivo sujeitas a deliberação em prazo certo, exceto as que abram crédito suplementar.

Parágrafo único. O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e sequência na tramitação.

CAPÍTULO VII DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES Seção I Disposições Gerais

Art. 232. Recebida qualquer proposição escrita será encaminhada ao Presidente da Câmara, que analisará a possibilidade de iniciar a sua tramitação, observando o disposto neste Capítulo.

Art. 233. Quando a proposição consistir em Projeto de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução ou de Projeto Substitutivo, uma vez lido pelo 1º Secretário durante o Expediente, será pelo Presidente encaminhada às Comissões competentes, para os pareceres técnicos.

§ 1º No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.

§ 2º Nenhuma proposição, ressalvada as exceções Regimentais, as indicações e os requerimentos, poderão ser apreciadas pelo Plenário sem o Parecer das Comissões competentes.

Art. 234. O rito de tramitação do processo legislativo observará o disposto na Lei Orgânica do Município.

Seção II Dos regimes de tramitação

Art. 235. As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

- I - urgência especial;
- II - urgência simples;
- III - urgência constitucional;
- IV - ordinária

§ 1º A concessão da urgência especial e da urgência simples dependerá da aprovação da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º Não se admite regime de urgência simples e regime de urgência especial nas proposições que versem sobre:

- I - emendas a Lei Orgânica ou ao Regimento Interno;
- II - orçamento;
- III - deliberação das contas do Prefeito;
- IV - codificações, estatutos ou regulamentos.

Art. 236. A urgência especial é a dispensa de exigências regimentais, salvo a de número legal e de parecer, para que determinado projeto seja imediatamente considerado, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de sua oportunidade.

Parágrafo único. Serão inclusas no regime de urgência especial independente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:

- I - a proposta orçamentária a partir das 02 (duas) últimas sessões Ordinárias para o prazo que disponha o Legislativo para apreciá-la;
- II - os Projetos de Lei do Executivo sujeitos à apreciação em prazo certo a partir das 03 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele.

Art. 237. Para a concessão da urgência especial, serão obrigatoriamente observadas as seguintes normas e condições:

I - apresentação de requerimento escrito ou verbal, que somente será submetido à apreciação do Plenário se for apresentado com a necessária justificativa quando se tratar de matéria de relevante interesse público que exige, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário, nos seguintes casos:

- a) pela Mesa, em proposição de sua autoria.
- b) por qualquer Vereador.

II - o requerimento de urgência especial poderá ser apresentado em qualquer fase da Sessão;

III - o requerimento de urgência especial não sofrerá discussão, mas sua votação poderá ser encaminhada pelos líderes das bancadas partidárias;

IV - não poderá ser concedida urgência especial para qualquer projeto, com prejuízo de outra urgência já votada, salvo nos casos de instabilidade institucional e calamidade pública.

Art. 238. Concedida a urgência especial para projeto que não conte com pareceres, o Presidente designará relator, devendo a Sessão ser suspensa pelo prazo de até 30 (trinta) minutos para a elaboração do parecer escrito ou oral.

Parágrafo único. A matéria submetida ao regime de urgência especial, devidamente instruída com o parecer do relator, entrará imediatamente em discussão e votação, com preferência sobre todas as demais matérias da Ordem do Dia.

Art. 239. As emendas ao projeto submetido ao regime de urgência especial serão verbais e devem ser apresentadas antes do término da primeira discussão da matéria.

Parágrafo único. O Presidente colocará a emenda prevista neste artigo em discussão e votação única na mesma Sessão de deferimento da urgência especial e antes da apreciação da proposição principal.

Art. 240. O regime de urgência simples implica redução dos prazos regimentais e se aplica aos projetos de autoria do Executivo dos Vereadores, submetidos ao prazo de até 14 (quatorze) dias para apreciação.

§ 1º Os projetos submetidos ao regime de urgência simples serão enviados às Comissões Permanentes pelo Presidente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas da entrada na Secretaria da Câmara, após a leitura no expediente da Sessão.

§ 2º Os prazos previstos para a Comissão competente exarar seu parecer estão previstos no Art. 91, § 6º, do presente Regimento.

§ 3º No regime de urgência simples as emendas devem ser apresentadas na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final no prazo de até 3 (três) dias do recebimento da proposição na Comissão.

Art. 241. A urgência constitucional pode ser feita após a remessa do projeto, em qualquer fase de seu andamento, considerando-se a data do recebimento desse pedido como seu termo inicial.

§ 1º Esgotado sem deliberação o prazo previsto neste artigo, o projeto será incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos até que se ultime a votação.

§ 2º Os prazos previstos neste artigo não correm no período de recesso.

Art. 242. A tramitação ordinária aplica-se às proposições que não estejam submetidas ao regime de urgência.

CAPÍTULO VIII DOS PROJETOS Seção I Disposições Preliminares

Art. 243. A Câmara Municipal exerce sua função legislativa por meio de:

- I - propostas de emenda à Lei Orgânica;
- II - projetos de Lei Ordinária;
- III - projetos de Lei complementar;
- IV - projetos de Decretos Legislativos;
- V - projetos de Resolução.

Parágrafo único. São requisitos para apresentação de projetos:

- I - ementa de seu conteúdo;
- II - enunciação exclusivamente da vontade legislativa;
- III - divisão de artigos numerados, claros e concisos;
- IV - menção da revogação das disposições em contrário, quando for o caso, e a data que a mesma entrará em vigor;
- V - assinatura do autor;
- VI - justificação, com exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentem a adoção da medida proposta;
- VII - observância do disposto no Art. 229 deste Regimento.
- VIII - observância, no couber, ao disposto na Lei Complementar Federal 95/1998.

Seção II Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal

Art. 244. Proposta de emenda à Lei Orgânica é a proposição destinada a modificar, suprimir ou acrescentar dispositivo à Lei Orgânica do Município.

Art. 245. A Câmara apreciará proposta de emenda à Lei Orgânica desde que apresentada:

- I - por 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara;
- II - pelo Prefeito.

Parágrafo único. Não serão aceitas propostas de emenda à Lei Orgânica na vigência de intervenção estadual, estado de sítio ou estado de defesa.

Art. 246. A proposta de emenda à Lei Orgânica será submetida a dois turnos de votação, com interstício mínimo de dez dias e será aprovada pelo quórum de dois terços dos membros da Câmara.

Art. 247. Aplicam-se à proposta de emenda à Lei Orgânica, no que não colidir com o estatuído nesta seção, as disposições regimentais relativas ao trâmite da apreciação dos Projetos de Lei.

Art. 248. A matéria constante de proposta de emenda à Lei Orgânica que for rejeitada, não poderá ser novamente proposta no mesmo ano legislativo.

Parágrafo único. Considera-se rejeitada:

I - a proposição que não obtiver quórum suficiente de aprovação pelo plenário;

II - a proposição considerada inconstitucional, nos termos do Art. 78 deste Regimento Interno.

Seção III Dos Projetos de Lei Ordinária e Complementar

Art. 249. Projeto de Lei é a proposição que tem por fim regular toda matéria de competência da Câmara e sujeita à sanção do Prefeito.

Parágrafo único. A iniciativa dos Projetos de Lei será:

I - do Vereador;

II - da Mesa da Câmara;

III - das Comissões Permanentes;

IV - do Prefeito;

V - de, no mínimo, cinco por cento do eleitorado.

Art. 250. Os Projetos de Leis complementares somente serão aprovados se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara, observadas, na sua tramitação, as demais normas regimentais para discussão e votação.

Parágrafo único. Lei Complementar é aquela cuja matéria está expressamente prevista no texto constitucional e para cuja elaboração há previsão de processo legislativo especial e qualificado.

Art. 251. Na iniciativa de lei deve-se observar o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Seção IV Dos Projetos de Decreto Legislativo

Art. 252. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Constitui matéria de Decreto Legislativo:

I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de quinze dias;

II - aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Município, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;

III - representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;

IV - mudança do local de funcionamento da Câmara, respeitado o disposto no Art. 2º deste Regimento;

V - cassação do mandato do Prefeito e Vereador, na forma prevista na legislação pertinente;

VI - concessão de título honorífico.

Seção V Dos Projetos de Resolução

Art. 253. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa, e

versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Constitui matéria de Projeto de Resolução:

I - concessão de licença a Vereador, para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;

II - criação de Comissão Temporária;

III - qualquer matéria de natureza regimental;

IV - todo e qualquer assunto de sua organização econômica interna, de caráter geral ou normativo.

CAPÍTULO IX DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBEMENDAS

Art. 254. Substitutivo é o projeto apresentado para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto e que o modifique substancialmente, não podendo, entretanto, alternar-lhe a finalidade e respeitando a competência de iniciativa exclusiva.

§ 1º Não é permitido ao Vereador ou Comissão apresentar substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

§ 2º Sendo aprovado o substitutivo, o projeto original ficará prejudicado, no caso de rejeição, tramitará normalmente.

Art. 255. Emenda é a proposição acessória que visa adicionar, modificar, substituir ou suprimir dispositivo da proposição principal.

Art. 256. As emendas podem ser aditivas, modificativas, substitutivas ou supressivas.

§ 1º Aditiva é a emenda que propõe um acréscimo ao artigo, parágrafo, inciso ou alínea da proposição inicial.

§ 2º Modificativa é a que se refere apenas à redação da proposição, sem alternar-lhe a substância.

§ 3º Substitutiva é a que propõe a substituição de artigo, parágrafo, inciso ou alínea do projeto.

§ 4º Supressiva é a que propõe a supressão, parcial ou total, de artigo, parágrafo, inciso ou alínea da proposição.

§ 5º A emenda apresentada a outra emenda, denomina-se subemenda.

§ 6º As emendas e subemendas recebidas serão discutidas pelo Plenário e, se aprovadas, o projeto original será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que lhe dará nova redação, na forma do aprovado.

Art. 257. Os substitutivos, emendas e subemendas serão recebidos até a primeira ou única discussão do projeto original.

§ 1º Os substitutivos, emendas e subemendas aceitas serão enviadas às Comissões Permanentes para pareceres, e após serem emitidos, serão discutidos e votados antes do projeto original, em turno único de votação.

§ 2º Apresentado o substitutivo por Comissão competente, será enviado às outras Comissões que devem ser ouvidas a respeito e será discutido e votado, preferencialmente, antes do projeto original.

§ 3º A apresentação de substitutivos, emendas e subemendas não renova os prazos regimentais para que as Comissões se manifestem, mas apenas determina às mesmas uma nova apreciação da matéria, nos termos do Art. 91, § 6º, deste Regimento.

Art. 258. Os Projetos de Lei a serem apreciados em Sessão Extraordinária poderão receber substitutivos, emendas e subemendas até o momento anterior a sua votação.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* do presente artigo, obrigatoriamente, substitutivo, emenda e subemenda deverão tramitar sob o regime de urgência especial.

Art. 259. As emendas aos projetos que tramitam em regime de urgência devem ser apresentadas nos termos do Art. 239 e Art. 240, §3º deste Regimento.

Art. 260. Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas que não tenham relação direta ou imediata com a matéria da proposição principal.

§ 1º O autor do projeto do qual o Presidente tiver recebido substitutivo, emenda ou subemenda estranhos ao seu objeto terá o direito de recorrer da decisão do Presidente.

§ 2º Idêntico direito de recurso contra ato do Presidente que não receber substitutivo, emenda ou subemenda caberá ao seu Autor.

§ 3º As emendas que não se referirem diretamente à matéria do projeto serão destacadas para constituírem projeto em separado, sujeitos à tramitação regimental.

§ 4º O substitutivo estranho à matéria do projeto tramitará como projeto novo.

Art. 261. Não serão admitidas emendas que impliquem aumento de despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, ressalvado o disposto no Artigo 166, parágrafo 3º e 4º, da Constituição Federal;

II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Seção Única Da Mensagem Aditiva do Poder Executivo

Art. 262. Constitui projeto novo, mas equiparado à emenda aditiva para fins de tramitação regimental, a mensagem aditiva do Chefe do Executivo que somente poderá acrescentar algo ao projeto original, não podendo modificar a sua redação ou suprimir ou substituir, no todo ou em parte, algum dispositivo.

Parágrafo único. A mensagem aditiva somente será recebida até a primeira ou única discussão do projeto original.

CAPÍTULO X DAS INDICAÇÕES

Art. 263. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medida de interesse público aos Poderes competentes, dispensando o parecer das Comissões Permanentes e independente de deliberação do Plenário.

Parágrafo único. Não é permitido dar a forma de indicação a assuntos reservados, por este Regimento, para constituir objeto de requerimento.

CAPÍTULO XI DAS MOÇÕES

Art. 264. Moções são proposições da Câmara a favor ou contra determinado assunto.

§ 1º As moções podem ser de:

I - protesto;

II - repúdio;

III - apoio;

IV - congratulações e aplausos.

§ 2º As moções serão lidas e deliberadas pelo plenário.

§ 3º Cada Vereador poderá apresentar no máximo 06 (seis) moções honorárias por Sessão Legislativa.

CAPÍTULO XII DOS REQUERIMENTOS

Art. 265. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente, da Ordem do dia ou de interesse pessoal do Vereador, dispensada a audiência das Comissões Permanentes.

§ 1º Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:

I - a palavra ou desistência dela;

II - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

III - observância de disposição regimental;

IV - retirada, pelo autor, de proposição ainda não inscrita na Ordem do Dia;

V - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;

VI - justificativa de voto e sua transcrição em ata;

VII - verificação de quórum.

§ 2º Serão igualmente verbais e sujeitas as deliberações do Plenário os requerimentos que solicitem:

I - prorrogação de Sessão ou dilatação da própria prorrogação;

II - dispensa de leitura de matéria constante da Ordem do Dia;

III - destaque de matéria para votação;

IV - encerramento de discussão;

V - inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples;

VI - impugnação ou retificação da ata;

VII - dispensa de discussão de proposição com todos os pareceres favoráveis.

§ 3º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:

I - audiência de Comissão Permanente;

II - juntada de documentos a processo ou desentranhamento;

III - transcrição integral de proposição ou documento em ata;

IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;

V - anexação de proposições com objeto idêntico;

VI - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;

VII - constituição de Comissão de Inquérito;

VIII - retirada de proposição já inscrita na Ordem do Dia;

IX - convocação de Secretário Municipal para prestar esclarecimento em Plenário.

CAPÍTULO XIII DA REPRESENTAÇÃO

Art. 266. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara visando à destituição de membro da Mesa nos casos previstos neste Regimento.

Parágrafo único. Para efeitos regimentais, equipara-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de ilícito político-administrativa.

Art. 267. As representações far-se-ão acompanhar, obrigatoriamente, de documentos hábeis que as instruem e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.

CAPÍTULO XIV DOS RECURSOS

Art. 268. Os recursos contra atos do **Presidente, da Mesa ou das Comissões** serão interpostos dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de ocorrência, por simples petição dirigida à Presidência.

§ 1º O recurso será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para opinar e elaborar Projeto de Resolução, dentro de 10 (dez) dias.

§ 2º Apresentado o parecer, em forma de Projeto de Resolução, acolhendo ou denegando o recurso, será ele submetido a uma única discussão e votação na Ordem do Dia da primeira Sessão Ordinária a se realizar após sua leitura.

§ 3º Aprovado o recurso, o recorrido deverá observar e cumprir fielmente a decisão do Plenário.

§ 4º Rejeitado o recurso, a decisão recorrida será integralmente mantida.

CAPÍTULO XV DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO ARAGUAINHENSE

Art. 269. O Título Honorífico de Cidadão Araguaíense objetiva reconhecer e valorizar o trabalho individual de pessoas que, em qualquer área de atuação, desenvolvam ou desenvolveram atividades em prol do Município.

§ 1º Poderá ser conferido, mediante Projeto de Decreto Legislativo de qualquer Vereador, aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, Título Honorífico de Cidadão Araguaíense a toda pessoa física imbuída de elevado espírito público, com relevantes serviços prestados ao Município.

§ 2º Cada Vereador poderá propor a concessão de no máximo 02 (dois) Títulos Honoríficos de Cidadão Araguaíense por Sessão Legislativa.

§ 3º A pessoa física, para a concessão do Título Honorífico de Cidadão Araguaíense, deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ter justificativa e currículo do indicado;

II - não ter sido condenado criminalmente, podendo, entretanto, estar respondendo processo sem estar transitado em julgado, devidamente comprovado através de certidões expedidas pelos seguintes órgãos:

a) Justiça Federal.

b) Justiça Estadual.

c) Justiça Eleitoral.

d) Departamento de Polícia Federal - DPF.

§ 4º A Comprovação dos requisitos previstos no parágrafo anterior, deverá ser cumprida pelo autor do Projeto de Decreto Legislativo.

§ 5º Recebidas às certidões de que trata o inciso II do § 3º deste artigo, caso o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final verifique a existência de fator impeditivo à concessão do Título Honorífico de Cidadão Araguaíense, deverá cientificar o autor, para que este, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, informe se pretende dar continuidade ao processamento do Projeto de Decreto.

§ 6º Caso o autor informe não ter interesse no processamento, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final determinará o seu arquivamento.

§ 7º Caso o autor informe ter interesse no processamento, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, emitirá parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas neste Regimento, que deve ser deliberado pelo plenário para o prosseguimento ou não do Título Honorífico de Cidadão Araguaíense.

Art. 270. O Presidente da Câmara Municipal, através de ofício, comunicará ao agraciado a concessão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do respectivo Decreto Legislativo, informando-lhe sobre as providências pertinentes à formalização da entrega.

§ 1º O Título Honorífico de Cidadão Araguaíense deverá ser entregue dentro de, no máximo, 02 (dois) anos, a partir da publicação do respectivo Decreto Legislativo, considerando-se automaticamente revogado no caso de inobservância deste prazo.

§ 2º A entrega do Título Honorífico de Cidadão Araguaíense será feita pelo Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto legal, em Reunião Solene convocada nos termos deste Regimento Interno, exclusivamente para este fim.

§ 3º A requerimento do agraciado, a entrega poderá ser feita perante a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaína/MT.

§ 4º No caso de falecimento do agraciado, a entrega do Título Honorífico de Cidadão Araguaíense poderá ser feita à pessoa de sua família.

§ 5º Em caráter excepcional, por deliberação do Plenário, o Título poderá ser entregue fora do recinto do Plenário.

§ 6º O Diploma a ser entregue ao homenageado deve constar os nomes e as assinaturas do Vereador autor do Projeto de Decreto Legislativo que originou a concessão, do Presidente e do Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaína/MT.

Art. 271. Aquele que teve seu título revogado, por requerimento de qualquer Vereador aprovado por 2/3 dos membros da Câmara Municipal, não poderá ser novamente indicado para o recebimento do Título Honorífico de Cidadão Araguaíense.

CAPÍTULO XVI REDAÇÃO FINAL

Art. 272. Concluída a votação de Projeto de Lei, com ou sem emendas aprovadas, ou de Projeto de Lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para adequar o texto à correção vernácula, sendo em seguida encaminhada à Mesa que a colocará à disposição dos demais Vereadores para conhecimento, caso queiram.

§ 1º Caberá à Mesa a redação final dos Projetos de Decretos Legislativos e de Resolução.

§ 2º Havendo contradição, obscuridade ou impropriedade linguística na redação final, será admissível, a requerimento de no mínimo um terço dos membros da Câmara, o retorno da mesma à Comissão para nova redação final, ficando aprovada, se contra ela não votarem dois terços dos componentes da edilidade.

Art. 273. Aprovado pela Câmara um Projeto de Lei, será enviado ao Prefeito, para a sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.

Parágrafo único. Os originais dos Projetos de Lei aprovados serão arquivados na Secretaria da Câmara, sendo enviada cópia autêntica ao Executivo.

TÍTULO VII DA INSTRUÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DOS ORÇAMENTOS CAPÍTULO I DA INSTRUÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DOS ORÇAMENTOS Seção I Da Análise Preliminar

Art. 274. Recebido o Projeto de Lei relativo ao orçamento anual, o Presidente da Câmara:

I - determinará:

a) a comunicação no Expediente da Sessão Plenária subsequente.

b) a publicação e respectiva divulgação, por meios eletrônicos, de seu conteúdo, incluindo os anexos.

II - encaminhará para a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para instrução.

§ 1º Para os fins deste Capítulo, consideram-se como Projetos de Lei dos orçamentos, os Projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como os Projetos de Lei que os altere.

§ 2º Os procedimentos previstos para o Projeto de Lei do Orçamento Anual aplicam-se, no que couberem aos demais Projetos de Lei referidos no parágrafo 1º.

§ 3º Subsidiariamente, naquilo que este Capítulo não dispuser, serão aplicadas as normas deste Regimento Interno, observáveis para o processo legislativo ordinário.

Art. 275. A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, ao receber o Projeto de Lei do Orçamento Anual elaborará parecer preliminar quanto à forma, legitimidade e documentos recebidos fundamentados às inconformidades verificadas.

§ 1º Havendo a ausência de documentos ou inconformidades verificadas será dada ciência ao Chefe do Poder Executivo para que, no prazo de 5

(cinco) dias, complementar o Projeto de Lei, o retifique ou apresente as respectivas justificativas.

§ 2º Decorrido esse prazo, sem a manifestação do Prefeito, o projeto segue sua tramitação legislativa.

Seção II Da Instrução dos Projetos de Lei dos Orçamentos

Art. 276. O Relator, em conjunto com o Presidente e demais membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, elaborará a agenda de instrução dos Projetos de Lei dos orçamentos, com as seguintes datas:

I - início e fim do período de realização das audiências públicas;

II - início e fim do período de recebimento de sugestões populares;

III - início e fim do período de manifestação dos Vereadores sobre a intenção de apresentarem emendas impositivas, no caso do Projeto de Lei do Orçamento Anual;

IV - início e fim do período para apresentação de emendas;

V - início e fim do período de análise da viabilidade técnica das emendas impositivas;

VI - início e fim do período de reapresentação de emendas, caso as emendas impositivas não cumpram com os requisitos técnicos exigidos;

VII - início e fim da apresentação do parecer final, com a análise do conteúdo, das emendas e das sugestões populares.

§ 1º O valor da Receita Corrente Líquida, para efeito de emendas impositivas e o valor individualmente permitido a cada Vereador e Bancada, será divulgado junto com a agenda de instrução de que trata o caput deste artigo.

§ 2º O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização encaminhará a agenda de instrução ao Presidente da Câmara, que a divulgará por meios de praxe, sem prejuízo da divulgação das audiências públicas.

Art. 277. A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, por seu Presidente, providenciará a organização e a metodologia da audiência pública e as formas de participação popular, em cumprimento ao Parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de maio de 2000.

§ 1º No caso deste artigo, poderá ser feita mais de uma audiência pública, a critério da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, inclusive fora da sede da Câmara Municipal.

§ 2º A Câmara Municipal disponibilizará formulário na Secretaria Administrativa e em seu site, para preenchimento, por cidadão, ou por organização da sociedade civil, para fins de sugestão popular, de conteúdo a ser inserido nos Projetos de Lei dos orçamentos.

§ 3º Se o conteúdo da sugestão popular de que trata o § 2º for tecnicamente viável, caberá à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização ajustá-lo aos Projetos de Lei dos orçamentos processando-a como emenda de relatoria.

§ 4º A Presidência da Câmara Municipal, quanto à audiência pública e à participação popular de que trata este artigo, nos termos solicitados pela Presidência da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização:

I - dará suporte logístico, administrativo e operacional;

II - poderá propor à Mesa Projeto de Resolução de Mesa, para disciplinar a metodologia, a forma, os apoios e as vias de convocação, divulgação e suporte tecnológico.

Seção III Das Emendas do Projeto de Lei do Orçamento Anual

Art. 278. As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, poderão ser entregues individualmente ou por Bancada e somente poderão ser apresentadas na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no prazo indicado, para este fim, na agenda de instrução de que trata o Art. 276 deste Regimento.

Art. 279. As emendas aos Projetos de Lei dos orçamentos não poderão ser aprovadas:

I - em relação ao Plano Plurianual, as que:

- a) desatendam à regulamentação local sobre os programas de governo.
- b) não se coadunem com os objetivos dos planos municipais já estabelecidos por leis específicas do Município.
- c) criem programas sem a identificação dos elementos, destes, constantes do plano plurianual do Município.
- d) afetem o cumprimento de contratos e obrigações já assumidas.
- e) se refiram a despesas com pessoal ou serviço da dívida, sem que seja para corrigir erro ou omissão.
- f) se refiram a receita, sem que seja para corrigir erro ou omissão.
- g) afetem o cumprimento constitucional em relação à aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) e ações e serviços públicos de saúde (ASPS).
- h) afetem as metas fiscais.

i) digam respeito a recursos vinculados sem a observância dos respectivos vínculos.

j) não indique os recursos necessários, sendo admitidos apenas os provenientes de anulação de valores.

k) sejam incompletas, deixando de indicar os elementos mínimos constantes na estimativa da receita ou das programações dos programas de governo, já constantes do Plano Plurianual enviado pelo Poder Executivo.

II - em relação às Diretrizes Orçamentárias às que desatendam as alíneas “d” a “k” do inciso anterior, ou ainda deixem de guardar compatibilidade com o Plano Plurianual;

III - em relação ao Orçamento Anual, às que desatendam às alíneas “d” a “j” do inciso I, ou ainda:

a) deixem de guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

b) sejam incompletas deixando de indicar todas as classificações de receita e de despesa previstas no projeto recebido pelo Poder Executivo.

IV - caso sejam destinadas a entidades que não tenham o devido reconhecimento de utilidade pública.

Parágrafo único. As entidades referidas no inciso IV devem exercer suas atividades sem fins lucrativos.

Art. 280. A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização processará as emendas e sobre elas emitirá parecer.

§ 1º O Vereador e a Bancada Partidária que desejar apresentar emendas impositivas, deverá manifestar esta intenção, à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no prazo indicado na agenda de instrução referida no Art. 276 deste Regimento, para efeitos da distribuição equitativa do percentual de 2% (dois por centos), da emenda individual, e 1% (um por cento), da emenda de bancada partidária, dentre os inscritos.

§ 2º A divisão da emenda entre as bancadas partidárias inscritas será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

§ 3º Cada Vereador ou Bancada Partidária poderá apresentar, no máximo, 3 (três) emendas.

§ 4º Para cada emenda de Vereador ou de Bancada, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, emitirá parecer sobre a sua viabilidade, em até 5 (cinco) dias do término do prazo para a apresentação das emendas, conforme o § 1º.

§ 5º A apreciação das emendas e sua viabilidade, inclusive quanto à indicação de recursos orçamentários, como fonte, serão efetuadas de acordo com a ordem de apresentação pelos Vereadores ou Comissão.

§ 6º A decisão da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização sobre as emendas será fundamentada e, sendo rejeitada, por ausência dos elementos essenciais, o Vereador ou a bancada terá 24 (vinte quatro horas) para apresentar nova emenda.

§ 7º O prazo previsto no parágrafo anterior será concedido uma única vez e, após o seu decurso, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização emitirá nova decisão fundamentada e, sendo novamente rejeitada, por ausência de elementos essenciais, o parecer será apreciado pelo plenário nos termos do Art. 78 deste Regimento.

§ 8º A apreciação das emendas e sua viabilidade, inclusive quanto à indicação de recursos orçamentários, como fonte, serão efetuadas de acordo com a ordem de apresentação pelos Vereadores ou Comissão.

§ 9º As emendas não admitidas, com a respectiva decisão, serão publicadas separadamente das aceitas.

§ 10 Se não houver emendas, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira Sessão Plenária subsequente ao término do prazo de apresentação de emendas.

§ 11 Havendo emendas, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira Sessão Plenária subsequente à publicação do parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e das emendas.

Seção IV Da Discussão e da Votação do Projeto do Orçamento Anual em Sessão Plenária

Art. 281. A Ordem do Dia da Sessão Plenária de deliberação do Projeto de Lei do Orçamento Anual poderá ser reservada exclusivamente para sua discussão e votação.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara, na Sessão Plenária de que trata este artigo, poderá em acordo com os líderes, reduzir o Expediente e dispensar a Explicação Pessoal.

Art. 282. Na Ordem do Dia da Sessão de deliberação do Projeto de Lei do Orçamento Anual serão observados:

- I - discussão das emendas, uma a uma, e depois o projeto;
- II - não se concederá vista de parecer do projeto ou de emenda;
- III - terão preferência na discussão, o Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e os autores das emendas;
- IV - votação das emendas, uma a uma, e depois o projeto.

Parágrafo único. A Ordem do Dia no caso deste artigo, poderá ser prorrogada pelo Presidente da Câmara, até o encerramento da votação.

Art. 283. Se não apreciados pela Câmara nos prazos legais previstos, os Projetos de Lei a que se refere essa seção, serão automaticamente incluídos na Ordem do Dia, sobrestando-se à deliberação quanto aos demais assuntos para que se ultime a votação.

Art. 284. A Câmara Municipal funcionará, se necessário, em Sessão Legislativa Extraordinária, de modo que a discussão e votação dos Projetos de Lei do Orçamento Anual sejam deliberadas.

Parágrafo único. No caso do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a Câmara Municipal não entrará em recesso até que seja finalizada sua deliberação.

Art. 285. O Projeto de Lei do Orçamento Anual, depois de aprovado e elaborado a sua redação final, será enviado em autógrafo para sanção ou veto, não podendo ser motivo de alteração ressalvados os casos de correção de erros verificados exclusivamente no processamento das proposições apresentadas e formalmente autorizados, em Sessão Plenária, por proposta da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, justificando-se cada caso.

TÍTULO VIII DA PARTICIPAÇÃO POPULAR CAPÍTULO I DA INICIATIVA POPULAR NO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 286. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de Projetos de Lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos 5% do eleitorado local, obedecidas as seguintes condições:

I - a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;

II - as listas de assinaturas serão organizadas em formulário padronizado pela Mesa da Câmara;

III - será lícito à entidade da sociedade civil, regularmente constituída há mais de um ano, patrocinar a apresentação de Projeto de Lei de iniciativa popular, responsabilizando-se, inclusive, pela coleta de assinaturas;

IV - o projeto será instruído com documento hábil da Justiça Eleitoral, quanto ao contingente de eleitores alistados no Município, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes;

V - o projeto será protocolado na Secretaria Administrativa, que verificará se foram cumpridas as exigências constitucionais para sua apresentação;

VI - o Projeto de Lei de iniciativa popular terá a mesma tramitação dos demais, integrando sua numeração geral;

VII - nas Comissões ou em Plenário, poderá usar da palavra para discutir o Projeto de Lei pelo prazo de 30 minutos, o primeiro signatário ou quem este tiver indicado quando da apresentação do projeto, sem, entretanto, direito a voto;

VIII - na apresentação da lista de assinatura, o primeiro signatário fará a indicação do Vereador que deverá exercer os poderes ou atribuições conferidas por este Regimento ao autor da proposição;

IX - cada Projeto de Lei deverá circunscrever-se a um mesmo assunto, podendo, caso contrário, ser desdobrado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em proposições autônomas, para tramitação em separado;

X - não se rejeitará, liminarmente, Projeto de Lei de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, escoimar-lo dos vícios formais para sua regular tramitação;

XI - a Mesa designará Vereador para exercer, em relação ao Projeto de Lei de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidas por este Regimento ao autor da proposição, devendo a escolha recair sobre quem tenha sido previamente indicado com essa finalidade pelo primeiro signatário do projeto.

CAPÍTULO II DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 287. Cada Comissão Permanente poderá realizar, isoladamente ou em conjunto, audiências públicas para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinentes à sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro encaminhada ao Presidente da Câmara que, concordando, colocará em deliberação no plenário.

Parágrafo único. As Comissões Permanentes poderão convocar uma só audiência englobando dois ou mais Projetos de Lei relativos à mesma matéria.

Art. 288. Aprovada a reunião de audiência pública, a Comissão selecionará, para serem ouvidas, as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades cuja atividade seja afeta ao tema, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites.

§ 1º Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma a possibilitar a audiência das diversas correntes de opinião.

§ 2º O autor do projeto ou o convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.

§ 3º Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

§ 4º Os Vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de 3 (três) minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo.

§ 5º É vedada à parte convidada interpelar qualquer dos presentes.

Art. 289. Da reunião de audiência pública lavrar-se-á ata, arquivando-se, no âmbito da Comissão, os pronunciamentos escritos e documentos que os acompanharem.

TÍTULO IX DO JULGAMENTO DAS CONTAS MUNICIPAIS CAPÍTULO I DO RITO DE JULGAMENTO

Art. 290. O procedimento de análise da prestação de contas apresentada pelo Prefeito Municipal, se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração;

II - inquérito, que compreende instrução e defesa;

III - parecer final;

IV - julgamento.

Art. 291. O julgamento das contas, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, far-se-á no prazo máximo de 90 (noventa dias), a contar do recebimento do parecer pelo Presidente da Câmara, não correndo este prazo durante o recesso da Câmara.

Art. 292. É nulo o julgamento das contas do Prefeito Municipal pela Câmara Municipal, quando o Tribunal de Contas não haja exarado parecer prévio.

Art. 293. Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 294. Na Sessão em que for discutida as contas do Município, a Ordem do Dia poderá ser destinada exclusivamente à matéria.

CAPÍTULO II DA INSTAURAÇÃO

Art. 295. Recebido o processo de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado, com o respectivo parecer aprovando ou rejeitando as contas, o Presidente da Câmara, independentemente de sua leitura em Plenário, mandará publicá-lo no mural da Câmara, no site oficial da Câmara e comunicará em plenário as respectivas publicações.

Art. 296. Após a publicação do parecer, o processo será encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para emitir parecer aprovando ou rejeitando o parecer do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º Recebido o processo pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, seu Presidente mandará notificar o ordenador de despesas que está sendo julgado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze dias) corridos contados do recebimento da notificação, oportunidade em que deverá também indicar as provas que pretende produzir e o rol, de no máximo, 05 (cinco) testemunhas.

§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior será realizada por meio eletrônico, e-mail ou aplicativos de mensagens, ou por afixação de edital no mural da Câmara Municipal.

Art. 297. Se a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização não observar o prazo fixado no artigo anterior, o Presidente da Câmara imediatamente designará Relator para emitir seu parecer, respeitado o disposto no Art. 291 deste Regimento.

CAPÍTULO III DO INQUÉRITO

Art. 298. O inquérito obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada, ao acusado, ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo único. O inquérito não será obrigatório e somente ocorrerá quando a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização julgar necessário.

Art. 299. Na fase do inquérito, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização poderá promover a tomada de depoimentos, acareações e investigações cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa e elucidação dos fatos.

Art. 300. Poderá a Comissão, em fase das questões suscitadas promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes.

Art. 301. O acusado deverá ser intimado de todos os atos do procedimento, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

Art. 302. O Presidente da Comissão poderá delegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO IV DO PARECER FINAL

Art. 303. Concluído o inquérito, caso tenha fato novo, será aberta vistas do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, e após, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização emitirá Parecer Final.

Art. 304. Em seu Parecer Final, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização apreciará as contas e as questões suscitadas.

CAPÍTULO V DO JULGAMENTO

Art. 305. A Comissão apresentará, separadamente, Projeto de Decreto Legislativo relativamente às contas apresentadas pelo Prefeito.

Art. 306. Na Sessão de julgamento o ordenador da despesa em julgamento poderá apresentar defesa oral pessoalmente ou por seu procurador constituído pelo prazo de 20 (vinte) minutos, sem possibilidade de prorrogação.

§ 1º O Presidente da Câmara notificará o ordenador de despesa em julgamento sobre a data da Sessão prevista neste artigo bem como sobre o prazo de 24 horas para formular pedido de defesa oral e informar os dados do seu respectivo procurador junto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, se for de sua escolha.

§ 2º Não será admitido aparte ou interrupções durante a defesa oral prevista neste artigo.

Art. 307. O Projeto de Decreto Legislativo que acolher o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado será considerado:

I - rejeitado se receber o voto contrário de dois terços, ou mais, dos Vereadores, caso em que a Mesa, acolhendo a posição majoritária indicada pelo resultado da votação, elaborará a nova redação final;

II - aprovado se a votação apresentar qualquer outro resultado.

Art. 308. O Projeto de Decreto-legislativo que não acolher o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado será considerado:

I - aprovado se receber o voto favorável de dois terços ou mais dos Vereadores;

II - rejeitado se a votação apresentar qualquer outro resultado, caso em que a Mesa deverá acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, para fins de elaboração da nova redação final.

Art. 309. Rejeitadas as contas, serão imediatamente remetidas ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, para os devidos fins.

TÍTULO X DAS CONVOCAÇÕES

CAPÍTULO ÚNICO DAS CONVOCAÇÕES DE SECRETÁRIOS

Art. 310. Os Secretários e Diretores de órgãos da administração municipal convocados na forma Art. 63, Parágrafo único, inciso XII deste Regimento, para prestarem, pessoalmente informações sobre matéria de sua competência, relacionados direta e indiretamente com suas respectivas pastas, não poderão recusar a convocação.

I - no caso de não comparecimento, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, certificará a ausência do Secretário ou Diretor na Sessão para qual foi convocado, comunicando-se e solicitando do Chefe do Poder Executivo, providências com relação ao seu comparecimento em Plenário, em nova data;

II - somente será possível a convocação de Secretário ou Diretor em Sessão Ordinária;

III - o tempo de duração da convocação de que trata essa Seção, será de no máximo 1 (uma) hora, que será descontado do tempo das Sessões Ordinárias;

IV - os incisos precedentes valem somente para convocação de Secretários e Diretores, devidamente aprovada pelo Plenário.

Art. 311. No caso de não comparecimento do Secretário ou Diretor, por motivo de força maior ou licença médica, fica a Mesa da Câmara, por decisão da maioria, encarregada de examinar a aceitação ou não da justificativa, naquela Sessão, podendo ser redesignada nova data.

§ 1º No caso de não comparecimento do Secretário ou Diretor, em que não for aceita a justificativa, na Sessão Ordinária para qual foi convocado, permanecerá a convocação até a consolidação da presença em Plenário.

§ 2º Não aceita a justificativa da ausência do Secretário ou Diretor, após devidamente comunicado Chefe do Poder Executivo, e certificada a ausência de providências, poderá a Câmara, cumpridas as formalidades legais para o ato, instaurar:

I - Comissão Especial de Inquérito de acordo com as disposições contidas nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal, ou;

II - tomar as medidas criminais e judiciais cabíveis.

§ 3º Deverá a Mesa da Câmara reunir-se para a aceitação da justificativa, sendo colhidos os votos de seus membros, através de boletim de apuração e lavratura de ata, a qual deverá ser publicada na Sessão Ordinária, em questão.

TÍTULO XI REFORMA E ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 312. Este Regimento somente poderá ser reformado ou alterado através de Projeto de Resolução mediante proposta:

I - da Mesa Diretora;

II - de um terço, no mínimo, dos Vereadores.

§ 1º A apreciação do projeto de alteração ou reforma do Regimento obedecerá às normas vigentes para os demais Projetos de Resolução e sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º Ao final de cada Sessão Legislativa, a Mesa fará a consolidação de todas as alterações procedidas no Regimento Interno, bem como, dos precedentes regimentais aprovados, fazendo-os publicar em separata.

TÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 313. Os prazos previstos neste Regimento não correrão durante os períodos de recesso da Câmara.

§ 1º Executam-se ao disposto neste artigo os prazos relativos às matérias objeto de convocação Extraordinária da Câmara e os prazos estabelecidos às Comissões Processantes.

§ 2º Quando não se mencionarem expressamente dias úteis, o prazo será contado em dias corridos.

§ 3º Na contagem dos prazos regimentais observar-se-ão, no que for aplicável, as disposições do Código de Processo Civil Brasileiro.

Art. 314. À data de vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer Projetos de Resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

Art. 315. Este Regimento Interno entra em vigor para 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001/1998.

Câmara Municipal de Araguaína/MT. Em, 16 de Dezembro de 2024.

ALEX MENDES CLEMENTE

Presidente

SUMÁRIO

TÍTULO I 1

DA CÂMARA MUNICIPAL. 1

CAPÍTULO I 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 1

CAPÍTULO II 1

DA SEDE. 1

CAPÍTULO III 2

DAS FUNÇÕES DA CÂMARA. 2

CAPÍTULO IV. 2

DA SESSÃO LEGISLATIVA. 2

CAPÍTULO V. 3

DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA. 3

Seção I 3

Do Compromisso e Posse dos Eleitos. 3

Seção II 4

Da Eleição da Mesa. 4

CAPÍTULO VI 6

DOS LÍDERES. 6

CAPÍTULO VII 7

DAS BANCADAS PARTIDÁRIAS. 7

TÍTULO II 7

DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA. 7

CAPÍTULO I 7

DA MESA E DE SEUS MEMBROS. 7

Seção I 7

Das Atribuições da Mesa. 7

Seção II 8

Da Presidência. 8

Seção III 11

Da Vice-Presidência. 11

Seção IV. 11
Dos Secretários da Mesa. 11
Seção V. 12
Das Contas da Mesa. 12
CAPÍTULO II 12
DA SUBSTITUIÇÃO DA MESA. 12
CAPÍTULO III 12
DA EXTINÇÃO DO MANDATO DA MESA. 12
Seção I 12
Disposições Preliminares. 12
Seção II 13
Da Renúncia da Mesa. 13
Seção III 13
Da Destituição da Mesa. 13
CAPÍTULO IV. 15
COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR. 15
CAPÍTULO V. 15
OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL. 15
CAPÍTULO VI 15
CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS INDEPENDENTES. 15
CAPÍTULO VII 16
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA. 16
CAPÍTULO VIII 17
DO PLENÁRIO.. 17
Seção Única. 17
Da Utilização do Plenário. 17
CAPÍTULO IX. 18
DAS COMISSÕES. 18
Seção I 18
Disposições Preliminares. 18
Seção II 19
Das Comissões Permanentes. 19
Seção III 28
Das Comissões Temporárias Especiais. 28
TÍTULO III 32
DOS VEREADORES. 32
CAPÍTULO I 32
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 32
CAPÍTULO II 34
DAS PROIBIÇÕES E INCOMPATIBILIDADE. 34
CAPÍTULO III 35
DA VAGA DE VEREADOR. 35
CAPÍTULO IV. 36
DAS FALTAS E LICENÇAS. 36
CAPÍTULO V. 37
DO SUPLENTE DE VEREADOR. 37
CAPÍTULO VI 38
DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES. 38

TÍTULO IV. 38
DAS SESSÕES. 38
CAPÍTULO I 38
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES. 38
Seção I 38
Disposições Preliminares. 38
Seção II 39
Das Reuniões em Ambiente Virtual 39
Seção III 40
Da Publicidade das Sessões. 40
Seção IV. 41
Das Atas das Sessões. 41
Seção V. 41
Da Duração e Prorrogação das Sessões. 41
Seção VI 42
Da Suspensão e Encerramento das Sessões. 42
CAPÍTULO II 42
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS. 42
Seção I 42
Disposições Preliminares. 42
Seção II 43
Do Pequeno Expediente. 43
Seção III 43
Do Grande Expediente. 43
Seção IV. 44
Da Ordem do Dia. 44
Seção V. 45
Das Considerações Finais. 45
CAPÍTULO III 45
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS NA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA. 45
CAPÍTULO IV. 46
DA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA NO PERÍODO DO RECESSO.. 46
CAPÍTULO V. 47
DAS SESSÕES SOLENES. 47
TÍTULO V. 47
DO USO DA PALAVRA.. 47
CAPÍTULO I 47
DISPOSIÇÕES GERAIS. 47
CAPÍTULO II 49
APARTE. 49
CAPÍTULO III 49
QUESTÃO DE ORDEM.. 49
CAPÍTULO IV. 49
DESTAQUE. 49
CAPÍTULO V. 50
DA PREFERÊNCIA. 50
CAPÍTULO VI 50

DO PEDIDO DE VISTA. 50	DAS MOÇÕES. 64
CAPÍTULO VII 50	CAPÍTULO XII 64
DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES. 50	DOS REQUERIMENTOS. 64
Seção I 50	CAPÍTULO XIII 65
Disposições Gerais. 50	DA REPRESENTAÇÃO.. 65
Seção II 51	CAPÍTULO XIV. 65
Discussão. 51	DOS RECURSOS. 65
Seção III 52	CAPÍTULO XV. 66
Votação. 52	DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO ARAGUAINHENSE. 66
TÍTULO VI 55	CAPÍTULO XVI 67
DAS PROPOSIÇÕES. 55	REDAÇÃO FINAL. 67
CAPÍTULO I 55	TÍTULO VII 67
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 55	DA INSTRUÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DOS ORÇAMENTOS. 67
CAPÍTULO II 55	CAPÍTULO I 68
DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES. 55	DA INSTRUÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DOS ORÇAMENTOS. 68
CAPÍTULO III 56	Seção I 68
DA PREJUDICIALIDADE. 56	Da Análise Preliminar. 68
CAPÍTULO IV. 56	Seção II 68
DO RECEBIMENTO DAS PROPOSIÇÕES. 56	Da Instrução dos Projetos de Lei dos Orçamentos. 68
CAPÍTULO V. 57	Seção III 69
DA RETIRADA DAS PROPOSIÇÕES. 57	Das Emendas do Projeto de Lei do Orçamento Anual 69
CAPÍTULO VI 57	Seção IV. 71
DO ARQUIVAMENTO E DO DESARQUIVAMENTO.. 57	Da Discussão e da Votação do Projeto do Orçamento Anual em Sessão Plenária. 71
CAPÍTULO VII 57	TÍTULO VIII 72
DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES. 57	DA PARTICIPAÇÃO POPULAR.. 72
Seção I 58	CAPÍTULO I 72
Disposições Gerais. 58	DA INICIATIVA POPULAR NO PROCESSO LEGISLATIVO.. 72
Seção II 58	CAPÍTULO II 73
Dos regimes de tramitação. 58	DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS. 73
CAPÍTULO VIII 60	TÍTULO IX. 73
DOS PROJETOS. 60	DO JULGAMENTO DAS CONTAS MUNICIPAIS. 73
Seção I 60	CAPÍTULO I 73
Disposições Preliminares. 60	DO RITO DE JULGAMENTO.. 73
Seção II 60	CAPÍTULO II 74
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal 60	DA INSTAURAÇÃO.. 74
Seção III 61	CAPÍTULO III 74
Dos Projetos de Lei Ordinária e Complementar. 61	DO INQUÉRITO.. 74
Seção IV. 61	CAPÍTULO IV. 75
Dos Projetos de Decreto Legislativo. 61	DO PARECER FINAL. 75
Seção V. 62	CAPÍTULO V. 75
Dos Projetos de Resolução. 62	DO JULGAMENTO.. 75
CAPÍTULO IX. 62	TÍTULO X. 76
DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBEMENDAS. 62	DAS CONVOCAÇÕES. 76
Seção Única. 63	CAPÍTULO ÚNICO.. 76
Da Mensagem Aditiva do Poder Executivo. 63	DAS CONVOCAÇÕES DE SECRETÁRIOS. 76
CAPÍTULO X. 64	TÍTULO XI 77
DAS INDICAÇÕES. 64	REFORMA E ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO.. 77
CAPÍTULO XI 64	

TÍTULO XII 77
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.683/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.683/2024

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTER-MUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica ratificado, em sua totalidade, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense (CISMNORTE), firmado em 25 de abril de 2024, objetivando atender o que preconiza o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, bem como a Clausula 53ª do presente protocolo, cujo instrumento é parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.689/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.689/2024

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a Associação Desportiva Menino Jesus, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a entidade abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação Desportiva Menino Jesus	51.193.328/0001-02	R\$ 71.974,70
TOTAL		R\$ 71.974,70

Art. 2º - O valor total do recurso financeiro a ser repassado é de **R\$ 71.974,70** (setenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) que será dividido em **11 (onze) parcelas mensais sendo a primeira no valor de R\$ 6.543,20 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos) e as demais no valor de R\$ 6.543,15 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e quinze centavos)**, pagas diretamente à beneficiária, conforme **Cronograma de Desembolso**, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados para custear as despesas com pessoa física e Jurídica tais como: aquisição de material esportivo, contratação de professores, monitores e manutenção do Campo, objetivando desenvolver o Projeto da Escolinha de Esportes da Associação Desportiva Menino Jesus, conforme **Plano de Execução**, constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária previstas no orçamento vigente.

Art.5º - A entidade favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a conveniente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A entidade favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;
- III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;
- IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8º - Aplica-se a esta Lei e aos subvencionados, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata a presente lei terá início a partir de fevereiro/2025 a dezembro/2025.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.691/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.691/2024

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a modificar a **TABELA XI - Tabela de Cobrança de Taxa de Fiscalização Sanitária, da Lei Municipal Nº 1.400/2002**, alterada pela lei nº 1.597/2005, que dispõe sobre o sistema tributário municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Modificar a Tabela XI - Tabela de Cobrança de Taxa de Fiscalização Sanitária, Lei Municipal Nº 1.400/2002, alterada pela lei nº 1.597/2005, que dispõe sobre o sistema tributário municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município, e dá outras providências, que passa a vigorar com a tabela em anexo à presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA XI - TABELA DE COBRANÇA DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	
Especificação	Valor em UPF (Anual)
01. Abatedouro de animais....	3,00
02. Açougues....	0,60
03. Armazéns em geral:	
a) Com capacidade de armazenamento de até 1.000 m3....	2,00
b) Com capacidade de armazenamento acima de 1.001 a 2.000 m3.	4,00
c) Com capacidade de armazenamento acima de 2.001 m3....	6,00
04. Bares....	0,20
05. Beneficiamento e empacotamento de cereais....	1,00
06. Boates....	1,20
07. Clínicas dentárias e outras, prótese e laboratório.	15,00
08. Comércio em geral....	0,40
09. Consultórios em geral....	7,00
10. Cooperativa de crédito e serviços...	6,00
11. Diversões públicas:	
a) Bailes e festas por evento....	0,30
b) Danceterias, discotecas e outras....	1,00
c) Bolão e boliche....	0,40
d) Parques de diversões e circos por dia....	0,20
e) Cinemas e teatros....	0,40
12. Empresas de comercialização de produção agropecuária....	1,00
13. Estabelecimentos hospitalares, clínicas com internação....	22,00
14. Farmácias e drogarias....	15,00
15. Hotéis:	
a) Até 10 quartos/apartamentos....	1,00
b) Até 20 quartos/apartamentos....	2,00
c) Acima de 30 quartos/apartamentos....	3,00
16. Indústria Frigorífica....	4,00
17. Indústria em geral....	1,00
18. Laboratórios de análises clínicas em geral....	15,00
19. Lanchonete	0,80
20. Lojas de departamentos (Calçados e confecções em geral)	0,40
21. Marcenarias....	0,50
22. Mercados (Comércio varejista de gêneros alimentícios, frutas e verduras e frios em geral)	1,60
23. Mercarias (Comércio varejista de secos e molhados, frutas e verduras)	0,50
24. Motéis	
a) - até 10 quartos/ apartamentos....	1,60
b) - acima de 11 quartos/ apartamentos....	2,40
25. Padaria....	0,50
26. Padaria e mercearia....	1,00
27. Pousada e Pensão....	0,80
28. Quitandas (Comércio varejista de doces, balas, salgados, bebidas, frutas, verduras e etc....	0,20
29. Restaurantes....	0,60
30. Supermercados em geral (Comércio varejista de gêneros alimentícios - Padaria, açougue, perfumaria, secos e molhados, frutas e verduras, frios em geral e etc.)	4,00
31. Usina de açúcar....	25,00
32. Vigilância e transporte de valores, limpeza e/ou conservação....	0,60
33. Demais atividades não incluídas nos itens anteriores....	0,20
34. Bares, com mesas de sinucas e diversões eletrônicas....	0,40
35. Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários	15,00
36. Estabelecimento que utilizam radiação ionizantes.	15,00
37. Estabelecimento que se destinam ao transporte de pacientes	7,00
38. posto de coleta de análise clínicas patologia clínica, citologia e congêneres.	15,00
39. Instituto de tatuagem, ótica e laboratórios de ótica	7,00
40. Instituto ou clínica de fisioterapia, ortopedia, psiquiatria e psicologia	7,00
41. Posto de Coleta	7,00
42. Agência transfusional	15,00
43. Unidade de coleta, transfusão de sangue	30,00
44. Farmácia de manipulação	22,00

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.685/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.685/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barra do Bugres – MT, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Barra do Bugres/MT, para o Exercício Financeiro de 2025 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 233.343.970,68 (duzentos e trinta e três milhões, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta reais e sessenta e oito reais), conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e entidades da Administração Direta, seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, cujas ações sejam relativas à Saúde e à Assistência Social;

Parágrafo único. Do montante fixado no Orçamento da Seguridade Social a parcela de R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais) será custeada com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO II

DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	186.610.235,87	5.425.200,00	192.035.435,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.341.647,79	0,00	26.341.647,79
Contribuições	2.195.000,00	5.350.200,00	7.545.200,00
Receita de Patrimonial	1.259.200,00	5.000,00	1.264.200,00
Receita de Serviços	4.523.500,00	0,00	4.523.500,00
Transferências Correntes	150.089.888,08	0,00	150.089.888,08
Outras Receitas Correntes	2.201.000,00	70.000,00	2.271.000,00
RECEITA DE CAPITAL	46.000.000,00	0,00	46.000.000,00
Operações de Crédito	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Alienação de Bens	300.000,00	0,00	300.000,00
Transferências de Capital	43.700.000,00	0,00	43.700.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	11.074.800,00	11.074.800,00
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	11.074.800,00	11.074.800,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-15.766.265,19	0,00	-15.766.265,19
Deduções de Transferências Correntes	-15.766.265,19	0,00	-15.766.265,19
TOTAL GERAL	216.843.970,68	16.500.000,00	233.343.970,68

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros órgãos, categoria econômica, funções e programas integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Despesas por Órgão da Administração:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	6.626.000,00		6.626.000,00
Gabinete do Prefeito	2.426.800,00		2.426.800,00
Controladoria Geral de Controle Interno	1.537.700,00		1.537.700,00
Procuradoria Geral do Município	592.500,00		592.500,00
Secretaria Municipal de Governo	788.500,00		788.500,00
Secretaria Mun. de Finanças	13.570.500,00		13.570.500,00
Secretaria Mun. de Plan., Orçamento e Controle	2.214.000,00		2.214.000,00
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto	54.724.170,68		54.724.170,68
Secretaria Mun. de Saúde		57.107.600,00	57.107.600,00
Secretaria Mun. de Assistência Social		9.520.200,00	9.520.200,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo	18.891.500,00		18.891.500,00
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos	38.204.000,00		38.204.000,00
Secretaria Mun. Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	4.420.500,00		4.420.500,00
Secretaria Municipal de Administração	6.220.000,00		6.220.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social		16.500.000,00	16.500.000,00
Total da Administração Direta	150.216.170,68	83.127.800,00	233.343.970,68

II – Despesas por Categoria Econômica

DESCRIÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	180.986.470,86
Despesas de Capital	47.994.500,00
Amortização da Dívida	3.000.000,00
Reserva de Contingência	1.363.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	233.343.970,68

III – Despesas por Programa de Governo:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	VALOR
1010	Processo Legislativo	6.616.000,00
2010	Administração Superior	2.406.800,00
3000	Gestão do Planejamento de Governo	2.214.000,00
3010	Gestão Administrativa	15.612.700,00
3020	Controle Financeiro	7.690.500,00
3030	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	4.420.500,00
3040	Abastecimento de Água	4.168.000,00
3050	Esgotamento Sanitário	2.000.000,00
5010	Manutenção do Ensino Fundamental	12.629.800,00
5020	Manutenção do Ensino Infantil	4.428.000,00
5040	Gestão do Sistema de Educação	1.534.500,00
5050	Desenvolvimento do Esporte	2.759.000,00
5070	Difusão Cultural	40.000,00
5080	Gestão do Sistema de Cultura do Município	2.209.000,00
5090	FundeB	31.123.870,68
6010	Atenção Básica	9.015.500,00
6030	Média e Alta Complexidade	39.278.500,00
6040	Vigilância em Saúde	1.075.000,00
6060	Assistência Farmacêutica	1.153.000,00
6070	Vigilância Epidemiológica	603.600,00
6080	Gestão da Saúde com Qualidade	5.982.000,00
6090	Atenção A Criança e ao Adolescente	715.000,00
6110	Desenvolvimento Social	85.000,00
6120	Habitação Para Todos	2.054.000,00
6130	Gestão do Sistema de Indústria, Comércio	1.230.000,00
6140	Gestão do Sistema de Assistência Social	4.824.500,00
7010	Desenvolvimento do Turismo	955.000,00

7020	Preservação do Meio Ambiente	135.000,00
7030	Desenvolvimento da Indústria, Com. e Serviços	16.500,00
7040	Proteção Social	1.841.700,00
8010	Cidade Limpa	925.000,00
8020	Cidade Bonita	18.830.000,00
8030	Malha Viária Urbana	8.650.000,00

8050	Serviços Funerais	242.000,00
8060	Gestão do Sistema de Infra Estrutura Rural e Urbana	5.380.000,00
8070	Malha Viária Rural	7.560.000,00
8080	Segurança Pública	480.000,00
9010	Operações Especiais	5.150.000,00
9020	Previdência Municipal	16.500.000,00
9999	Reserva De Contingencia	810.000,00
TOTAL GERAL		233.343.970,68

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	150.216.170,68
Orçamento da Seguridade Social	83.127.800,00
Saúde	57.107.600,00
Assistência Social	9.520.200,00
Previdência Social	16.500.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	233.343.970,68

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - Até o limite de 25% (vinte cinco por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III, e IV da Lei Federal 4.320/1964.

II - Até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2024, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal 4.320/1964;

III - Fica autorizado as alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no caput deste artigo.

IV – Conforme art 6º da Portaria Interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.025.

Artigo 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº. 2.481/2021, Plano Plurianual.

Artigo 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.025, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, aos 24 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.687/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.687/2024

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a Associação Santa Cruz Esporte Clube, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a entidade abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Santa Cruz Esporte Clube	03.953.924/0001-09	R\$ 66.143,45
TOTAL		R\$ 66.143,45

Art. 2º - O valor total do recurso financeiro a ser repassado é de **R\$ 66.143,45** (sessenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos) que será dividido em **10 (dez)** parcelas mensais, sendo a primeira no valor de **R\$ 6.614,39** (seis mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e nove centavos) e as demais no valor de **R\$ 6.614,34** (seis mil seiscentos quatorze reais e trinta e quatro centavos), pagas diretamente à beneficiária, conforme **Cronograma de Desembolso**, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados para custear as despesas com aquisição de material esportivo, contratação de coordenador técnico e instrutor de jogos, objetivando desenvolver o projeto denominado Craque do Futuro, conforme **Plano de Execução**, constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária previstas no orçamento vigente.

Art. 5º - A entidade favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a conveniente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A entidade favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;
- III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;
- IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8º - Aplica-se a esta Lei e aos subvencionados, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata a presente lei terá início a partir de março/2025 a dezembro/2025.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.690/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.690/2024

Que Institui a Tarifa Social de Água e Esgoto no âmbito municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir a Tarifa Social de Água e Esgoto no âmbito do Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município de Barra do Bugres/MT, cujos beneficiários terão os seguintes descontos em suas faturas.

§1º - de 50% (cinquenta por cento) na tarifa de água, aplicado em faixa de consumo de até 15 m³ (quinze metros cúbicos) por residência classificada no benefício, e sobre o excedente de consumo poderá ser cobrada a tarifa regular.

§2º - de 50% (cinquenta por cento) na taxa de coleta de esgoto sanitário, que será aplicado sobre o valor do metro cúbico de consumo da tarifa de água.

Art. 2º - Os beneficiários que se refere o *caput* do Art. 1º serão das famílias com renda *per capita* de até 1/2 (meio) salário-mínimo.

§1º - Para usufruírem do benefício de que trata esta Lei, as famílias, através de seu representante legal, inscrever-se-ão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

§2º - O acesso à Tarifa Social de Água e Esgoto pelas famílias inscritas no CadÚnico far-se-á mediante a apresentação, perante a sede administrativa do DAE, por seu representante legal, munido da Carteira de Identidade ou do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da respectiva conta de água e esgoto.

§3º - Qualquer membro da família beneficiada poderá requerer o benefício à Tarifa Social mediante apresentação de procuração outorgada pelo representante legal, devidamente inscrito no CadÚnico, bem como Carteira de Identidade ou do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da respectiva conta de água e esgoto.

§4º - A família que tiver em sua moradia comprovadamente pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, poderá requerer o benefício da Tarifa Social, desde que, possuam renda familiar de até 3 (três) salários mínimos.

§5º - A pessoa aposentada e que possuir renda familiar mensal inferior a 3 (três) salários mínimos, poderá neste caso requerer o benefício da Tarifa Social.

§6º - O requerimento e as informações declaradas pelos requerentes deverão ser encaminhados para a Secretaria de Assistência Social para emissão de Relatório Socioeconômico de Conclusão pela concessão ou não dos benefícios da Tarifa Social.

Art. 3º - A Tarifa Social de Água e Esgoto será aplicada somente a 01 (uma) unidade consumidora por família de baixa renda.

Art. 4º - Para serem beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto, os moradores de baixa renda em áreas habitacionais multifamiliares regulares ou irregulares ou em empreendimentos habitacionais de interesse social, caracterizados como tal pelos governos municipais, estaduais, distrital ou federal, poderão solicitar às prefeituras municipais o cadastramento de suas famílias no CadÚnico, desde que atendam às condições estabelecidas nesta Lei e no Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Art. 5º - Sob pena de perda do benefício, os beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto, deverão comparecer anualmente ao DAE para atualização cadastral, munidos dos documentos de que trata o art. 2º desta lei.

Parágrafo único. Caberá aos beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto, quando mudarem de residência, informar o seu novo endereço ao DAE, que fará as devidas alterações, sob pena de perda do benefício.

Art. 6º - A unidade usuária beneficiada com a Tarifa Social de Água e Esgoto perderá o benefício quando o DAE, por meio de atendimento técnico qualificado, detectar e comprovar qualquer um dos seguintes atos irregulares:

I - intervenção nas instalações dos sistemas públicos de água e esgoto que possa afetar a eficiência dos serviços;

II - danificação proposital, inversão ou supressão dos equipamentos destinados ao serviço;

III - ligação clandestina de água e esgoto;

IV - compartilhamento ou interligação de instalações de beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto com outros imóveis não informados no cadastro;

V - incoerências ou informações inverídicas no cadastro ou em qualquer momento do processo de prestação do benefício;

Parágrafo único. Quando detectado qualquer um dos atos irregulares previstos nos incisos I a V do *caput* deste artigo, o DAE deverá notificar a unidade usuária beneficiada na fatura, por pelo menos 3 (três) meses, com a descrição da irregularidade e a solicitação da regularização da condição da unidade antes de retirá-la do banco de beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.692/2024**

LEI MUNICIPAL N.º 2.692/2024

Que dispõe sobre alteração da Lei 1.402/2002 - que institui a Taxa de Serviços de Água, alterada pelas leis 1.471/2003, 2.035/2012 e 2.355/2018.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar reajuste Tarifário, dos Serviços e Produtos fornecidos pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE do Município de Barra do Bugres-MT, instituído pela Lei Municipal nº 1.402/2002 e alterações posteriores, constantes das Tabelas I, II e III.

Parágrafo único: O reajuste será de 15% (quinze por cento) do valor previsto na Lei municipal n.º 2.355/2018.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais tabelas e disposições não tratadas nesta lei, previstas na Lei 1.402/2002 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor data de sua publicação, produzindo os seus efeitos em 90 (noventa) dias, contados de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal

ANEXO – I

TAXA DE CONSUMO – COM HIDROMETRO

TARIFA RESIDENCIAL PARA CLIENTES HIDROMETRADOS			
Faixa	M³ Inicial	M³ Final	Valor do M³ (R\$)

R.01	Até 10 m³		25,30
R.02	11	20	3,66
R.03	21	30	5,38
R.04	31	40	8,00
R.05	41	acima	10,81

TARIFA COMERCIAL PARA CLIENTES HIDROMETRADOS			
Faixa	M³ Inicial	M³ Final	Valor do M³ (R\$)
C.01	Até 10 m³ (R\$ 3,28 p/ m³)		52,90
C.02	11	20	7,66
C.03	21	Acima	11,25

TARIFA INDUSTRIAL PARA CLIENTES HIDROMETRADOS			
Faixa	M³ Inicial	M³ Final	Valor do M³ (R\$)
I.01	Até 10 m³ (R\$ 4,33 p/ m³)		69,80
I.02	11	Acima	10,65

TARIFA PUBLICA PARA CLIENTES HIDROMETRADOS			
Faixa	M³ Inicial	M³ Final	Valor do M³ (R\$)
P.01	Até 10 m³ (R\$ 4,46 p/ m³)		71,87
P.02	11	Acima	11,75

TARIFA CONSTRUÇÃO PARA CLIENTES HIDROMETRADOS			
Faixa	M³ Inicial	M³ Final	Valor do M³ (R\$)
T.01	Até 10 m³ (R\$ 3,28 p/ m³)		52,90
T.02	11	20	7,65
T.03	21	Acima	11,25

TARIFA SOCIAL PARA CLIENTES HIDROMETRADOS			
Faixa	M³ Inicial	M³ Final	Valor do M³ (R\$)
S.01	Até 10 m³ (R\$ 1,17 p/ m³)		18,86
S.02	11	20	2,74
S.03	21	30	4,02
S.04	31	40	6,06
S.05	41	Acima	7,99

ANEXO – II

TAXA DE CONSUMO – SEM HIDROMETRO

TARIFA RESIDENCIAL PARA CLIENTES NÃO HIDROMETRADOS			
Faixa	M2 Construídos	M³ Faturado	Tarifa (R\$)
R.01	Até 50	10	25,30
R.02	De 51 a 90	18	54,55
R.03	De 91 a 130	26	97,61
R.04	De 131 a 160	34	161,64
R.05	De 161 acima	42	248,12

TARIFA COMERCIAL PARA CLIENTES NÃO HIDROMETRADOS			
Faixa	M² Construídos	M³ Faturado	Tarifa (R\$)
C.01	Até 50	10	52,90
C.02	De 51 a 90	18	114,17
C.03	De 91 acima	26	204,15

TARIFA INDUSTRIAL PARA CLIENTES NÃO HIDROMETRADOS			
Faixa	M² Construídos	M³ Faturado	Tarifa (R\$)
I.01	Até 50	10	69,80
I.02	De 51 acima	18	154,99

TARIFA PUBLICA PARA CLIENTES NÃO HIDROMETRADOS			
Faixa	M² Construídos	M³ Faturado	Tarifa (R\$)
P.01	Até 50	10	71,87
P.02	De 51 acima	18	165,90

TARIFA CONSTRUÇÃO PARA CLIENTES NÃO HIDROMETRADOS			
Faixa	M² Construídos	M³ Faturado	Tarifa (R\$)
T.01	Até 50	10	52,90
T.02	De 51 a 90	18	114,17
T.03	De 91 acima	26	204,15

TARIFA SOCIAL, PARA CLIENTES NÃO HIDROMETRADOS			
Faixa	M² Construídos	M³ Faturado	Tarifa (R\$)
S.01	Até 50	10	18,86
S.02	De 51 a 90	20	40,75
S.03	De 91 a 130	30	72,97
S.04	De 131 a 160	40	121,44
S.05	De 161 acima	50	185,38

ANEXO III

TAXA DE SEVIÇOS

TABELA DE SERVIÇOS				
Item	Serviço	Característica	Valor	Prazo de execução
01	Instalação de cavalete com hidrômetro	Cavalete de até 32mm de, somente para hidrômetros de 1,5m³/h	109,82	10 dias
		Cavalete de até 32mm de, somente para hidrômetros de 3m³/h	152,37	
02	Inclusão de hidrômetro em cavalete já instalado	Hidrômetros com capacidade de 1,5m³/h	106,95	3 dias
		Hidrômetros com capacidade de 3m³/h	113,85	
03	Aferição de hidrômetro com ou sem constatação de variação metrológica independente da capacidade (a pedido do usuário)	A cada cinco anos	Gratuito	15 dias
04	Aferição de hidrômetro com ou sem constatação de variação metrológica independente da capacidade (a pedido do usuário)	Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 1,5m³/h	365,70	15 dias
		Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 3m³/h	370,30	
05	Troca e instalação de hidrômetro violado ou danificado por motivo de furto	Hidrômetros com capacidade de 1,5m³/h	106,95	3 dias
		Hidrômetros com capacidade de 3m³/h	113,85	
06	Troca e instalação de hidrômetro por desgaste normal	Qualquer capacidade	Gratuito	7 dias
07	Ligação de água ou substituição de ligação e instalação de cavalete e hidrômetro	de até 32mm e hidrômetro de até 3m³/h sem reposição de pavimento	220,91	15 dias
		Diâmetro de até 32mm e hidrômetro de até 3m³/h com reposição de pavimento	358,80	
		Primeira ligação de diâmetro mínimo para entidades assistenciais ou de caridade e hortas comunitárias.		
		Primeira ligação de diâmetro mínimo da categoria Especial ou aposentados		
		Primeira ligação de diâmetro mínimo da categoria residencial, para as casas populares construídas em lotes urbanísticos situadas em glebas doadas pelo governo e destinada a população de baixa renda		
08	Regularização de cavalete (avanço, recuo, giro, levantamento, rebaixamento, adaptação e troca do cavalete)	Adaptação, inclusão e troca para ligação de diâmetro de até 32mm	197,80	7 dias
09	Registro de cavalete	Troca de registro de cavalete (quebrado ou vazando)	Gratuito	2 dias
10	Corte ou supressão do fornecimento de água no cavalete	Corte por inadimplimento do pagamento das tarifas (débitos)	Gratuito	2 dias
		Violação de dispositivo de lacre	18,40	
		Por solicitação do usuário, imóvel vago e desocupado	9,20	
11	Reestabelecimento fornecimento de água no cavalete referente a corte por débito	Por solicitação do usuário, com pagamento dos débitos em caráter urgente	29,32	8 horas
		Por solicitação do usuário, com pagamento dos débitos	Gratuito	2 dias
12	Reestabelecimento fornecimento de água no cavalete referente a corte a pedido do usuário	Por solicitação do usuário	12,65	1 dias
13	Reestabelecimento fornecimento de água no cavalete referente a corte ou supressão	Por suspensão indevida	Gratuito	4 horas
14	Substituição ou modificação do ra-	Causados pelo prestador de serviços	Gratuito	15 dias

	mal predial e restauração de muros e passeio			
15	Emissão de segunda via de fatura	Emitida pelo usuário por meio do site ou totem ou extravio por culpa do prestador de serviço	Gratuita	Imediato
		Solicitada no atendimento	1,48	
16	Emissão de recibo de quitação ou certidão negativa de débitos	Obrigatório conforme legislação enviados uma vez ao ano	Gratuito	7 dias
		Solicitado pelo usuário	10,35	
17	Ligação de esgoto ou substituição de ligação e instalação de cavalete e hidrômetro	Diâmetro de até 150mm, não residencial, sem reposição de pavimento	273,70	15 dias
		Diâmetro de até 150mm, não residencial, com reposição de pavimento	423,20	
		Primeira ligação de diâmetro até 150mm para entidades assistenciais ou de caridade e ou uso residencial	Gratuito	
18	Manutenção de hidrômetro	Taxa mensal de manutenção de hidrômetro referente ao artigo 20	0,92	Via fatura
19	Reposição de Asfalto	Reposição de asfalto devido a corte para realização de serviços exceto para serviços que já contemplem reposição (M²)	34,61	30 dias
20	Venda de Água Avulso	Venda de água avulso com transporte fornecido pelo consumidor (M³)	10,81	5 dias

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL N° 2.680/2024

ERRATA

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.636, página 109

Onde se lê:

LEI MUNICIPAL N° 2.680/2024

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE APARELHOS ELETRÔNICOS POR ESTUDANTES NAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E PARTICULARES DE ENSINO DE BARRA DO BUGRES - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º Fica Proibido o uso de celulares e outros dispositivos eletrônico com telas digitais por estudantes nas salas de aula das escolas da rede de ensino municipal e particular.

I - Os aparelhos deverão ser entregues na entrada das escolas com as pessoas responsável pelo portão e serem colocadas em caixas identificadas com número Das salas e só serão entregues no final do período de aulas.

Art. 2º Excluem-se da proibição prevista no art. 1º os estudantes que:

I - Possuam deficiência ou condições de saúde que exijam o uso de dispositivos eletrônicos para monitoramento ou auxílio nas necessidades específicas;

II - Estejam no Transtorno do Espectro Autista (TEA) e necessitem de dispositivos eletrônicos como ferramenta de apoio educacional.

Art. 3º As escolas da rede municipal deverão:

I - Informar alunos, pais ou responsáveis sobre as disposições desta Lei;

II - Estabelecer, em seus regimentos internos, as medidas disciplinares aplicáveis em caso de descumprimento, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa;

III - Promover ações educativas que conscientizem sobre o uso responsável da tecnologia e os benefícios de um ambiente de aprendizado focado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autor:

Vereador: Laércio Noberto Júnior - PL

LEIA - SE

LEI MUNICIPAL N° 2.680/2024

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CÓDIGO QR CODE NA FATURA DE COBRANÇA DE ÁGUA, IPTU E ITBI NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Torna obrigatória a inclusão de um código "QR Code" na fatura de cobrança de água e esgoto, IPTU e ITBI do Município de Barra do Bugres, Mato Grosso.

Art. 2º " O QR Code" ou código de resposta rápida é um tipo de "código de barras" em outro formato, que armazena vários dados, no caso desta Lei, as informações de cobrança de gastos com água e esgoto

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com as instituições bancárias para consecução do estabelecido na presente lei, caso haja necessidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 16 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autor:

Vereador: Laércio Noberto Júnior - PL

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.688/2024**

LEI MUNICIPAL N° 2.688/2024

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a Associação Casa da Sopa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação Casa da Sopa	97.370.084/0001-97	28.760,12
TOTAL		28.760,12

Art. 2º - O valor do recurso financeiro a ser repassado, é de **R\$ 28.760,12** (vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais e doze centavos), que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 2.396,67** (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), pagas diretamente à beneficiária, conforme Cronograma de **Desembolso das Metas 01 e 02, constante do Plano de Trabalho**, e na forma de convênio a ser celebrada entre as partes.

Art. 3º - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados ao pagamento de despesas com salário mensal de uma cozinhei-

ra, conforme Cronograma de Execução das Metas, constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2025, conforme orçamento vigente.

Art. 5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a conveniente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;
- III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;
- IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8º - Aplica-se a esta Lei e ao subvencionado, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/12/2025.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.686/2024**

LEI MUNICIPAL N° 2.686/2024

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção para atender o Projeto Social Nova Integração e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º -Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder através de subvenção para atender o Projeto Social abaixo relacionado:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Projeto Social Nova Integração	28.275.067/0001-58	82.500,00
TOTAL		82.500,00

Art. 2º - O valor dos recursos financeiros a serem repassados, será de **R\$ 82.500,00** (oitenta e dois mil e quinhentos reais), que será dividido em 10 (dez) parcelas mensais sendo: as 03 (três) primeiras no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), e as demais 07 (sete) no valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), pagas diretamente à beneficiária, conforme **Cro-**

nograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados ao pagamento mensal de parte do salário dos professores/instrutores, que prestam serviços para a associação/entidade no atendimento às crianças e adolescentes e aquisição de material esportivo, conforme **Cronograma de Execução das Metas**, constante do Plano de Trabalho, anexo.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2025, conforme orçamento vigente.

Art. 5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a conveniente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;
- III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;
- IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8º - Aplica-se a esta Lei e ao subvencionado, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 30/12/2025.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.684/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.684/2024

Que altera os Artigos 1º e 2º e acresce o Inciso I e II ao Art. 2º da Lei Municipal nº 2.663/2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar parcelamento de débitos com a Secretaria Estadual de Estado de Meio Ambiente.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado os Artigos. 1º e 2º e acresce o Inciso I e II ao Art. 2º da Lei Municipal nº 2.663/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar parcelamento de débitos com a Secretaria Estadual de Estado de Meio Ambiente que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar, Confessar e Parcelar Débito de origem não tributária, com a Secretaria de Estado

de Meio Ambiente – Governo do Estado de Mato Grosso no valor R\$ 314.532,90 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos), originado do Auto de Infração nº 21203693 de 19/08/2021 – Processo nº 380311/2021, Decisão Administrativa nº 2673/SGPA/SEMA/2023.

Art.2º - O parcelamento autorizado pela presente lei será pago da seguinte forma: cuja cópia, segue anexo, parte integrante desta Lei.

I - 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 23.828,25 (vinte e três mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos, totalizando o valor de R\$ 285.939,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e trinta e nove reais).

II - Parcela única no valor de R\$ 28.593,90 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos), referente Fundo de Aperfeiçoamento de Serviços Jurídicos do Estado – FUNJUS.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.682/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.682/2024

“Dispõe Sobre Abertura De Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e da Outras Providencias”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, do corrente exercício lei nº. 2.634/2023, no de valor **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de excesso de arrecadação - FONTE - FONTE 180000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS R\$ 320,000,00

Art. 3º - O crédito adicional referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres- MT, aos 24 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO LEI MUNICIPAL Nº 2.682/2024

Analisando a apuração da receita ocorrida até o mês agosto do presente ano, é possível verificar que a estimativa da receita orçada nas fontes que seguem abaixo vem se comportando acima do estimado para o período.

Diante disso o a Secretaria de Planejamento realizou uma reestimativa dessas fontes de recurso uma reestimativa da receita, sendo que para o cálculo da média da receita arrecadada foi utilizado como base os meses de janeiro à agosto de 2024.

Conforme tabela abaixo:

FONTE	VALOR ORÇADO	VALOR ARRECADADO NO PERÍODO	ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO	EXCESSO
1.800.000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	13.300.000,00	13.895.279,02	15.158.486,20	595.279,02

Com a reestimativa da receita, apurou-se que as receitas no seu total, irão obter um saldo positivo além do que estava previsto anteriormente para o exercício corrente, no montante estimado em R\$ 15.158.486,20 (*Quinze milhões, cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos*).

Diante do exposto, torna-se necessária a abertura de crédito adicional suplementar na importância supracitada, para complementar o valor existente nas dotações e assim atender às necessidades do Município.

O presente crédito adicional suplementar ampara-se no Inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei retrocitada, ou seja, os provenientes de excesso de arrecadação apurado na reestimativa da receita, entende-se por excesso de arrecadação, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182/2024

DECRETO Nº 182/2024

Que exclui servidor do quadro de funcionários por motivo de falecimento.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o falecimento do servidor MAURICIO DE BARROS CAMARGO, no dia 20/12/2024 conforme a CERTIDÃO DE ÓBITO matrícula nº 0644576 01 55 2024 4 00033 072 0012133 48

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica excluído do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de falecimento, o servidor abaixo qualificado:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	DECRETO DE NOMEAÇÃO
MAURICIO DE BARROS CAMARGO	Agente Operacional-Motorista	40	A	DECRETO nº 113/2023 de 07/11/2023

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE,

a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

IVO RAUBER e WONI TERESINHA KONIG RAUBER, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14R da QUADRA 12, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

LUIZ CARLOS PEREIRA e MARIA APARECIDA DA ROSA PEREIRA, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 066/2024

EXTRATO DE CONTRATO CPL 066/2024

ORIGEM: Adesão (Carona) 013/2024 – Processo Administrativo nº 7619/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: RM 5 SOLAS LTDA ME.

CNPJ: 35.282.553/0001-69;

OBJETO: Aquisição de britas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte – MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 235.047,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quarenta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 24 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 022/2024

PORTARIA Nº 022/2024.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. JOHNY ALVES MENDES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS, CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO CONTIDA NO OFÍCIO 007/2024 TESOUREARIA, SUBSCRITO PELA SERVIDORA TAIZA SOUZA FERNANDES RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS INTERRUPTOS A SRª. TAIZA SOUZA FERNANDES OCUPANTE DO CARGO DE TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT CONFORME MATRÍCULA 60, RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE DIA 02 DE JANEIRO DE 2023 A 01 DE JANEIRO DE 2024.

ARTIGO 2º - A CONCESSÃO DAS FÉRIAS TERÁ INÍCIO EM 02/01/2025 E TÉRMINO EM 16/01/2025.

ARTIGO 3º - FICA CONCEDIDO O ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS DE 15=(QUINZE) DIAS, PREVISTO NO §3º DO ARTIGO 76 DA LEI Nº 664/2016 DE 04/03/2016.

ARTIGO 4º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 021/2024**

PORTARIA Nº 021/202

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

A Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, O SR. JOHNY ALVES MENDES, usando de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 664/2016 (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT), e, considerando a solicitação contida no Ofício protocolado em 08/11/2024 sob o número 002/2024, subscrito pela servidora MARCILENE FERREIRA MACHADO;

RESOLVE:

Art. 1º . Fica concedido 30(TRINTA) dias de férias à servidora MARCILENE FERREIRA MACHADO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º. A concessão das férias terá início em 01/01/2025 e término no dia 30/01/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT 24 DE DEZEMBRO DE 2024

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 006/2024/GAPRE**

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 006/2024/GAPRE

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal Sr. **LEOMAR ABREU CARVALHO**, portador da matrícula funcional n. 2548, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito, para receber, conferir e atestar como **TI-TULAR** as notas fiscais da Pessoa Jurídica da Empresa W. B. DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, inscrita no cadastro de pessoas Jurídica sob o n. 13.712.490/0001-09, referente a aquisição de HD externo de uso do gabinete do prefeito do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o Sr.ª **DAMIANA OLIVEIRA DA CRUZ**, portadora da matrícula funcional n. 2552, ocupante do cargo de Gerente de Relações Governamentais, lotada no Gabinete do Prefeito, para receber, conferir e atestar, na qualidade de **SUPLENTE**, as notas fiscais da empresa na impossibilidade do titular em exercer as funções aqui atribuídas.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.133/2024/GAPRE, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.133/2024/GAPRE, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE”, ALUSIVA AOS TRINTA E TRÊS (33) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no decreto n. 1.444, de 18 de dezembro de 2024, que “*cria a medalha de mérito municipal “orgulho de ser canabravense”*”, alusiva aos trinta e três (33) anos de emancipação política administrativa do município de Canabrava do Norte e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr.ª **DAMIANA OLIVEIRA DA CRUZ**, portadora da matrícula funcional n. 2552, ocupante do cargo de Gerente de Relações Governamentais, lotada no Gabinete do Prefeito, Sr. **CLAÚDIO ARAÚJO MEDEIROS**, portador da matrícula funcional n. 2309, ocupante do cargo de Secretário municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho, lotado na Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho e o Sr. **WELLINGTON BLAND SILVA CAMPOS**, portador da matrícula funcional

n. 2565, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para compor a **comissão de avaliação e concessão de medalha de mérito municipal “orgulho de ser canabravense”, alusiva aos trinta e três (33) anos de emancipação política administrativa do município de Canabrava do Norte – MT.**

Art. 2. Esta comissão terá a missão de avaliar histórico e indicar 15 (quinze) pessoas para receberem a medalha de mérito municipal “orgulho de ser canabravense”, no evento que será realizado no dia 27 de dezembro de 2024.

Art. 3. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.078/2024/GAPRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.078/2024/GAPRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) **CLÁUDIO ARAÚJO DE MEDEIROS**, (matrícula funcional n. 2309, e-mail institucional desenvolvimento@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **LEOMAR ABREU CARVALHO**, brasileiro, matrícula funcional n.2548 portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.1*****9, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.996.271-**, com e-mail almoxarifado@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3816/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de 01 veículo 0km do tipo pick-up para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, matrícula funcional n.2434, e-mail saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em

cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/10/2024 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2024**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2024. Objeto: Contratação de casa de apoio localizadas na capital do Estado de Mato Grosso – Cuiabá e Várzea Grande MT, para atender pacientes do SUS em tratamento fora do domicílio – TFD, em favor da Empresa CAAF CENTRO DE ASSISTÊNCIA E APOIO À FAMÍLIA, inscrita no CNPJ n. 53.197.415/0001-63, localizada na RUA SAN FRANCISCO, N° 88, JARDIM CALIFORNIA, CUIABA-MT, CEP: 78.070-370, no valor Global de: R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS).

Canabrava do Norte – MT, 24 de dezembro de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 929/2024

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.076/2024/GAPRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.076/2024/GAPRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **CLÉRIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 5*****8, emitido por PC/PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.920.832-**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SASPU**, deste município, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
008/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2024

O Município de Canabrava do Norte faz saber que a licitação na modalidade Concorrência nº 008/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de Reforma e Ampliação do Centro de Saúde Santa Isabel em Canabrava do Norte - MT teve como vencedora a empresa CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.363.482/0001-00, no valor global de R\$ 2.890.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa mil reais).

Canabrava do Norte - MT, 24 de dezembro de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de contratação

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024. Objeto: Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de motocicletas zero quilometro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, em favor da empresa MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.067.109/0001-25, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

Canabrava do Norte – MT, 24 de dezembro de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 929/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.077/2024/GAPRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N. 1.077/2024/GAPRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 90º constante da Lei Municipal n.1.067/2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **LAZARO BORGES DOS ANJOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.1*****0, emitido por

SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.217.191-**, do cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbolizada **ASPLAN/SINSPU**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2024

Processo: 4983/2024

Ata de Registro de Preços n.º 065/2024

Assinada em 24/12/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor; MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 12.067.109/0001-25

Objeto:VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA O (ZERO) KM ANO 2024/2024 OU SUPERIOR MOTOR TIPO: OHC, MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR. CILINDRADA: 162,7 CC POTÊNCIA MÁXIMA: 14,9 CV A 8.00 RPM TORQUE MÁXIMO: 1,40 KGF.M A 7.000 RPM TRANSMISSÃO:5 VELOCIDADES SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA DIÂMETRO X CURSO: 57,3 X 63.0 MM RELAÇÃO DECOMPRESSÃO: 9.5: 1 SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM FI COMBUSTIVEL: GASOLINA OU ETANOL SISTEMA ELÉTRICO: IGNIÇÃO: ELETRÔNICA BATERIA:12V - 4 AH FAROL: 35/35W CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTIVEL: 14,6 LITROS OLEO DO MOTOR: 1,2 LITRO DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 1996 X 739X 1087 MM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 1315 MM DISTÂNCIA MINIMA DO SOLO: 170 MM ALTURA DO ASSENTO:790 MM PESO SECO: 115 KG. CHASSI: TIPO: DIAMOND FRAME SUSPENSÃO DIANTEIRA/CURSO: GARFO TELESÓPICO: 135 MM SUPENSÃO TRASEIRA/CURSO: DOIS AMORTECEDORES / 106 MM FREIO DIANTEIRO/DIÂMETRO: A TAMBOR / 130 MM FREIO TRASEIRO/DIÂMETRO: A TAMBOR / 130 MM PNEU DIANTEIRO: 80/100 18 PNEU TRASEIRO: 90/90 - 18. APRESENTAR PROSPECTO PARA A NÁLISE.

Valor total registrado: R\$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de Dezembro de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 038/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº1091/2023

Portaria nº1091/2023

De 17 de dezembro de 2024

Concede Férias Coletivas proporcionais dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias coletivas proporcionais para 2025, conforme **Portaria Nº052/2024/SEMEC** aos seguintes profissionais lotados na Secretaria de Educação e Cultura.

MATR.	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
8751	Adão Pereira da Silva Barbosa	Professor	19/06/2024 a 31/12/2024
8769	Alan Ricardo Sousa Gomes	Professor	19/06/2024 a 31/12/2024
8790	Amanda Pereira Silva	Professor	19/06/2024 a 31/06/2024
8754	Ana Carla Nogueira Cardoso	Professor	24/06/2024 a 31/12/2024
8824	Cássia Alves de Oliveira	Professor	19/06/2024 a 31/12/2024
8803	Cirlei Menezes Matos	Professor	19/06/2024 a 31/12/2024
8826	Cleunice Teixeira Eleutério	Professor	19/06/2024 a 31/12/2024
8795	Daiane Patrícia Furlan	Professor	01/07/2024 a 31/12/2024
8886	Daniela Bernardina R. Borges	Professor	16/07/2024 a 31/12/2024
8747	Daniele Lasch Alves	Professor	19/06/2024 a 31/12/2024
8798	Danielly Tavares F. Konzen	Professor	01/07/2024 a 31/12/2024
8774	Divino Borges de Campos	Professor	19/06/2024 a 31/12/2024
8885	Dyan Franchi Mantelli	Professor	15/07/2024 a 31/12/2024
8776	Elenice Perne Dutra da Mata	Professor	01/07/2024 a 31/12/2024
8874	Elia Lemes Farias	Professor	22/07/2024 a 31/12/2024
8830	Elizabete Vieira de Menezes	Professor	19/06/2024 a 31/12/2024
8832	Elvira Alves Guimarães	Professor	19/06/2024 a 31/12/2024
8772	Evania Garcia de O. Alves	Professor	01/07/2024 a 31/12/2024
8771	Genilza Mikaele M. Rodrigues	Professor	19/06/2024 a 31/12/2024
8794	Graciele Silva A. da Luz	Professor	19/06/2024 a 31/12/2024
8825	Graziele Alves Galvão	Professor	20/06/2024 a 31/12/2024
8873	Isa Paula de Jesus	Professor	22/07/2024 a 31/12/2024
8800	Jéssica de Souza. F. Vilela	Professor	19/06/2024 a 31/12/2024
8761	Kátia Roshler Schafer	Professor	19/06/2024 a 31/12/2024
8775	Kesley Oliveira D. Gomes	Professor	19/06/2024 a 31/12/2024
8822	Leila Cristina Flores	Professor	20/06/2024 a 31/12/2024
8802	Lessandra Aparecida N. Erthal	Professor	24/06/2024 a 31/12/2024
8801	Letícia Fernanda M. de Jesus	Professor	19/06/2024 a 31/12/2024
8836	Luciana da Silva	Professor	19/06/2024 a 31/12/2024
8833	Lucivane Alves Macêdo	Professor	19/06/2024 a 31/12/2024
8842	Maida Marques de Souza	Professor	08/07/2024 a 31/12/2024
8743	Márcia Cristina V. de Paula	Professor	19/06/2024 a 31/12/2024
8781	Maria Aparecida V. Stival	Professor	19/06/2024 a 31/12/2024
8742	Maria Teresa Rokenbach	Professor	19/06/2024 a 31/12/2024
8804	Michelly Neres da F. Carvalho	Professor	24/06/2024 a 31/12/2024
8821	Michelly Amaral da Silva	Professor	19/06/2024 a 31/12/2024

8906	Neusiane Santos de Carvalho	Professor	13/09/2024 a 31/12/2024
8875	Nicolas Santos Coelho	Professor	16/07/2024 a 31/12/2024
8820	Núbia Luíza da Costa	Professor	01/07/2024 a 31/12/2024
8819	Ohanna Cristina Q. Castilho	Professor	19/06/2024 a 31/12/2024
8796	Pâmella Leonara de Cesere	Professor	19/06/2024 a 31/12/2024
8799	Patrícia Pereira Moraes	Professor	01/07/2024 a 31/12/2024
8755	Reginaldo Nunes de Oliveira	Professor	24/06/2024 a 31/12/2024
8850	Romualdo Cesar Machado Chagas	Professor	24/07/2024 a 31/12/2024
8854	Rosinelson R. do Nascimento	Professor	04/07/2024 a 31/12/2024
8861	Samara Souza Gomes Alves	Professor	10/07/2024 a 31/12/2024
8773	Thís Alves da C. Ribeiro	Professor	19/06/2024 a 31/12/2024
8749	Thiago Henrique A. de Oliveira	Professor	19/06/2024 a 31/12/2024
8748	Valdir Vieira Pereira	Professor	19/06/2024 a 31/12/2024
8792	Letícia Alves da R. Oliveira	Psicólogo	19/06/2024 a 31/12/2024
8785	Adriane Genovai	TDI	19/06/2024 a 31/12/2024
8849	Alcione Trindade Maciel	TDI	10/07/2024 a 31/12/2024
8811	Andreia Raquiele Weirich	TDI	19/06/2024 a 31/12/2024
8843	Claudineia de S. D. Siqueira	TDI	09/07/2024 a 31/12/2024
8823	Fanávia Keli Franco	TDI	19/06/2024 a 31/12/2024
8808	Gabriela Pereira de Lima	TDI	19/06/2024 a 31/12/2024
8893	Iully dos S. S. Bittencourt	TDI	06/08/2024 a 31/12/2024
8817	Juliana dos Santos S. Matos	TDI	19/06/2024 a 31/12/2024
8810	Leylliane Silva Martins	TDI	19/06/2024 a 31/12/2024
8812	Laísse Minelle F. Ávila	TDI	24/06/2024 a 31/12/2024
8814	Leidimar Pereira Dourado	TDI	19/06/2024 a 31/12/2024
8887	Micheli Fatima Nicaretta	TDI	01/08/2024 a 31/12/2024
8853	Rávila Nathieli dos S. Mourão	TDI	02/07/2024 a 31/12/2024
8809	Sheila Cristina Kessler	TDI	24/06/2024 a 31/12/2024
8841	Tatiane Taís Justen	TDI	05/07/2024 a 31/12/2024
8905	Verinalva Dias Lima	TDI	10/09/2024 a 31/12/2024
8857	Angélica Lourdes Ignácio	Ag. Nutrição	01/07/2024 a 31/12/2024
8779	Deuseni Pereira de M. Souza	Ag. Nutrição	19/06/2024 a 31/12/2024
8778	Dinorá Gomes	Ag. Nutrição	19/06/2024 a 31/12/2024
8786	Dolores Alves Guimarães	Ag. Nutrição	19/06/2024 a 31/12/2024
8784	Domingas Gonçalves de Moraes	Ag. Nutrição	19/06/2024 a 31/12/2024
8789	Euslete Ventura de Souza	Ag. Nutrição	19/06/2024 a 31/12/2024
8782	Isladiana Bernardi	Ag. Nutrição	19/06/2024 a 31/12/2024
8894	Maria Eduarda Gonçalves Silva	Ag. Nutrição	01/08/2024 a 31/12/2024
8787	Miréia Maria Alves	Ag. Nutrição	01/07/2024 a 31/12/2024
8777	Nelma Maria de Alcântara	Ag. Nutrição	19/06/2024 a 31/12/2024
8783	Sandra Cristina de Souza	Ag. Nutrição	19/06/2024 a 31/12/2024
8780	Sirlene Ferreira dos Santos	Ag. Nutrição	19/06/2024 a 31/12/2024
8829	Cleane Pinho da Silva	Ag. Limpeza	19/06/2024 a 31/12/2024
8753	Fabiana Alves da Silva	Ag. Limpeza	19/06/2024 a 31/12/2024

8703	Fabiana Silva de Souza	Ag.Limpeza	19/06/2024 a 31/12/2024
8827	Gabriel Xavier Pinheiro	Ag.Limpeza	19/06/2024 a 31/12/2024
8763	Kaciulcia de Oliveira Silva	Ag.Limpeza	19/06/2024 a 31/12/2024
8745	Márcio Luis Gaspar	Ag.Limpeza	19/06/2024 a 31/12/2024
8760	Nurce Meire Barbosa	Ag.Limpeza	19/06/2024 a 31/12/2024
8765	Ordália Gomes	Ag.Limpeza	19/06/2024 a 31/12/2024
8766	Patrícia de Oliveira	Ag.Limpeza	19/06/2024 a 31/12/2024
8806	Pedro da Rocha Silva	Ag.Limpeza	19/06/2024 a 31/12/2024
8752	Poliana Gomes A. de Moraes	Ag.Limpeza	19/06/2024 a 31/12/2024
8744	Raniela Silva Oliveira	Ag.Limpeza	19/06/2024 a 31/12/2024
8791	Tatiana Pereira dos Santos	Ag.Limpeza	19/06/2024 a 31/12/2024
8788	Vanilde Abreu dos Santos	Ag.Limpeza	19/06/2024 a 31/12/2024
8762	Erionaldo Cordeiro da Silva	Motorista	19/06/2024 a 31/12/2024
8834	Ildemar Afonso de Souza	Motorista	19/06/2024 a 31/12/2024
8835	Josias dos Santos Guimarães	Motorista	19/06/2024 a 31/12/2024
8837	Phelipe Douglas B. da Silva	Motorista	01/07/2024 a 31/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024 EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECÁRIO – ACERVO CULTURAL DESTINADO À BIBLIOTECA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO NESTE MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: R OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.532.225/0001-63, estabelecida na Rua Coronel Francisco Alves, nº 87/A– Bairro Edson Queiroz – CEP: 60.834-105, Fortaleza/CE.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 32.790,00 (Trinta e dois mil e setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Cláudia – MT, 23 de dezembro de 2024.

ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÕES**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **ECO SISTEMA PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 071/2018**. Objeto: Prestação de serviços de consultoria ambiental visando o periciamento, avaliação, análise e auditoria dos estudos ambientais contidos no processo de licenciamento da Usina Hidrelétrica Colíder, com elaboração de laudo pericial, acompanhamento de tratativas extrajudiciais, assistência técnica e interposição de ações judiciais. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, o prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, terminando a execução do contrato original em **31 de dezembro de 2025**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência, o prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, terminando a vigência do contrato original em **31 de dezembro de 2025**. Data de Assinatura: 23/12/2024.

DECIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA - IPGP**. Instrumento Vinculante: Concurso de Projeto nº 001/2023. **Objeto:** O presente edital tem por objeto a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, Decreto nº 3.100/99. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 2609/2024/SMS/COLÍDER, sendo para o **Cód. Red.1536, 1537, 1538, 1750, 1751 e 1752**. Data de assinatura: 03/12/2024.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **J.M.S. ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 002/2022**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL PALMITAL, NA COMUNIDADE MARCO DE CIMENTO, TERMO DE CONVÊNIO Nº 1740-2021 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **120 (cento e cinquenta) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **29 de abril de 2025**. Data de Assinatura: 23/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 070/2024

PORTARIA Nº 070/2024 DE 23/12/2024

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO a atribuição do Poder Legislativo Municipal, de empossar o Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, de acordo com o art. 49 da Lei Orgânica do Município e art. 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Prefeito e o Vice-Prefeito reeleitos, foram diplomados pela Justiça Eleitoral, em data de 18.12.2024, e portanto estão aptos a tomarem posse dos respectivos cargos;

R E S O L V E

Art. 1º. Convocar a Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito reeleitos para a Gestão 2025-2028, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2025, às 09h00min (nove horas), no Plenário da Câmara Municipal de Comodoro-MT, localizada à Rua Bahia, nº 600-N, Bairro São Francisco, desta cidade de Comodoro – Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. O Prefeito e o Vice-Prefeito entrarão no exercício do cargo imediatamente após a posse, de acordo com o art. 50 da Lei Orgânica do Município de Comodoro-MT.

Art. 2º. Se decorridos o prazo de dez dias da data fixada, o Prefeito ou o Vice-Prefeito reeleitos não tomarem posse, salvo se justificado motivo de força maior, o cargo será declarado vago, conforme estabelecido no § 2º, do art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº238/2024**

DECRETO Nº 238/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1417/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL

REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód.Reduzido987

001.10.302.0055.1129 AQUISIÇÃO DE MAT PERMANENTE PARA O MAC-EMENDA Nº 224/20

1.621.3210000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 300.000,00

SUBTOTAL 300.000,00

TOTAL300.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 239/2024**

DECRETO Nº 239/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1416/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL

REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód.Reduzido988

001.10.301.0144.1130 AQUISIÇÃO DE MAT PERMANENTE PARA O ATENÇÃO PRIMÁRIA-EME

1.621.3210000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 200.000,00

SUBTOTAL 200.000,00

TOTAL200.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 243/2024**

Decreto nº 243/2024 , 17 de Dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1384/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 150.982,54 (Cento e cinquenta mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) nas dotações orçamentárias:

07SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

003.25.752.0097.2094 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

Cód.Reduzido	589	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.982,54
	SUBTOTAL	150.982,54
	TOTAL	150.982,54

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONFRESA - MT.



RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM PREFEITOMUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 244/2024

DECRETO Nº 244/2024

DE TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1402/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 452.854,98 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Cód.Reduzido	933	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.754.0000000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	344.980,59
	SUBTOTAL	344.980,59
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
Cód.Reduzido	958	
001.23.691.0121.1086	CONSTRUCAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL	
1.754.0000000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	107.874,39
	SUBTOTAL	107.874,39
	TOTAL	452.854,98

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Cód.Reduzido	515	
001.16.482.0080.1030	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS	

1.754.0000000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	452.854,98
	SUBTOTAL	452.854,98
	TOTAL	452.854,98

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS DEZESSETEDIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR PARA ATUAR NA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para melhor atender às demandas da Controladoria Interna do Município;

CONSIDERANDO que o servidor Hudson Braga Rocha é servidor efetivo e ocupa cargo em comissão de Supervisor II no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o servidor **Hudson Braga Rocha**, matrícula nº 12641, ocupante do cargo de Supervisor II no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, para atuar na Controladoria Interna do Município de Confresa, mantido o cargo e a remuneração atual.

Art. 2º O servidor transferido desempenhará suas atribuições na Controladoria Interna, sem prejuízo de seus direitos e responsabilidades previstas no cargo que ocupa.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças e a Controladoria Interna deverão adotar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Confresa, em 23 de dezembro de 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 235/2024

Decreto nº 235/2024 , 16 de Dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1414/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 161.824,78 (Cento e sessenta e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) nas dotações orçamentárias:

05SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

003.12.782.0033.2039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

Cód.Reduzido	165	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	131.179,78
Cód.Reduzido	171	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.645,00
	SUBTOTAL	161.824,78
	TOTAL	161.824,78

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONFRESA - MT.



RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM PREFEITOMUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 217/2024

Decreto nº 217/2024 , 29 de Novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1375/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 274.077,41 (Duzentos e setenta e quatro mil e setenta e sete reais e quarenta e um centavos) nas dotações orçamentárias:

06SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

Cód.Reduzido375

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001.10.302.0063.2069 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU

251.057,00

Cód.Reduzido	466	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.020,41
	SUBTOTAL	274.077,41
	TOTAL	274.077,41

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

GABINETE DO PREFEITO CONFRESA - MT.



RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM PREFEITOMUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 215/2024

Decreto nº 215/2024 , 28 de Novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1379/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.990,28 (Hum mil e novecentos e noventa reais e vinte e oito centavos) nas dotações orçamentárias:

04SECRETARIA DE FINANÇAS

002.04.122.0127.2035 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP

Cód.Reduzido	889	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.990,28
	SUBTOTAL	1.990,28
	TOTAL	1.990,28

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONFRESA - MT.



RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM PREFEITOMUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 225/2024

DECRETO Nº 225/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1402/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 53.826,80 (CINQUENTA E TRES

MIL E OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06	SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE	
Cód.Reduzido	387	
001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	

1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	53.826,80
	SUBTOTAL	53.826,80
	TOTAL	53.826,80

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

Cód.Reduzido450

001.10.302.0060.1027 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CER-II
1.601.0000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 53.826,80

SUBTOTAL53.826,80

TOTAL53.826,80

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 229/2024

DECRETO Nº 229/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1402/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 657.773,03 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
Cód.Reduzido	25	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	88.300,00
	SUBTOTAL	88.300,00
03	SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO	
Cód.Reduzido	85	
002.04.122.0002.1063	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	

Cód.Reduzido	100	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.739,99
Cód.Reduzido	103	

001.04.123.0126.2033 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 210,00

Cód. Reduzido 897

002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
1.755.0000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4.6.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA	52.052,04
06	SUBTOTAL SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE	54.002,03

Cód.Reduzido277

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 278

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

Cód. Reduzido 280

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.130,00

Cód. Reduzido 311

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 2.200,00

Cód. Reduzido 381

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

Cód. Reduzido 384

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.621.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 31.170,00

Cód. Reduzido 482

001.10.302.0067.2073 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO PROGRAMA TFD

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 2.000,00

SUBTOTAL 61.500,00

07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód. Reduzido 574

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 398,00

SUBTOTAL 398,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

Cód. Reduzido 958

001.23.691.0121.1086 CONSTRUCAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL

1.754.0000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 99.893,00

SUBTOTAL 99.893,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Cód. Reduzido 717

003.08.244.0020.2259 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

1.661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00
Cód.Reduzido	746	
003.08.244.0147.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.200,00
	SUBTOTAL	17.200,00
11	SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA	
Cód.Reduzido	803	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	321.480,00
	SUBTOTAL	321.480,00
	TOTAL	657.773,03

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
Cód.Reduzido	22	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	999,99
	SUBTOTAL	999,99
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód.Reduzido	96	

001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	40,00
	SUBTOTAL	40,00
05	SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOODESPORTO	
Cód.Reduzido	123	

001.12.365.0030.1016 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 105.500,00

SUBTOTAL 105.500,00

06 SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

Cód. Reduzido 310

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 31.170,00

Cód. Reduzido 338

001.10.301.0050.2057 MANUTENÇÃO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.000,00

Cód. Reduzido 377

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
Cód.Reduzido	383	
001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 15.000,00

Cód. Reduzido 386

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.000,00

Cód. Reduzido 392

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.130,00

SUBTOTAL 59.300,00

07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód. Reduzido 515

001.16.482.0080.1030 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

1.754.0000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 99.893,00

Cód. Reduzido 554
002.15.452.0084.2086 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LI
1.755.0000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 21,54

Cód. Reduzido 568
002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 398,00

SUBTOTAL 100.312,54

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Cód. Reduzido 678
001.08.243.0016.2022 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DO CONSELHO TUTE
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 910,00

Cód. Reduzido 690
002.08.241.0010.1005 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGO DE IDOSOS
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 150.980,00

Cód. Reduzido 699
002.08.244.0021.2027 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA FUPIS
1.661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 2.200,00

Cód. Reduzido 722
003.08.244.0020.2259 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 724
003.08.244.0020.2259 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA
1.661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

SUBTOTAL 169.090,00

13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Cód. Reduzido 836
001.04.122.0002.1102 AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.755.0000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 33.000,00

Cód. Reduzido 839

001.04.122.0135.1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
1.755.0000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 19.030,50

SUBTOTAL 52.030,50

14 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE ELAZER Cód. Reduzido 863
001.27.813.0030.1019 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - DESPORTO
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 170.500,00

SUBTOTAL 170.500,00

TOTAL 657.773,03

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 226/2024

Decreto nº 226/2024 , 4 de Dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1374/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 187.796,69 (Cento e oitenta e sete mil e setecentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos) nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Cód.Reduzido	299	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187.796,69
	SUBTOTAL	187.796,69
	TOTAL	187.796,69

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONFRESA - MT.



RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 218/2024

Decreto nº 218/2024 , 29 de Novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1374/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 416.689,63 (Quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e tres centavos) nas dotações orçamentárias:

06SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Cód.Reduzido	299	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.437,17
001.10.301.0049.2272	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
Cód.Reduzido	898	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	332.252,46
	SUBTOTAL	416.689,63
	TOTAL	416.689,63

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

GABINETE DO PREFEITO CONFRESA - MT.

✍

RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM PREFEITOMUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 236/2024

DECRETO Nº 236/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1402/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 681.006,08 (SEISCENTOS E

OITENTA E UM MIL E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
Cód.Reduzido	17	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	76.574,93

Cód.Reduzido	18	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.376,00
	SUBTOTAL	77.950,93
03	SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO	
Cód.Reduzido	39	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	71.190,00
Cód.Reduzido	40	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	920,00
Cód.Reduzido	45	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	500,00
Cód.Reduzido	52	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.500,00
	SUBTOTAL	79.110,00

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód.Reduzido	100	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	939,09
Cód.Reduzido	108	
002.04.122.0127.2036	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.823,98
Cód.Reduzido	111	
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.2.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	113.441,22
	SUBTOTAL	117.204,29
05	SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOODESPORTO	
Cód.Reduzido	146	

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 313,00

Cód. Reduzido 193

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 30.777,00

Cód. Reduzido 230

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 1.206,00

SUBTOTAL32.296,00

06SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

Cód. Reduzido 934

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.636,00

Cód. Reduzido 284

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 30.000,00

Cód. Reduzido 299

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 12.027,00

Cód. Reduzido 399

001.10.302.0056.2062 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 1.886,00

Cód. Reduzido 502

001.10.304.0070.2076 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	492,00
	SUBTOTAL	48.041,00
07	SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS	
Cód.Reduzido	576	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	29.209,98
Cód.Reduzido	928	
003.25.752.0097.2094	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	

1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 32.000,00

Cód. Reduzido 599

004.26.782.0100.1054 ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

1.759.0000700 IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 172.274,88

Cód. Reduzido 617

004.26.782.0106.2096 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 8.593,00

Cód. Reduzido 619

004.26.782.0106.2096 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 828,00

SUBTOTAL242.905,86

08SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Cód. Reduzido 640

001.18.542.0122.2113 MANUTENÇÃO/ENCARGOS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURI

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.000,00

SUBTOTAL3.000,00

10SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Cód. Reduzido 713

003.08.244.0020.2259 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 2.688,00

Cód. Reduzido 715

003.08.244.0020.2259 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 267,00

Cód. Reduzido 735

003.08.244.0146.2270 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CADÚNICO

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 23.000,00

Cód. Reduzido 737

003.08.244.0146.2270 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CADÚNICO

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.000,00
Cód.Reduzido	746	
003.08.244.0147.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.400,00
	SUBTOTAL	35.355,00
13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód.Reduzido	842	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.170,00
Cód.Reduzido	843	

001.04.122.0135.2221 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 203,00

Cód. Reduzido 844

001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	2.818,00
Cód.Reduzido	846	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.952,00
	SUBTOTAL	45.143,00
	TOTAL	681.006,08

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
Cód.Reduzido	15	
001.04.122.0002.1007	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
Cód.Reduzido	16	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.920,98
Cód.Reduzido	22	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	42.200,85

SUBTOTAL67.121,83

04SECRETARIA DE FINANÇAS

Cód. Reduzido 112

002.04.843.0127.2034 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.6.90.00.00.00 APLICACAO DIRETA 23.581,57

SUBTOTAL23.581,57

06SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

Cód. Reduzido 352

001.10.301.0053.1105 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

1.601.0000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.636,00

Cód. Reduzido 383

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 30.000,00

Cód. Reduzido 450

001.10.302.0060.1027 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CER-II

1.601.0000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 447.604,70

SUBTOTAL481.240,70

07SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód. Reduzido 568

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 29.209,98

Cód. Reduzido 582

002.15.452.0104.1093 INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 11.952,00

Cód. Reduzido 587

003.25.752.0097.2094 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 32.000,00

SUBTOTAL73.161,98

10 SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSSOCIAL Cód. Reduzido 739

003.08.244.0146.2270 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CADÚNICO

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 13.000,00

Cód. Reduzido 768

003.08.244.0150.2271 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 21.000,00

Cód. Reduzido 770

003.08.244.0150.2271 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF

1.661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.400,00

SUBTOTAL35.400,00

11 SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA Cód. Reduzido 832

003.13.392.0120.1061 AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECÁRIO

1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 500,00

SUBTOTAL500,00

TOTAL681.006,08

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A CONTROLDORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da função de Controlador Interno do Município,

CONSIDERANDO que o servidor possui vínculo efetivo no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ETEVALDO VASCO SOARES, matrícula nº 10714, atualmente ocupando a função de Secretário Municipal de Educação, para retornar ao exercício da função de Controlador Interno do Município de Confresa, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º O servidor designado deverá cumprir todas as atribuições inerentes ao cargo de Controlador Interno, conforme definido na legislação municipal e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Confresa, em 23 de dezembro de 2024,

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 245/2024

DECRETO Nº 245/2024

DE TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1402/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 805.464,24 (OITOCENTOS E CINCO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), nas dotações

orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
Cód.Reduzido	24	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	200,00
Cód.Reduzido	28	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	26.000,00
	SUBTOTAL	26.200,00
03	SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO	
Cód.Reduzido	39	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	17.430,00
Cód.Reduzido	40	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	213,00
Cód.Reduzido	52	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	900,00
	SUBTOTAL	18.543,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód.Reduzido	100	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.637,72
Cód.Reduzido	103	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.367,00
	SUBTOTAL	4.004,72
05	SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃODESPORTO	
Cód.Reduzido	238	
009.12.122.0002.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	DO ENSINO
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.112,66
	SUBTOTAL	9.112,66
06	SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE	

Cód.Reduzido	277
--------------	-----

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 278

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16.000,00
Cód.Reduzido	388	
001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.485,40
Cód.Reduzido	483	
001.10.302.0067.2073	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO PROGRAMA TFD	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.300,00
	SUBTOTAL	73.785,40
07	SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS	
Cód.Reduzido	571	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.780,73
Cód.Reduzido	574	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.500,00
Cód.Reduzido	576	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	29.209,98
Cód.Reduzido	928	

003.25.752.0097.2094 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 32.000,00

Cód. Reduzido 599

004.26.782.0100.1054 ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

1.759.0000700 IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 175.459,60

Cód. Reduzido 625

004.26.782.0106.2096 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 379.577,29

SUBTOTAL632.527,60

08SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Cód. Reduzido 643

001.18.542.0122.2113 MANUTENÇÃO/ENCARGOS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURI

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 6.284,00

SUBTOTAL6.284,00

09SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

Cód. Reduzido 658

001.20.608.0121.2108 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 6.284,00

SUBTOTAL6.284,00

10 SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSSOCIAL Cód. Reduzido 687

002.08.241.0005.2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE APOIO A PESSOA I

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.669,33

SUBTOTAL1.669,33

11 SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA Cód. Reduzido 804

001.13.392.0134.2233 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 6.500,00

SUBTOTAL6.500,00

13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Cód. Reduzido 852

001.04.122.0135.2221 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 7.100,00

SUBTOTAL7.100,00

14 SECRETARIAMUNICIPALESORTEELAZER Cód. Reduzido 874

001.27.813.0045.2045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.953,53
Cód.Reduzido	876	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.500,00
	SUBTOTAL	13.453,53
	TOTAL	805.464,24

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód.Reduzido	279	
001.10.122.0073.2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	21.000,00
Cód.Reduzido	392	
001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.300,00
	SUBTOTAL	23.300,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Cód.Reduzido	516	
001.16.482.0080.1030	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	665.248,51
Cód.Reduzido	568	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	84.315,73
Cód.Reduzido	587	
003.25.752.0097.2094	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	

1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	32.000,00
	SUBTOTAL	781.564,24
13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód.Reduzido	849	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	600,00
	SUBTOTAL	600,00
	TOTAL	805.464,24

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 246/2024

Decreto nº 246/2024 , 17 de Dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1379/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 104.926,18 (Cento e quatro mil e novecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos) nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

002.04.843.0127.2034 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

Cód.Reduzido	891	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	104.926,18
	SUBTOTAL	104.926,18
	TOTAL	104.926,18

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONFRESA - MT.



RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 251/2024

DECRETO Nº 251/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1413/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL

REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód.Reduzido 986

001.10.301.0144.2299 MANUTENÇÃO/ENCARGOS EP 136/2023 TC 195/2023 (DEP EST VALD

1.621.3210000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 50.000,00

SUBTOTAL 50.000,00

TOTAL 50.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 221/2024

Decreto nº 221/2024 , 2 de Dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1351/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) nas dotações orçamentárias:

05SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

004.12.361.0029.2227 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

Cód.Reduzido	175	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONFRESA - MT.



RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM PREFEITOMUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 219/2024

DECRETO Nº 219/2024

DE SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 246.172,31 (DUZENTOS E QUARENTA

E SEIS MIL E CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

07	SECRETARIAMUN.VIAÇÃO, OBRASESERVIÇOS PÚBLICOS	
Cód.Reduzido	964	
001.16.482.0080.1030	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS	
1.754.0000000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	246.172,31
	SUBTOTAL	246.172,31

TOTAL

246.172,31

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTEENOVEDIASDOMÊSDENOVEMBRODEDOISMILEVINTEEQUATRO.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 220/2024

Decreto nº 220/2024 , 2 de Dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1396/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 134.053,53 (Cento e trinta e quatro mil e cinquenta e tres reais e cinquenta e tres centavos) nas dotações orçamentárias:

05SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

003.12.782.0033.2039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

Cód.Reduzido	165	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	77.000,00
Cód.Reduzido	171	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.053,53
	SUBTOTAL	134.053,53
	TOTAL	134.053,53

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONFRESA - MT.



RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM PREFEITOMUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 227/2024

Decreto nº 227/2024 , 4 de Dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1375/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 198.991,69 (Cento e noventa e oito mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos) nas dotações orçamentárias:

06SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

Cód.Reduzido375

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001.10.302.0063.2069 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU

177.311,08

Cód.Reduzido	466	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.680,61
	SUBTOTAL	198.991,69
	TOTAL	198.991,69

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

GABINETE DO PREFEITO CONFRESA - MT.



RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM PREFEITOMUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 224/2024

DECRETO Nº 224/2024

DE QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1392/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 383.816,51 (TREZENTOS E OITENTA E TRES MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06	SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE	
Cód.Reduzido	981	
001.10.302.0055.2294	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL (REPR/TRANSP SALDOS)	
2.501.0000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	219.527,20
Cód.Reduzido	983	
001.10.302.0055.2294	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL (REPR/TRANSP SALDOS)	

2.707.0000000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 7.183,12

Cód. Reduzido 982

001.10.302.0055.2294	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL (REPR/TRANSP SALDOS)	
2.501.0000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	147.139,46
Cód.Reduzido	984	
001.10.302.0055.2294	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL (REPR/TRANSP SALDOS)	

2.707.0000000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 9.966,73

SUBTOTAL 383.816,51

TOTAL383.816,51

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS QUATRODIAS DOMÊS DEDEZEMBRO DEDOIS MILE VINTE EQUATRO.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 228/2024

Decreto nº 228/2024 , 4 de Dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1377/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 173.742,30 (Cento e setenta e tres mil e setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos) nas dotações orçamentárias:

06	SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE	
001.10.301.0049.2272	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
Cód.Reduzido	333	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173.742,30
	SUBTOTAL	173.742,30
	TOTAL	173.742,30

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONFRESA - MT.



RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM PREFEITOMUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 223/2024

DECRETO Nº 223/2024
DE QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1402/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 3.154.716,52 (TRES MILHOES E CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
Cód.Reduzido	17	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	120.223,80
Cód.Reduzido	18	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.120,00
Cód.Reduzido	28	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.910,00
	SUBTOTAL	139.253,80
03	SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO	
Cód.Reduzido	38	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.362,55
Cód.Reduzido	39	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	133.103,13
Cód.Reduzido	40	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.637,00
Cód.Reduzido	48	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	35.000,00
Cód.Reduzido	52	

001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	480,01
	SUBTOTAL	177.582,69
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód.Reduzido	91	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	114.741,00
Cód.Reduzido	92	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.635,00
Cód.Reduzido	94	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	16.093,00
Cód.Reduzido	103	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.557,00
Cód.Reduzido	111	
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.2.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	541.546,67
Cód.Reduzido	112	
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.6.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA	321.748,27
	SUBTOTAL	1.005.320,94
05	SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOODESPORTO	
Cód.Reduzido	126	

001.12.365.0128.2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 20.929,00

Cód. Reduzido 153

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.000,00

Cód. Reduzido 209

008.12.365.0128.2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 263.473,51

Cód. Reduzido 230

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 1.685,00

SUBTOTAL290.087,51

06SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

Cód. Reduzido 284

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 93.000,00

Cód. Reduzido 295

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 92.676,55

Cód. Reduzido 297

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 92.677,00

Cód. Reduzido 299

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 39.664,70

Cód. Reduzido 300

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 39.665,00

Cód. Reduzido 303

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 11.910,00

Cód. Reduzido 318

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 23.047,69

Cód. Reduzido 319

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 23.048,00

Cód. Reduzido 320

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 30.771,00

Cód. Reduzido 323

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 2.278,00

Cód. Reduzido 374

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 230.527,00

Cód. Reduzido 381

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

Cód. Reduzido 394

001.10.302.0056.2062 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

1.600.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 7.755,45

Cód. Reduzido 395

001.10.302.0056.2062 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

1.600.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 25.615,39

Cód. Reduzido 399

001.10.302.0056.2062 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 119,00

Cód. Reduzido 414

001.10.302.0057.2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 11.347,00

Cód. Reduzido 415

001.10.302.0057.2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 958,00

Cód. Reduzido 425

001.10.302.0058.2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 16.135,00

Cód. Reduzido 427

001.10.302.0058.2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 5.379,00

Cód. Reduzido 464

001.10.302.0063.2069 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.169,80

Cód. Reduzido 468

001.10.302.0063.2069 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 915,00

Cód. Reduzido 489

001.10.304.0069.2075 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 9.832,00

Cód. Reduzido 491

001.10.304.0069.2075 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 1.685,00

Cód. Reduzido 502

001.10.304.0070.2076 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	5.068,00
	SUBTOTAL	784.243,58
07	SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS	
Cód.Reduzido	563	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	320.815,00
Cód.Reduzido	564	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	24.003,00
Cód.Reduzido	566	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	7.821,00
Cód.Reduzido	589	
003.25.752.0097.2094	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	

1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 40.000,00

Cód. Reduzido 617

004.26.782.0106.2096 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 60.110,00

Cód. Reduzido 619

004.26.782.0106.2096 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 8.852,00

SUBTOTAL461.601,00

08SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Cód. Reduzido 634

001.18.542.0122.2113 MANUTENÇÃO/ENCARGOS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURI

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	212,00
	SUBTOTAL	212,00
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
Cód.Reduzido	649	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	37.304,00
Cód.Reduzido	651	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	3.609,00
	SUBTOTAL	40.913,00
10	SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSSOCIAL	
Cód.Reduzido	667	
001.08.243.0014.2020	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	17.208,00

Cód.Reduzido	668	
001.08.243.0014.2020	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.261,00
Cód.Reduzido	669	
001.08.243.0014.2020	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.493,00

Cód. Reduzido 712

003.08.244.0020.2259 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.887,00
Cód.Reduzido	713	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	51.254,00
Cód.Reduzido	714	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.514,00
Cód.Reduzido	715	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	668,00
Cód.Reduzido	760	
003.08.244.0150.2271	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	23.163,00
	SUBTOTAL	109.448,00
11	SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA	
Cód.Reduzido	797	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.815,00
Cód.Reduzido	804	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	199,00
	SUBTOTAL	13.014,00
13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód.Reduzido	841	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.560,00
Cód.Reduzido	842	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	97.111,00
Cód.Reduzido	843	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.266,00
Cód.Reduzido	844	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	10.805,00
Cód.Reduzido	856	
002.04.122.0153.2278	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCON	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.205,00
	SUBTOTAL	130.947,00
14	SECRETARIAMUNICIPALESORTEELAZER	
Cód.Reduzido	866	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ES-ORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	302,00
Cód.Reduzido	867	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ES-ORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.592,00
Cód.Reduzido	876	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ES-ORTE	

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	199,00
	SUBTOTAL	2.093,00
	TOTAL	3.154.716,52

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
Cód.Reduzido	15	
001.04.122.0002.1007	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.000,00
Cód.Reduzido	20	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	10.000,00
Cód.Reduzido	22	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.480,01
	SUBTOTAL	27.480,01
03	SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO	
Cód.Reduzido	34	
001.04.122.0002.1099	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC ADM	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.500,00

Cód. Reduzido 43

001.04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	20.000,00
Cód.Reduzido 47		
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.500,00
Cód.Reduzido 51		
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.037,40
	SUBTOTAL	33.037,40
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód.Reduzido 100		
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.000,00
Cód.Reduzido 106		

002.04.122.0127.2035 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.000,00
Cód. Reduzido 109
002.04.122.0127.2224 CONTRIBUIÇÕES A AMM
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.70.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES 36.330,32
SUBTOTAL 48.330,32

05SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Cód. Reduzido 134
001.12.365.0128.2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 9.000,00
Cód. Reduzido 137
002.12.361.0027.1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCAT
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 257,02
Cód. Reduzido 150
002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.000,00
Cód. Reduzido 152
002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 300.000,00
Cód. Reduzido 154
002.12.361.0129.2276 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.553,21
Cód. Reduzido 180
005.12.364.0130.2228 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 680.241,96
Cód. Reduzido 183
005.12.364.0130.2228 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.840,76
Cód. Reduzido 186
006.12.361.0131.2229 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.787,76
Cód. Reduzido 196
008.12.361.0129.2049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAME
1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 32.119,16
Cód. Reduzido 197
008.12.361.0129.2049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAME
1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 21.453,20
Cód. Reduzido 198
008.12.361.0129.2049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAME
1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 49.611,72
Cód. Reduzido 199
008.12.361.0129.2049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAME
1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 53.569,64

Cód. Reduzido 201

008.12.361.0129.2049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAME

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 9.003,17

Cód. Reduzido 204

008.12.361.0129.2049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAME

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 24.923,66

Cód. Reduzido 205

008.12.361.0129.2049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAME

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 51.292,96

Cód. Reduzido 215

008.12.365.0128.2050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 16.000,00

Cód. Reduzido 218

008.12.365.0128.2050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.500,00

Cód. Reduzido 232

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 80.000,00

Cód. Reduzido 233

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 9.680,00

Cód. Reduzido 235

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 40.100,00

Cód. Reduzido 236

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 38.000,00

Cód. Reduzido 240

009.12.122.0026.1004 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA SMEEL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 19.000,00

Cód. Reduzido 243

009.12.128.0034.2044 FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS/SERVIDORES DA ED

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 9.680,00

Cód. Reduzido 246

009.12.128.0034.2044 FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS/SERVIDORES DA ED

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 18.150,00

Cód. Reduzido 249

009.12.365.0036.2230 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (REFORÇO ESCOLAR)

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 12.100,00

Cód. Reduzido 253

009.12.365.0038.2042 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS EDUCACIONAIS

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 18.150,00

Cód. Reduzido 254

009.12.365.0038.2042 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS EDUCACIONAIS

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.900,00

Cód. Reduzido 256

009.12.365.0041.2231 REALIZAÇÃO DE OLIMPÍADAS EDUCATIVAS

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 12.100,00

Cód. Reduzido 258

009.12.365.0041.2231 REALIZAÇÃO DE OLIMPÍADAS EDUCATIVAS

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 24.000,00

Cód. Reduzido 259

009.12.365.0041.2231 REALIZAÇÃO DE OLIMPÍADAS EDUCATIVAS

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 9.680,00

Cód. Reduzido 268

009.12.367.0044.2043 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO NAMIC

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 6.050,00

Cód. Reduzido 269

009.12.367.0044.2043 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO NAMIC

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 30.250,00

Cód. Reduzido 271

009.12.367.0044.2043 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO NAMIC

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 18.150,00

SUBTOTAL 1.620.144,22

06SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

Cód. Reduzido 310

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 39.664,70

Cód. Reduzido 313

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 69.906,30

Cód. Reduzido 321

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 6.418,53

Cód. Reduzido 369

001.10.302.0054.2060 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.000,00

Cód. Reduzido 371

001.10.302.0054.2060 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.000,00

Cód. Reduzido 373

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.600.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 81.000,00

Cód. Reduzido 377

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.600.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 50.000,00

Cód. Reduzido 382

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.600.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 11.676,55

Cód. Reduzido 383

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.000,00

Cód. Reduzido 386

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 35.000,00

Cód. Reduzido 392

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 8.000,00

Cód. Reduzido 406

001.10.302.0056.2062 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 22.000,00

Cód. Reduzido 410

001.10.302.0056.2062 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 20.093,70

Cód. Reduzido 418

001.10.302.0057.2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

Cód. Reduzido 431

001.10.302.0058.2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 50.000,00

Cód. Reduzido 450

001.10.302.0060.1027 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CER-II

1.601.0000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 153.421,66

Cód. Reduzido 451

001.10.302.0060.1027 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CER-II

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.000,00

Cód. Reduzido 456

001.10.302.0061.2067 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.000,00

Cód. Reduzido 459

001.10.302.0061.2067 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.000,00

Cód. Reduzido 480

001.10.302.0066.2277 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

Cód. Reduzido 483

001.10.302.0067.2073 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO PROGRAMA TFD

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 8.000,00

Cód. Reduzido 495

001.10.304.0069.2075 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.000,00

Cód. Reduzido 496

001.10.304.0069.2075 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.600,00

Cód. Reduzido 497

001.10.304.0069.2075 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.330,60
	SUBTOTAL	592.112,04
07	SECRETARIA MUN.VIAÇÃO, OBRASES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Cód.Reduzido	568	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	369.746,00
Cód.Reduzido	571	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
Cód.Reduzido	587	
003.25.752.0097.2094	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	

1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 40.000,00

Cód. Reduzido 588

003.25.752.0097.2094 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 947,79

Cód. Reduzido 623

004.26.782.0106.2096	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.500,00
	SUBTOTAL	449.193,79
08	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Cód.Reduzido	636	
001.18.542.0122.2113	MANUTENÇÃO/ENCARGOS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	7.000,00
Cód.Reduzido	642	
001.18.542.0122.2113	MANUTENÇÃO/ENCARGOS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 420,00

Cód. Reduzido 644

001.18.542.0122.2113	MANUTENÇÃO/ENCARGOS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	807,00
	SUBTOTAL	8.227,00
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
Cód.Reduzido	654	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.000,00
Cód.Reduzido	655	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00
10	SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃO SOCIAL	
Cód.Reduzido	671	
001.08.243.0014.2020	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
Cód.Reduzido	672	
001.08.243.0014.2020	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00

Cód.Reduzido674

001.08.243.0014.2020 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
Cód.Reduzido	675	
001.08.243.0014.2020	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
Cód.Reduzido	676	
001.08.243.0014.2020	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.000,00
Cód.Reduzido	677	
001.08.243.0016.2022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
Cód.Reduzido	682	
001.08.243.0016.2022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.557,00

Cód.Reduzido	683	
001.08.243.0016.2022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.050,00
Cód.Reduzido	692	
002.08.243.0017.2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA MENOR APRENDIZ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00
Cód.Reduzido	694	
002.08.244.0006.2012	ARTESÕES DE CONFRESA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.000,00
Cód.Reduzido	696	
002.08.244.0009.2010	SOCIAL EM AÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.632,97
Cód.Reduzido	697	
002.08.244.0018.2024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA GUERREIRAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.300,00
Cód.Reduzido	698	
002.08.244.0018.2024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA GUERREIRAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.600,00
Cód.Reduzido	700	
002.08.244.0025.2030	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
Cód.Reduzido	702	
002.08.244.0149.2260	AUXÍLIO FINANCEIRO APAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.000,00
Cód.Reduzido	703	
002.08.423.0013.2019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA AO INDÍGENA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.000,00
Cód.Reduzido	704	
002.08.423.0013.2019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA AO INDÍGENA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.500,00
Cód.Reduzido	718	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00
Cód.Reduzido	720	

003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.500,00
Cód.Reduzido	725	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.000,00
Cód.Reduzido	728	
003.08.244.0022.2028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.200,00
Cód.Reduzido	729	
003.08.244.0140.2254	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IGD-SUAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.300,00

Cód.Reduzido	743	
003.08.244.0147.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.472,00
Cód.Reduzido	754	
003.08.244.0148.2018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CREAS/PAEFI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
Cód.Reduzido	787	
004.08.243.0023.2257	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100.000,00
	SUBTOTAL	276.111,97
11	SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA	
Cód.Reduzido	791	
001.13.392.0110.2099	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO TRABALHADOR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.199,00
Cód.Reduzido	801	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	45.000,00
Cód.Reduzido	826	
003.13.392.0116.2105	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 07 DE SETEMBRO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
Cód.Reduzido	831	
003.13.392.0119.2107	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM FANFARRA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.650,00
13	SUBTOTAL SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	59.849,00
Cód.Reduzido	837	
001.04.122.0002.1102	AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.043,20
Cód.Reduzido	845	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.187,57
	SUBTOTAL	3.230,77
14	SECRETARIAMUNICIPALESORTEELAZER	
Cód.Reduzido	868	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	3.154.716,52

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS QUATRODIAS DOMÊS DEDEZEMBRO DEDOIS MILE VINTE EQUATRO.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 389/2024

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade a Servidora que menciona".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Licença Maternidade a servidora FERNANDA APARECIDA PEREIRA, por um período de 180(cento e oitenta) dias sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 299, §5º, da Lei Complementar 123/2023, de 19 de dezembro de 2024 a 17 de junho de 2025, conforme recomendação médica, a mesma é servidora em contrato por tempo determinado, portanto contribui com o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2024

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de dezembro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
LEI Nº 655/2024, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, órgão da administração direta do Município de Conquista D'Oeste.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Fazenda, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no que se referem a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial. Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Conquista D'Oeste, em 24 de Dezembro de 2024.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE CONTRATO

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE CONTRATO					
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE					
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT		CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO		MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.: MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	GAMA – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.				
CNPJ/CPF/MF:	36.466.626/0001-35		E-MAIL:	gamaconsultoriaeireli@gmail.com	
ENDEREÇO:	RUA HERMES DA FONSECA, 171, CENTRO CÍVICO		MUNICÍPIO:	FOZ DO IGUAÇU	UF.: PR
REPRESENTANTE LEGAL:	DARLAN LUCAS DO AMARAL				
CPF/MF:	***.351.031-**		E-MAIL:	*****	
ENDEREÇO:	RUA HERMES DA FONSECA, 171, CENTRO CÍVICO		MUNICÍPIO:	FOZ DO IGUAÇU	UF.: PR
IDENTIFICAÇÃO DA ATA, CONTRATO OU CONGÊNERE					
INSTRUMENTO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/2024				
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO				
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA E OUTROS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS PARA O CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS PARA INTEGRAREM O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU				
CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO					
Pela presente, o NOTIFICANTE, na qualidade de ÓRGÃO CONTRATANTE, notifica a NOTIFICADA, que é a DETENTORA do Contrato Administrativo caracterizada alhures, que se encontra parcialmente inadimplente com a Administração Pública Municipal. Aonde a NOTIFICADA deverá enviar os arquivos/extratos necessários para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, conforme estabelecido na cláusula sétima do referido contrato. Destaca-se que o não cumprimento total ou parcial constitui desacordo com as cláusulas do Contrato Administrativo n.º 068/2024 e disposições do Decreto Municipal nº 1.715/2024. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 001/2024 relata que a empresa não enviou o Edital de Divulgação das Isenções Deferidas e Indeferidas para publicação no veículo oficial de divulgação – Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT, cuja data estava prevista para 10/12/2024. Ao ser questionada em 16/12/2024, a empresa enviou apenas uma relação das isenções deferidas e indeferidas. O contrato de Prestação de Serviços estabeleceu que a empresa deve cumprir os prazos em todas as etapas do concurso. Vejamos;					

INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO:
CLAUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS;
7.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
(...)
b) A CONTRATADA deverá possuir experiência comprovada na realização de concursos, respeitabilidade e confiabilidade decorrentes da eficiência e pontualidade. Além disso, deverá cumprir os prazos em todas as etapas do concurso e atender aos requisitos de celeridade, modernidade, segurança e ampla capacidade tecnológica, necessárias para a execução do concurso. Deverá possuir mecanismo para a prevenção de fraudes, além de mecanismo de segurança na confecção, impressão e deslocamento de provas;
7.3. EXECUÇÃO SERVIÇO:
(...)
ee) A CONTRATADA deverá enviar os arquivos/extratos competentes a cada fase do concurso, ao setor responsável pelas publicações nos veículos oficiais do município até as 13 (treze) horas (horário de MT);
7.5. Confeção de Extrato de todos os Editais para Publicação junto à Imprensa Oficial:
a) Confeção de arquivos/extrato de todos os editais para publicação na imprensa oficial, com objetivo de dar publicidade Concurso Público, através de editais resumidos;
O Edital e o Termo de Referência deixam bem explícito aos licitantes que a empresa vencedora deve cumprir rigorosamente todos os prazos nas diferentes etapas do concurso público. Vejamos;
EDITAL
5. MODELO DE EXECUÇÃO SERVIÇO:
(...)
5.1.29. A CONTRATADA deverá enviar os arquivos/extratos competentes a cada fase do concurso, ao setor responsável pelas publicações nos veículos oficiais do município até as 13 (treze) horas (horário de MT);
TERMO DE REFERÊNCIA
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
(...)
11.3. A CONTRATADA deverá fazer cumprir o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE;
11.16. A CONTRATADA deverá organizar a logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso público;
11.17. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
Por essas razões, a NOTIFICADA está, em tese, sujeita às disposições dos arts. 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º do Decreto Municipal nº 1.715/2024, que tratam das infrações e sanções administrativas, podendo receber penalidades como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 03 (três) anos, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com duração mínima de 03 (três) anos e máxima de 06 (seis) anos, devido à inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento, considerando que o FORNECEDOR CONTRATADO participou do Certame Licitatório e aceitou todas as condições do Instrumento Convocatório.
Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente Notificação, regularize a execução do Contrato nº 068/2024, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima.
NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do art. 137, c/c o § 7.º, do art. 156, ambos da Lei Federal nº 14.133/21 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas no Contrato nº 068/2024 e na Lei de Licitações Públicas.
A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA			
LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA: 24	MÊS: dezembro	ANO: 2024
Valdete Veronez França da Silva Secretária Municipal de Administração e Planejamento Poder Executivo – Cotriguaçu-MT		DE ACORDO: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS Prefeito Municipal	

GAMA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF nº 36.466.626/0001-35
NOTIFICADA
DARLAN LUCAS DO AMARAL
CPF/MF nº ***.351.031-**
Representante Legal
CIENTE EM: /12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2023/PMC

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições; considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF); Considerando a solicitação pelo cancelamento da licitação pela Secretaria demandante conforme o ofício nº 2696/2024/GAB/SMADNESS, que segue acostado aos autos do processo em epígrafe com sua fundada motivação, para conhecimento.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a REVOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2023/PMC, que tem por objeto “CONCESSÃO ONEROSA DE USO, A TÍTULO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS, REFERENTE AOS ESPAÇOS: 08 (OITO) QUIOSQUES, LOCALIZADOS NA PRAÇA DO BAIRRO CPA I (MORADA DA SERRA), PARA REGULARIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS ALI LOCALIZADOS – PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TIPO LANCHONETES/RESTAURANTES, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT”.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão - SAE/SGMGe – Tel. (65) 3645-6241

E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 23 de dezembro de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Agente de Contratação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA 266/GP/2024

PORTARIA Nº 266/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA, Portador do RG nº.2155360-2 SSP/MT e CPF nº 034.673.421-59, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 236/GP/2024

PORTARIA Nº236/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária EDLA MARA GOMES DA SILVA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2023 a 20 de JANEIRO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito,12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 269/GP/2024

PORTARIA Nº 269/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. LUCEIA RODRIGUES DA SILVA, Portador do RG nº. 000994524 SSP/MS e CPF nº. 004.806.051-81, do Cargo em Comissão de CONSELHEIRA TUTELAR junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 268/GP/2024

PORTARIA Nº 268/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. SANDRO WESLEY PINHEIRO DA SILVA, Portador do RG nº.1104864-6 SSP/MT e CPF nº 881.447.801-59, do Cargo em Comissão de RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 267/GP/2024

PORTARIA Nº 267/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. ANA FLÁVIA FARIAS BEZERRA, Portador do RG nº. 12543393-0 SSP/MA e CPF nº.614.172.463-91, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 265/GP/2024

PORTARIA Nº 265/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. ROSANGELA ALVES PEREIRA, Portador do RG nº. 9350963 SSP/MT e CPF nº.620.887.001-10, do Cargo em Comissão de SUB SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 264/GP/2024

PORTARIA N° 264/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **YASMIN WINTER CAVALCANTE**, Portador do RG n°. 1666218-0 SJSP/GO e CPF n°.048.144.311-80, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE JURÍDICO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 263/GP/2024

PORTARIA N° 263/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR**, Portador do RG n°.49755-10 SSP/MT e CPF n° 730.502.881-91, do Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 262/GP/2024

PORTARIA N° 262/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **UBIRACY BARROSO SANTANA**, Portador do RG n°.20959729 SSP/MT e CPF n° 042.522.551-80, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 261/GP/2024

PORTARIA N° 261/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RENATO GOMES NUNES**, Portador do RG n°. 1770761-7 SSP/MT e CPF n°.032.617.531-88, do Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE TRIBUTOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 260/GP/2024

PORTARIA N° 260/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **PAULO ROGÉRIO RIBEIRO LEITE**, Portador do RG n°.0597864-4 SSP/MT e CPF n°.305.573.161-87, do Cargo em Comis-

são de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 259/GP/2024

PORTARIA Nº 259/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **LUCIANA ALVES DE MELO**, Portador do RG nº. 4670456 SSP/GO e CPF nº. 005.815.061-70, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 258/GP/2024

PORTARIA Nº 258/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DOMINGOS PAULO ALVES DE AARAÚJO NETO**, Portador do RG nº.368039 SSP/MT e CPF nº.054.499.621-69, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 257/GP/2024

PORTARIA Nº 257/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **DALILA OLIVEIRA CUNHA**, Portador do RG nº. 2429530-2 SSP/MT e CPF nº.061.577.921-24, do Cargo em Comissão de **GERENTE GERAL DE COMPRAS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 256/GP/2024

PORTARIA Nº 256/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO JOSÉ MORAES ROCHA**, Portador do RG nº.368039 SSP/MT e CPF nº. 384.446.661-49, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 255/GP/2024

PORTARIA Nº 255/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA**, Portador do RG nº.4853268 SSP/GO e CPF nº. 012.110.741-88, do Cargo em Co-

missão de **TESOUREIRA**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 254/GP/2024

PORTARIA N° 254/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES**, Portador do RG n°.2790819-4 SESP/MT e CPF n°. 051.953.851-06, do Cargo em Comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 253/GP/2024

PORTARIA N° 253/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **SUSANA MORAES ROCHA**, Portador do RG n°.1017845-7 SS/MT e CPF n°.627.501.781-34, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 252/GP/2024

PORTARIA N°252/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária **SILVIANE CAVALCANTE DA SILVA SALES**, exercendo a função de **PROFESSORA**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 24 de **NOVEMBRO** de 2023 a 24 de **NOVEMBRO** de 2024. Que serão gozados do dia 23 de **Dezembro** de 2024 ao dia 21 de **Janeiro** de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 251/GP/2024

PORTARIA N°251/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária **MILENA ALVES MORAES**, exercendo a função de **PROFESSORA**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 23 de **NOVEMBRO** de 2023 a 23 de **NOVEMBRO** de 2024. Que serão gozados do dia 23 de **Dezembro** de 2024 ao dia 21 de **Janeiro** de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 250/GP/2024

PORTARIA N°250/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária **LUZIA PEREIRA LIMA**, exercendo a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de **AGOSTO** de 2023 a 03 de **AGOSTO** de 2024. Que serão gozados do dia 23 de **Dezembro** de 2024 ao dia 21 de **Janeiro** de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 249/GP/2024

PORTARIA N°249/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária LEIDIANNE SOUZA BORGES, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de NO- VEMBRO de 2023 a 07 de NOVEMBRO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 248/GP/2024

PORTARIA N°248/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária LÊENY TEIXEIRA DE ARAÚ- JO, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 24 de MARÇO de 2023 a 24 de MARÇO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 247/GP/2024

PORTARIA N°247/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JOÃO BOSCO MARTINS, exercendo a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, desta Pre-

feitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aqui- sitivo de 07 de JULHO de 2023 a 07 de JULHO de 2024. Que serão go- zados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 246/GP/2024

PORTARIA N°246/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária IVETE LUZ DAVID PEREIRA, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 24 de OUTU- BRO de 2023 a 24 de OUTUBRO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 245/GP/2024

PORTARIA N°245/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária HELEM CRISTINA SOUZA FERREIRA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao pe- ríodo aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2023 a 02 de FEVEREIRO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 243/GP/2024

PORTARIA N°243/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária ZILDETE PEREIRA DOS SANTOS exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 23 de FEVEREIRO de 2023 a 23 de FEVEREIRO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 242/GP/2024

PORTARIA N°242/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária SILVIA REGINA LIMA DE OLIVEIRA, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2023 a 03 de AGOSTO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 241/GP/2024

PORTARIA N°241/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária SANDRA SOUSA PAULINO, exercendo a função de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de FEVEREIRO de 2023 a 20 de FEVEREIRO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 240/GP/2024

PORTARIA N°240/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2023 a 03 de AGOSTO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 239/GP/2024

PORTARIA N°239/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária MARIA CONCEIÇÃO GOMES, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2023 a 03 de AGOSTO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 238/GP/2024

PORTARIA N°238/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária LAURA REZENDE DE LIMA, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 21 de NO-
VEMBRO de 2023 a 21 de NOVEMBRO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 237/GP/2024

PORTARIA Nº237/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária GISLEIA DIAS FERREIRA exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVE-
REIRO de 2023 a 07 de FEVEREIRO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 235/GP/2024

PORTARIA Nº235/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária CAROLINE BUSANELLO, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 22 de NO-
VEMBRO de 2021 a 22 de NOVEMBRO de 2022. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 234/GP/2024

PORTARIA Nº234/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária DEYVILY ALVES TAPETY, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 21 de NO-
VEMBRO de 2023 a 21 de NOVEMBRO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 233/GP/2024

PORTARIA Nº233/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária ADELCELENE PEREIRA DE ALMEIDA, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Mu-
nicipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2023 a 03 de AGOSTO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 232/GP/2024

PORTARIA Nº232/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária SUSIE SOBRINHO FERREIRA MARQUES, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, des-
ta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2022 a 03 de AGOSTO de 2023. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 231/GP/2024

PORTARIA N°231/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário FERNANDO NONATO MORAES ROCHA, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 12 de SETEMBRO de 2022 a 12 de SETEMBRO de 2023. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 230/GP/2024

PORTARIA N°230/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária CHIRLEY VIEIRA ARRAIS TALON, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de JANEIRO de 2023 a 01 de JANEIRO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 229/GP/2024

PORTARIA N° 229/GP/2024 De, 13 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JACKSON LUIZ RODRIGUES ALVES FILHO, Portador do RG n°.2863167-6 SSP/MT e CPF n°. 052.447.351-01, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 228/GP/2024

PORTARIA N° 228/GP/2024 De, 13 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. ROZENI FARIAS VASCO, Portador do RG n°. 1062913-0 SJ/MT e CPF n°.627.526.181-15, do Cargo em Comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 211/GP/2024

PORTARIA N° 211/GP/2024 De, 14 de Novembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. CARLOS DIAS LIMA, Portador do RG n°.276247 SSP/MT e CPF n°. 240.580.091-87, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE ESPORTE, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 14 de Novembro de 2024.

MARCELO AQUINO**Prefeito Municipal****PORTARIA 227/GP/2024**

PORTARIA N° 227/GP/2024 De, 13 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **GIZELY NOVAES GUIMARÃES**, Portador do RG n°.2026459-3 SSP/MT e CPF n°.027.603.521-61, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 226/GP/2024

PORTARIA N° 226/GP/2024 De, 13 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **LUCIENE FERREIRA DA COSTA**, Portador do RG n°.29.980.041-6 SSP/MT e CPF n°.165.579.278-41, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 225/GP/2024

PORTARIA N° 225/GP/2024 De, 13 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **RAIMUNDA ELITE RODRIGUES ALVES**, Portador do RG n°.806.175 SSP/MT e CPF n°.474.456.881-53, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 219/GP/2024

PORTARIA N° 219/GP/2024 De, 29 de Novembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **ROSANGELA CAMPOS DOS SANTOS CARDOSO**, Portador do RG n°.1474193-8 SSP/MT e CPF n°. 800.033.461-53, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 218/GP/2024

PORTARIA N° 218/GP/2024 De, 29 de Novembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **LUCENIR FRANCISCA DE SOUZA**, Portador do RG n°.4139976 DGPC/GO e CPF n°. 570.702.611-87, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2024.

MARCELO AQUINO
Prefeito Municipal

PORTARIA 216/GP/2024

PORTARIA N° 216/GP/2024 De, 29 de Novembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de
Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **CLEIDE VIEIRA BELO**, Portador do RG n°. 1342552-8 SSP/MT e CPF n°.903.926.981-53, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2024.

MARCELO AQUINO
Prefeito Municipal

PORTARIA 217/GP/2024

PORTARIA N° 217/GP/2024 De, 29 de Novembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de
Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **MIKAELI RODRIGUES SILVA**, Portador do RG n°.21620903 SSP/MT e CPF n°.031.763.131-44, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2024.

MARCELO AQUINO
Prefeito Municipal

PORTARIA 209/GP/2024

PORTARIA N° 209/GP/2024. De, 30 de Outubro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de
Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **VERAMAR SANTANA PINTO MAGALHÃES**, Portador do RG n°.1545410-0 SESP/MT e CPF n°.009.212.821-17, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro de 2024.

MARCELO AQUINO
Prefeito Municipal

PORTARIA 201/GP/2024

PORTARIA N° 201/GP/2024 De, 15 de Outubro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de
Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **RAYARA SOUZA RODRIGUES BALBINO**, Portador do RG n°.1942089-7 SSP/MT e CPF n°.027.833.211-06, do Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIA DE CULTURA**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2024.

MARCELO AQUINO
Prefeito Municipal

PORTARIA 198/GP/2024

PORTARIA N° 198/GP/2024 De, 30 de Outubro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de
Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ARMINO JOSÉ MARQUES**, Portador do RG n°. 441728 SSP/MT e CPF n°.156.325.471-91, do Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro de 2024.

MARCELO AQUINO
Prefeito Municipal

PORTARIA 199/GP/2024

PORTARIA N° 199/GP/2024 De, 15 de Outubro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de
Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **JANY OLIVEIRA SANTOS ESTIGLAR**, Portador do RG n°.0693712-8 SSP/MT e CPF n°. 468.619.471-72, do Cargo em Comissão de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2024.

MARCELO AQUINO
Prefeito Municipal

PORTARIA 200/GP/2024

PORTARIA N° 200/GP/2024 De, 15 de Outubro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de
Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **AMANDA APARECIDA FERREIRA DE JESUS**, Portador do RG n°.7206408 PC/GO e CPF n°. 077.848.261-84, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2024.

MARCELO AQUINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 05/2024/SME

PORTARIA N° 05/2024/SME De, 24 de dezembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS PARA O BIÊNIO DE 2025/2026.”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/96, Lei n° 14.113FUNDEB, a Lei Complementar Estadual n° 49, de 01.10.98, a Lei Complementar Estadual n° 50, de 01.10.98, e alterações posteriores, Parecer 13/2012/CEB/CNE, RESOLUÇÃO 5/2012/CEB/CNE, e a Lei Complementar Estadual n° 12.412 de 18.01.24;

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de valorização dos profissionais da educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

CONSIDERANDO a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades educacionais municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da educação básica;

CONSIDERANDO a meta do Programa Aprendizagem com Qualidade, que visa à melhoria da qualidade da aprendizagem ofertada a comunidade escolar;

CONSIDERANDO a contribuição do saber no processo de ensino e de aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de Profissionais da Educação para desenvolver Projetos voltados a atender as necessidades Pedagógicas da Escola no que diz respeito à Coordenação Pedagógica Escolar;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer e orientar os critérios a serem observados no processo de escolha do Coordenador Pedagógico das unidades escolares da rede municipal.

Art. 2º Para o exercício da função de Coordenador Pedagógico, em regime de Dedicção Exclusiva, o professor deverá pertencer ao quadro de Carreira da Educação Básica e em atividade, nos termos do § 1º, do Art. 3º, da LC n° 50/98. Ser professor efetivo estável ou efetivo em estágio probatório.

Art. 3º todo Professor efetivo estável ou efetivo em estágio probatório, pode ser candidato ao Cargo de Coordenador Pedagógico, com regime de dedicação exclusiva, mediante apresentação de um plano de trabalho que contenha sua metodologia de trabalho e tenha 02 (dois) anos na unidade escolar onde está sendo candidato ao cargo.

Parágrafo único- Caso não apresente nenhum profissional com a experiência exigida será aceito o profissional com 01 (um) ano de experiência.

Art. 4º O professor em regime de Dedicção Exclusiva terá jornada de 40 horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da unidade educacional;

Art. 5º Para exercer a função conforme caput, além de ser professor efetivo e estável ou em Estágio probatório, deverá ter formação mínima em Licenciatura Plena;

Art. 6º O profissional investido no cargo de Coordenador Pedagógico tem que ter conhecimento de:

I - Experiência de como alfabetizar;

II - Conhecer e implementar a proposta pedagógica (PPP e PDE) da Escola;

III - Planejar as intervenções Pedagógicas dentro das matrizes de capacidades;

Art. 7º Ocorrerá exoneração do servidor em função de dedicação exclusiva no caso de afastamentos superiores a 30 (trinta) dias;

Parágrafo único- As movimentações de Designação para a Função de Coordenador(a) e Dedicção Exclusiva serão mediante portaria da Gestão Municipal;

Art. 8º O professor com dois vínculos na rede municipal poderá exercer cargo de coordenador pedagógico, porém não fará jus ao recebimento da dedicação exclusiva, devendo trabalhar de modo a atender os turnos de funcionamento da escola, cumprindo a jornada de trabalho de cada vínculo, observados os critérios da portaria de assiduidade vigente;

§ 1º Havendo vacância da função de Coordenador Pedagógico na unidade escolar, deverá ser convocado um novo processo de escolha;

§ 2º No caso de vacância faltando apenas 06 meses para o término do mandato, será designado um novo coordenador pela a Secretaria Municipal de Educação escolhido entre uma lista tríplice apresentado pelos profissionais da Unidade Escolar;

Art. 9º Na ausência do professor efetivo estável ou efetivo em estágio probatório, para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas escolas urbanas, será liberada vaga para contrato de um professor na função de Coordenador pedagógico Designado com carga horária de 30 (trinta) horas, com o parecer da Secretaria Municipal de Educação ou Departamento Municipal de Educação e nomeado pelo gestor municipal.

Art. 10º É vedada a reeleição do candidato a Coordenador, por mais de dois mandatos.

Art.11º É vedado atribuir função de Coordenador Pedagógico, ao professor que se encontra nas seguintes situações:

- I. Em Licença médica vigente;
- II. Em processo de aposentadoria;
- III. Que tenha licença para qualificação profissional agendada;
- IV. Em afastamento para Licença premia;

Art. 12º O processo de escolha de coordenadores pedagógicos das unidades escolares da rede municipal de ensino para o biênio 2025/2026 será realizado no dia 28/01/2025, no período vespertino com início às 14:00h, em 02 etapas:

1ª Etapa: Apresentação do Plano de Trabalho aos docentes da unidade escolar;

2ª Etapa: Escolha pelos docentes da unidade escolar, através de votos secretos;

& 1º Estão aptos a votar os professores efetivos e celetistas.

Art. 13º O candidato que não submeter a apresentação da proposta de seu Plano de trabalho aos docentes, estará automaticamente desclassificado.

Art. 14º Haverá em cada unidade escolar uma “Comissão Eleitoral Escolar” para conduzir o processo para escolha do coordenador pedagógico, coordenada pelo o Gestor escolar.

Art. 11º A comissão será composta pelo gestor da unidade escolar, secretário e presidente do CDCE.

Art. 12º O professor que tiver interesse em concorrer a função de coordenador pedagógico de unidade escolar, deverá entregar cópia do seu Plano de Trabalho de coordenador pedagógico na unidade escolar onde irá concorrer, nos dias 27/01 e 28/01 período matutino.

Art.13º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

General Carneiro/MT, 24 de dezembro de 2024

Eva Maria Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 79/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA PALLADIUM, A SER APRESENTADO NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NO EVENTO FIM DE ANO GLÓRIA D'OESTE – MT 2024, que acontecerá entre os dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2024, que trata da contratação da empresa: E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS, CNPJ: 33.149.761/0001-69, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D'Oeste – MT, 23 de Dezembro de 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 80/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA NOVO SOM, A SER APRESENTADO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024, NO EVENTO FIM DE ANO GLÓRIA D'OESTE – MT 2024, que acontecerá entre os dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2024, que trata da contratação da empresa: E. P. EVENTOS LTDA, CNPJ: 46.558.892/0001-41, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D'Oeste – MT, 23 de Dezembro de 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024**

O Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, torna público, o Resultado do Pregão Presencial nº 07/2024 - por Registro de Preço, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de serviços com fornecimento de infraestrutura necessária a realização de eventos e festividades para o Município de Glória D'Oeste – MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Sagrou-se vencedora em todos itens, a seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Valor
L BRUM DA SILVA LTDA	10.947.845/0001-42	R\$ 4.175.420,00

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providências de praxe.

Glória D'Oeste - MT, 23 de dezembro 2024.

Sidinei da Silva

Pregoeiro Oficial

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 81/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA TOME AI, A SER APRESENTADO NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, NO EVENTO FIM DE ANO GLÓRIA D'OESTE – MT 2024, que acontecerá entre os dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2024, que trata da contratação da empresa: SUCESSINHO PRODUÇÕES ME, CNPJ: 44.193.065/0001-76, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.
CONTRATADA: MIZUEL PEDROSO DE ARAÚJO – CPF: ***.434.572-**
OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO 02 (DUAS) SALAS COMERCIAIS, DESTINADAS PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Glória D'Oeste – MT, 23 de Dezembro de 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC Nº 197/2024**

DATA: 23 de dezembro de 2024.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 084/2024 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.663.701-**, como Fiscal Titular, e a servidora Taciane Raquel Kani-eski, inscrita no CPF sob o nº ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 084/2024**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **CA SISTEMAS E SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.631.643/0001-36, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA RECUPERAÇÃO DA BOMBA HIDRÁULICA (PC 130 – KOMATSU), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 23 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 78/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM O CANTOR MATHEUZINHO, A SER APRESENTADO NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024, NA REALIZAÇÃO DO EVENTO FIM DE ANO EM GLÓRIA D'OESTE - MT 2024, que acontecerá nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2024, que trata da contratação da empresa: SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.193.065/0001-76, no valor global de R\$ 69.000,00 (duzentos e trinta mil reais), vem **RATIFICAR** o Termo de Inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D'Oeste – MT, 23 de Dezembro de 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: CA SISTEMAS E SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA – CNPJ: 17.631.643/0001-36.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA RECUPERAÇÃO DA BOMBA HIDRÁULICA (PC 130 – KOMATSU), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento
Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 198/2024

DATA: 23 de dezembro de 2024.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo n° 085/2024 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juliane dos Santos, devidamente inscrita no CPF sob o n° ***.867.371-**, como Fiscal Titular, e a servidora Cindy Gabrieli Lara da Silva, devidamente inscrita no CPF sob o n° ***.638.551-70, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 085/2024**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e o Credor **MIZAE PEDROSO DE ARAÚJO**, devidamente inscrito no CPF sob o n° ***.436.191-**, qual tem por objeto a “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO 02 (DUAS) SALAS COMERCIAIS, DESTINADAS PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 23 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ELISA MARIA DINIZ

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 001/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 174/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI**; **OBJETO:** exclusão – cancelamento de item fica cancelado os itens de **n°13, n°75, n°205 e n°261** da Ata de Registro de preços n°174/2024, ao valor total de **R\$ 9.027,00 (Nove mil e vinte e sete reais)**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n°. 174/2024; **ASSINATURA:** 12/12/2024.

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 001/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 164/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **ATACADO DAS CESTAS LTDA**; **OBJETO:** exclusão – cancelamento de item fica cancelado os itens de **n°25, n°29, n°48, n°49, n°50, n°51, n°55, n°58, n°60, n°85, n°109, n°114 e n°151** da Ata de Registro de preços n°164/2024, ao valor total de **R\$ 152.982,80 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n°. 164/2024; **ASSINATURA:** 12/12/2024.

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DA
INEXIGIBILIDADE N° 019/2024

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, n°. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o n°. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ÁGUAS DE MATUPA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 04.783.534/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, da respectiva **Inexigibilidade n° 02/2024**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação do Setor de Contabilidade, informando a necessidade de anulação parcial:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
11/10/2024	11162/2024	R\$162,33	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 23 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO N°
237/2024

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO**

DE CONTRATO, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **C. DA SILVA ELETRICISTA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.163.065/0001-30 com sede na Rua 13, nº 4007, Bairro ZH2-004, na cidade de Matupá/MT, CEP: 78525-000, Telefone: (66) 9.9648-5026, E-mail dedematupa@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLEIDINALDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.674.761-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho a **“PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 027/2024, conforme solicitação da Secretaria de Indústria e Comércio, através da C.I. nº 080/2024/SMICTCL, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
23/10/2024	11478/2024	R\$37.499,00	Secretaria de Indústria e Comércio

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 11 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.467.321/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **“PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”**, da respectiva **Inexigibilidade nº 01/2024.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação do Setor de Contabilidade, informando a necessidade de anulação parcial:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
04/01/2024	511/2024	R\$930,68	Secretaria de Administração
04/01/2024	512/2024	R\$353,47	Secretaria de Meio Ambiente
04/01/2024	529/2024	R\$949,16	Secretaria de Saúde
04/01/2024	531/2024	R\$34.626,87	Secretaria de Saúde

04/01/2024	532/2024	R\$1.379,05	Secretaria de Saúde
04/01/2024	536/2024	R\$248,18	Secretaria de Assistência Social
04/01/2024	537/2024	R\$495,63	Secretaria de Assistência Social
04/01/2024	538/2024	R\$54,88	Secretaria de Assistência Social
04/01/2024	540/2024	R\$13.390,37	Secretaria de Indústria e Comércio
04/01/2024	542/2024	R\$10.887,81	Secretaria de Indústria e Comércio
04/01/2024	543/2024	R\$10.887,81	Secretaria de Indústria e Comércio
04/01/2024	546/2024	R\$2.818,57	Secretaria de Saúde
04/01/2024	547/2024	R\$1.262,70	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 23 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 278/
2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO de FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA DESARMADA E BRIGADISTA PARA EVENTOS, DECORAÇÃO NATALINA E REVEILLON EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$19.301,96 (dezenove mil, trezentos e um reais e noventa e seis centavos)**

Assinatura: 20/12/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº
221/2024

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **SAMILLA LUCIANO MARTINS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 30.394858/0001-49, Inscrição Estadual 13.722.213-0, com sede na Av. dos Flamboyants, nº 2176, Bairro Jardim Paraíso, CEP 78.556-124, na Cidade de Sinop/MT, e-mail samillalluciano@gmail.com, Telefone (66) 9 9233-9471, neste ato representada pela Sra. **SAMILLA LUCIANO MARTINS**, inscrita CPF nº. xxx.879.361-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

1.1 Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS E SUCO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO E PÓS SESSÕES DE HEMODIÁLISE NO CTR EM SINOP/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. nº 2053/2024, o saldo não será utilizado.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
------	---------	-------	------------

08/11/2024|12508/2024|R\$1.645,00|Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 11 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ÁGUAS DE MATUPA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.783.534/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, da respectiva **Inexigibilidade nº 02/2024**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação do Setor de Contabilidade, informando a necessidade de anulação parcial:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
05/01/2024	623/2024	R\$788,63	Secretaria de Saúde
05/01/2024	624/2024	R\$66,70	Secretaria de Saúde
05/01/2024	625/2024	R\$5.790,58	Secretaria de Saúde
05/01/2024	626/2024	R\$226,70	Secretaria de Saúde
05/01/2024	627/2024	R\$1.807,82	Secretaria de Saúde
05/01/2024	630/2024	R\$125,66	Secretaria de Assistência Social
05/01/2024	634/2024	R\$1.061,19	Secretaria de Indústria e Comércio
05/01/2024	635/2024	R\$66,70	Secretaria de Assistência Social
05/01/2024	636/2024	R\$5.238,76	Secretaria de Assistência Social
05/01/2024	637/2024	R\$385,39	Secretaria de Urbanismo

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 23 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº
169/2024

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO**

DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **SEBBA MOTORS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.050.048/0001-30, Inscrição Estadual nº 10.985.450-0, com sede na Rua 21F, s/n, quadra 07, lote 04, Bairro Residencial Vale Azul, na Cidade de Inhumas/GO, CEP 75.408-187, Telefone (62) 9.9815-6511, e-mail alexandresebba@outlook.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA**, inscrito no CPF nº. xxx.507.801-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO D, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do respectivo **Pregão Presencial nº 019/2024**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. nº 2025/2024, a empresa só conseguirá entregar o veículo no ano de 2025, considerando o fechamento da gestão municipal se faz necessário a anulação, o contrato será empenhado em janeiro de 2025 na ação 10077.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
14/08/2024	9112/2024	R\$123.661,88	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 18 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº
169/2024

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **SEBBA MOTORS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.050.048/0001-30, Inscrição Estadual nº 10.985.450-0, com sede na Rua 21F, s/n, quadra 07, lote 04, Bairro Residencial Vale Azul, na Cidade de Inhumas/GO, CEP 75.408-187, Telefone (62) 9.9815-6511, e-mail alexandresebba@outlook.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA**, inscrito no CPF nº. xxx.507.801-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO D, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do respectivo **Pregão Presencial nº 019/2024**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da

Secretaria de Saúde, através da C.I. nº 2025/2024, a empresa só conseguirá entregar o veículo no ano de 2025, considerando o fechamento da gestão municipal se faz necessário a anulação, o contrato será empenhado em janeiro de 2025 na ação 10077.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
14/08/2024	9111/2024	R\$174.338,12	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 18 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 112/2023

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **INOVALLY – INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.523.075/0001-04, Inscrição Estadual 206.672.119.110, estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2020, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial Alphaville, no município de Barueri/SP, e-mail contato@inovally.com.br, Telefone (65) 3044-0449 / (11) 9 5205-0321, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador, Sr. **LEONARDO DE STEFAN TAVARES**, portador do CPF nº xxx.483.359-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES”**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 145-4/PM/ADM/GAB/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
21/05/2024	5917/2024	R\$26.383,50	Secretaria de Finanças

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 20 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 002/2023

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **E. K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERÍCIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.687.432/0001-20, com sede na Rua das Nogueiras, Sala 02 nº 1115, Bairro Setor Comercial, na Cidade de Sinop/MT, Telefone (66) 99999-6670, e-mail: lika.estrela@top.com.br, neste ato representada por sua proprietária a Srª **ELIANA KAWAGUTI**, inscrita no CPF nº. xxx.896.758-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **“CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS AOS SERVIDORES E SEGURADOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”**, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0146/2021 do respectivo **Credenciamento nº 08/2021**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 0145-4/PM/ADM/GAB/2024, o saldo do empenho não será utilizado.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
04/01/2024	515/2024	R\$1.250,00	Secretaria de Administração
15/03/2024	3595/2024	R\$780,00	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 20 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.467.321/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **“PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**

PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, da respectiva Inexigibilidade nº 20/2024.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação do Setor de Contabilidade, informando a necessidade de anulação parcial:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
25/10/2024	11497/2024	R\$500,00	Secretaria de Assistência Social
25/10/2024	11498/2024	R\$1.051,04	Gabinete do Prefeito
25/10/2024	11499/2024	R\$1.892,64	Secretaria de Agricultura
25/10/2024	11500/2024	R\$514,03	Secretaria de Educação
25/10/2024	11502/2024	R\$3.003,38	Secretaria de Educação
25/10/2024	11503/2024	R\$59,37	Secretaria de Assistência Social
25/10/2024	11505/2024	R\$4.847,63	Secretaria de Indústria e Comercio
25/10/2024	11508/2024	R\$760,90	Secretaria de Agricultura
25/10/2024	11510/2024	R\$1.694,06	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 23 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ÁGUAS DE MATUPA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.783.534/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho da **INE-XIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO PARA AS DE-PENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/ MT**, da respectiva **Inexigibilidade nº 02/2024**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação do Setor de Contabilidade, informando a necessidade de anulação parcial:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
13/08/2024	9089/2024	R\$125,76	Gabinete do Prefeito
13/08/2024	9095/2024	R\$383,02	Secretaria de Obras
13/08/2024	9096/2024	R\$91,81	Secretaria de Agricultura
13/08/2024	9097/2024	R\$351,80	Secretaria de Agricultura
13/08/2024	9098/2024	R\$935,22	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 23 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº
100/2024**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **49.309.103 RAY JHENISSON SANTIAGO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 49.309.103/0001-27, Inscrição Estadual nº 13.989.213-3, com sede na Rua 13, nº 3711, Bairro ZH2-004, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9645-9745 / (66) 9 9232-5282, neste ato representada pelo Sr. **RAY JHE-NISSON SANTIAGO**, inscrito no CPF nº xxx.409.621-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS, INSTALAÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS A VIDRAÇARIA, DIVISÓRIAS DIVERSAS, FECHADURAS, MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS NECES-SIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 072/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 025/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 100/2024, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, conforme C.I. nº 1971/2024, o saldo do empenho não será utilizado.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
01/08/2024	8634/2024	R\$1.668,00	Secretaria de Saúde
01/08/2024	8633/2024	R\$3.297,79	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 23 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº
061/2024**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 49.975.866/0001-07, Inscrição Estadual: 13.988.607-9, com sede na Rua Berna (Lot. Rodoviária

Parque), s/n, Sala 02, Bairro Despraiado, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-120, telefone (17) 2136-2779 / (65) 9.9255-7282, e-mail: ismail.caetano@expressoitamara.com.br/ orestes.perini@expressoitamara.com.br, neste ato representada pelos seus Procuradores o Sr. **DIEGO MAN-SUR GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.083.616-xx e o Sr. **VAL-DEIR APARECIDO ZANIN**, inscrito no CPF nº. xxx.266.738-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho a **INE-XIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 061/2024, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. nº 2067/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
21/03/2024	3711/2024	R\$41,82	Secretaria de Saúde
21/03/2024	3712/2024	R\$21,97	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 23 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 212/2024

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.763.090/0001-04, Inscrição Estadual 12.697.783, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 96, Sala 601, Bairro Centro, CEP 25.070-330, na Cidade de Duque de Caxias/RJ, e-mail cmtservicosmedicos@gmail.com, Telefone (21) 9 9872-2461, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO CARVALHO SOARES**, inscrito CPF nº. xxx.599.877-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **“PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Saúde nº 2064/2024, o saldo não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
10/10/2024	11141/2024	R\$12.381,69	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 20 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 027/2023

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **LIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **48.853.425/0001-70**, com sede na Rua 06, nº 203, Anexo Sala, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (68) 9 9905-3868, e-mail alexpivaalves@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ILANNA DA SILVA ARAUJO**, inscrita no CPF nº xxx.587.992-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **“PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”**, conforme s e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 09/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 02/2023**, conforme descrição do Item 06 deste contrato.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, o saldo não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
06/08/2024	8831/2024	R\$2.531,50	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 20 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 152/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”**. Contidas nos anexos do Edital 066/2022, TOMADA DE PREÇO 10/2022, com fornecimento

pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Cláusula Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Vigência do Contrato

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 21 DE FEVEREIRO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **23 DE JANEIRO DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 22/11/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 133/2024

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.611.383/0002-89, com sede na Rua Três, s/nº, Sala B, Distrito Industrial, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, Telefone (66) 99975-2685, e-mail hpempreendimentosconstrutora@outlook.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO DA SILVA REIS**, inscrito no CPF nº. xxx.505.661-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS, CALÇADAS E PRAÇA DA FEIRA DO PRODUTOR EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da Nota de Empenho, conforme Solicitação da Secretaria de Agricultura, através da C.I. nº 158-4/SMAGR/2024, o saldo não será utilizado.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
12/07/2024	7774/2024	R\$135.857,54	Secretaria de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 06 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 064/2024

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.179.444/0001-00, com sua sede à Av. Prainha (Lot. Consil), nº 9, Sala B, Quadra 02, Lote 09, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.048-436, e-mail: catlicitacao@centroamericatecnologia.com.br/ administracao@centroamericatecnologia.com.br, telefone: (65) 9.9959-4468/ (65) 3052-7673, neste ato representada pelo Sr. **JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº xxx,048.891-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0356/2023 DO PE 071/2023 DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da Nota de Empenho, conforme Solicitação da Secretaria de Administração/Departamento de Frotas, através da C.I. nº 122/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
05/12/2024	13000/2024	R\$1.022,30	Secretaria de Educação
05/12/2024	13001/2024	R\$8,00	Secretaria de Educação
05/12/2024	13003/2024	R\$5,69	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 20 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 276/2024

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.160.566/0001-22 e Inscrição Estadual 13.412.965-2, com sede na Av. Julio Domingos de Campos, nº 4439 B, Galpão B, Bairro Marajoara, na

Cidade de Varzea Grande/MT, CEP 78.138-198, Telefone (65) 3684-6000, e-mail diego@copemaquinas.com.br / yan@copemaquinas.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **AGUI-NALDO ALVES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.372.499-xx:

1.1 Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA DAS 250 H/M DA MOTO-NIVELADORA SANY STG190C-8S, CHASSI PY5119CE0186 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 044/2024**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Obras, através da C.I. nº 424/2024, a empresa comunicou que devido alguns imprevistos não conseguirá fazer a revisão esse ano, sendo reagendado para a primeira semana de 2025.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
11/12/2024	13226/2024	R\$3.559,28	Secretaria de Obras
11/12/2024	13225/2024	R\$5.561,50	Secretaria de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 19 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 089/2023

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.122.570/0001-29, Inscrição Estadual nº 13.345.374-0, com sede na Avenida das Sibipirunas, nº 3890, Sala 03, Bairro Setor Residencial Norte, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-338, Telefone (66) 3531-5898, e-mail atendimento@originalmt.com.br / dalmir.testolin@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **DALMIR ELIO TESTOLIN**, inscrito no CPF nº xxx.104.059-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRAFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 019/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 011/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 0145-4/PMM/ADM/GAB/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
07/11/2024	12390/2024	R\$0,18	Secretaria de Administração
03/01/2024	55/2024	R\$301,86	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 20 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 050/2024

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.651.211/0001-88, com sede na Rua Maracatiara, nº 360, Bairro 13 de Maio, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, Telefone (66) 3552-2382 / (66) 9 9715-0034, e-mail taticaservicosgta@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.230.901-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONEXÃO COM A INTERNET, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, LICENÇAS DE COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS DESTINADA A COMPOR O PROGRAMA VIGIA MAIS MT CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO 058/2023 COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL**”, de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0136/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 053/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 140-4/PMM/ADM/GAB/2024, o saldo não será utilizado.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
26/02/2024	2716/2024	R\$32.810,00	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 06 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 563/2024

PORTARIA Nº 563/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Administração, **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, como **fiscal** contrato nº **085/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS PARA LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL; PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS; LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE MEIO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP – PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO E TRANSMISSÃO DO E-SOCIAL EM ATENDIMENTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CLÍNICA SSMA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15427/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 031/2024; EMPRESA: CLÍNICA SSMA LTDA**, a partir de 20/12/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Dezembro de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 566/2024

PORTARIA Nº 566/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, **HAYANNE DE MORAES DAS CHAGAS**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, como **fiscal** contrato nº **088/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS POLIPROPILENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES DE DISTRITO DO FAVAL, LAGINHA DE CIMA, QUILOMBO E REGIÕES, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: OLMÍ INFORMÁTICA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 17845/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 027/2024; EMPRESA: OLMÍ INFORMÁTICA LTDA**, a partir de 26/12/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Dezembro de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE CONVÊNIOS EM EXECUÇÃO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
RELAÇÃO DE CONVÊNIOS EM EXECUÇÃO 2024						
OBJETO	ÓRGÃO CONCEDENTE	Nº CONVÊNIO	TÉRMINO DA VIGÊNCIA	VALOR REPASSE	CONTRAPARTIDA	VALOR GLOBAL
Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais.	MAPA	968833/2024	10/08/2027	R\$4.775.000,00	R\$25.000,00	R\$4.800.000,00
Construção de Praça no município de Nossa Senhora do Livramento-MT.	Min.Cidades	968288/2024	30/09/2028	R\$578.003,00	R\$6.997,00	R\$585.000,00
Construção de Escola em Tempo Integral no bairro Morro da Boa Vista em Nossa Senhora do Livramento-MT – FNDE – Escola 13 salas.	FNDE NOVO PAC	959898/2024	19/06/2028	R\$11.568.630,79	R\$116.854,86	R\$11.685.485,65
Pavimentação e Drenagem no município de Nossa Senhora do Livramento-MT.	Min.Cidades	944977/2023	29/11/2026	R\$1.912.398,00	R\$19.123,98	R\$1.931.521,98
Construção de Arquibancada no município de Nossa Senhora do Livramento-MT.	Min.Esportes	935266/2022	13/12/2025	R\$1.126.293,00	R\$45.051,74	R\$1.171.344,74
Construção da 2 etapa do Parque Zoológico do município de Nossa Senhora do Livramento-MT.	SUDAM	933881/2022	30/09/2025	R\$ 800.000,00	R\$ 100.000,00	R\$900.000,00
Revitalização de Praça no município de Nossa Senhora do Livramento-MT.	Min.Defesa	931240/2022	20/08/2025	R\$ 350.000,00	R\$154.527,00	R\$504.527,00
Aquisição de caminhão com caçamba basculante para o município de Nossa Senhora do Livramento-MT.	SUDECO	928416/2022	13/06/2025	R\$ 250.000,00	R\$ 260.400,00	R\$510.400,00
O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para Implantação e Pavimentação do trecho LT 03 – Acesso Nossa Senhora do Livramento, localizada na comunidade de Ribeirão dos Cocais.	SINFRA-MT	0211/2024	04/03/2025	R\$4.065.366,97	R\$4.069,44	R\$4.069.436,41
Aquisição de veículo de transporte (micro ônibus) para atender a Secretaria de Assistência Social do município de Nossa Senhora do Livramento/MT.	SETASC-MT	0181/2024	31/12/2025	R\$350.000,00	R\$21.933,33	R\$371.933,33
O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para formalização de convênio para Recapeamento asfáltico com CBUQ	SINFRA-MT	2488/2023	28/03/2025	R\$797.892,31	R\$16.283,52	R\$814.175,83
Perfuração de poços tubulares profundo com instalação de bomba submersa e quadro de comando, laje sanitária de proteção, cavalete completo (hidrômetro, registro e torneira) e cercamento perimetral para abastecer as comunidades no município de Nossa Senhora do Livramento/MT.	METAMAT	2044/2022	20/10/2025	R\$ 2.765.865,96	R\$ 27.938,04	R\$ 2.793.804,00
O presente Termo tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços sem transferência de recursos financeiros visando à transferência de materiais, fornecendo: 54,00 m Aduela de Concreto 2,00 x 2,00m, 106,00 m Aduela de Concreto 2,50 x 2,50m e 44,00 m Aduela de Concreto 3,00 x 3,00m para substituição de pontes de madeira mediante instalação Bueiros Celulares de Concreto (Aduelas) em estrada não pavimentada do município de Nossa Senhora do Livramento-MT.	SINFRA-MT	0898/2022	22/11/2023	R\$ 1.005.892,12	R\$ 1.153.317,90	R\$ 2.159.210,02

PORTARIA N° 567/2024

PORTARIA N° 567/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna sem efeito todas as portarias referente a lei complementar 043/2018 - VI, a partir de 31/12/2024

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 23 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 564/2024

PORTARIA N° 564/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Administração, **NEYDIA-NE ANUNCIAÇÃO DE SOUZA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, como fiscal contrato nº 086/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JORNALISMO, RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE JORNAL IMPRESSO E ELETRÔNICO DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL, COM O OBJETIVO DE PUBLICAR ATOS OFICIAIS E NOTÍCIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: S C DA SILVA SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N 18410/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 032/2024; EMPRESA: S C DA SILVA SERVIÇOS, a partir de 20/12/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se
Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Dezembro de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI N° 1153 /2024 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

LEI N° 1153 /2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento-programa consolidado do Município de Nossa Senhora do Livramento para o exercício de 2025, estima a receita em **R\$ 92.324.000,00**, e fixa a Despesa em **R\$ 92.324.000,00**, assim distribuído:

I Orçamento Fiscal: R\$63.394.442,76.

II Orçamento Seguridade Social: R\$28.929.557,24.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES

RECEITAS CORRENTES-----R\$ 92.456.000,00

Receita Tributária-----R\$ 8.081.000,00

Receita de Contribuições-----R\$ 1.481.000,00

Receita Patrimonial-----R\$ 3.330.000,00

Receita de Serviços-----R\$ 650.000,00

Transferências Correntes-----R\$ 77.672.000,00

Outras Receitas Correntes-----R\$ 1.242.000,00

RECEITAS CORRENTES-INTRA OFSS -----R\$ 1.623.000,00

Receita de Contribuições-INTRA OFSS-----R\$ 1.623.000,00

RECEITAS DE CAPITAL-----R\$ 4.505.000,00

Transferências de Capital-----R\$ 4.505.000,00

(-) Deduções de Receitas do FUNDEB----- R\$ -6.260.000,00

TOTAL DAS RECEITAS-----R\$ 92.324.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, e as autarquias em seus respectivos orçamentos aprovadas por decreto executivo.

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

01 – CÂMARA MUNICIPAL-----R\$ 3.200.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO-----R\$ 1.528.000,00

03 – PROCURADORIA MUNICIPAL-----R\$ 608.000,00

04 – SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO-----R\$ 5.230.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-----R\$ 25.561.761,84

06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-----R\$ 4.624.500,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-----R\$ 18.761.057,24

08 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA--R\$ 11.422.680,92

09 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO-----R\$ 250.000,00

10 – SECRETARIA MUN. DESENVOL.RURAL-----R\$ 3.910.000,00

11 – SECRETARIA DE FINANÇAS-----R\$ 6.811.000,00

13 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO-----R\$ 4.793.000,00

14 – NOSSA PREVI-----R\$ 5.544.000,00

99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA-----R\$ 80.000,00

TOTAL DAS DESPESAS POR ORGÃO-----R\$ 92.324.000,00

Artigo4º -O Orçamento da Seguridade Social do Município de Nossa Senhora do Livramento é de R\$ 28.929.557,24, assim distribuídos por área.

1 – Assistência Social-----R\$ 4.624.500,00

2 – Saúde -----R\$18.761.057,24

3 – Previdência Social-----R\$ 5.544.000,00

Artigo 5º - Fica os Poderes Executivo e Legislativo Municipal na forma da lei autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa, observando o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito nos termos fixados pela Resolução n.º 43/2021, de 21 de dezembro de 2021, do Senado Federal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2025.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, **23 de Dezembro de 2024.**

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO ADM: Nº 14057/2024.

Objeto: O objeto da presente licitação Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos psicotrópicos visando atender a demanda das unidades de saúde e da população por meio da Farmácia Municipal.

O Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com espeque do art. 71 inciso IV da lei nº 14.133/2021 e com os fundamentos lançado no Parecer Jurídico n. 888/2024 quanto à legalidade dos atos administrativos, bem como dos apontamentos registrados na ata de sessão e Parecer Jurídico Final n. 955/2024, ADJUDICO o objeto acima mencionado as empresas vencedoras valor total: R\$ 64.903,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e três reais): WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (43025186000146) com o lote: 11 no valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA (24325781000152) com os lotes: 6, 16, 21, 24, 38, 42, 43 e 44 no valor total de R\$ 22.823,00 (vinte e dois mil e oitocentos e vinte e três reais). LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (21227039000116) com o lote: 3 no valor total de R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA (42529374000149) com o lote: 20 no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Itens desertos: 18, 19, 30 e 33. Itens fracassados: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 45, 46 e 47. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021 art. 71 inciso IV da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, HOMOLOGO o resultado dos trabalhos apresentados no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado conforme os fundamentos lançado no Parecer Jurídico n. 888/2024 quanto à legalidade dos atos administrativos, bem como dos apontamentos registrados na ata de sessão e Parecer Jurídico Final n. 955/2024, ADJUDICO o objeto acima mencionado as empresas vencedoras valor total: R\$ R\$ 64.903,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e três reais): WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (43025186000146) com o lote: 11 no valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA (24325781000152) com os lotes: 6, 16, 21, 24, 38, 42, 43 e 44 no valor total de R\$ 22.823,00 (vinte e dois mil e oitocentos e vinte e três reais). LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (21227039000116) com o lote: 3 no valor total de R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA (42529374000149) com o lote: 20 no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Itens desertos: 18, 19, 30 e 33. Itens fracassados: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 45, 46 e 47.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1152/2024 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 1152/2024

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e dá outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, órgão da administração direta do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Obras e Infraestrutura será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º A Secretaria de Obras e Infraestrutura deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 23.12.2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25.2024

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25.2024 SUSPENSO - EXCLUSIVO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16168/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada nas Portarias n 44/2024 dia 15 de Janeiro de 2024, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 25/2024, do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto Registro de Preços para Futuras e Eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, cujas especificações detalhadas e quantidades encontram-se no ANEXO I do Termo de Referência, deste edital.

NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA FICA ALTERADO A REDAÇÃO DOS SUBITEMS: 10.1.1, 10.1.2.1 e 10.1.3.1, que passa a conter a seguinte redação:

10.1.1. Prazo para entrega do objeto: O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Item 10.1.2.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.3.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Os prazos estabelecidos para recebimento de propostas e fase de lances passam a ser os seguintes:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 27 de dezembro de 2024, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15 de janeiro de 2025, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15 de janeiro de 2025, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15 de janeiro de 2025 de 2024, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposição do Edital publicado anteriormente. O edital retificado e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhadorolivramento.mt.gov.br/> e Plataforma BLL COMPRAS www.bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 20 de dezembro de 2024

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira nº. 044/2024

PORTARIA Nº 565/2024

PORTARIA Nº 565/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Engenheiro da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, como **fiscal** contrato nº **087/2024** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE À INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECEDOR PARA PISCINA NA ACADEMIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: A. M. DE ABREU LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 17.619/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 030/2024.; **EMPRESA: A. M. DE ABREU LTDA**., a partir de 20/12/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Dezembro de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2024**, com base no Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 084/2024, ofertado em 23 de dezembro de 2024, da Procuradoria Municipal, funda-

mentada no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo Administrativo nº 073/2024, para contratação da empresa **NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.858.020/0001-00; cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DO CANTOR “NANDO MORENO” PARA REALIZAÇÃO DA “VIRADA CULTURAL DE NOVA BRASILANDIA 2024”**, no valor total de **R\$ 85.000,00** (Oitenta e cinco mil reais).

Nova Brasilândia - MT, 24 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 118/2024.

EXTRATO CONTRATO Nº 118/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **L R PIAZZA LTDA.**

CNPJ nº.23.378.084/0001-05

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES INIBIDORAS/FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOSREALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

ASSINATURA: **15 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº. 8.666/1993.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO CONTRATO Nº 119/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JEITO DE MATO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**

CNPJ nº. 11.171.395/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JEITO DE MATO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DA CANTORA “PAULA FERNANDES” PARA REALIZAÇÃO DA “VIRADA CULTURAL NOVA BRASILANDIA 2024”.

ASSINATURA: **20 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº. 14.133/2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO CONTRATO Nº 122/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ nº.43.858.020/0001-00

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DO CANTOR “NANDO MORENO” PARA REALIZAÇÃO DA “VIRADA CULTURAL DE NOVA BRASILANDIA 2024”.

ASSINATURA: **24 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº. 14.133/2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO CONTRATO Nº.121/2024.

EXTRATO CONTRATO Nº.121/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **DVH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ nº.28.492.798/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DVH PRODUcoes ARTISTICAS LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DA DUPLA “DIEGO & VICTOR HUGO” PARA REALIZAÇÃO DA “VIRADA CULTURAL NOVA BRASILANDIA 2024”.

ASSINATURA: **23 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº. 14.133/2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO CONTRATO Nº.120/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **PODIUM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**

CNPJ nº.27.157.556/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PODIUM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DO “DJ VOVO JAMES” PARA REALIZAÇÃO DA “VIRADA CULTURAL NOVA BRASILANDIA 2024”.

ASSINATURA: **23 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº. 14.133/2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**CAMARA
ERRATA**

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

- Edição Nº 4.633, página 523 do dia 13/12/2024:

Câmara

Extrato de Contrato 03.2024

Onde se lê: Nova Nazaré – MT, 09 de novembro de 2024.

Leia-se: Nova Nazaré – MT, 09 de dezembro de 2024.

Luís Felipe Alves de Carvalho PRESIDENTE

**CAMARA
ERRATA**

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

- Edição Nº 4.633, página 523 do dia 13/12/2024:

Câmara

Extrato de Contrato 03.2024

Vigência:

Onde se lê: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias.

Leia-se: O prazo de vignecia deste contrato é de 30 (trinta) dias.

Onde se lê: Nova Nazaré – MT, 09 de novembro de 2024.

Leia-se: Nova Nazaré – MT, 09 de dezembro de 2024.

Luís Felipe Alves de Carvalho PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023/PMNO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023/PMNO

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT inscrita no CNPJ nº 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 25XXXX SSP/AL e do CPF 099.XXX.XXX-87

COMPRADOR: M. M. FERREIRA OFICINA MECANICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.438.491/0001-21, localizada na Av. André Antônio Maggi, S/N, Quadra 01, Lote 17, Bairro Jardim Comercial - Nova Olímpia-MT, representada neste ato pelo Srº **MATHEUS MARQUES FERREIRA**, portador do RG nº 2774XXXX SESP/MT e CPF nº 061.XXX.XXX-86.

VALOR TOTAL DA VENDA: R\$ 38.041,65

LOTE Nº	QUADRA	MATRICULA	AREA TOTAL M²	VALOR TOTAL DA VENDA	DESCONTO CAUÇÃO 5%	SALDO A PAGAR
17	02	24554	947,40	R\$ 9.568,74	R\$ 478,44	R\$ 9.090,30
18	02	24555	942,00	R\$ 9.514,20	R\$ 475,71	R\$ 9.038,49
35	02	24572	935,10	R\$ 9.444,51	R\$ 472,23	R\$ 8.972,28
36	02	24573	942,00	R\$ 9.514,20	R\$ 475,71	R\$ 9.038,49

FORMA DE PAGAMENTO: PARCELADO EM 06 VEZES

OBJETO: A alienação do imóvel descrito: Lote Urbano nº 17 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 947,40 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24554 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, Lote Urbano nº 18 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 942,00 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24555 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, Lote Urbano nº 35 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 935,10 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24572 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT e Lote Urbano nº 36 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 942,00 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24573 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, se dará a favor da Empresa **M. M. FERREIRA OFICINA MECANICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 09.438.491/0001-21, localizada na Av. André Antônio Maggi, S/N, Quadra 01, Lote 17, Bairro Jardim Comercial - Nova Olímpia-MT, representada neste ato pelo Srº **MATHEUS MARQUES FERREIRA**, portador do RG nº 2774XXXX SESP/MT e CPF nº 061.XXX.XXX-86, habilitada através da Concorrência Pública nº 002/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 094/2023/PMNO; **LEI MUNICIPAL** autorizativa, **Nº 1.338 DE 15 DE MAIO DE 2024**, destinando-se a ampliação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

Nova Olímpia-MT, 23 de dezembro de 2024.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2024

Data: 24/12/2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providências” e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO, o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos, conforme exposto nos considerados anteriores;

CONSIDERANDO, finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção do prazo prescricional de 05 anos;

CONSIDERANDO, que os Restos a Pagar Insuficientes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO, a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO, que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício.

DECRETA:

Art. 1º O órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos de 2019 a 2022, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data.

Art. 2º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo até 29/12/2024, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, se houver.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 24 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.novaolimpia.mt.gov.br

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal De Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2024

MATO GROSSO

RELATÓRIO DE EMPENHOS EM ABERTO NO EXERCÍCIO DE 2024

Data.: 23/12/2024

Hora.: 12:24:32

Página.: 1 de 1

Data	Dotação	Favorecido	Empenho	Liquidado	A Liquidar	Saldo
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2019:						
18/10/2019	0606002103010019213033903900001600000000	08462-W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA -EPP	07988/00	0,00	9,95	9,95
TOTAL DE EMPENHOS EM ABERTO EM 2019:				0,00	9,95	9,95
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2020:						
02/07/2020	0808002154510036107944905100001500000000	08405-CONSTRUTORA IRMAOS GONCALVES EIRELI	05070/00	0,00	53.545,05	53.545,05
13/03/2020	0505002123060013205533903000001569000000	07730-MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	02038/00	0,40	0,00	0,40
13/03/2020	0505002123060013205533903000001569000000	07730-MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	02038/00	0,00	4.725,60	4.725,60
13/08/2020	0808002154510036107944905100001700000000	08405-CONSTRUTORA IRMAOS GONCALVES EIRELI	06133/00	8.941,71	0,00	8.941,71
13/08/2020	0808002154510036107944905100001700000000	08405-CONSTRUTORA IRMAOS GONCALVES EIRELI	06133/00	0,00	157.800,21	157.800,21
TOTAL DE EMPENHOS EM ABERTO EM 2020:				8.942,11	216.070,86	225.012,97
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2021:						
29/01/2021	030300104122003202133904000001500000000	07536-NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	00017/00	8.700,00	0,00	8.700,00
TOTAL DE EMPENHOS EM ABERTO EM 2021:				8.700,00	0,00	8.700,00
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2022:						
26/08/2022	0606002103020020215431909400001500100200	09433-MARIA EDVANIA DA COSTA	07265/00	16.389,59	0,00	16.389,59
02/06/2022	0808002154510036107944905100001701000000	08390-MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS	04639/00	0,00	0,02	0,02
TOTAL DE EMPENHOS EM ABERTO EM 2022:				16.389,59	0,02	16.389,61
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2023:						
31/01/2023	0404001041230006203131901300001500000000	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	00729/00	157,27	0,00	157,27
31/05/2023	0505002123610013205733903900001500100100	09095-RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.	04079/00	1,00	0,00	1,00
31/07/2023	0505005123670014209833903600001500100100	09151-ELLEN FERREIRA LIMA	01646/06	0,01	0,00	0,01
30/03/2023	0606002101220018212333903900001500100200	09561-LILIAN R. L. RANGEL LTDA	01897/00	350,00	0,00	350,00
30/05/2023	0606002103020020215433903900001500100200	08411-RETIFICA LIONS EIRELI	04119/00	0,60	0,00	0,60
30/05/2023	0505004123610013207931901100001540107000	07386-FOLHA PAGTO. PROFIS. MAGISTÉRIO ENS. FUND - R	04627/00	377,96	0,00	377,96
06/06/2023	0505004123610013207931909400001540107000	09645-VALDECI GOMES DE OLIVEIRA	05023/00	30,00	0,00	30,00
30/04/2023	0505002123610013205733903900001575000000	08116-R ANTONIO CUSTODIO - ME	03534/00	0,61	0,00	0,61
30/09/2023	0505002123610013204933903000002569000000	08887-N CARRER EIRELI	08611/00	0,50	0,00	0,50
TOTAL DE EMPENHOS EM ABERTO EM 2023:				917,95	0,00	917,95
TOTAL EM ABERTO:				34.949,65	216.080,83	251.030,48

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

Oscar Victor de Oliveira
Presidente

Tesoureiro

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. ° 281 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são

conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 181/2024/PMNO**, oriundo do **CREDENCIAMENTO Nº 003/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e as seguintes empresas: a empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLÍMPIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.873.794/0001-06, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM FOCO ESPECÍFICO EM INTERNAÇÕES, EXAMES DE IMAGEM E OUTROS PROCEDIMENTOS CORRELATOS VIZANDO FORNECER SUPORTE À UNIDADE MISTA DE SAÚDE E ATENDER A NECESSIDADES NÃO CONTEMPLADAS PELAS AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIHS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 181/2024/PMNO**:

Designa-se:
I- Gestor do contrato: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX12
Fiscal Titular do Contrato: LUZIVETE PONCE CPF: 622.XXX.XXX-04
Fiscal Suplente do Contrato: MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA CPF: 633.XXX.XXX-53

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxílio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes con-

tratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 24 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024/PMNO

REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLÍMPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.873.794/0001-06. **VALOR: R\$ 2.217.020,00 (Dois Milhões e Duzentos e Dezessete Mil e Vinte Reais).** **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM FOCO ESPECÍFICO EM INTERNAÇÕES, EXAMES DE IMAGEM E OUTROS PROCEDIMENTOS CORRELATOS VIZANDO FORNECER SUPORTE À UNIDADE MISTA DE SAÚDE E ATENDER A NECESSIDADES NÃO CONTEMPLADAS PELAS AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIHS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.	15001002000

VIGÊNCIA: 24/12/2024 ATÉ 23/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 24 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NOS DISTRITOS DE PARQUE ÁGUA LIMPA E PIRATININGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NOS DISTRITOS DE PARQUE ÁGUA LIMPA E PIRATININGA

CONSIDERANDO a Lei n. 7.264/2000, que cria o município de Boa Esperança do Norte, com área territorial desmembrada dos municípios de Sorriso e Nova Ubiratã;

CONSIDERANDO a Decisão de Julgamento do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da ADPF n. 819, Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, Plenário/STF, Sessão Virtual de 29.9.2023 a 6.10.2023, que convalidou os termos da Lei n. 7.264/2000;

CONSIDERANDO a necessidade, havendo acordo entre as Prefeituras de Nova Ubiratã e Boa Esperança do Norte, de aproveitamento/transferência dos servidores que estejam lotados nos Distritos de Piratininga e Parque Água Limpa, no quadro de pessoal do município de Boa Esperança do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços e obras públicas no município de Boa Esperança do Norte não sofrerem solução de continuidade;

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI**, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os servidores abaixo relacionado para manifestarem no prazo exíguo de 05 (cinco) dias o interesse de serem TRANSFERIDOS ou CEDIDOS pelo prazo máximo de 01 (um) ano para o recém-criado município de Boa Esperança do Norte.

Por fim, considerando o período de recesso de festas natalinas e final de ano da Prefeitura de Nova Ubiratã, a manifestação deverá ser assinada e reconhecida em firma em cartório ou assinada digitalmente e ser enviada através dos seguintes e-mails: gabinete@novaubirata.mt.gov.br ou pessoal@novaubirata.mt.gov.br.

Nova Ubiratã-MT, 23 de dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA - EDUCAÇÃO				
Nº	ESCOLA	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
01	E.M. Água Limpa	571	Abegai Rodrigues Pouh Tamioso	ADE Nutrição
02	E.M. Água Limpa	4584	Alacordair Elias Dorna	ADE Nutrição
03	E.M. Água Limpa	5704	Damaria S. de C. do Nascimento	Professor
04	E.M. Água Limpa	5705	Debora Gomes Fossa	Professor
05	E.M. Água Limpa	2035	Diomar Albertini da Silva	Professor
06	E.M. Água Limpa	5742	Edkel Ferreira Lima	ADE Motorista
07	E.M. Água Limpa	4574	Enedir Melos dos Santos	ADE Motorista
08	E.M. Água Limpa	6567	Ernesilda dos Santos Gonçalves	Professor
09	E.M. Água Limpa	5989	Jilvane de Oliveira	ADE Vigia
10	E.M. Água Limpa	6009	Luciene Sousa de Carvalho	Professor Geografia
11	E.M. Água Limpa	5723	Marcos Domingos	Professor Matemática
12	E.M. Água Limpa	5656	Mario Sousa de Carvalho	ADE Motorista
13	E.M. Água Limpa	626	Rosa Maria Fernandes de Souza	Professor Letras
14	E.M. Água Limpa	5736	Rosicléia dos Reis Garcia	Professor
15	E.M. Água Limpa	5741	Walingthon Ferreira do Nascimento	Professor

DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA - EDUCAÇÃO				
Nº	ESCOLA	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
01	CEMEI Eugenio Pinesso	5947	Cleia Ortiz do Carmo Mussini	Professor
02	CEMEI Eugenio Pinesso	5808	Flavia França Mendes	ADE Nutrição
03	CEMEI Eugenio Pinesso	5737	Shirley de Oliveira Silva	Professor
04	CEMEI Eugenio Pinesso	5649	Tais Cruz	ADE Nutrição

DISTRITO PIRATININGA - EDUCAÇÃO

Nº	ESCOLA	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
01	E.M. Prf.V.L.Schmidt	2037	Adriana Rosa	Professor
02	E.M. Prf.V.L.Schmidt	4568	Adriane Hirsch Speth	ADE Limpeza
03	E.M. Prf.V.L.Schmidt	3843	Antonio Schneiker	ADE Motorista
04	E.M. Prf.V.L.Schmidt	6005	Catia Rejane Orcheski	Professor
05	E.M. Prf.V.L.Schmidt	5708	Elias Won Ancken da Silva	Professor Matemática
06	E.M. Prf.V.L.Schmidt	1086	Elineia de Souza	ADE Limpeza
07	E.M. Prf.V.L.Schmidt	1087	Elza Ernestina Olibone	Professor
08	E.M. Prf.V.L.Schmidt	5711	Fabiane Furst Klein	Professor
09	E.M. Prf.V.L.Schmidt	49	Gilberleide Batista Marchioro	Professor
10	E.M. Prf.V.L.Schmidt	585	Jailson Lopes da Silva	Prof. Fil.Cien.Ed.Rel
11	E.M. Prf.V.L.Schmidt	5724	Marcos Machado Américo	Professor Ci. Biologicas
12	E.M. Prf.V.L.Schmidt	5643	Mariza Aparecida Rosa	ADE Nutrição
13	E.M. Prf.V.L.Schmidt	1096	Marlice Gebhardt Schuster	Professor
14	E.M. Prf.V.L.Schmidt	5726	Murilo Pimenta E Silva	Professor Educ. Física
15	E.M. Prf.V.L.Schmidt	4650	Renata Pereira dos Santos	ADE Nutrição
16	E.M. Prf.V.L.Schmidt	207	Shilvely de J. Mendonça Pereira	Professor

DISTRITO PIRATININGA - OBRAS				
Nº	DISTRITO	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
01	Piratininga	2016	Aginaldo dos Reis Silva	Operador Retroescavadeira
02	Piratininga	5979	Rudimar Antonio Pedott	Encanador
DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA - SAÚDE				
Nº	DISTRITO	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
01	Água Limpa	6161	Edionaria Teixeira Santos	ACS
DISTRITO PIRATININGA - SAÚDE				
Nº	DISTRITO	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
01	Piratininga	4592	Carlos Neris de Souza	Motorista

02	Piratinga	5166	Fabiana dos Santos Fernandes	Enfermeiro
03	Piratinga	5666	Elizangela Furst	ACS
04	Piratinga	6179	Janine Silva de Moura	ACS
05	Piratinga	6160	Maria Regina Rocha Pereira	ACS
06	Piratinga	6166	Vanice Andreia Rosler Tikerke	ACS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 10/2022.

Processo: pregão presencial nº 100/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - EPP CNPJ 05.403.765/0001-96.

Objeto: O Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, por meio de emprego de módulos capazes de operar de forma híbrida em ambiente desktop e web nas estações de trabalho dos usuários compartilhando mesma base de dados relacional, incluindo conversão do banco de dados, implantação dos sistemas, migração dos dados para o sistema implantado, parametrização, customização e treinamento de servidores, com parâmetro legais e normas para remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Assistência Social do Município de Paranatinga/MT.

Do prazo: 13/12/2024 até o dia 13/02/2025.

Do valor mensal de R\$ 61.634,75 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Do valor global de R\$ 123.269,50 (cento e vinte três mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	996058	SISTEMA COMPRAS E LICITACAO	mês	02	R\$ 3.852,45	R\$ 7.704,90
2	996061	SISTEMA CONTROLE DO PROTOCOLO E PROCESSO WEB	mês	02	R\$ 2.285,05	R\$ 4.570,10
3	996063	SISTEMA CONTROLE PORTAL DA TRANSPARENCIA	mês	02	R\$ 1.331,84	R\$ 2.663,68
4	996062	SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA LEI COMPLEMENTA 101/2002 LRF	mês	02	R\$ 495,31	R\$ 990,62
5	996047	SISTEMA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA E TESOOURARIA	mês	02	R\$ 495,31	R\$ 990,62
6	996069	SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA	mês	02	R\$ 4.457,83	R\$ 8.915,66
7	996054	SISTEMA DE CONTROLE DO PORTAL DO SERVIDOR	mês	02	R\$ 1.265,80	R\$ 2.531,60
8	996070	SISTEMA DE ENVIO DO APLIC - AUDITORIA PUBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS	mês	02	R\$ 1.540,98	R\$ 3.081,96
9	996043	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO ALVARA POR WEB	mês	02	R\$ 2.190,40	R\$ 4.380,80
10	996044	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO ITBI (WEB)	mês	02	R\$ 990,63	R\$ 1.981,26
11	996055	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO DE SERVIDORES	mês	02	R\$ 4.733,01	R\$ 9.466,02
12	996065	SISTEMA DE GESTAO DA ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS	mês	02	R\$ 2.091,33	R\$ 4.182,66
13	996064	SISTEMA DE GESTAO DE OBRAS	mês	02	R\$ 990,63	R\$ 1.981,26
14	996060	SISTEMA DE GESTAO DA FROTA	mês	02	R\$ 1.904,21	R\$ 3.808,42
15	996045	SISTEMA DE GESTAO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZACAO	mês	02	R\$ 1.045,67	R\$ 2.091,34
16	996048	SISTEMA DE GESTAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	mês	02	R\$ 1.045,66	R\$ 2.091,32
17	996057	SISTEMA DE GESTAO DE ALMOXARIFADOS	mês	02	R\$ 1.078,68	R\$ 2.157,36
18	996046	SISTEMA DE GESTAO DE PROCESSOS JUDICIAIS	mês	02	R\$ 495,31	R\$ 990,62
19	996042	SISTEMA DE GESTAO DE RELACIONAMENTO COM O CIDADAO POR APLICATIVO EM DISPOSITIVOS MOVEIS	mês	02	R\$ 440,28	R\$ 880,56
20	996040	SISTEMA DE GESTAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	mês	02	R\$ 9.355,95	R\$ 18.711,90
21	996053	SISTEMA DE GESTAO DO RH E FOLHA DE PAGAMENTO	mês	02	R\$ 3.687,34	R\$ 7.374,68
22	996052	SISTEMA DE GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS - GED	mês	02	R\$ 1.100,70	R\$ 2.201,40
23	996059	SISTEMA DE GESTAO PATRIMONIO	mês	02	R\$ 1.232,78	R\$ 2.465,56
24	996056	SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO (PPF, LDO, LOA)	mês	02	R\$ 1.926,22	R\$ 3.852,44
25	996066	SISTEMA DE PROVEDOR DOS SERVICOS DE DATA CENTER	mês	02	R\$ 4.501,86	R\$ 9.003,72
26	996041	SISTEMA GESTAO DO ISSQN E A NOTA FISCAL ELETRONICA	mês	02	R\$ 7.099,52	R\$ 14.199,04

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 13 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PORTARIA Nº 1058, DE 13 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 1058, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder, ao Servidor **MARCOS ALVES OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 7564, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, no período compreendido de 01/03/2024 à 31.03.2026, sem prejuízo da sua remuneração, para participação do curso de Mestrado em Propriedade Intelectual e Transparência de Tecnologia para Inovação, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Ratificar a responsabilidade do servidor nos envios do APLIC junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na modalidade remota e/ou presencial quando necessário,

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 2455, de 18 de dezembro de 2023, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço**, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**. O início da Sessão será dia **13/01/2025 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas: das 08h do dia 26/12/2024 às 12h do dia 13/01/2025 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações, das 12h às 18h, no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de dezembro de 2024.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 321/GP/2024

PORTARIA Nº 321/GP/2024 Em 24 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre nomeação do Presidente do Fundo Municipal de Transportes (FMT) de Pontal do Araguaia/MT”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. João Filipe de Souza Vieira, como Presidente do Fundo Municipal de Transportes (FMT) de Pontal do Araguaia, em atenção a Lei Municipal nº **1269**, de 27 de novembro de 2024.

Art. 2º - A função de Presidente do FMT, é de interesse público e será exercida gratuitamente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Dezembro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Referente a Publicação do Dia 23 de Dezembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.639.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA FIDUMA E JECA DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 30/12/2024 PARA FESTIVIDADES DA XXIV FESTA DE FAMÍLIA NO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2237-2024 PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/08677, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, sediada na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5000, Torre Comercial I, andar 4, sala 405 e 406, Iguatemi, São Jose do Rio Preto – SP, CEP 15.093-340, inscrita no **CNPJ nº 20.906.966/0001-08**, neste ato representada pelo Representante Legal Srª Pedro Juliano Cardoso de Oliveira, portador do CPF sob o nº 407.420.288-36, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**, com pagamento a ser efetuado em 01 única parcela, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ponte Branca-MT, 20 de Dezembro de 2024.

Glenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA FIDUMA E JECA DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 30/12/2024 PARA FESTIVIDADES DA XXIV FESTA DE FAMÍLIA NO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA –

MT EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 2237-2024 PROCESSO N° SECEL-PRO-2024/08677, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, sediada na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 5000, Torre Comercial I, andar 4, sala 405 e 406, Iguatemi, São Jose do Rio Preto – SP, CEP 15.093-340, inscrita no **CNPJ n° 20.906.966/0001-08**, neste ato representada pelo Representante Legal Srº Pedro Juliano Cardoso de Oliveira, portador do CPF sob o n° 407.420.288-36, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS)**, com pagamento a ser efetuado em 01 única parcela, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação n° 09/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ponte Branca-MT, 20 de Dezembro de 2024.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024.

CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024.

Prezada Senhora:

Considerando a não localização da servidora no endereço comunicado a este Departamento, solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria em caráter de **URGÊNCIA** ao prédio da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, no setor de Recursos Humanos **até o dia 30/12/2024**, para tratar de assunto de seu interesse. Para tanto, convoca a servidora, senhora;

RUTE VIEIRA DE SOUZA CARLOS, registro n° 727, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Esperidião e Leis Correlatas.

Sem mais para o momento,

Porto Esperidião-MT, 24 de dezembro de 2024.

Departamento de Recursos Humanos

CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024.

CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024.

Prezada Senhora:

Considerando a não localização da servidora no endereço comunicado a este Departamento, solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria em caráter de **URGÊNCIA** ao prédio da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, no setor de Recursos Humanos **até o dia 30/12/2024**, para tratar de assunto de seu interesse. Para tanto, convoca a servidora, senhora;

RUTE VIEIRA DE SOUZA CARLOS, registro n° 727, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Esperidião e Leis Correlatas.

Sem mais para o momento,

Porto Esperidião-MT, 24 de dezembro de 2024.

Departamento de Recursos Humanos

CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024.

CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024.

Prezada Senhora:

Considerando a não localização da servidora no endereço comunicado a este Departamento, solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria em caráter de **URGÊNCIA** ao prédio da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, no setor de Recursos Humanos **até o dia 30/12/2024**, para tratar de assunto de seu interesse. Para tanto, convoca a servidora, senhora;

RUTE VIEIRA DE SOUZA CARLOS, registro n° 727, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Esperidião e Leis Correlatas.

Sem mais para o momento,

Porto Esperidião-MT, 24 de dezembro de 2024.

Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA LEI MUNICIPAL N.º 789/2024

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal de Obras, Infra- Estrutura e Serviços Urbanos, e dá outras providências.”.

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Urbanos, órgão da administração direta do Município de Porto Estrela-MT.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º - O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Urbanos, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Urbanos, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

- I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;
- II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;
- III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;
- IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;
- V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;
- VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Urbanos será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º - Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º - Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Urbanos deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 - Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 - O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela/MT, 24 de Dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2024**

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a **Lei Municipal nº 789/2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT)**, decreta:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 789/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de obras, Infra-Estrutura e Serviços Urbanos, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

- I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;
- II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;
- III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;
- IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;
- V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;
- VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;
- VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 789/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Urbanos, que terá as seguintes atribuições:

- I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e

pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Urbanos poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Urbanos, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito ou Secretário Municipal de Governo;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos

cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Urbanos prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Urbanos assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Urbanos, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 789/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Urbanos será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Urbanos poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 24 de Dezembro de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 16/2024**

Onde-se lê:

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024, de 12 de dezembro de 2024, com o resultado em favor das empresas: **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ 75.104.422/0008-82, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 2.962.580,80 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais, oitenta centavos) e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 12 de dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

Passa-se a ler:

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024, de 12 de dezembro de 2024, com o resultado em favor das empresas: **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ 75.104.422/0008-82, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 778.599,20 (setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais, e vinte centavos) e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 23 de dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16-2024 - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 107/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS PARA ATENDIMENTO
AOS ALUNOS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA
REDE MUNICIPAL.**

CONTRATADO: Gráfica e Editora Posigraf LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.962.580,80 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais, oitenta centavos)

VIGENCIA: 12 meses

BASE LEGAL: INCISO I, ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

POXORÉU-MT, 10 de dezembro de 2024

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 75.104.422/0008-82.

CONTRATO Nº 313/2024.

VALOR GLOBAL REGISTRADO:R\$ 2.962.580,80 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos)

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO
AOS ALUNOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE
MUNICIPAL.**

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro 2024;

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024, de 09 de dezembro de 2024, com o resultado em favor das empresas: **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ 75.104.422/0008-82, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 2.962.580,80 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais, oitenta centavos) e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 12 de dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 107/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/
2024**

Onde se lê:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 75.104.422/0008-82.

CONTRATO Nº 313/2024.

VALOR GLOBAL REGISTRADO:R\$ 2.962.580,80 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos)

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO
AOS ALUNOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE
MUNICIPAL.**

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro 2024;

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

Passa-se a ler:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 75.104.422/0008-82.

CONTRATO Nº 313/2024.

VALOR GLOBAL REGISTRADO:R\$ 778.599,20 (setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais, e vinte centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro 2024;

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N. 32/2024**

PROCESSO Nº 55/2024

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica Casa de Apoio Amass LTDA, CNPJ 40.204.565/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços hospedagem, transporte e fornecimento de alimentação, para atendimento de pacientes e acompanhantes em Goiânia – Go

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica CASA DE APOIO AMASS LTDA inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **40.204.565/0001-05**

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 20 /12 /2024

Ribeirão Cascalheira MT, 20 de dezembro de 2024

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 184/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 062/2024

DISPENSA 025/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Roniclei de Sales Freitas

OBJETO: Contratação de empresa Referente a Obra de IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PRÓXIMO AO SETOR AEROPORTO E INDUSTRIAL, NAS MARGENS DA RODOVIA MT 100, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT

PRAZO: 15 Dias.

VALOR DO CONTRATO: R\$ **118.912,50**

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024

VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 31/12/2024

PORTARIA 276/2024

Portaria nº 276/GP/24 Em, 10 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidor efetivo, **KAMYL PERES RODRIGUES**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 275/2024

Portaria nº 275/GP/24 Em, 09 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **WALQUIRIA DAVID GOMES**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 274/2024

Portaria nº 274/GP/24 Em, 09 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo, **MAZOREQUES GOMES RIBEIRO**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 273/2024

Portaria nº 273/GP/24 Em, 9 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **JAQUELAINE REZENDE DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2023 a 18/10/2024. A partir de 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 272/2024

Portaria nº 272/GP/24 Em, 09 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre Férias Coletivas “

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias Coletivas aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/01/2025:

Do dia 01/01/2025 à 30/01/2025

SERVIDOR	SECRETARIA	PERIODO
ADEMILSON RODRIGUES BORGES	EDUCAÇÃO	2023/2024
ALCILENE NAVES DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	2023/2024
ANGELA NEVES DE JESUS	EDUCAÇÃO	2023/2024
CARMELITA GOULART DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	2023/2024
CLAUDIONOR ARANTE FIGUEIREDO	EDUCAÇÃO	2023/2024
CLEONEIR CASTRO DA SILVA	EDUCAÇÃO	2023/2024
CLEUDIMAR ROSA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	2022/2023
CRISTIANA RODRIGUES VIEIRA	EDUCAÇÃO	2022/2023
ELIANE SANTANA DA SILVA BORGES	EDUCAÇÃO	2023/2024
GEANE DA SILVA MONTEIRO	EDUCAÇÃO	2023/2024
GISLENE DE OLIVEIRA BORGES	EDUCAÇÃO	2023/2024
IRACEMA MARIA DA SILVA LOPES	EDUCAÇÃO	2023/2024
IVANI NASCIMENTO DE O. RIBEIRO	EDUCAÇÃO	2024/2025
JOANA DARC MOREIRA	EDUCAÇÃO	2023/2024
JOSISLEIA A. CARNEIRO REZENDE	EDUCAÇÃO	2023/2024
LEILA CHAGA	EDUCAÇÃO	2023/2024
LUCIANA RIBEIRO BENTO	EDUCAÇÃO	2023/2024
LUCIANA LIMA DE SOUSA RIBEIRO	EDUCAÇÃO	2023/2024
LUCILENE SILVA MACHADO	EDUCAÇÃO	2023/2024
LUIZA HELENA PERES RODRIGUES	EDUCAÇÃO	2022/2023
MARLENE FRANCISCA DA SILVA	EDUCAÇÃO	2023/2024
RAONY SCOTT SILVA	EDUCAÇÃO	2023/2024
REILA MARA DA SILVA FERREIRA	EDUCAÇÃO	2023/2024
ROSANGELA AMANCIO PEREIRA	EDUCAÇÃO	2022/2023
SANDRA CARRIJO DE FREITAS	EDUCAÇÃO	2023/2024
SILESIA CRISTINA SOARES CATULE	EDUCAÇÃO	2024/2025
UILMA SANTOS RIBEIRO	EDUCAÇÃO	2024/2025
VALDIRENE MARIA LOPES	EDUCAÇÃO	2023/2024
WALDINEY RIBEIRO DA SILVA	EDUCAÇÃO	2023/2024
WONNEY DA SILVA LUZ	EDUCAÇÃO	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 271/2024

Portaria nº 271/GP/24 Em, 02 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre Licença Particular de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º -Conceder Licença Particular sem remuneração, a servidora **CLEO-MARIA CARRIJO DE FREITAS SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, junto a Secretária Municipal de Saúde, por um período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 270/2024

Portaria nº 270/GP/24 Em, 02 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LUCIVAINÉ RODRIGUES PEREIRA**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 02/05/2023. A partir de 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 269/2024

Portaria nº 269/GP/24 Em, 02 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **CELESTINO DALCIN FILHO**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2022 a 18/10/2023. A partir de 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 268/2024

Portaria nº 268/GP/24 Em, 02 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LAUDIRENE GOULART DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2023 a 18/10/2024. A partir de 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 266/2024

Portaria Nº. 266/GP/24 Em, 02 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 05, o servidor ADAILSON DUARTE SILVA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 265/2024

Portaria nº 265/GP/24 Em, 02 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre o fim do contrato”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora **ABEL JOSE VILELA NETO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 264/2024

Portaria nº 264/GP/24 Em, 02 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de cargos comissionados.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam exonerados os seguintes cargos comissionados de Diretores e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, a partir de 31/12/2024:

Matricula	Nome do Servidor	Nome do Cargo	Deslig.
339-5	ALESSANDRA FERREIRA DE SANTANA	DIRETOR do CRAS	31/12/2024
977-1	AMILKA HELLEN RAMOS DAS ALMAS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E COTAÇÕES	31/12/2024
939-1	CLAUDENIR ANTONIO REZENDE	SECRETARIO MUN DE ADM E PLANEJAMENTO	31/12/2024
992-1	CLEZIA PEREIRA DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPART DE PROJETOS DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	31/12/2024
213-0	ELAYNE BENTO PARREIRA	PROCURADOR JURIDICO MUNICIPAL	31/12/2024
910-4	ELIANA MARIA SIMÕES DE MOURA	AGENTE SERVICOS GERAIS	31/12/2024
1030-1	FERNANDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	SECRETARIO MUNICIPAL FINANCAS	31/12/2024
953-1	GESSICA STEFFANY PARREIRA NEVES TEIXEIRA	SEC MUN DE ASSIST E ACAO SOCIAL	31/12/2024
893-0	IGOR PEREIRA LIMA	CONTADOR	31/12/2024
861-0	IZABEL CHAVES VERNANCIO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE	31/12/2024
775-2	JAIRO RIBEIRO DO NASCIMENTO	SECRETARIO MUN DE ESPORTE E LAZER	31/12/2024
900-0	JEANNE RIBEIRO TEIXEIRA	SECRETARIO MUN DE CULTURA E TURISMO	31/12/2024
907-1	MAIRA PEREIRA BENTO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	31/12/2024
1031-1	MARANDREZA GOMES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/12/2024

800-0	MARCOS VINICIUS CARRIJO DE FREITAS	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	31/12/2024
1037-1	MATHEUS CAVALCANTE MESSIAS	MOTORISTA	31/12/2024
958-2	MICHELE MENDES SANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/12/2024
879-15	OLORISTON FREITAS RIBEIRO NETO	MOTORISTA	31/12/2024
611-0	RAFAELA FERREIRA RIBEIRO	SEC MUNICIPAL DE SAUDE	31/12/2024
1036-1	RENNIE DOURADO PLATERO	ENGENHEIRO CIVIL	31/12/2024
980-2	VALERIO SILVA ARANTE	MOTORISTA	31/12/2024

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias dos cargos comissionados de servidores efetivos, abaixo discriminados, retornando ao cargo de origem, a partir de 31/12/2024:

Matricula	Nome do Servidor	Nome do Cargo	Deslig.
108-0	OSVAIR RODRIGUES BORGES	Diretor do Departamento de Esportes	31/12/2024
426-0	VANILDO MACEDO RIBEIRO	SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	31/12/2024
98-0	WILLIAM SOUSA	SEC MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇO URBANOS	31/12/2024
98-0	WELISON RODRIGUES BORGES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO	31/12/2024

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 073, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 073/2024 Em, 23 de Dezembro de 2024.

“Divulga os dias de feriados Nacional, Estadual, Municipal e ponto facultativo nas repartições Públicas do Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º. Divulgar os dias de Feriado Nacional, Estadual, Municipal e de ponto facultativo nas repartições públicas do município no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

I. 01 de Janeiro (Quarta- Feira) Confraternização Universal – Feriado Nacional.

II. 06 de Janeiro (Segunda- Feira), Santos Reis – Feriado Municipal.

III. 20 de Janeiro (Segunda- Feira), São Sebastião - Feriado Municipal.

IV. 03 de Março (Segunda-Feira) Carnaval - Facultativo

V. 04 de Março (Terça-Feira), Carnaval - Facultativo

VI. 05 de Março (Quarta-Feira), Cinzas - Ponto Facultativo.

VII. 08 de Março (Sábado), Dia Internacional da Mulher-Feriado Municipal.

VIII. 18 de Abril (Sexta-Feira), Paixão de Cristo - Feriado Nacional.

IX. 21 de Abril (Segunda- Feira), Tiradentes-Feriado Nacional.

X. 01 de Maio (Quinta- Feira), Dia Mundial do Trabalho, Feriado Nacional.

XI. 19 de Junho (Quinta-feira), Corpus Christi – Feriado Nacional.

XII. 20 de Junho (Sexta-Feira), Ponto Facultativo.

XIII. 15 de Agosto (Sexta- Feira), Nossa Senhora da Abadia-Feriado Municipal.

XIV. 07 de Setembro (Domingo) Independência do Brasil – Feriado Nacional.

XV. 12 de Outubro (Domingo), Nossa Senhora Aparecida-Feriado Nacional.

XVI. 27 de Outubro(Segunda- Feira), Ponto Facultativo

XVII. 28 de Outubro (Terça- Feira), Dia do Servidor Público-Ponto Facultativo.

XVIII. 02 de Novembro (Domingo), Finados-Feriado Nacional.

XIX. 15 de Novembro (Sábado), Proclamação da República – Feriado Nacional.

XX. 20 de Novembro (Quinta-feira), Dia da Consciência Negra-Feriado Nacional.

XXI. 30 de Novembro (Domingo) Dia do Evangélico - Feriado Municipal

XXII. 20 de Dezembro (Sábado), Emancipação Política de Ribeirãozinho – MT-Feriado Municipal.

XXIII. 25 de Dezembro (Quinta-feira), Natal-Feriado Nacional.

XXIV. 31 de Dezembro (Quarta-Feira), Ponto Facultativo.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes das Secretarias a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e três dias do mês de Dezembro de 2024.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

À RM CONSTRUTORA ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO SOBRE IRREGULARIDADES NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

NOTIFICAÇÃO 001/2024

À RM Construtora Assunto: Notificação sobre Irregularidades na Sinalização Viária

Prezados Senhores,

A presente notificação tem como objetivo registrar a insatisfação com os serviços executados relacionados à sinalização viária, que se encontram em desconformidade com os padrões de qualidade estabelecidos no contrato. Foram constatadas as seguintes irregularidades:

Pinturas das faixas de pedestres realizadas de forma tortuosa, comprometendo a estética e a funcionalidade; Pinturas executadas sobre sujeiras nas ruas, o que prejudica a aderência e a durabilidade do material aplicado; Serviços de pintura inacabados, gerando riscos à segurança dos usuários e à imagem do projeto como um todo.

Ressaltamos que o pagamento referente à primeira medição está em análise, considerando a má qualidade dos serviços prestados. Caso as irregularidades não sejam corrigidas de forma imediata e satisfatória, a medição será ajustada proporcionalmente, de acordo com o que foi efetivamente executado e dentro dos padrões de qualidade contratados.

Solicitamos que a empresa tome as providências necessárias para corrigir as falhas identificadas e assegurar que os próximos serviços sejam realizados em conformidade com as especificações técnicas e os padrões estabelecidos no contrato.

Aguardamos um posicionamento formal e um plano de ação para a regularização dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Em caso de inobservância, medidas administrativas e contratuais serão adotadas.

Ribeirãozinho - MT, 25 de novembro de 2024.

Rennie Dourado Platero
Eng. Civil
CREA: 1021232084D/GO

**NOTIFICAÇÃO 001/2024 À RM CONSTRUTORA ASSUNTO:
NOTIFICAÇÃO SOBRE IRREGULARIDADES NA SINALIZAÇÃO
VIÁRIA**

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

NOTIFICAÇÃO 001/2024

À RM Construtora Assunto: Notificação sobre Irregularidades na Sinalização Viária

Prezados Senhores,

A presente notificação tem como objetivo registrar a insatisfação com os serviços executados relacionados à sinalização viária, que se encontram em desconformidade com os padrões de qualidade estabelecidos no contrato. Foram constatadas as seguintes irregularidades:

Pinturas das faixas de pedestres realizadas de forma tortuosa, comprometendo a estética e a funcionalidade; Pinturas executadas sobre sujeiras nas ruas, o que prejudica a aderência e a durabilidade do material aplicado; Serviços de pintura inacabados, gerando riscos à segurança dos usuários e à imagem do projeto como um todo.

Ressaltamos que o pagamento referente à primeira medição está em análise, considerando a má qualidade dos serviços prestados. Caso as irregularidades não sejam corrigidas de forma imediata e satisfatória, a medição será ajustada proporcionalmente, de acordo com o que foi efetivamente executado e dentro dos padrões de qualidade contratados.

Solicitamos que a empresa tome as providências necessárias para corrigir as falhas identificadas e assegurar que os próximos serviços sejam realizados em conformidade com as especificações técnicas e os padrões estabelecidos no contrato.

Aguardamos um posicionamento formal e um plano de ação para a regularização dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Em caso de inobservância, medidas administrativas e contratuais serão adotadas.

Ribeirãozinho - MT, 25 de novembro de 2024.

Rennie Dourado Platero
Eng. Civil
CREA: 1021232084D/GO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 177/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 059/2024
DISPENSA 021/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT
CONTRATADA: Espaço Gourmet NX Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de ornamentação/decoração de formatura da Educação Infantil (pré-escola), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação

PRAZO: 40 Dias.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.500,00
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024
VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 31/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 179/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 058/2024
INEXIGIBILIDADE 009/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT
CONTRATADA: MOREIRA CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de pintor, para atender a demanda da Secretarias Municipais do Município de Ribeirãozinho-MT

PRAZO: 30 Dias.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.140,00
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024
VIGÊNCIA: 19/11/2024 a 31/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO: N°. 185/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 058/2024
INEXIGIBILIDADE 009/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT
CONTRATADA: MOREIRA CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de pintor, para atender a demanda da Secretarias Municipais do Município de Ribeirãozinho-MT

PRAZO: 15 Dias.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024
VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 31/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 171/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 055/2024
DISPENSA 020/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT
CONTRATADA: F ROCHA E CIA LTDA

OBJETO: contratação de empresa KIT BIOMETRIA COM LICENÇA DE USO OPENBIO, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Ribeirãozinho – MT

PRAZO: 40 Dias.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.885,79
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024

VIGÊNCIA: 14/11/2024 a 31/12/2024

PORTARIA 263/2024

Portaria nº 263/GP/24 Em, 02 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre a rescisão de contratos temporários.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os contratos discriminados abaixo, a partir de 13 de dezembro de 2024.

NOME DO CONTRATADO	Nº CONTRATO	Nº MATRÍCULA
ACREONE DA SILVA VILELA	47	349
ADRIANA VIEIRA BERTINI	56	912
ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	50	339
ALINE FERREIRA DA SILVA	61	1029
AUZILIA MELO MORAIS	51	921
CLEIDIMAR MONTEIRO DA SILVA BENINI	55	1017
EDILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	75	1008
ELIANE DOS SANTOS CASTRO	62	1004
ELIZABETE FONSECA DOS SANTOS	48	1003
ELZA FERREIRA DE BRITO FIDELIS DE SOUZA	73	972
ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	43	916
GENI CRISTINA DE SOUZA	49	950
JUCILAINE MAGALHAES BENTO BORGES	41	251
JULIO CEZAR CARLOS RIBEIRO	63	922
LUCINEIDE CARDOSO DE OLIVEIRA	58	4
LUZINETE DE OLIVEIRA LEMES	60	944
MARIA APARECIDA FERREIRA MAIA	54	1026
MORGANA MENDES BOA SORTE	45	717
NELSON JOSÉ PERES NETO	46	932
NILDMAN SEVERIANO CARRIJO	66	224
SHYRLENE TAVARES ROLDÃO	42	918
SUZETH CARLOS DA SILVA RIBEIRO	59	245
VANDERLEIA OLIVEIRA SILVA ALVES	44	969
WILMAR FERREIRA NEVES NETO	64	979

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 9/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 9/2024 - O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 9/2024 TENDO COMO OBJETO 'A abertura de processo licitatório para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades escolares do município de Santa Cruz do Xingu-MT, tendo em vista a alimentação adequada das Escola Municipais e Anexas, Maria conceição pereira e Creche Ivo da Silva Carvalho.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **SUPERMERCADO AMANDA LTDA CNPJ Nº 03.889.414/0001-01** ITENS VENCEDORA - 27085 - R\$ 2,25, - 26902 - R\$ 8,10, - 27101 - R\$ 2,16, - 26910 - R\$ 3,75, - 30810 - R\$ 5,15, - 27452 - R\$ 14,70, - 27454 - R\$ 14,66, - 38853 - R\$ 4,61, - 27535 - R\$ 9,50, - 27536 - R\$ 10,60, -

27134 - R\$ 5,00, - 26942 - R\$ 3,80, - 26956 - R\$ 17,00, - 27596 - R\$ 13,80, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 64.965,50 COMERCIAL LUAR EIRELI CNPJ Nº 02.545.557/0001-33** ITENS VENCEDORA - 35895 - R\$ 5,85, - 36501 - R\$ 5,95, - 38844 - R\$ 31,80, - 29910 - R\$ 9,20, - 36502 - R\$ 54,00, - 42000 - R\$ 9,15, - 42001 - R\$ 9,15, - 27444 - R\$ 1,00, - 27445 - R\$ 1,00, - 35897 - R\$ 12,83, - 27111 - R\$ 5,65, - 27117 - R\$ 2,55, - 27529 - R\$ 5,40, - 26928 - R\$ 3,65, - 26930 - R\$ 5,30, - 36505 - R\$ 19,26, - 35698 - R\$ 6,45, - 27127 - R\$ 4,05, - 27129 - R\$ 4,89, - 26940 - R\$ 7,70, - 36506 - R\$ 21,09, - 29471 - R\$ 15,40, - 27136 - R\$ 3,67, - 27137 - R\$ 3,48, - 27569 - R\$ 4,75, - 26964 - R\$ 2,95, - 27146 - R\$ 2,20, - 27590 - R\$ 8,36, - 27593 - R\$ 8,31, - 27601 - R\$ 2,90, - 29473 - R\$ 2,95, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 249.545,00 MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 55.085.960/0001-93** ITENS VENCEDORA - 27087 - R\$ 8,65, - 27458 - R\$ 5,22, - 35901 - R\$ 3,30, - 27527 - R\$ 4,00, - 35317 - R\$ 6,70, - 35902 - R\$ 8,90, - 42005 - R\$ 3,70, - 27160 - R\$ 9,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 41.908,00 NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 06.372.763/0001-40** ITENS VENCEDORA - 41514 - R\$ 74,00, - 41516 - R\$ 76,30, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 18.845,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 375.263,50.** Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de Dezembro de 2024.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRONICO 009-2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 009-2024 - Registro de Preços. O Processo Administrativo nº 073-2024 encontra-se à disposição dos interessados. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Vigência: 23/12/2024 a 23/12/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, empresas vencedoras **SUPERMERCADO AMANDA LTDA CNPJ Nº 03.889.414/0001-01** Ata de Registro de Preço 090/2024, **COMERCIAL LUAR EIRELI CNPJ Nº 02.545.557/0001-33** Ata de Registro de Preço 091/2024 **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 55.085.960/0001-93** Ata de Registro de Preço 092/2024 **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 06.372.763/0001-40** Ata de Registro de Preço 093/2024, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 18.845,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 375.263,50.** Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de Dezembro de 2024.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 969/2024

LEI MUNICIPAL Nº 969/2024

24 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação e dá outras providências.”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Educação – FME, instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional pública, bem como em outras iniciativas ao cumprimento dos objetivos do Conselho Municipal de Educação destinada à mesma.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação – FME:

I – Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; III – Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras; IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei; V – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo Único – Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em conta específica com a denominação – Fundo Municipal de Educação, em instituições financeiras oficiais.

Art. 3º O FME será regido pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, através dos responsáveis legais, Secretários Municipais de Educação e de Finanças, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

Parágrafo único: - O orçamento do Fundo Municipal de Educação –FME integrará o orçamento do município.

Art. 4º Cabem ao Secretário Municipal de Educação as seguintes atribuições:

I – Administrar o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB; II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Santa Terezinha; III - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; IV – Submeter ao Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB as demonstrações mensais de receita e despesa do FME; V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior; VI - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

Art. 5º Cabem ao Secretário Municipal de Finanças as seguintes atribuições:

I – Preparar as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem apresentadas na Secretaria Municipal de Educação e posteriormente ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB; II –Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas; III –Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB: a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas; b) anualmente,o balanço geral do Fundo.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Educação –FME,serão aplicados em:

I–Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessário sao desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação;

II – Apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações, bem como do Plano Municipal de Educação e outros projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Educação; III –Apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano Municipalde Educação e outros aprovados pelo Conselho Municipal de Educação para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população; IV – Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e atendimento do aluno na escola, priorizando localidades de índices elevados de tais desigualdades; V – Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Mu-

nicipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política da educação neste município.

Art. 7º Todo e/ou qualquer repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo Fundo Municipal de Educação - FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

Art. 8º As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação – FME, serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância com as legislações vigentes.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 24 de dezembro 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ATA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DOS PROFISSIONAIS
2025 EXCEDENTE**

ATA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às **15 horas 22 minutos**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (contagem de pontos) – **CPSSA** de Efetivos da Rede Municipal de Ensino Para Ano Letivo de 2025. Realiza a sessão de Atribuição de Classes e Aulas aos docentes Titulares de Cargo para Constituição de Jornada, nos termos do **Edital nº 001/2024/GS/SMEEL/MT**. Os candidatos à vaga **EXCEDENTE**. A comissão informou a importância de todos assumirem a responsabilidade em um ato coletivo com o objetivo de realizar novas matrículas. Ficando acordado este termo de compromisso que foram atendidos (atribuídos ou Remanescentes) respeitando a ordem de classificação e prioridade expressa na manifestação de interesse em participar da sessão de atribuição de Classes/ Aulas, assim que abrir vagas e/ou turmas conforme segue:

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

PROFESSOR 2024 / 2025 EXCEDENTES			
Nº	NOME	CLASSE / NÍVEL	PONTUAÇÃO
01	ELIANA CLARINDA DE OLIVEIRA COSTA	B/9	209
02	MARCIO LUCAS PEIXOTO COSTA	B/7	207
03	ISANIRA AMORIM PEREIRA RODRIGUES MAGALHÃES	B/7	207
04	MARILENE MOREIRA SANTOS	B/7	207
05	VANUZA SELK TEIXEIRA SANTOS	B/6	206
06	ROBERTO HILÁRIO DA CRUZ	B/3	203
07	LEANDRO BATISTA FERREIRA DE PAULA	B/3	203
08	ROSELI VIEIRA DE OLIVEIRA	B/3	203
09	HARIELLE FAGMA APARECIDA DE OLIVEIRA	B/3	203
10	RAQUEL PINHEIRO DE ARRUDA	B/3	203
11	LEIDIANE DA SILVA SALGADO	B/2	202

12	JULIA CONCEIÇÃO GOMES RESENDE RODRIGUES	CEDIDA		
13	ANA CELINA DOS SANTOS COSTA	B/3	203	PROFESSORA
14	ANA PAULA DO NASCIMENTO	B/3	203	PROFESSORA

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB JOSÉ MARIA DA COSTA conforme segue:

Nº	PROFESSOR (a)	TURMA Educ. Inf. e Fund	TURNO
01		03 anos ao 1º ano A – 10 alunos	Matutino
02		2º ao 5º Ano – 19 alunos	

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB OLHO D'ÁGUA conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA EDUC. INFANTIL	TURNO
01	LEANDRO BATISTA FERREIRA DE PAULA	02 anos e 03 anos – 14 alunos	VESP
02		1º ao 5º Ano – 11 alunos	MAT

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB CORREGO DO OURO conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA EDUC. INF E FUND	TURNO
01		1º ao 5º Ano – 11 alunos	VESP

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB MARIA SEBASTIANA (SERRANA) conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA EDUC. INFANTIL	TURNO
01	MARCIO LUCAS PEIXOTO COSTA	02 anos a 04 anos – 12 alunos	Matutino
02		05 anos – 11 alunos	Matutino

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB MARIA DE ARRUDA MULLER conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA EDUC. INFANTIL	TURNO
01		03 anos a 05 anos – 13 alunos	Matutino

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB GLEBA RESISTENCIA conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA EDUC. INFANTIL	TURNO
01		03 anos a 04 anos – 03 alunos	VESP
02	VANUZA SELK TEIXEIRA SANTOS	1º ao 5º ano – 15 alunos	VESP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2024

PREGÃO PRESENCIAL 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGA-

LHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2024, PARA O SEGUINTE OBJETO:

OBJETO:O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CNPJ Nº 03.507.555/0001-12. **CONTRATADA:**AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 47.146.145/0001-69. **DATA DE ASSINATURA:** 12/12/2024. **DATA DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 12 de dezembro de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 – LEI 14.133/2021 art. 75, inciso II

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024 PARA O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE KITS DE CESTA BÁSICA QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM ATENDIMENTO E/OU ACOMPANHADOS PELOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, QUE NO MOMENTO PRECISAM SER ATENDIDAS POR BENEFÍCIOS EVENTUAIS – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), BEM COMO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: MERCADO BOA COMPRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.010.186/0001-87

VALOR GLOBAL: R\$ 46.778,55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0021.20076

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.00.00

Fonte: 1661000000

DATA DE ASSINATURA: 24/12/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 2 (Dois) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 24 de dezembro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ATA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS AGROVILA**

ATA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às **08 horas 10 minutos**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (contagem de pontos) – **CPSSA** de Efetivos da Rede Municipal de Ensino Para Ano Letivo de 2025. Realiza a sessão de Atribuição de Classes e Aulas aos docentes Titulares de Cargo para Constituição de Jornada, nos termos do **Edital nº 001/2024/GS/SMEEL/MT**. Os candidatos do **Polo EMEB AGROVILA**. A comissão informou a importância de todos assumirem a responsabilidade em um ato coletivo com o objetivo de realizar novas matrículas. Ficando acordado este termo de compromisso que foram atendidos (atribuídos ou Remanescentes) respeitando a ordem de classificação e prioridade expressa na manifestação de interesse em participar da sessão de atribuição de Classes/ Aulas, conforme segue:

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB AGROVILA e EMEB MOCOTÉIA conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA ENS. FUND	TURNO
01	Antonio Alves de Lima	05 anos – 14 alunos	MAT
02	Vanuzia Selk Teixeira	1º ano – 14 alunos	MAT
03		2º ano – 16 alunos	MAT

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA EDUC. INFANTIL	TURNO
01	Sandra Fabiano Couto dos Santos Souza	02 anos – 08 alunos	VESP
02	Ana Aparecida da Costa	03 anos – 12 alunos	VESP
03	Jefferson Luis Lorigiola	04 anos – 12 alunos	VESP
04			

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01		MATUTINO
02		Vespertino

Nº	EFETIVO – ASG	TURNO
01	Gleice Ferreira Meira	MATUTINO
02		Vespertino

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB ÁGUA BRANCA conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA EDUC. INF e FUND	TURNO
01	Benone da Silva Oliveira	02 anos a 04 anos – 05 alunos	Matutino
		1º ao 5º Ano – 09 alunos	

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01		MATUTINO

Nº	AAE – ASG	TURNO
01		MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB GLEBA RESISTENCIA conforme segue:

Nº	PROFESSORES	TURMA Educ. Inf e Fund	TURNO
01		03 anos e 04 anos – 03 alunos	Vespertino
		1º ao 5º Ano – 15 alunos	

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01		MATUTINO

Nº	AAE – ASG	TURNO
01		MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB SANTANA DO TAQUARAL conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA EDUC. INFANTIL	TURNO
01	Angelina Anacleto de Paula	03 anos a 05 anos – 23 alunos	MATUTINO

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DOS PROFISSIONAIS 2025 BARTOLOMEU

ATA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às **09 horas 30 minutos**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (contagem de pontos) – **CPSSA** de Efetivos da Rede Municipal de Ensino Para Ano Letivo de 2025. Realiza a sessão de Atribuição de Classes e Aulas aos docentes Titulares de Cargo para Constituição de Jornada, nos termos do **Edital nº 001/2024/GS/SMEEL/MT**. Os candidatos do **Polo BARTOLOMEU**. A comissão informou a importância de todos assumirem a responsabilidade em um ato coletivo com o objetivo de realizar novas matrículas. Ficando acordado este termo de compromisso que foram atendidos (atribuídos ou Remanescentes) respeitando a ordem de classificação e prioridade expressa na manifestação de interesse em participar da sessão de atribuição de Classes/ Aulas, conforme segue:

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ conforme segue:

Nº	PROFESSOR	TURMA Educ. Inf e Fund	TURNO
01	Ana Paula do Nascimento	02 anos a 05 anos - 09 alunos	Matutino
02	Levy Espirito Santo Padilha de Arruda	1º e 5º ano - 13 alunos	Matutino

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01	Ana Maria Delgado	MATUTINO

Nº	AAE – ASG	TURNO
01	Sebastiana Gonçalves de Queiroz	MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB FAZENDA conforme segue:

Nº	PROFESSOR	TURMA Educ. Inf. e Fund	TURNO
01		02 anos a 05 anos – 13 alunos	Matutino
02	Eutálio Amorim da Abadia	1º ao 5º Ano – 14 alunos	

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01	Doracy Conceição da Cunha	MATUTINO

Nº	EFETIVO – AAE – ASG	TURNO
01	Belminda Alves de Arruda	MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB MIMOSO conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA EDUC. INF e FUND	TURNO
01		02 anos e 04 anos – 11 alunos	Matutino
02		05 anos – 12 alunos	
03	Deize Gonçalves de Queiroz	1º ao 5º Ano A – 17 alunos	

Nº	AAE – NUTRIÇÃO /ASG	TURNO
01		MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB MATO VERDE /BARREIRO GRANDE conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA EDUC. INF e FUND	TURNO
01		02 anos a 05 anos A – 12 alunos	MAT
02		1º ao 5º Ano – 11 alunos	MAT

Nº	AAE – NUTRIÇÃO/ ASG	TURNO
01		

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB BAIA SÃO JOÃO conforme segue:

Nº	PROFESSORES	TURMA EDUC. INFANTIL	TURNO
01	Edes Crel Ribeiro da Silva	05 anos – 09 alunos	Matutino
		1º ao 5º - 22 alunos	

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB CLAUDIO DE ALMEIDA conforme segue:

Nº	PROFESSORES	TURMA EDUC. INFANTIL	TURNO
01		02 anos e 05 anos e 1º ano – 12 alunos	Matutino
02		2º ao 5º ano – 21 alunos	Matutino

Nº	AAE – NUTRIÇÃO/ASG	TURNO
01		MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB RIBEIRÓPOLIS conforme segue:

Nº	PROFESSOR	TURMA EDUC. INFANTIL	TURNO
01		04 anos e 05 anos – 03 alunos	Matutino
		1º ao 5º ano – 06 alunos	

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB BREJINHO conforme segue:

Nº	PROFESSOR	TURMA EDUC. INFANTIL	TURNO
01		03 anos e 05 anos – 10 alunos	Matutino
02		2º ao 5º ano – 11 alunos	Matutino

**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA Nº 005/GS/SMEEL/MT/2024.**

PORTARIA Nº 005/GS/SMEEL/MT/2024.

O Município de Santo Antônio de Leverger, no uso de suas atribuições legais, torna público, o resultado a Ata de Atribuição dos Profissionais da Educação, para o Ano Letivo de 2025, conforme o Edital nº 001/2024/GS/SMEEL/MT.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do Município de Santo Antônio de Leverger – MT Divulga Resultados da Contagem de Pontos e Atribuição dos Profissionais Efetivos da Rede Municipal de Ensino.

Resolve:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, divulgam os resultados finais da Contagem e Atribuições dos servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino para o ano Letivo de 2025.

Art. 2º - Os dados estão disponíveis para consulta e em suas dependências. A iniciativa reforça o compromisso do Município com a transparência e a valorização de seus servidores, fundamental para o sucesso do sistema Educacional.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, reforça que os resultados podem ser revisados mediante solicitação formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger - MT, 24 de dezembro de 2024.

Jean Luiz de Arruda

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ATA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DOS PROFISSIONAIS
2025 REMANESCENTE**

ATA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às **14 horas 56 minutos**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (contagem de pontos) – **CPSSA** de Efetivos da Rede Municipal de Ensino Para Ano Letivo de 2025. Realiza a sessão de Atribuição de Classes e Aulas aos docentes Titulares de Cargo para Constituição de Jornada, nos termos do **Edital nº 001/2024/GS/SMEEL/MT**. Os candidatos a vaga **REMANESCENTE e CEDENCIA**. A comissão informou a importância de todos assumirem a responsabilidade em um ato coletivo com o objetivo de realizar novas matrículas. Ficando acordado este termo de compromisso que foram atendidos (atribuídos ou Remanescentes) respeitando a ordem de classificação e prioridade expressa na manifestação de interesse em participar da sessão de atribuição de Classes/ Aulas, conforme segue:

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB POMBINHA BRANCA conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMAS EDUC. INFANTIL	TURNO
01	MARCIA DE SOUZA PEREIRA	05 anos – 18 alunos	Vespertino

Nº	ASG	TURNO
01		MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB AGROVILA e EMEB MOCOTÉIA conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA ENS. FUND	TURNO
01		2º ano – 16 alunos	MAT

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01		MATUTINO
02		Vespertino

Nº	EFETIVO – ASG	TURNO
01		Vespertino

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB ÁGUA BRANCA conforme segue:

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
----	----------------	-------

01	MATUTINO
----	----------

Nº	AAE – ASG	TURNO
01		MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB GLEBA RESISTENCIA conforme segue:

Nº	PROFESSORES	TURMA Educ. Inf e Fund	TURNO
01		03 anos e 04 anos – 03 alunos 1º ao 5º Ano – 15 alunos	Vespertino

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01		MATUTINO

Nº	AAE – ASG	TURNO
01		MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEI PINGO DE OURO conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMAS EDUC. INFANTIL	TURNO
01	KALMON DA SILVA OLIVEIRA	02 anos B – 13 Alunos	VESPERTINO

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01		MATUTINO
02		VESPERTINO

Nº	AAE – ASG	TURNO
01	JUSELINA CONCEIÇÃO DE SOUZA	MATUTINO
02		VESPERTINO
03		VESPERTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB LAR MENINO JESUS conforme segue:

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01		MATUTINO
02		VESPERTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB JOSÉ FERREIRA DA SILVA conforme segue:

Nº	PROFESSOR (a)	TURMA Educ. Inf. e Fund	TURNO
01	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA ALVARENGA	02 anos a 05 anos A – 08 alunos	Matutino
02	FABIO JUNIOR MOREIRA DE CASTILHO	1º ao 5º Ano B – 13 alunos	

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01		MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB BARRA DO ARICÁ conforme segue:

Nº	AAE – ASG	TURNO
01		MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB BARREIRINHO conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA EDUC. INF E FUND	TURNO
01	HARIELLE FAGMA APARECIDA DE OLIVEIRA	1º ao 5º Ano – 15 alunos	

Nº	NUTRIÇÃO / ASG	TURNO
01		MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB BENJAMINA MARIA DE AMORIM conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA EDUC. INF e FUND	TURNO
01	IZANIR DA SILVA	02 anos a 05 anos – 11 alunos	Matutino
02	RUBIANNE CRISTINNY MONTEIRO DOS SANTOS	1º ao 5º Ano – 18 alunos	Matutino

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01		MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA conforme segue:

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01		MATUTINO

Nº	AAE – ASG	TURNO
01		MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB JOSÉ MARIA DA COSTA conforme segue:

Nº	PROFESSOR (a)	TURMA Educ. Inf. e Fund	TURNO
01		03 anos ao 1º anos A – 10 alunos	Matutino
02		2º ao 5º Ano – 19 alunos	

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01		MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB RECANTO DO LARANJAL conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA Educ. Inf. e Fund	TURNO
01	Jean Luiz de Arruda	02 anos a 05 anos – 12 alunos 1º ao 5º Ano – 08 alunos	MAT

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01		MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB OLHO D'ÁGUA conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA EDUC. INFANTIL	TURNO
01		02 anos e 03 anos – 14 alunos	MAT
02		1º ao 5º Ano – 11 alunos	VESP

Nº	AAE – NUTRIÇÃO / ASG	TURNO
01		MATUTINO
		VESPERTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB CORREGO DO OURO conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA EDUC. INF E FUND	TURNO
01		1º ao 5º Ano – 11 alunos	VESP

Nº	AAE – NUTRIÇÃO / ASG	TURNO
01		MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB MARIA SEBASTIANA (SERRANA) conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA EDUC. INFANTIL	TURNO
01		02 anos a 04 anos – 12 alunos	Matutino
02		05 anos – 11 alunos	Matutino

Nº	AAE – NUTRIÇÃO / ASG	TURNO
01		MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB MARIA DE ARRUDA MULLER conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA EDUC. INFANTIL	TURNO
01		03 anos a 05 anos – 13 alunos	Matutino

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB FAZENDA conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA EDUC. INFANTIL	TURNO
01	SOLANGE FERNANDA A. DE CARVALHO	02 anos a 05 anos – 13 alunos	Matutino

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB BREJINHO conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA EDUC. INFANTIL	TURNO
01		02 anos a 05 anos – 10 alunos	Matutino
02		2º ao 5º ano – 11 alunos	Matutino

Nº	AAE – NUTRIÇÃO / ASG	TURNO
01		MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB CLAUDIO DE ALMEIDA conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA EDUC. INFANTIL	TURNO
01		02 anos a 2º ano – 14 alunos	Matutino
02		3º ano ao 5º ano – 19 alunos	

Nº	AAE – NUTRIÇÃO / ASG	TURNO
01		MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB MIMOSO conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA EDUC. INFANTIL	TURNO
01	JULIA CONCEIÇÃO GOMES RESEN-DE RODRIGUES	02 anos a 05 anos – 22 alunos	Matutino

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01		VESPERTINO

Nº	ASG	TURNO
01	CLAUDINEI DA SILVA	MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB CISNE AZUL conforme segue:

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01	ALENIR MARIA DA COSTA	VESPERTINO

**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ATA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DOS PROFISSIONAIS
2025 POMBINHA BRANCA**

ATA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às **12 horas 36 minutos**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (contagem de pontos) – **CPSSA** de Efetivos da Rede Municipal de Ensino Para Ano Letivo de 2025. Realiza a sessão de Atribuição de Classes e Aulas aos docentes Titulares de Cargo para Constituição de Jornada, nos termos do **Edital nº 001/2024/GS/SMEEL/MT**. Os candidatos do **Polo EMEB POMBINHA BRANCA**. A comissão informou a importância de todos assumirem a responsabilidade em um ato coletivo com o objetivo de realizar novas matrículas. Ficando acordado este termo de compromisso que foram atendidos (atribuídos ou Remanescentes) respeitando a ordem de classificação e prioridade expressa na manifestação de interesse em participar da sessão de atribuição de Classes/ Aulas, conforme segue:

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB POMBINHA BRANCA conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMAS EDUC. INFANTIL	TURNO
01	Cilce Georgina de Moraes	01 e 7 m a 02 anos – 08 alunos	Matutino
02	Rafael da Silva Melo	02 anos – 08 alunos	Matutino
03	Caroline Maria de Lima	03 anos – 10 Alunos	Matutino
04	Roberto Hilário da Cruz	05 anos – 21 alunos	Matutino
05	Ana Celina dos Santos Costa	02 anos A – 09 alunos	Vespertino
06	Leidiane da Silva Salgado	02 anos B – 09 alunos	Vespertino
07	Eliana Clarinda de Oliveira Costa	03 anos – 14 alunos	Vespertino
08	Eva Aparecida Rosa da Silva	04 anos – 20 alunos	Vespertino
09		05 anos – 18 alunos	Vespertino

Nº	TAE - ADM	TURNO
01	Evair Maria Monteiro da Silva	MATUTINO
02		VESPERTINO

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01	Ilza da Costa	MATUTINO
02	Lindalva Gomes da Silva	VESPERTINO

Nº	ASG	TURNO
01		MATUTINO
02	Sandra Duarte de Amorim Arruda	VESPERTINO

Nº	VIGIA	TURNO
01		MATUTINO
02		VESPERTINO

OBS: A Professora Solange Fernanda Alcantara de Carvalho ficou remanescente.

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DOS PROFISSIONAIS 2025 PINGO DE OURO

ATA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às **11 horas 46 minutos**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (contagem de pontos) – **CPSSA** de Efetivos da Rede Municipal de Ensino Para Ano Letivo de 2025. Realiza a sessão de Atribuição de Classes e Aulas aos docentes Titulares de Cargo para Constituição de Jornada, nos termos do **Edital nº 001/2024/GS/SMEEL/MT**. Os candidatos do **Polo EMEB PINGO DE OURO**. A comissão informou a importância de todos assumirem a responsabilidade em um ato coletivo com o objetivo de realizar novas matrículas. Ficando acordado este termo de compromisso que foram atendidos (atribuídos ou Remanescentes) respeitando a ordem de classificação e prioridade expressa na manifestação de interesse em participar da sessão de atribuição de Classes/ Aulas, conforme segue:

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEI PINGO DE OURO conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMAS EDUC. INFANTIL	TURNO
01	Glória Fonseca Negrão Martins	02 anos A – 11 Alunos	MATUTINO
02	Adilza Benedita dos Santos Arruda	02 anos B – 11 Alunos	MATUTINO
03	Luciana Conceição Ribeiro da Silva	02 anos C – 10 Alunos	MATUTINO
04	Noemi Fonseca Negrão Alves	03 anos A – 12 Alunos	MATUTINO
05	Rosa Maria Pereira da Silva	03 anos B – 12 Alunos	MATUTINO
06	Denize Lopes de Oliveira	04 anos A – 20 Alunos	MATUTINO
07	Antonio João da Silva	04 anos (10)B +05 anos (10) = 20 Alunos	MATUTINO
08	Fátima Dias da Costa	05 anos A – 20 Alunos	MATUTINO
09	Raquel Pinheiro de Arruda Galdino	02 anos A – 13 Alunos	VESPERTINO
10		02 anos B – 13 Alunos	VESPERTINO
11	Aluizio Fernandes Boaventura Junior	03 anos A – 14 Alunos	VESPERTINO
12	Francis Auxiliadora Carvalho e Silva	03 anos B – 14 Alunos	VESPERTINO
13	Simaria Rodrigues Guimarães Pinto	04 anos A – 16 Alunos	VESPERTINO
14	Gonçalo Pereira Fontes Maia	04 anos B – (12) + 05 anos (8) = 20 alunos	VESPERTINO
15	Isana Amorim Pereira	05 anos A – 22 Alunos	VESPERTINO

Nº	EFETIVO- TAE - ADM	TURNO
01	Josanea Aparecida de Souza Oliveira	MATUTINO
02	José Alberto Gallio	VESPERTINO

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01		MATUTINO
02		VESPERTINO

Nº	AAE – ASG	TURNO
01	Ruth Fonseca Negrão	MATUTINO
02		MATUTINO
03		VESPERTINO
04		VESPERTINO

Nº	AAE – VIGIA	TURNO
01	Jucinei Antonio Francisco da Silva	NOTURNO
02		

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DOS PROFISSIONAIS 2025 LAR MENINO JESUS

ATA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às **10 horas 35 minutos**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (contagem de pontos) – **CPSSA** de Efetivos da Rede Municipal de Ensino Para Ano Letivo de 2025. Realiza a sessão de Atribuição de Classes e Aulas aos docentes Titulares de Cargo para Constituição de Jornada, nos termos do **Edital nº 001/2024/GS/SMEEL/MT**. Os candidatos do **Polo EMEB LAR MENINO JESUS**. A comissão informou a importância de todos assumirem a responsabilidade em um ato coletivo com o objetivo de realizar novas matrículas. Ficando acordado este termo de compromisso que foram atendidos (atribuídos ou Remanescentes) respeitando a ordem de classificação e prioridade expressa na manifestação de interesse em participar da sessão de atribuição de Classes/ Aulas, conforme segue:

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB LAR MENINO JESUS conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMAS EDUC. INFANTIL	TURNO
01	Vania Hermenegilda da Silva França Correa	03 anos – 15 alunos	Matutino
02	Gleice Ferreira de Amorim Silva	01 e 7 m a 02 anos – 12 alunos	Matutino
03	Sandra Macario da Silva	04 e 05 anos – 18 alunos	Vespertino

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01		MATUTINO
02		VESPERTINO

Nº	AAE – ASG	TURNO
01	Eliane Maria de Amorim	MATUTINO
02	Verania Maria de França Oliveira	VESPERTINO

Nº	AAE – VIGIA	TURNO
01	Dilson Silva Castro	NOTURNO
02		

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA Educ. Inf. e Fund	TURNO
01		03 anos a 05 anos – 05 alunos	Matutino
		1º ao 5º Ano – 08 alunos	Matutino

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01		MATUTINO

Nº	AAE – ASG	TURNO
01		MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB VALO VERDE conforme segue:

Nº	PROFESSOR	TURMA EDUC. INF. E Fund	TURNO
01		02 anos a 05 anos A – 07 alunos	Matutino
		1º ao 5º Ano B – 10 alunos	

Nº	AAE – NUTRIÇÃO /ASG	TURNO
01		MATUTINO

**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ATA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DOS PROFISSIONAIS
2025 JOSE FERREIRA**

ATA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às **10 horas 03 minutos**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (contagem de pontos) – **CPSSA** de Efetivos da Rede Municipal de Ensino Para Ano Letivo de 2025. Realiza a sessão de Atribuição de Classes e Aulas aos docentes Titulares de Cargo para Constituição de Jornada, nos termos do **Edital nº 001/2024/GS/SMEEL/MT**. Os candidatos do **Polo EMEB JOSÉ FERREIRA**. A comissão informou a importância de todos assumirem a responsabilidade em um ato coletivo com o objetivo de realizar novas matrículas. Ficando acordado este termo de compromisso que foram atendidos (atribuídos ou Remanescentes) respeitando a ordem de classificação e prioridade expressa na manifestação de interesse em participar da sessão de atribuição de Classes/ Aulas, conforme segue:

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB JOSÉ FERREIRA DA SILVA conforme segue:

Nº	PROFESSOR (a)	TURMA Educ. Inf. e Fund	TURNO
01		02 anos a 05 anos A – 08 alunos	Matutino
02		1º ao 5º Ano B – 13 alunos	

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01		MATUTINO

Nº	AAE – ASG	TURNO
01		MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB BARRA DO ARICÁ conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA Educ. Inf e Fund	TURNO
01	Rosana Maria José Gonçalves	02 anos a 05 anos – 07 alunos	Matutino
		1º ao 5º Ano – 08 alunos	

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01	Marlene Ferreira da Silva	MATUTINO

Nº	AAE – ASG	TURNO
01		MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB BARRANCO ALTO conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA EDUC. INFANTIL	TURNO
01		04 anos e 05 anos – 02 alunos	Matutino
		1º ao 5º Ano – 08 alunos	

Nº	EFETIVO – AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01		MATUTINO

Nº	AAE – ASG	TURNO
01		MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB BARREIRINHO conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA EDUC. INF E FUND	TURNO
01	Alessandra Glauca de Castilho	03 anos a 05 anos – 10 alunos	Matutino
02		1º ao 5º Ano – 15 alunos	

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01		MATUTINO

Nº	AAE – ASG	TURNO
01		MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB BENJAMINA MARIA DE AMORIM conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA EDUC. INF e FUND	TURNO
01		02 anos a 05 anos – 11 alunos	Matutino
02		1º ao 5º Ano – 18 alunos	Matutino

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01		MATUTINO

Nº	EFETIVO – AAE – ASG	TURNO
01	Orlanda Maria da Silva	MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA EDUC. INFANTIL	TURNO
01	Rosana Silva Cambuí	03 anos a 05 anos – 17 alunos	Matutino
02	Dinalva do Espírito Santo Plácido	1º ao 5º Ano – 19 alunos	

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01		MATUTINO

Nº	AAE – ASG	TURNO
01		MATUTINO

OBS: Os Professores Kalmon de Oliveira, Izanir da Silva, Rubiane Cristine Monteiro dos Santos e Marcia de Souza Pereira, a merendeira Alenir Maria da Costa ficou remanescentes.

**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ATA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DOS PROFISSIONAIS
2025 BR**

ATA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às **10 horas 03 minutos**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (contagem de pontos) – **CPSSA** de Efetivos da Rede Municipal de Ensino Para Ano Letivo de 2025. Realiza a sessão de Atribuição de Classes e Aulas aos docentes Titulares de Cargo para Constituição de Jornada, nos termos do **Edital nº 001/2024/GS/SMEEL/MT**. Os candidatos do **Polo BR**. A comissão informou a importância de todos assumirem a responsabilidade em um ato coletivo com o objetivo de realizar novas matrículas. Ficando acordado este termo de compromisso que foram atendidos (atribuídos ou Remanescentes) respeitando a ordem de classificação e prioridade expressa na manifestação de interesse em participar da sessão de atribuição de Classes/ Aulas, conforme segue:

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB JOSÉ MARIA DA COSTA conforme segue:

Nº	PROFESSOR (a)	TURMA Educ. Inf. e Fund	TURNO
01		03 anos a 05 anos A – 05 alunos	Matutino
02		1º ao 2º Ano – 13 alunos	
03		3º ao 5º Ano – 14 alunos	

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01		MATUTINO

Nº	AAE – ASG	TURNO
01	Joanir Elias Pereira	MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB RECANTO DO LARANJAL conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA Educ. Inf. e Fund	TURNO
01		02 anos a 05 anos – 11 alunos	Matutino
02		1º ao 5º Ano – 08 alunos	

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01		MATUTINO

Nº	AAE – ASG	TURNO
01	Eraldina Moraes da Silva	MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB OLHO D'ÁGUA conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA EDUC. INFANTIL	TURNO
01		02 anos e 03 anos – 14 alunos	Matutino
02	Leandro Batista Ferreira de Paula	04 anos e 05 anos – 11 alunos	
03		1º ao 5º Ano – 11 alunos	

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01		MATUTINO

Nº	AAE – ASG	TURNO
01		MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB CORREGO DO OURO conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA EDUC. INF E FUND	TURNO
01	Marcio Lucas Peixoto Costa	03 anos a 05 anos – 10 alunos	Vespertino
02		1º ao 5º Ano – 11 alunos	VESP

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01		MATUTINO

Nº	AAE – ASG	TURNO
01		MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB GUSTAVO DUTRA conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA EDUC. INF e FUND	TURNO
01		03 anos a 05 anos – 08 alunos	Matutino

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB MARIA SEBASTIANA (SERRANA) conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA EDUC. INFANTIL	TURNO
01		02 anos a 03 anos – 07 alunos	Matutino
02		02 anos a 03 anos – 19 alunos	Matutino

Nº	AAE – ASG	TURNO
01		MATUTINO

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB MARIA DE ARRUDA MULLER conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMA EDUC. INFANTIL	TURNO
01		03 anos a 05 anos – 13 alunos	Matutino

**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ATA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DOS PROFISSIONAIS 2025 CISNE AZUL**

ATA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às **11 horas 15 minutos**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (contagem de pontos) – **CPSSA** de Efetivos da Rede Municipal de Ensino Para Ano Letivo de 2025. Realiza a sessão de Atribuição de Classes e Aulas aos docentes Titulares de Cargo para Constituição de Jornada, nos termos do **Edital nº 001/2024/GS/SMEEL/MT**. Os candidatos do **Polo EMEB CISNE AZUL**. A comissão informou a importância de todos assumirem a responsabilidade em um ato coletivo com o objetivo de realizar novas matrículas. Ficando acordado este termo de compromisso que foram atendidos (atribuídos ou Remanescentes) respeitando a ordem de classificação e prioridade expressa na manifestação de interesse em participar da sessão de atribuição de Classes/ Aulas, conforme segue:

ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O ANO LETIVO DE 2025

EMEB CISNE AZUL conforme segue:

Nº	PROFESSOR EFETIVO	TURMAS EDUC. INFANTIL	TURNO
01	Roseli Vieira de Oliveira	01 e 7 m a 02 anos – 08 alunos	MATUTINO
02	Sandra Maria Pinto da Silva	03 anos – 09 alunos	MATUTINO
03	Estela Edlaine de Oliveira	04 anos (17) + 05 anos (11) 28 alunos	MATUTINO
04	Mariene Moreira Santos	01 e 7m a 02 anos – 11 alunos	VESPERTINO
05	Estela Edlaine de Oliveira	03 anos – 14 alunos	VESPERTINO
06	Isanira Amorim Pereira Rodrigues Magalhães	04 anos (12) + 05 anos (12) 24 alunos	VESPERTINO

Nº	ADM	TURNO
01	Meyre Aparecida da Fonseca	MATUTINO
02	Joircy Aparecida Taques	VESPERTINO

Nº	AAE – NUTRIÇÃO	TURNO
01	Doralice de Souza Pinto Neves	MATUTINO
02		VESPERTINO

Nº	AAE – ASG	TURNO
01		MATUTINO
02		VESPERTINO

Nº	AAE – VIGIA	TURNO
----	-------------	-------

01	Ronaldo Benedito da Silva Almeida	NOTURNO
02		

Nº	EFETIVO - AAE –TRANSPORTE	TURNO
01	Antonio Cecilio da Silva	MATUTINO
02	Evaldo Catarino da Fonseca	VESPERTINO

OBS: Os Professores Jean Luiz de Arruda e Harielle Fagma Aparecida de Oliveira ficaram remanescente.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2024

PREGÃO PRESENCIAL 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024, PARA O SEGUINTE OBJETO:

OBJETO:O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CNPJ Nº 03.507.555/0001-12. **CONTRATADA:**MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.955.893/0001-88. **DATA DE ASSINATURA:** 12/12/2024. **DATA DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 12 de dezembro de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2024

PREGÃO PRESENCIAL 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2024, PARA O SEGUINTE OBJETO:

OBJETO:O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CNPJ Nº 03.507.555/0001-12. **CONTRATADA:**DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.447.370/0001-0. **DATA DE ASSINATURA:** 12/12/2024 **DATA DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 12 de dezembro de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 098 A 109/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 098 a 109/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 – DECRETO N. 11.740/2023 e 11.453/2023 – LEI ALDIR BLANC II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O **EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 098 a 109/2024**, PARA O SEGUINTE OBJETO:

Extrato de termo de Execução Cultural nº 098/2024 - AGENTE CULTURAL, LEONICE MARTINS DE BULHÕES SANTOS, CPF nº 412.XXX.571-XX, com concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **VIOLA DE COCHO: CULTURA E OPORTUNIDADE**, contemplado no conforme processo administrativo nº 045/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024, no montante de **R\$ 10.231,15 (dez mil, duzentos e trinta e um reais e quinze centavos)**.

Extrato de termo de Execução Cultural nº 099/2024 - AGENTE CULTURAL, ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS, portador (a) do CPF nº 346.XXX.XXX-72, com concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **2º ENCONTRO DE CURUREIROS E BOI A SERRA EM VARGINHA**, contemplado no conforme processo administrativo nº 045/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024, no montante de **R\$ 10.231,15 (dez mil, duzentos e trinta e um reais e quinze centavos)**.

Extrato de termo de Execução Cultural nº 100/2024 - AGENTE CULTURAL, IZAURA PINHEIRO DE AGUIAR AZEVEDO, portador (a) do CPF nº 938.XXX.XXX-20, com concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **OFICINA CULTURAL DO GRUPO DE SIRIRI ARCO-ÍRIS**, contemplado no conforme processo administrativo nº 045/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024, no montante de **R\$ 10.231,15 (dez mil, duzentos e trinta e um reais e quinze centavos)**.

Extrato de termo de Execução Cultural nº 101/2024 - AGENTE CULTURAL, ANDREY DOS SANTOS, portador (a) do CPF nº 008.XXX.XXX-26, com concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **DE GERAÇÃO EM GERAÇÃO A MAIS DE UM SÉCULO FAZENDO VIOLA DE COCHO**, contemplado no conforme processo administrativo nº 045/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024, no montante de **R\$ 10.231,15 (dez mil, duzentos e trinta e um reais e quinze centavos)**.

Extrato de termo de Execução Cultural nº 102/2024 - AGENTE CULTURAL, VITAL GOMES DE SIQUEIRA, portador (a) do CPF nº 293.XXX.XXX-04, com concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ROUPA SUJA SE LAVA EM CASA**, contemplado no conforme processo administrativo nº 045/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024, no montante de **R\$ 10.231,15 (dez mil, duzentos e trinta e um reais e quinze centavos)**.

Extrato de termo de Execução Cultural nº 103/2024 - AGENTE CULTURAL, DAMERSON SACRAMENTO DO CARMO, portador (a) do CNPJ nº 54.XXX.XXX/0001-XX, com concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **OFICINA TAMBOR PARA OS MENINOS**, contemplado no conforme processo administrativo nº 045/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024, no montante de **R\$ 10.231,15 (dez mil, duzentos e trinta e um reais e quinze centavos)**.

Extrato de termo de Execução Cultural nº 104/2024 - AGENTE CULTURAL, MATHEUS DA SILVA SANTANA, portador (a) do CPF nº 061.XXX.XXX-41, com concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **PILARES DA ARTE, NOSSA FORÇA**, contemplado no conforme processo administrativo nº 045/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024, no montante de **R\$ 10.231,15 (dez mil, duzentos e trinta e um reais e quinze centavos)**.

Extrato de termo de Execução Cultural nº 105/2024 - AGENTE CULTURAL, ANA PAULA DA SILVA, portador (a) do CPF nº 019.XXX.XXX-79, com concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **OFICINA CULTURAL NO QUINTAL BOI ESTRELA**, contemplado no conforme processo administrativo nº 045/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024, no montante de **R\$ 10.231,15 (dez mil, duzentos e trinta e um reais e quinze centavos)**.

Extrato de termo de Execução Cultural nº 106/2024 - AGENTE CULTURAL, SELMA NUNES DA SILVA, portador (a) do CPF nº 604.XXX.XXX-91, com concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **OFICINA CULTURAL COM O BOI A SERRA PANTANEIRO**, contemplado no conforme processo administrativo nº 045/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024, no montante de **R\$ 10.231,15 (dez mil, duzentos e trinta e um reais e quinze centavos)**.

Extrato de termo de Execução Cultural nº 107/2024 - AGENTE CULTURAL, GILVAN LUCAS TENÓRIO ROCHA, portador (a) do CPF nº 041.XXX.XXX-98, com concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA MIMOSO FESTA DE TODOS OS SANTOS**, contemplado no conforme processo administrativo nº 045/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024, no montante de **R\$ 10.231,15 (dez mil, duzentos e trinta e um reais e quinze centavos)**.

Extrato de termo de Execução Cultural nº 108/2024 - AGENTE CULTURAL, GREICIANI DA SILVA DALMAS, portador (a) do CPF nº 722.XXX.XXX-49, com concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **OFICINA CULTURAL GRUPO DE SISIRIRI FLOR DA MORENINHA**, contemplado no conforme processo administrativo nº 045/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024, no montante de **R\$ 10.231,15 (dez mil, duzentos e trinta e um reais e quinze centavos)**.

Extrato de termo de Execução Cultural nº 109/2024 - AGENTE CULTURAL, NAIRZO MARCOS DA CONCEIÇÃO, portador (a) do CPF nº 378.XXX.XXX-20, com concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **FÁBRICA DE RAPADURA**, contemplado no conforme processo administrativo nº 045/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024, no montante de **R\$ 10.231,15 (dez mil, duzentos e trinta e um reais e quinze centavos)**.

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2024 **DATA DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 20 de dezembro de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 276/2012 - EXONERAÇÃO DE ROSINEIA DOS SANTOS MILHOMEM, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 276/2012, de 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe Sobre a Exoneração da Sra. ROSINEIA DOS SANTOS MILHOMEM LIMA, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Exonerar a Sra. ROSINEIA DOS SANTOS MILHOMEM LIMA, brasileira, portadora do RG 3599690 SSP/GO, CPF 771.978.101-59, do Cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 153/2011, DE 13/07/2011 - NOMEAR A SENHORA ROSINEIA DOS SANTOS MILHOMEM, PARA ATUAR COMO

ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 97.530.840/0001-06.

Portaria nº 153/2011, de 13 de julho de 2011.

Dispõe Sobre a Nomeação da Sra. ROSINEIA DOS SANTOS MILHOMEM, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Nomear a Sra. ROSINEIA DOS SANTOS MILHOMEM, brasileira, portadora do RG 3599690 SSP/GO, CPF 771.978.101-59, no Cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, sendo ordenadora de despesa do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 97.530.840/0001-06.

Art. 2º Conforme Instrução Normativa nº 1.143 de 01 de Abril de 2011, onde exige que todos os fundos públicos sejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CPNJ na condução matriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE POSSE NO CONCURSO PÚBLICO 01/1997, EM 10/01/2000 - ROSINEIA DOS SANTOS MILHOMEM

TERMO DE POSSE

AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2000 COMPARECEU NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, A SENHORA ROSINEIA DOS SANTOS MILHOMEM, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3.599.690 - SSP-GO E CPF Nº 771.978.101-59, COM O FIM DE TOMAR POSSE NO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE PARA O QUAL FOI APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO CONFORME EDITAL DE Nº 01/97. NESTE ATO, A EMPOSSADA DECLARA EXPRESAMENTE QUE ACEITA AS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES INERENTES AO CARGO PARA O QUAL FOI APROVADA, SE COMPROMETENDO A BEM SERVIR E DEFENDER OS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, 10 DE JANEIRO DE 2000.

USLEI GOMES

Prefeito Municipal

ROSINEIA DOS SANTOS MILHOMEM

Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 203/2010 - NOMEAÇÃO DE ROSINEIA DOS SANTOS MILHOMEM COMO SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria nº 203/2010, de 16 de agosto de 2010.

Dispõe Sobre a Nomeação da Sra. ROSINEIA DOS SANTOS MILHOMEM, no Cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Nomear a Sra. ROSINEIA DOS SANTOS MILHOMEM, brasileira, portadora do RG3599690 SSP/GO, CPF 771.978.101-59, no Cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE POSSE NO CONCURSO PÚBLICO 001/2003, EM 15/04/2004 - HERMOGENES FERREIRA ROCHA NETO

TERMO DE POSSE

AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2004 COMPARECEU NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, O SENHOR HERMOGENES FERREIRA ROCHA NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.673.528-5 - SSP-MT E O CPF Nº 351.305.711-34, COM O FIM DE TOMAR POSSE NO CARGO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO PARA O QUAL FOI APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO CONFORME EDITAL DE Nº 001/2003. NESTE ATO, O EMPOSSADO DECLARA EXPRESSAMENTE QUE ACEITA AS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES INERENTES AO CARGO PARA O QUAL FOI APROVADO, SE COMPROMETENDO A BEM SERVIR E DEFENDER OS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

SÃO FÉUX DO ARAGUAIA-MT, 15 DE ABRIL DE 2004.

USLEI GOMES

Prefeito Municipal

HERMOGENES FERREIRA ROCHA NETO

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- ADESÃO 013-2024

ADESÃO 013-2024

PROCESSO ADM Nº 172/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 172/2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011-2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482, torna público a adesão ao Procedimento Administrativo licitatório, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, ENTRE OUTROS PARA ATENDER OS EVENTOS DE FINAL DE ANO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, inscrita no CNPJ: **21.193.034/0001-10**, empresa: **JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA**, a íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, Fundamento legal: Regido pela lei nº 14.133/2024. 24 de dezembro de 2024.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria nº 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2024

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DA DUPLA WALTER E FELIPE PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO VIRADA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, EMPRESA: **HAI-DE CRISTINA DIAS DA PAZ SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ: **54.486.365/0001-43**, no valor total de: **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 art. 74, II, 24 de dezembro de 2024. **LEVI RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 065/2024

Apostilamento para prorrogação de prazo do Contrato nº. **064/2024**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA F SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 45.617.399/0001-92.

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Processo Administrativo nº. 106/2024**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2024**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2024, cujo objetivo é a prorrogação de prazo.

São José do Rio Claro-MT, 24 de dezembro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 076/2024

Apostilamento para prorrogação de prazo do Contrato nº. **076/2024**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

CONTRATADA: **ELETRO TARTARI LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 15.062.235/0003-47.

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Processo Administrativo nº. 093/2024**, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2024**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2024, cujo objetivo é a prorrogação de prazo.

São José do Rio Claro-MT, 24 de dezembro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2024

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL ANGIELLY E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO VIRADA CULTURAL NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, EMPRESA: **ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ: **32.166.531/0001-45**, no valor total de: **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 art. 74, II, 24 de dezembro de 2024. **LEVI RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2024

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DA BANDA LEGISLATIVO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO VIRADA CULTURAL NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, EMPRESA: **E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS**, inscrita no CNPJ: **33.149.761/0001-69**, no valor total de: **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 art. 74, II, 24 de dezembro de 2024. **LEVI RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 170/2024

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DO CANTOR LEO VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO VIRADA CULTURAL NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, EMPRESA: **APOLLO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO DE PESSOAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **30.681.828/0001-13**, no valor total de: **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 art. 74, II, 24 de dezembro de 2024. **LEVI RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 952/2024

LEI MUNICIPAL Nº 952/2024 São José Xingu – MT 24 de dezembro de 2024.

“Regulamenta a denominação do campo de futebol society do Distrito de Santo Antônio do Fontoura para Campo de Futebol Raimunda Gomes da Silva e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São José do Xingu, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominado o nome do campo de futebol society do Distrito de Santo Antônio do Fontoura para Campo de Futebol Raimunda Gomes da Silva.

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de dezembro de 2024.

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Publique-se registre-se cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 951/2024

LEI MUNICIPAL Nº 951/2024 De 24 de dezembro de 2024,

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Xingu–MT para o exercício de 2025, e dá outras providências.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de São José Xingu – MT para o exercício de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em **R\$ 122.443.629,83 (Cento e Vinte e Dois Milhões e Quatrocentos e Quarenta e Três Mil e Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)**, deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de **R\$ 11.482.037,87 (Onze Milhões e Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 110.961.591,96 (Cento e Dez Milhões e Novecentos e Sessenta e Um Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)**.

Parágrafo Único - A Administração Direta totaliza **R\$ 110.391.322,52 (Cento e Dez Milhões e Trezentos e Noventa e Um Mil e Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** e para Reserva de Contingência **R\$ 570.269,44 (Quinhentos e Setenta Mil e Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** totalizando uma despesa total orçada no valor de **R\$ 110.961.591,96 (Cento e Dez Milhões e Novecentos e Sessenta e Um Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)**.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 RECEITAS CORRENTES	97.261.814,61
Receitas Tributárias	12.265.761,94
Receitas de Contribuição	234.546,30
Receitas Patrimoniais	703.064,62
Receitas de Serviços	125.704,55
Transferência Corrente	95.252.278,94
Dedução de receitas	(-11.482.037,87)
Outras Receitas Correntes	162.496,13
02 RECEITAS DE CAPITAL	13.699.777,35
Transferência de Capital	13.698.965,81
Alienação de Bens	811,54
Total	110.961.591,96

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativa	4.048.538,37
04-Administração	8.519.252,72
06-Segurança Publico	12.263,86
08-Assistência Social	5.050.632,85
10-Saúde	31.735.046,80
11-Trabalho	797.150,83
12-Educação	27.314.590,52
13-Cultura	2.924.478,73

14-Direito e Cidadania	461.457,76
15-Urbanismo	9.478.561,75
16-Habitação	153,30
17-Saneamento	3.845.018,22
20-Agricultura	2.087.507,86
25-Energia	246.810,16
26-Transporte	12.021.874,06
27-Desporto e Lazer	1.602.707,56
28-Encargos Especiais	245.277,17
99-Reserva de Contingência	570.269,44
TOTAL	110.961.591,96

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CAMARA MUNICIPAL	4.048.538,37
02 GABINETE DO PREFEITO	3.132.709,41
03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	3.759.429,83
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27.314.590,52
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	31.124.718,78
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	25.592.417,49
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.087.507,86
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	5.050.632,85
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.252.074,78
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS	461.457,76
11 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISAX	610.328,02
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER	4.527.186,29
TOTAL	110.961.591,96

PROGRAMAS

0001	Processo Legislativo	4.048.538,37
0002	Administração Geral	2.544.197,50
0003	Atividade a Cargo do Controle Interno	588.511,91
0004	Gestão Administrativa	3.759.429,83
0005	Merenda Escolar	815.914,98
0006	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	2.103.674,65
0007	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	12.866.943,08
0008	Educação Básica Pública – FUNDEB	11.528.057,81
0009	Custeio das Ações de Saúde Publica do Município	20.499.760,74
0010	Investimento em Saúde	10.442.665,13
0011	Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus – COVID-19	182.292,91
0012	Infraestrutura e Transporte Rodoviário Zona Rural	12.021.874,06
0013	Infraestrutura e Transporte Rodoviário Zona Urbana	13.570.543,43
0014	Fortalecimento da Agricultura e Meio Ambiente	2.087.507,86
0015	Gestão Social	5.050.632,85
0016	Gestão Financeira	2.681.805,34
0017	Reserva de Contingência	570.269,44
0018	Nação Indígena	461.457,76
0019	Parceria Consórcios Públicos	610.328,02
0020	Mais Cultura e Esporte	4.527.186,29
TOTAL		110.961.591,96

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes R\$ **77.196.187,71**

Despesas de Capital R\$ **33.195.134,81**

Reserva de Contingência R\$ **570.269,44**

Total..... R\$ **110.961.591,96**

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 36.175.351,63 (Trinta e Seis Milhões e Cento e Setenta e Cinco Mil e Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Sesenta e Três Centavos) e R\$ 74.786.240,33 (Setenta e Quatro Milhões e Setecentos e Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Quarenta Reais e Trinta e Três Centavos) destinados ao orçamento fiscal:

08	Assistência Social	5.050.632,85
10	Saúde	31.124.718,78
Total		36.175.351,63

Discriminação Receita	Valor
Orçamento Fiscal	74.786.240,33
Orçamento da Seguridade Social	36.175.351,63
Orçamento Total	110.961.591,96

Discriminação Despesa	Valor
Orçamento Fiscal	74.786.240,33
Orçamento da Seguridade Social	36.175.351,63
Orçamento Total	110.961.591,96

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos adicional suplementares até o limite de 15% (Quinze) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, art. 7º da LDO 2025 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. “A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.”

III – As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite do inciso I deste artigo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

Art. 6-A. As emendas individuais parlamentares previstas no § 1º, do Art. 112-A da Lei Orgânica do Município são apresentadas nos incisos abaixo, serão executadas com as seguintes finalidades, percentuais e valores: O valor destinado no valor de R\$ 95.424,39.

I - O Vereador PEDRO DA SILVA SANTOS destina 50% da sua emenda totalizando o valor de R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) para a construção de banheiros na praça do distrito de Santo Antônio do Fontoura, e os outros 50 % totalizando o valor de R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) para a saúde para a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos tanto na Sede quanto no Distrito.

II – O Vereador CICERO ROMÃO LIMA destina 50% de sua emenda em ações e serviços de saúde para a Secretaria de Saúde, sendo o valor R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) e os outros 50% sendo o valor R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos), destinados ao dia do Evangelho na sede do município.

III – A Vereadora ROSA PEREIRA DO LAGO MORAES destina 50% da sua emenda totalizando o valor de R\$47.712,19(quarenta e sete mil e se-

tecentos e doze reais e dezenove centavos) destinados ao dia do Evangelho na sede do município e no distrito de Santo Antônio do Fontoura, e os outros 50 % totalizando o valor de R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) para a saúde.

IV – O vereador EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA destina 750% da sua emenda para a saúde para aquisição de medicamentos, sendo o valor R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos); 25% para o evento em que se comemora o Dia do Evangelho no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, sendo o valor de R\$ 23.856,10 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) e 25% para o evento de Rodeio em Touros no Distrito de Santo Antônio do Fontoura sendo o valor de R\$ 23.856,10 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

V – O vereador VALDOMIRO LIMA LUZ destina 50% da sua emenda totalizando o valor de R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) para a construção de banheiros para a comunidade de sede de São José do Xingu-MT, e os outros 50 % totalizando o valor de R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) para a saúde.

VI – O Vereador Gervásio dos Santos Oliveira destina 50% da emenda será destinado a Cultura para atender o evento do Rodeio em São José do Xingu, sendo o valor de R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) E os outros 50% da emenda voltada para saúde será utilizada em reformas do PSF cidade sede e do hospital municipal, sendo o valor R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos).

VII – O Vereador MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES destina 50% de sua emenda em ações para a Secretaria de Saúde, sendo o valor R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) e os outros 50% sendo o valor R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos), destinados para a Secretaria Municipal de Administração.

VIII – O Vereador Alcino oliveira mouro destina 50% de sua emenda em ações para a Secretaria de Saúde, sendo o valor R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) e os outros 50% sendo o valor R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos), destinados para a Secretaria Municipal de Assistência Social, no fortalecimento da criação da Apae em nosso Município.

IX – O Vereador WEDERSILVA C. DE MORAES SILVA destina 50% de sua emenda em ações e serviços na Secretaria de Saúde, sendo o valor de R\$ 47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) e os outros 50% sendo o valor R\$ 47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos), destinados para a Secretaria Municipal de Assistencial Social para aquisição de cesta básica.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2º do artigo 6º fica Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio

orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 10 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12 - O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0.5% (meio) por cento das Receitas Correntes Líquidas previstas, (Art. 5º, III da LRF).

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de dezembro de 2024.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

RECEITA R\$ R\$ DESPESA R\$ R\$

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE CONTRIBUICOES

RECEITA PATRIMONIAL

RECEITA DE SERVICOS

TRANSFERENCIAS CORRENTES

(-) TRANSFERENCIAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES 12.265.761,94

234.546,30 703.064,62

125.704,55

95.252.278,94

-11.482.037,87

162.496,13 97.261.814,61 DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 35.289.429,25

15.329,82

41.891.428,64 77.196.187,71

TOTAL 97.261.814,61 Superávit

TOTAL 20.065.626,90

97.261.814,61

Superávit do Orçamento Corrente 20.065.626,90

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENACAO DE BENS

TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 811,54

13.698.965,81 13.699.777,35 DESPESAS DE CAPITAL
 INVESTIMENTOS
 AMORTIZACAO DA DIVIDA 32.965.187,46 229.947,35 33.195.134,81
 TOTAL 110.961.591,96 Superávit
 TOTAL 570.269,44
 110.961.591,96
 RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS
 RECEITAS CORRENTES 97.261.814,61 DESPESAS CORRENTES RE-
 CEITAS DE CAPITAL 13.699.777,35 DESPESAS DE CAPITAL
 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 77.196.187,71 33.195.134,81 570.269,44
 TOTAL 110.961.591,96 TOTAL 110.961.591,96
 MARLENE GOMES Assinado de forma digital por
 MARLENE GOMES DA
 DA SILVA:57162727204
 SILVA:57162727204 -03'00'
 SANDRO JOSE LUZ COSTA MARLENE GOMES DA SILVA
 Prefeito(a) Municipal Contadora
 Agili Softwares para Area Publica Página: 1
 Código Especificação Desdobramento Fonte Cat. Econômica
 1.0.0.0.00.0.0.00 RECEITAS CORRENTES 108.743.852,48
 1.1.0.0.00.0.0.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO-
 RIA 12.265.761,94
 1.1.1.0.00.0.0.00 IMPOSTOS
 1.1.1.2.00.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO
 1.1.1.2.01.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL
 RURAL
 1.1.1.2.01.1.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL
 RURAL - MUNICIPIOS CONVENIADOS
 1.1.1.2.01.2.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL
 RURAL - MUNICIPIOS NAO-CONVENIADOS
 1.1.1.2.50.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TER-
 RITORIAL URBANA
 1.1.1.2.50.0.1.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TER-
 RITORIAL URBANA - PRINCIPAL 110.000,00
 1.1.1.2.50.0.2.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TER-
 RITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA 4.215,81
 1.1.1.2.50.0.3.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TER-
 RITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA 50.000,00
 1.1.1.2.50.0.4.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TER-
 RITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA 4.
 215,81
 1.1.1.2.53.0.0.00 "IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS""
 DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"
 1.1.1.2.53.0.1.00 "IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS""
 DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC 5.
 500.000,00
 1.1.1.2.53.0.2.00 "IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS""
 DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA
 901,86
 1.1.1.2.53.0.3.00 "IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS""
 DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - DIVID

1.1.1.2.53.0.4.00 "IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS""
 DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA
 1.1.1.3.00.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE
 QUALQUER NATUREZA
 1.1.1.3.03.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE
 1.1.1.3.03.1.0.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -
 TRABALHO
 1.1.1.3.03.1.1.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -
 TRABALHO - PRINCIPAL 1.150.000,00
 1.1.1.3.03.1.2.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -
 TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA
 1.1.1.3.03.1.3.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -
 TRABALHO - DIVIDA ATIVA
 1.1.1.3.03.1.4.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -
 TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA
 1.1.1.3.03.4.0.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -
 OUTROS RENDIMENTOS
 1.1.1.3.03.4.1.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -
 OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL 190.000,00
 1.1.1.3.03.4.2.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -
 OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA
 1.1.1.3.03.4.3.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -
 OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA
 1.1.1.3.03.4.4.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -
 OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA
 ATIV
 1.1.1.4.00.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO
 DE MERCADORIAS E SERVICOS
 1.1.1.4.51.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE SERVICOS
 1.1.1.4.51.1.0.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATU-
 REZA - ISSQN
 1.1.1.4.51.1.1.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATU-
 REZA - ISSQN - Principal 4.500.000,00
 1.1.1.4.51.1.2.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATU-
 REZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora 2.107,90
 1.1.1.4.51.1.3.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATU-
 REZA - ISSQN - Dívida Ativa 8.431,60
 1.1.1.4.51.1.4.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATU-
 REZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa 21.079,03
 1.1.1.4.51.2.0.00 ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A
 POBREZA
 1.1.1.4.51.2.1.00 ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A
 POBREZA - PRINCIPAL 450.000,00
 1.1.1.8.00.0.0.00 Impostos Especificos de Estados/DF Municipios
 1.1.1.8.01.0.0.00 Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipi-
 os
 1.1.1.8.01.1.0.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
 1.1.1.8.01.4.0.00 Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis
 e de Direitos Reais sobre Imoveis
 1.1.1.8.02.0.0.00 Impostos sobre a Producao, circulacao de Mercadorias e
 Servicos
 1.1.1.8.02.3.0.00 Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza
 1.1.1.8.02.3.1.00 Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal

1.1.1.8.02.3.2.00 Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros

1.1.1.8.02.3.3.00 Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa

1.1.1.8.02.3.4.00 Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros

1.1.1.8.02.4.0.00 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza

1.1.1.9.00.0.0.00 OUTROS IMPOSTOS

1.1.1.9.01.0.0.00 Outros Impostos

1.1.1.9.01.1.0.00 Outros Impostos

1.1.1.9.99.0.0.00 OUTROS IMPOSTOS

1.1.1.9.99.0.1.00 OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL 766,49

1.1.1.9.99.0.2.00 OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA

1.1.1.9.99.0.3.00 OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA

1.1.1.9.99.0.4.00 OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA

1.1.2.0.00.0.0.00 TAXAS

1.1.2.1.00.0.0.00 TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA

1.1.2.1.01.0.0.00 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO

1.1.2.1.01.0.1.00 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL 110.374,73

1.1.2.1.01.0.2.00 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA

1.1.2.1.01.0.3.00 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA

Código Especificação Desdobramento Fonte Cat. Econômica

1.1.2.1.01.0.4.00 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA

1.1.2.1.01.1.0.00 Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao

1.1.2.1.04.0.0.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL

1.1.2.1.04.0.1.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL

1.1.2.1.04.1.0.00 Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental

1.1.2.1.05.0.0.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO DA PESCA E AQUICULTURA

1.1.2.1.50.0.0.00 TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA

1.1.2.1.50.0.1.00 TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL

1.1.2.1.50.0.2.00 TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA

1.1.2.2.00.0.0.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS

1.1.2.2.01.0.0.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL

1.1.2.2.01.0.1.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL 68.984,21

1.1.2.2.01.0.2.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA 2.705,56

1.1.2.2.01.0.3.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA

1.1.2.2.01.0.4.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA

1.1.2.2.01.1.0.00 Taxas pela Prestacao de Servicos

1.1.3.0.00.0.0.00 CONTRIBUICAO DE MELHORIA

1.1.3.1.00.0.0.00 CONTRIBUICAO DE MELHORIA

1.1.3.1.50.0.0.00 CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE AGUA POTAVEL E ESGOTO SANITARIO

1.1.3.1.50.0.1.00 CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE AGUA POTAVEL E ESGOTO SANITARIO - PRINCIPAL 76.649,12

1.1.3.1.53.0.0.00 CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES

1.1.3.1.53.0.1.00 CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL 7.664,91

1.1.3.1.99.0.0.00 OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA

1.1.3.1.99.0.1.00 OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - PRINCIPAL 7.664,91

1.1.3.8.00.0.0.00 Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M

1.1.3.8.01.0.0.00 Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario

1.1.3.8.01.1.0.00 Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario

1.1.3.8.02.0.0.00 Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade

1.1.3.8.02.1.0.00 Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade

1.1.3.8.03.0.0.00 Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural

1.1.3.8.03.1.0.00 Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural

1.1.3.8.04.0.0.00 Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares

1.1.3.8.04.1.0.00 Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares

1.1.3.8.99.0.0.00 Outras Contribuicoes de Melhoria

1.1.3.8.99.1.0.00 Outras Contribuicoes de Melhoria

1.2.0.0.00.0.0.00 CONTRIBUICOES 234.546,30

1.2.1.0.00.0.0.00 CONTRIBUICOES SOCIAIS

1.2.1.0.04.0.0.00 Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS

1.2.1.0.04.2.0.00 Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o RPPS

1.2.1.0.04.3.0.00 Contribuicao dos Servidores Inativos Civis para o RPPS

1.2.1.0.04.4.0.00 Contribuicao dos Pensionistas Civis para o RPPS

1.2.1.0.04.6.0.00 Contribuicao do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais

1.2.1.0.04.7.0.00 Contribuicao do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais

1.2.1.0.04.8.0.00 Contribuicao do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais

1.2.1.0.06.0.0.00 Contribuicao para os Fundos de Assistencia Medica

1.2.1.0.06.3.0.00 Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica dos Servidores Civis

1.2.1.0.06.9.0.00 Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica de Outros Beneficiarios

1.2.1.0.99.0.0.00 Outras Contribuicoes Sociais

1.2.1.0.99.1.0.00 Outras Contribuicoes Sociais

1.2.1.8.00.0.0.00 Contribuicoes Sociais especificas de Estados, DF, Municipios

1.2.1.8.01.0.0.00 Contribuicoes para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS de Estados/DF/Municipios

1.2.1.8.01.1.0.00 Contribuicao Previdenciaria para Amortizacao do Deficit Atuarial

1.2.1.8.01.2.0.00 Contribuicao Patronal dos Servidores Civis Inativos

1.2.1.8.01.3.0.00 Contribuicao Patronal dos Pensionistas Civis

1.2.1.9.00.0.0.00 OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS

1.2.1.9.99.0.0.00 DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS

1.2.1.9.99.1.0.00 DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB

1.2.1.9.99.1.1.00 DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL 1.532,98

1.2.1.9.99.1.2.00 DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - MULTAS E JUROS DE MORA 766,49

1.2.1.9.99.1.3.00 DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - DIVIDA ATIVA 766,49

1.2.2.0.00.0.0.00 CONTRIBUICOES ECONOMICAS

1.2.2.8.00.0.0.00 Contribuicoes Economicas Especificas de Estados e Municipios

1.2.2.8.01.0.0.00 Contribuicoes Economicas sobre Commodities

Código Especificação Desdobramento Fonte Cat. Econômica

1.2.4.0.00.0.0.00 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA

1.2.4.0.00.1.0.00 Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica

1.2.4.1.00.0.0.00 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA

1.2.4.1.50.0.0.00 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA

1.2.4.1.50.0.1.00 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL 231.480,34

1.3.0.0.00.0.0.00 RECEITA PATRIMONIAL 703.064,62

1.3.1.0.00.0.0.00 EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO

1.3.1.0.01.0.0.00 Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao

1.3.1.0.01.1.0.00 Alugueis e Arrendamentos

1.3.1.0.01.2.0.00 Foros, Laudemios e Tarifas de Ocupacao

1.3.1.0.02.0.0.00 Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos

1.3.1.0.02.1.0.00 Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos

1.3.1.0.99.0.0.00 Outras Receitas Imobiliarias

1.3.1.0.99.1.0.00 Outras Receitas Imobiliarias

1.3.2.0.00.0.0.00 VALORES MOBILIARIOS

1.3.2.1.00.0.0.00 JUROS E CORRECOES MONETARIAS

1.3.2.1.00.1.0.00 Remuneracao de Depositos Bancarios

1.3.2.1.00.1.1.00 Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal

1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal

1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal

1.3.2.1.00.2.0.00 Remuneracao de Depositos Especiais

1.3.2.1.00.3.0.00 Remuneracao de Saldos de Recursos Nao Desembolsados

1.3.2.1.00.4.0.00 Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS

1.3.2.1.00.5.0.00 Juros de Titulos de Renda

1.3.2.1.01.0.0.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS

1.3.2.1.01.0.1.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL 282.756,79

1.3.2.1.02.0.0.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS

1.3.2.1.02.0.1.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL

1.3.2.1.02.0.1.01 REND. FUNDEB 46.019,94

1.3.2.1.02.0.1.02 REND. SALARIO EDUC. FNDE 40.158,86

1.3.2.1.02.0.1.03 REND. CONV EDUCACAO 96.624,99

1.3.2.1.02.0.1.04 REND. CONV TRANSP. ESCOLAR 1.232,40

1.3.2.1.02.0.1.05 REND. TRANSF - SUS 45.976,47

1.3.2.1.02.0.1.06 REND. TRANSF - FNAS 30.130,00

1.3.2.1.02.0.1.07 REND. TRANSF CONVENIO UNIAO 157.700,37

1.3.2.1.02.0.1.08 REND. TRANSF CONVENIO ESTADO 1.232,40

1.3.2.1.02.0.1.09 REND. TRANSF FETHAB 1.232,40

1.3.2.9.00.0.0.00 OUTROS VALORES MOBILIARIOS

1.3.2.9.00.1.0.00 Outros Valores Mobiliarios

1.3.3.0.00.0.0.00 DELEGACAO DE SERVICOS PUBLICOS MEDIANTE CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU LICENCA

1.3.3.1.00.0.0.00 DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE

1.3.3.1.01.0.0.00 DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO

1.3.3.1.01.1.0.00 Delegacao para a Prestacao dos Servicos de Transporte Rodoviario

1.3.3.9.00.0.0.00 DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS

1.3.3.9.01.0.0.00 Demais Delegacoes de Servicos Publicos

1.3.3.9.01.1.0.00 Demais Delegacoes de Servicos Publicos

1.3.3.9.99.0.0.00 OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS

1.3.3.9.99.1.0.00 Outras Delegacoes de Servicos Publicos

1.3.6.0.00.0.0.00 CESSAO DE DIREITOS

1.3.6.0.01.0.0.00 Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos

1.3.6.0.01.1.0.00 Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos

1.3.9.0.00.0.0.00 DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS

1.3.9.0.00.1.0.00 Demais Receitas Patrimoniais

1.4.0.0.00.0.0.00 RECEITA AGROPECUARIA

1.4.0.0.00.1.0.00 Receita Agropecuaria

1.5.0.0.00.0.0.00 RECEITA INDUSTRIAL

1.5.0.0.00.1.0.00 Receita Industrial

1.6.0.0.00.0.0.00 RECEITA DE SERVICOS 125.704,55

1.6.1.0.00.0.0.00 SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS

1.6.1.0.01.0.0.00 Servicos Administrativos e Comerciais Gerais

1.6.1.0.01.1.0.00 Servicos Administrativos e Comerciais Gerais

1.6.1.0.02.0.0.00 Inscricao em Concursos e Processos Seletivos

1.6.1.0.02.1.0.00 Inscricao em Concursos e Processos Seletivos

Código Especificação Desdobramento Fonte Cat. Econômica

1.6.1.0.03.0.0.00 Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao

1.6.1.0.03.1.0.00 Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao

1.6.1.0.04.0.0.00 Servicos de Informacao e Tecnologia

1.6.1.0.04.1.0.00 Servicos de Informacao e Tecnologia

1.6.1.1.00.0.0.00 SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GE-
RAIS

1.6.1.1.02.0.0.00 INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELE-
TIVOS

1.6.1.1.02.0.1.00 INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELE-
TIVOS - PRINCIPAL 3.065,96

1.6.2.0.00.0.0.00 Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao
Transporte

1.6.2.0.01.0.0.00 Servicos de Navegacao

1.6.2.0.01.1.0.00 Servicos de Navegacao

1.6.2.0.02.0.0.00 Servicos de Transporte

1.6.2.0.02.1.0.00 Servicos de Transporte

1.6.2.0.03.0.0.00 Servicos Portuarios

1.6.2.0.03.1.0.00 Servicos Portuarios

1.6.3.0.00.0.0.00 SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAUDE

1.6.3.0.01.0.0.00 Servicos de Atendimento a Saude

1.6.3.0.01.1.0.00 Servicos de Atendimento a Saude

1.6.4.0.00.0.0.00 SERVICOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS

1.6.4.0.01.0.0.00 Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros

1.6.4.0.01.1.0.00 Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros

1.6.4.0.03.0.0.00 Remuneracao sobre Repasse para Programas de De-
senvolvimento Economico

1.6.4.0.03.1.0.00 Remuneracao sobre Repasse para Programas de De-
senvolvimento Economico

1.6.9.0.00.0.0.00 OUTROS SERVICOS

1.6.9.0.99.0.0.00 Outros Servicos

1.6.9.0.99.1.0.00 Outros Servicos

1.6.9.9.00.0.0.00 OUTROS SERVICOS

1.6.9.9.99.0.0.00 OUTROS SERVICOS

1.6.9.9.99.0.1.00 OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL 122.638,59

1.7.0.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES 95.252.278,94

1.7.1.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA-
DES

1.7.1.1.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPA-
CAO NA RECEITA DA UNIAO

1.7.1.1.51.0.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS
MUNICIPIOS - FPM

1.7.1.1.51.1.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS
MUNICIPIOS - COTA MENSAL

1.7.1.1.51.1.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS
MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 19.775.472,44

1.7.1.1.51.2.0.00 Cota-Parte do Fundo de ParticipaCAo dos Municípios -
Cotas ExtraordinArias

1.7.1.1.51.2.1.00 Cota-Parte do Fundo de ParticipaCAo dos Municípios -
Cotas ExtraordinArias - PRINCIPAL 397.425,68

1.7.1.1.51.3.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS
MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO

1.7.1.1.52.0.0.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE
TERRITORIAL RURAL

1.7.1.1.52.0.1.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE
TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL 4.215.701,49

1.7.1.2.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINAN-
CEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS

1.7.1.2.51.0.0.00 COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PE-
LA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM

1.7.1.2.51.0.1.00 COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PE-
LA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL 1.
756.333,24

1.7.1.2.52.0.0.00 COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PE-
LA PRODUCAO DE PETROLEO

1.7.1.2.52.4.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO
- FEP

1.7.1.2.52.4.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO
- FEP - PRINCIPAL 383.245,59

1.7.1.2.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE
COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS
NATURAIS

1.7.1.3.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA
UNICO DE SAUDE SUS

1.7.1.3.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA
UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MA-
NUT

1.7.1.3.50.1.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE
MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE
ATENCAO P

1.7.1.3.50.1.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE
MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE
ATENCAO P 2.200.866,17

1.7.1.3.50.2.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE
MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE
ATENCAO E

1.7.1.3.50.2.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE
MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE
ATENCAO E 1.339.702,79

1.7.1.3.50.3.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE
MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGI-
LANCI

1.7.1.3.50.3.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE
MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGI-
LANCI 45.141,46

1.7.1.3.50.4.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE
MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE AS-
SISTENC

1.7.1.3.50.4.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE
MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE AS-
SISTENC 264.520,68

1.7.1.3.50.9.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR

1.7.1.3.50.9.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR 511.405,17

1.7.1.3.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU

1.7.1.3.51.1.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO

1.7.1.3.51.1.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO 49.053,59

1.7.1.3.51.2.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO

1.7.1.3.51.2.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO

Código Especificação Desdobramento Fonte Cat. Econômica

1.7.1.3.51.3.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC

1.7.1.3.51.3.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC

1.7.1.3.51.4.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTEN

1.7.1.3.51.4.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTEN

1.7.1.3.51.9.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P

1.7.1.3.51.9.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P

1.7.1.3.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS

1.7.1.3.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL 182.292,91

1.7.1.4.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE

1.7.1.4.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO

1.7.1.4.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL 238.922,01

1.7.1.4.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

1.7.1.4.51.0.1.00 TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL 21.343,95

1.7.1.4.52.0.0.00 TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE

1.7.1.4.52.0.1.00 TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL 166.844,34

1.7.1.4.53.0.0.00 TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE

1.7.1.4.53.0.1.00 TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL 109.094,21

1.7.1.4.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE

1.7.1.4.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - PRINCIPAL 728.101,22

1.7.1.6.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS

1.7.1.6.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS

1.7.1.6.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL 616.709,27

1.7.1.7.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

1.7.1.7.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS

1.7.1.7.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL 75.711,18

1.7.1.7.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO

1.7.1.7.51.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL 342.824,49

1.7.1.7.52.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.7.1.7.52.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL

1.7.1.7.54.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO

1.7.1.7.54.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL

1.7.1.7.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

1.7.1.7.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL

1.7.1.8.00.0.0.00 Transferencias da Uniao - Especifica E/M

1.7.1.8.01.0.0.00 Participacao na Receita da Uniao

1.7.1.8.01.2.0.00 Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal

1.7.1.8.01.3.0.00 Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro

1.7.1.8.01.4.0.00 Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho

1.7.1.8.01.5.0.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural

1.7.1.8.01.6.0.00 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrial

1.7.1.8.01.7.0.00 Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE

1.7.1.8.01.8.0.00 Cota-Parte do Imposto Sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores

1.7.1.8.02.0.0.00 Transferencia da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais

1.7.1.8.02.1.0.00 Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos

1.7.1.8.02.2.0.00 Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM

1.7.1.8.02.3.0.00 Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo Lei n. 7.990/89

1.7.1.8.02.4.0.00 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Producao do Petroleo Lei n. 9.478/97, artigo 49, I e II

1.7.1.8.02.5.0.00 Cota-parte Royalties pela Participacao Especial Lei n. 9.478/97, artigo 50

1.7.1.8.02.6.0.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP

1.7.1.8.02.9.0.00 Outras Transferencias decorrentes de Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais

1.7.1.8.03.0.0.00 Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo

1.7.1.8.03.1.0.00 Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo

1.7.1.8.03.1.1.00 Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal

1.7.1.8.03.9.0.00 Transferencia de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a Fundo

1.7.1.8.04.0.0.00 Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS

1.7.1.8.04.1.0.00 Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS

1.7.1.8.04.1.1.00 Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS - Principal

1.7.1.8.05.0.0.00 Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE

1.7.1.8.05.1.0.00 Transferencias do Salario-Educacao

1.7.1.8.05.2.0.00 Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE

1.7.1.8.05.3.0.00 Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE

1.7.1.8.05.4.0.00 Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P

1.7.1.8.05.9.0.00 Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE

Código Especificação Desdobramento Fonte Cat. Econômica

1.7.1.8.06.0.0.00 Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96

1.7.1.8.06.1.0.00 Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96

1.7.1.8.07.0.0.00 Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos

1.7.1.8.07.1.0.00 Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos

1.7.1.8.08.0.0.00 Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais

1.7.1.8.08.1.0.00 Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais

1.7.1.8.10.0.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades

1.7.1.8.10.1.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS

1.7.1.8.10.2.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Educacao

1.7.1.8.10.3.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social

1.7.1.8.10.4.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Combate a Fome

1.7.1.8.10.5.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Saneamento Basico

1.7.1.8.10.9.0.00 Outras Transferencias de Convenios da Uniao

1.7.1.8.11.0.0.00 Outras Transferencias de Recursos Fundo a Fundo

1.7.1.8.11.1.0.00 Transferencia de Recursos do Fundo Penitenciario Nacional - Funpen

1.7.1.8.99.0.0.00 Outras Transferencias da Uniao

1.7.1.8.99.1.0.00 Outras Transferencias da Uniao

1.7.1.8.99.1.1.00 Outras Transferencias da Uniao - Principal

1.7.1.8.99.1.1.99 OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL - NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

1.7.1.9.00.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO

1.7.1.9.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS DESONERACAO L.C. N° 87/96

1.7.1.9.57.0.0.00 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO

1.7.1.9.57.0.1.00 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL 772.675,99

1.7.1.9.58.0.0.00 TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020

1.7.1.9.58.0.1.00 TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 - PRINCIPAL 889.158,59

1.7.1.9.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

1.7.1.9.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL

1.7.1.9.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIAO - U.S.E 6.672.795,95

1.7.1.9.99.0.1.02 OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIAO - LC N° 195/22 AUDIOVISUAL

1.7.1.9.99.0.1.03 OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIAO - LC N° 195/22 DEMAIS

1.7.2.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES

1.7.2.1.00.0.0.00 PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

1.7.2.1.50.0.0.00 COTA-PARTE DO ICMS

1.7.2.1.50.0.1.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 32.882.471,62

1.7.2.1.51.0.0.00 COTA-PARTE DO IPVA

1.7.2.1.51.0.1.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL 528.878,91

1.7.2.1.52.0.0.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS

1.7.2.1.52.0.1.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL 7.664,91

1.7.2.1.53.0.0.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO

1.7.2.1.53.0.1.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL 23.344,25

1.7.2.3.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS

1.7.2.3.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS

1.7.2.3.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL 481.342,97

1.7.2.8.00.0.0.00 Transferencias dos Estados - Especifica E/M

1.7.2.8.01.0.0.00 Participacao na Receita dos Estados

1.7.2.8.01.1.0.00 Cota-Parte do ICMS

1.7.2.8.01.2.0.00 Cota-Parte do IPVA

1.7.2.8.01.3.0.00 Cota-Parte do IPI - Municípios

1.7.2.8.01.4.0.00 Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico

1.7.2.8.01.5.0.00 Outras Participacoes na Receita dos Estados

1.7.2.8.01.5.1.00 Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal

1.7.2.8.01.9.0.00 Outras Transferencias dos Estados

1.7.2.8.02.0.0.00 Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)

1.7.2.8.02.1.0.00 Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos

1.7.2.8.02.2.0.00 Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM

1.7.2.8.02.3.0.00 Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo Lei n. 7.990/89, artigo 9.

1.7.2.8.02.9.0.00 Outras Transferencias Decorrentes de Compensacoes Financeiras

1.7.2.8.03.0.0.00 Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo

1.7.2.8.03.1.0.00 Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo

1.7.2.8.04.0.0.00 Transferencias de Estados a Consorcios Publicos

1.7.2.8.04.1.0.00 Transferencias de Estados a Consorcios Publicos

1.7.2.8.07.0.0.00 Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social

1.7.2.8.07.1.0.00 Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social

Código Especificação Desdobramento Fonte Cat. Econômica

1.7.2.8.07.1.1.00 Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal

1.7.2.8.10.0.0.00 Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades

1.7.2.8.10.1.0.00 Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS

1.7.2.8.10.1.1.00 Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal

1.7.2.8.10.2.0.00 Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao

1.7.2.8.10.2.1.00 Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal

1.7.2.8.10.9.0.00 Outras Transferencias de Convenio dos Estados

1.7.2.8.10.9.1.00 Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal

1.7.2.8.99.0.0.00 Outras Transferencias dos Estados

1.7.2.8.99.1.0.00 Outras Transferencias dos Estados

1.7.2.8.99.1.1.00 Outras Transferencias dos Estados

1.7.2.9.00.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

1.7.2.9.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL

1.7.2.9.51.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL 38.204,40

1.7.2.9.52.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO

1.7.2.9.52.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL 3.384.061,67

1.7.2.9.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF

1.7.2.9.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL

1.7.2.9.99.0.1.01 Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB 3.936.839,96

1.7.2.9.99.0.1.02 Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB (Transporte Escolar) 444.603,58

1.7.2.9.99.0.1.03 OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO 287.486,39

1.7.3.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES

1.7.3.0.00.1.0.00 Transferencias dos Municipios e de suas Entidades

1.7.3.8.00.0.0.00 Transferencias dos Municipios - Especifica E/M

1.7.3.8.01.0.0.00 Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS

1.7.3.8.01.1.0.00 Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS

1.7.3.8.02.0.0.00 Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos

1.7.3.8.02.1.0.00 Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos

1.7.3.8.10.0.0.00 Transferencia de Convenios dos Municipios e de Suas Entidades

1.7.3.8.10.1.0.00 Transferencias de Convenio dos Municipios para o Sistema Unico de Saude SUS

1.7.3.8.10.2.0.00 Transferencias de Convenio dos Municipios destinadas a Programas de Educacao

1.7.3.8.10.9.0.00 Outras Transferencias de Convenios dos Municipios

1.7.3.8.99.0.0.00 Outras Transferencias dos Municipios

1.7.3.8.99.1.0.00 Outras Transferencias dos Municipios

1.7.4.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS

1.7.4.0.00.1.0.00 Transferencias de Instituicoes Privadas

1.7.4.0.00.1.1.00 Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal

1.7.4.8.00.0.0.00 Transferencias de Instituicoes Privadas - Especifica E/M

1.7.4.8.10.0.0.00 Transferencia de Convenios de Instituicoes Privadas

1.7.4.8.10.1.0.00 Transferencia de Convenios de Instituicoes Privadas

1.7.5.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS

1.7.5.0.00.1.0.00 Transferencias de Outras Instituicoes Publicas

1.7.5.1.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA

1.7.5.1.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA

1.7.5.1.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA 11.482.037,87

1.7.5.8.00.0.0.00 Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M

1.7.5.8.01.0.0.00 Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza

1.7.5.8.01.1.0.00 Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza

1.7.5.8.01.2.0.00 Transferencias de Recursos da Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Ed

1.7.5.8.99.0.0.00 Outras Transferencias Multigovernamentais

1.7.5.8.99.1.0.00 Outras Transferencias Multigovernamentais

1.7.6.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR

1.7.6.0.00.1.0.00 Transferencias do Exterior

1.7.6.8.00.0.0.00 Transferencias do Exterior - Especifica E/M

1.7.6.8.10.0.0.00 Transferencia de Convenios do Exterior

1.7.6.8.10.1.0.00 Transferencia de Convenios do Exterior

1.7.7.0.00.0.0.00 Transferencias de Pessoas Fisicas

1.7.7.0.00.1.0.00 Transferencias de Pessoas Fisicas

1.7.7.0.00.1.1.00 Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal

1.7.8.0.00.0.0.00 Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados

1.7.8.0.00.1.0.00 Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados

1.9.0.0.00.0.0.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 162.496,13

1.9.1.0.00.0.0.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS

Código Especificação Desdobramento Fonte Cat. Econômica

1.9.1.0.01.0.0.00 Multas Previstas em Legislacao Especifica

1.9.1.0.01.1.0.00 Multas Previstas em Legislacao Especifica

1.9.1.0.06.0.0.00 Multas por Danos Ambientais

1.9.1.0.06.1.0.00 Multas Administrativas por Danos Ambientais

1.9.1.0.06.2.0.00 Multas Judiciais por Danos Ambientais

1.9.1.0.07.0.0.00 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas

1.9.1.0.07.1.0.00 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas

1.9.1.0.09.0.0.00 Multas e Juros Previstos em Contratos

1.9.1.0.09.1.0.00 Multas e Juros Previstos em Contratos

1.9.2.0.00.0.0.00 INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS

1.9.2.1.00.0.0.00 INDENIZACOES

1.9.2.1.01.0.0.00 INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO

1.9.2.1.01.1.0.00 Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico

1.9.2.1.99.0.0.00 OUTRAS INDENIZACOES

1.9.2.1.99.0.1.00 OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL 1.532,98

1.9.2.1.99.1.0.00 Outras Indenizacoes

1.9.2.2.00.0.0.00 RESTITUICOES

1.9.2.2.01.0.0.00 RESTITUICAO DE CONVENIOS

1.9.2.2.01.1.0.00 RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS

1.9.2.2.01.2.0.00 RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS

1.9.2.2.06.0.0.00 RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

1.9.2.2.06.1.0.00 Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores

1.9.2.2.99.0.0.00 OUTRAS RESTITUICOES

1.9.2.2.99.0.1.00 OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL 45.989,47

1.9.2.2.99.0.2.00 OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA

1.9.2.2.99.0.3.00 OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA

1.9.2.2.99.0.4.00 OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA

1.9.2.2.99.1.0.00 Outras Restituicoes

1.9.2.2.99.1.1.00 Outras Restituicoes - Principal

1.9.2.2.99.1.2.00 Outras Restituicoes - Multas e Juros

1.9.2.2.99.1.3.00 Outras Restituicoes - Divida Ativa

1.9.2.2.99.1.4.00 Outras Restituicoes - Divida Ativa - Multas e Juros

1.9.2.3.00.0.0.00 RESSARCIMENTOS

1.9.2.3.99.0.0.00 OUTROS RESSARCIMENTOS

1.9.9.0.00.0.0.00 DEMAIS RECEITAS CORRENTES

1.9.9.0.01.0.0.00 Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS

1.9.9.0.01.1.0.00 Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS

1.9.9.0.03.0.0.00 Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores

1.9.9.0.03.1.0.00 Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores

1.9.9.0.06.0.0.00 Contrapartida de Subvencoes ou Subsidios

1.9.9.0.06.1.0.00 Contrapartida de Subvencoes ou Subsidios

1.9.9.0.12.0.0.00 Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa e Receitas de Onus de Sucumbencia

1.9.9.0.12.1.0.00 Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa

1.9.9.0.12.2.0.00 Onus de Sucumbencia

1.9.9.0.99.0.0.00 Outras Receitas

1.9.9.0.99.1.0.00 Outras Receitas - Primarias

1.9.9.9.00.0.0.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES

1.9.9.9.99.0.0.00 OUTRAS RECEITAS

1.9.9.9.99.2.0.00 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS

1.9.9.9.99.2.1.00 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL 91.978,94

1.9.9.9.99.2.2.00 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS DE MORA 22.994,74

1.9.9.9.99.2.3.00 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA

1.9.9.9.99.2.4.00 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA

2.0.0.0.00.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL 13.699.777,35

2.1.0.0.00.0.0.00 OPERACOES DE CREDITO

2.1.1.0.00.0.0.00 OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO

2.1.1.2.00.0.0.00 OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO

2.1.1.2.00.1.0.00 Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno

2.1.1.8.00.0.0.00 Operacoes de Credito - Mercado Interno - Estados/DF/ Municipios

2.1.1.8.01.0.0.00 Operacoes de Credito Internas de Estados/DF/Municipios

2.1.1.8.01.1.0.00 Operacoes de Credito Internas para Programas de Educacao

2.1.1.8.01.2.0.00 Operacoes de Credito Internas para Programas de Saude

2.1.1.8.01.3.0.00 Operacoes de Credito Internas para Programas de Sa-neamento

Código Especificação Desdobramento Fonte Cat. Econômica

2.1.1.8.01.4.0.00 Operacoes de Credito Internas para Programas de Meio Ambiente

2.1.1.8.01.5.0.00 Operacoes de Credito Internas para Programas de Mo-dernizacao da Administracao Publica

2.1.1.8.01.6.0.00 Operacoes de Credito Internas para Refinanciamento da Divida Contratual

2.1.1.8.01.7.0.00 Operacoes de Credito Internas para Programas de Mo-radia Popular

2.1.1.9.00.0.0.00 OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO IN-TERNO

2.1.1.9.00.1.0.00 Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno

2.1.2.0.00.0.0.00 OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO

2.1.2.2.00.0.0.00 OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCA-DO EXTERNO

2.1.2.2.00.1.0.00 Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Externo

2.1.2.8.00.0.0.00 Operacao de Credito Externas - Estados/DF/Municipios

2.1.2.8.01.0.0.00 Operacoes de Credito Externas - Estados/DF/ Municipios

2.1.2.8.01.1.0.00 Operacoes de Credito Externas para Programas de Edu-cacao

2.1.2.8.01.2.0.00 Operacoes de Credito Externas para Programas de Sau-de

2.1.2.8.01.3.0.00 Operacoes de Credito Externas para Programas de Sa-neamento

2.1.2.8.01.4.0.00 Operacoes de Credito Externas para Programas de Meio Ambiente

2.1.2.8.01.5.0.00 Operacoes de Credito Externas para Programas de Mo-dernizacao da Administracao Publica

2.1.2.8.01.6.0.00 Operacoes de Credito Externas para Refinanciamento da Divida Contratual

2.1.2.9.00.0.0.00 OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EX-TERNO

2.1.2.9.00.1.0.00 Outras Operacoes de Credito - Mercado Externo

2.2.0.0.00.0.0.00 ALIENACAO DE BENS 811,54

2.2.1.0.00.0.0.00 ALIENACAO DE BENS MOVEIS

2.2.1.1.00.0.0.00 ALIENACAO DE TITULOS, VALORES MOBILIARIOS E APLICACOES CONGENERES

2.2.1.1.00.1.0.00 Alienacao de Titulos Mobiliarios

2.2.1.3.00.0.0.00 ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES

2.2.1.3.00.1.0.00 Alienacao de Bens Moveis e Semoventes

2.2.1.3.00.1.1.00 Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal

2.2.1.3.01.0.0.00 ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES

2.2.1.3.01.0.1.00 ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL 400,00

2.2.1.8.00.0.0.00 Alienacao de Bens Moveis Especifica para Estados, DF e Municipios

2.2.1.8.01.0.0.00 Alienacao de Titulos Mobiliarios

2.2.1.8.01.1.0.00 Alienacao de Investimentos Temporarios

2.2.1.8.01.1.1.00 Alienacao de Investimentos Temporarios - Principal

2.2.1.8.01.2.0.00 Alienacao de Investimentos Permanentes

2.2.1.8.01.2.1.00 Alienacao de Investimentos Permanentes - Principal

2.2.2.0.00.0.0.00 ALIENACAO DE BENS IMOVEIS

2.2.2.0.00.1.0.00 Alienacao de Bens Imoveis

2.2.2.0.00.1.1.00 Alienacao de Bens Imoveis - Principal

2.2.2.0.00.1.2.00 Alienacao de Bens Imoveis - Multas e Juros

2.2.2.1.00.0.0.00 ALIENACAO DE BENS IMOVEIS

2.2.2.1.01.0.0.00 ALIENACAO DE BENS IMOVEIS

2.2.2.1.01.0.1.00 ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL 411,54

2.2.3.0.00.0.0.00 ALIENACAO DE BENS INTANGIVEIS

2.2.3.0.00.1.0.00 Alienacao de Bens Intangiveis

2.3.0.0.00.0.0.00 AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS

2.3.0.0.04.0.0.00 Amortizacao de Empréstimos - Refinanciamento de Divi-das de Medio e Longo Prazo

2.3.0.0.04.1.0.00 Amortizacao de Empréstimos - Refinanciamento de Divi-das de Medio e Longo Prazo

2.3.0.0.06.0.0.00 Amortizacao de Empréstimos Contratuais

2.3.0.0.06.1.0.00 Amortizacao de Empréstimos Contratuais

2.4.0.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 13.698.965,81

2.4.1.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA-DES

2.4.1.0.00.1.0.00 Transferencias da Uniao e de suas Entidades

2.4.1.1.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS

2.4.1.1.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURA-CAO D

2.4.1.1.51.9.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P

2.4.1.1.51.9.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P

2.4.1.2.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACI-ONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE

2.4.1.2.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO

2.4.1.2.50.9.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO

2.4.1.2.50.9.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL

2.4.1.3.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS

2.4.1.3.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS

2.4.1.3.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL

2.4.1.4.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

Código Especificação Desdobramento Fonte Cat. Econômica

2.4.1.4.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS

2.4.1.4.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL 2.780.931,00

2.4.1.4.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO

2.4.1.4.51.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL

2.4.1.4.52.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO

2.4.1.4.52.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL

2.4.1.4.54.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE

2.4.1.4.54.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL 400.357,46

2.4.1.4.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

2.4.1.4.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL

2.4.1.4.99.0.1.01 MINISTERIO CIDADANIA - CONVENIO 924633/2021 367.675,00

2.4.1.8.00.0.0.00 Transferencias da Uniao

2.4.1.8.01.0.0.00 Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos

2.4.1.8.01.1.0.00 Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos

2.4.1.8.03.0.0.00 Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS

2.4.1.8.03.1.0.00 Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS

2.4.1.8.05.0.0.00 Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao

2.4.1.8.05.1.0.00 Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao

2.4.1.8.08.0.0.00 Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais

2.4.1.8.08.1.0.00 Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais

2.4.1.8.10.0.0.00 Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades

2.4.1.8.10.1.0.00 Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS

2.4.1.8.10.2.0.00 Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de Educacao

2.4.1.8.10.5.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico

2.4.1.8.10.6.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Meio Ambiente

2.4.1.8.10.7.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte

2.4.1.8.10.9.0.00 Outras Transferencias de Convenios da Uniao

2.4.1.8.12.0.0.00 Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS

2.4.1.8.12.1.0.00 Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS

2.4.1.8.99.0.0.00 Outras Transferencias da Uniao

2.4.1.8.99.1.0.00 Outras Transferencias da Uniao

2.4.1.8.99.1.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO

2.4.1.9.00.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

2.4.1.9.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

2.4.1.9.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL

2.4.2.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES

2.4.2.0.00.1.0.00 Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

2.4.2.1.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS DOS ESTADOS E DF

2.4.2.1.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS

2.4.2.1.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL

2.4.2.2.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES

2.4.2.2.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS

2.4.2.2.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL

2.4.2.2.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO

2.4.2.2.51.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL

2.4.2.2.52.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO

2.4.2.2.52.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL

2.4.2.2.54.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE

2.4.2.2.54.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI 1.232.400,00

2.4.2.2.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES

2.4.2.2.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL

2.4.2.2.99.0.1.01 SERCRETARIA DO ESTADO MT - CONVENIO -TC 560/2022 4.324.813,69

2.4.2.2.99.0.1.02 SERCRETARIA DO ESTADO INFRA-ESTRUTURA-SINFRA-CONVENIO -2977/2022 1.138.353,49

2.4.2.2.99.0.1.03 SERCRETARIA DO ESTADO INFRA-ESTRUTURA-SINFRA-CONVENIO-1168/2022

2.4.2.8.00.0.0.00 Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades

2.4.2.8.01.0.0.00 Transferencias dos Estados e Distrito Federal a Consorcios Publicos

2.4.2.8.01.1.0.00 Transferencias dos Estados e Distrito Federal a Consorcios Publicos

2.4.2.8.03.0.0.00 Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS

2.4.2.8.03.1.0.00 Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS

2.4.2.8.05.0.0.00 Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao

2.4.2.8.05.1.0.00 Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao

2.4.2.8.10.0.0.00 Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

2.4.2.8.10.1.0.00 Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Código Especificação Desdobramento Fonte Cat. Econômica

2.4.2.8.10.2.0.00 Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao

2.4.2.8.10.5.0.00 Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Basico

2.4.2.8.10.6.0.00 Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente

2.4.2.8.10.7.0.00 Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte

2.4.2.8.10.9.0.00 Outras Transferencias de Convenio dos Estados

2.4.2.8.99.0.0.00 Outras Transferencias dos Estados

2.4.2.8.99.1.0.00 Outras Transferencias dos Estados

2.4.2.9.00.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS

2.4.2.9.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO

2.4.2.9.51.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL

2.4.2.9.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS

2.4.2.9.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL 3.454.435,17

01.1.0.0.0.0.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal

01.1.1.0.0.0.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal

01.1.1.1.2.50.0.1.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal

03.1.0.0.0.0.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal

03.1.1.0.0.0.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal

03.1.1.1.2.50.0.1.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal

03.1.1.1.2.50.0.4.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros

03.1.1.1.4.51.1.2.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros

03.1.1.1.4.51.1.4.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros

03.1.1.2.1.01.0.1.00 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Principal

03.1.1.2.1.01.0.2.00 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Multas e Juros

03.1.1.2.2.01.0.1.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Principal

03.1.1.2.2.01.0.4.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa - Multas e Juros

03.1.9.0.0.0.0.0.00 OUTRAS RESTITUICOES - Divida Ativa - Multas e Juros

03.1.9.2.2.99.0.4.00 OUTRAS RESTITUICOES - Divida Ativa - Multas e Juros

03.1.9.9.9.99.2.4.00 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - Divida Ativa - Multas e Juro

04.1.0.0.0.0.0.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal -11.482.037,87

04.1.7.0.0.0.0.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal -11.482.037,87

04.1.7.1.1.51.1.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal -3.955.094,49

04.1.7.1.1.52.0.1.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal -843.140,30

04.1.7.2.1.50.0.1.00 COTA-PARTE DO ICMS - Principal -6.576.494,32

04.1.7.2.1.51.0.1.00 COTA-PARTE DO IPVA - Principal -105.775,78

04.1.7.2.1.52.0.1.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Principal -1.532,98

Prev. Transf. Financeiras Recebidas

Prev. Transf. Patronais Recebidas

Total 110.961.591,96

Prefeito(a) Municipal MARLENE GOMES DA SILVA Contadora

- CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO MODALIDADE GRUPO CATEG. ECONÔMICA

3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 2.923.136,18

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO MODALIDADE GRUPO CATEG. ECONÔMI-
CA
3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.085.304,47
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO MODALIDADE GRUPO CATEG. ECONÔMI-
CA
3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.451.871,59
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO MODALIDADE GRUPO CATEG. ECONÔMI-
CA
3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 21.968.397,02
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO MODALIDADE GRUPO CATEG. ECONÔMI-
CA
3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 19.876.590,21
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO MODALIDADE GRUPO CATEG. ECONÔMI-
CA
3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 12.371.607,92
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO MODALIDADE GRUPO CATEG. ECONÔMI-
CA
3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 1.437.989,83
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCao SOCIAL
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO MODALIDADE GRUPO CATEG. ECONÔMI-
CA
3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 4.984.085,67
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO MODALIDADE GRUPO CATEG. ECONÔMI-
CA
3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 2.405.868,52
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO MODALIDADE GRUPO CATEG. ECONÔMI-
CA
3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 438.463,02
ÓRGÃO: 11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E
XINGU
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO MODALIDADE GRUPO CATEG. ECONÔMI-
CA
3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 610.328,02
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LA-
ZER
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO MODALIDADE GRUPO CATEG. ECONÔMI-
CA
3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.642.545,26
3.1.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 461.013,79 3.1.90.
00.00.00.00 Aplicacoes Diretas 461.013,79
3.3.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.181.531,47
3.3.90.00.00.00.00 Aplicacoes Diretas 3.181.531,47
4.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 884.641,03
4.4.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 884.641,03

4.4.90.00.00.00.00 Aplicacoes Diretas 884.641,03
TOTAL: 4.527.186,29
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: PREV. TRANSF. PA-
TRONAIAS CONCEDIDAS:
TOTAL GERAL: 110.961.591,96
SANDRO JOSE LUZ COSTA
Prefeito(a) Municipal
MARLENE GOMES Assinado de forma digital por
MARLENE GOMES DA
DA SILVA:57162727204
SILVA:57162727204 -03'00' MARLENE GOMES DA SILVA
Contadora
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CÓDIGO DESCRIÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TOTAL
01 Legislativa 1.125.402,19 2.923.136,18 0,00 4.048.538,37
01031 Ação Legislativa 1.125.402,19 2.918.136,18 0,00 4.043.538,37
010310001 PROCESSO LEGISLATIVO 1.125.402,19 2.918.136,18 0,00
4.043.538,37
0103100011001 AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA 1.
000.000,00 0,00 0,00 1.000.000,00
0103100011002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, MO-
VEIS E UTE 124.402,19 0,00 0,00 124.402,19
0103100011003 AQUISICAO DE UM VEICULO 1.000,00 0,00 0,00 1.
000,00
0103100012001 MANUTENCAO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICI-
PAL 0,00 2.912.136,18 0,00 2.912.136,18
0103100012112 MANUT. E ENC. COM A EXTENSAO DA CAMARA MU-
NICIPAL 0,00 0,00 0,00 0,00
0103100012301 DESPESAS COM PREMIO MULHER DESTAQUE 0,00
4.000,00 0,00 4.000,00
0103100012302 DESPESAS COM EVENTOS E CONFRATERNIZACOES
0,00 2.000,00 0,00 2.000,00
01131 Comunicação Social 0,00 5.000,00 0,00 5.000,00
011310001 PROCESSO LEGISLATIVO 0,00 5.000,00 0,00 5.000,00
0113100012002 DESPESAS COM PUBLICIDADES 0,00 5.000,00 0,00 5.
000,00
TOTAL 1.125.402,19 2.923.136,18 0,00 4.048.538,37
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
CÓDIGO DESCRIÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TOTAL
04 Administração 222.778,13 2.909.931,28 0,00 3.132.709,41
04122 Administração Geral 215.879,71 2.228.917,32 0,00 2.444.797,03
041220002 ADMINISTRACAO GERAL 215.879,71 2.228.917,32 0,00 2.
444.797,03
0412200021004 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, MA-
QUINAS E U 25.176,70 0,00 0,00 25.176,70
0412200022003 MANUTENCAO DAS DESPESAS DO GABINETE 0,00 2.
228.917,32 0,00 2.228.917,32
0412200022066 Manutencao da Sub Prefeitura Distri. Santo Antonio 190.
703,01 0,00 0,00 190.703,01
04124 CONTROLE INTERNO 0,00 588.511,91 0,00 588.511,91
041240003 ATIVIDADE A CARGO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO
0,00 588.511,91 0,00 588.511,91

0412400032071 ATIVIDADE A CARGO DO DEPARTAMENTO CONTRO-
LE INTERNO 0,00 588.511,91 0,00 588.511,91

04127 ORDENAMENTO TERRITORIAL 6.898,42 0,00 0,00 6.898,42

041270002 ADMINISTRACAO GERAL 6.898,42 0,00 0,00 6.898,42

0412700021064 REGULARIZACAO DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO
6.898,42 0,00 0,00 6.898,42

04131 Comunicação Social 0,00 92.502,05 0,00 92.502,05

041310002 ADMINISTRACAO GERAL 0,00 92.502,05 0,00 92.502,05

0413100022002 DESPESAS COM PUBLICIDADES 0,00 92.502,05 0,00
92.502,05

TOTAL 222.778,13 2.909.931,28 0,00 3.132.709,41

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO DESCRIÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TOTAL

04 Administração 330.552,98 3.416.612,99 0,00 3.747.165,97

04122 Administração Geral 330.552,98 3.416.612,99 0,00 3.747.165,97

041220004 GESTAO ADMINISTRATIVA 330.552,98 3.416.612,99 0,00 3.
747.165,97

0412200041006 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS MOVEIS
E UTENSI 205.299,35 0,00 0,00 205.299,35

0412200041008 AQUISICAO DE IMOVEIS 101.176,84 0,00 0,00 101.
176,84

0412200041009 CONSTRUCAO DE CENTRO ADMINISTRATIVO 1.
082,05 0,00 0,00 1.082,05

0412200041058 REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS E TESTE
SELETIVOS 22.994,74 0,00 0,00 22.994,74

0412200042005 MANUTENCAO COM AS DESPESAS DA SEC. ADMI-
NISTRACAO 0,00 3.368.900,80 0,00 3.368.900,80

0412200042176 VII-EMENDA VEREADOR MARCOS ROGERIO P NU-
NES II 0,00 47.712,19 0,00 47.712,19

06 SEGURANCA PUBLICA 0,00 12.263,86 0,00 12.263,86

06181 POLICIAMENTO 0,00 12.263,86 0,00 12.263,86

061810004 GESTAO ADMINISTRATIVA 0,00 12.263,86 0,00 12.263,86

0618100042076 PARCERIA COM A POLICIA MILITAR E CIVIL 0,00 12.
263,86 0,00 12.263,86

TOTAL 330.552,98 3.428.876,85 0,00 3.759.429,83

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO DESCRIÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TOTAL

12 Educação 4.597.753,70 22.716.836,82 0,00 27.314.590,52

12306 Alimentação e Nutrição 0,00 815.914,98 0,00 815.914,98

123060005 MERENDA ESCOLAR 0,00 815.914,98 0,00 815.914,98

1230600052009 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR
- PNAEF 0,00 587.132,24 0,00 587.132,24

1230600052011 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO P/ CRE-
CHE -PNAEC 0,00 228.782,74 0,00 228.782,74

12361 Ensino Fundamental 2.775.744,03 18.160.839,50 0,00 20.936.
583,53

123610007 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.
775.744,03 10.091.199,05 0,00 12.866.943,08

1236100071011 CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVAS 689.842,06
0,00 0,00 689.842,06

1236100071013 AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS 900.943,04
0,00 0,00 900.943,04

1236100071014 AQUISICAO DE VEICULO PARA A SEC. EDUCACAO
847.626,04 0,00 0,00 847.626,04

1236100071097 AMPLIACAO ESCOLA MUN.DIST. S.A.F CONV. 012/
2014 337.332,89 0,00 0,00 337.332,89

1236100072007 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUN-
DAMENTAL 0,00 4.721.193,54 0,00 4.721.193,54

1236100072008 MANUTENCAO COM PROGRAMA EDUCACIONAIS
0,00 56.720,35 0,00 56.720,35

1236100072012 SALARIO EDUCACAO 0,00 573.004,26 0,00 573.004,26

1236100072013 PROG. NACIONAL DE APOIO TRANSP. ESCOLAR -
PNAT 0,00 191.622,80 0,00 191.622,80

1236100072014 MANUT COM CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR
ESTADUAL 0,00 3.349.047,97 0,00 3.349.047,97

1236100072116 Rec de Transferencia FETHAB -SEDUC 0,00 1.007.
098,21 0,00 1.007.098,21

1236100072168 AQUISICAO EQUIPAMENTOS INFORMATICA P 0554/
2021 0,00 192.511,92 0,00 192.511,92

123610008 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 0,00 8.069.640,45
0,00 8.069.640,45

1236100082018 MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMEN-
TAL 0,00 2.689.409,18 0,00 2.689.409,18

1236100082019 MANUTENCAO DO FUNDEB 70 % - ENSINO FUNDA-
MENTAL 0,00 5.380.231,27 0,00 5.380.231,27

12365 Educação Infantil 1.822.009,67 3.740.082,34 0,00 5.562.092,01

123650006 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL 1.822.
009,67 281.664,98 0,00 2.103.674,65

1236500061016 AQUIS. EQUIP., MOVEIS E UTENS. PARA ENS. 0 A 6
ANO 59.079,96 0,00 0,00 59.079,96

1236500061018 CONSTRUCAO DE SALAS PARA EDUCACAO PRE-
ESCOLAR 613.192,94 0,00 0,00 613.192,94

1236500061082 CONSTRUCAO DE ESCOLA INFANTIL 1.149.736,77
0,00 0,00 1.149.736,77

1236500062015 MANUT. EN ENCARGOS COM ENSINO PRE-ESCOLAR
0,00 281.664,98 0,00 281.664,98

123650008 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 0,00 3.458.417,36
0,00 3.458.417,36

1236500082045 MANUTENCAO COM FUNDEB 70% - ENSINO INFAN-
TIL 0,00 2.403.013,62 0,00 2.403.013,62

1236500082046 MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO FINFANTIL
0,00 1.055.403,74 0,00 1.055.403,74

TOTAL 4.597.753,70 22.716.836,82 0,00 27.314.590,52

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DESCRIÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TOTAL

10 Saúde 13.161.261,97 17.963.456,81 0,00 31.124.718,78

10301 Atenção Básica 4.030.845,77 12.625.040,01 0,00 16.655.885,78

103010009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICI-
PIO. 644.302,99 12.625.040,01 0,00 13.269.343,00

1030100091098 PLANO MUNIC. SANEAMENTO BASICO CONV 00445/
2010 395.390,65 0,00 0,00 395.390,65

1030100092022 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE
0,00 5.084.238,42 0,00 5.084.238,42

1030100092026 MANUT. DAS DESPESAS COM PROG. PSF/PACAS
0,00 5.643.591,76 0,00 5.643.591,76

1030100092028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PASCAR 0,00 15.329,82 0,00 15.329,82	1030200092080 TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO 417.271,91 0,00 0,00 417.271,91
1030100092029 MANUTENCAO COM PROGRAMA HIGIENE BUCAL 0,00 317.263,88 0,00 317.263,88	1030200092087 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL 1.474.729,03 0,00 0,00 1.474.729,03
1030100092065 MANUTENCAO EM ENCARGOS COM A GESTAO DO SUS 0,00 23.301,34 0,00 23.301,34	103020010 INVESTIMENTO EM SAUDE 7.056.122,35 0,00 0,00 7.056.122,35
1030100092073 Prog de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ 105.775,77 0,00 0,00 105.775,77	1030200101033 AQUISICAO DE AMBULANCIA 306.596,47 0,00 0,00 306.596,47
1030100092074 Manutencao das Despesas do PACS 0,00 1.350.466,03 0,00 1.350.466,03	1030200101593 I-EMENDA VEREADOR PEDRO DA SILVA SANTOS II 47.712,19 0,00 0,00 47.712,19
1030100092104 IV-EMENDA VEREADOR EDIMAR SILVERIO DA SILVA I 47.712,19 0,00 0,00 47.712,19	1030200101701 CONSTRUCAO HOSPITAL MUNICIPAL CONV-560/2022 4.324.813,69 0,00 0,00 4.324.813,69
1030100092108 VII-EMENDA VEREADOR MARCOS ROGERIO P NUNES I 47.712,19 0,00 0,00 47.712,19	1030200101762 AQUISICAO ULTRASSOM DIAGNOSTICO PROP-124008/24 177.000,00 0,00 0,00 177.000,00
1030100092143 VIII-EMENDA 0,00 47.712,19 0,00 47.712,19	1030200101766 CONTRUCAO PRONTO ATENDIMENTO DISTRITO F 2.200.000,00 0,00 0,00 2.200.000,00
1030100092145 IX-EMENDA VEREADOR WEDERSILVA C DE MORAES I 0,00 47.712,19 0,00 47.712,19	103020011 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS - COVID-19 182.292,91 0,00 0,00 182.292,91
1030100092170 II-EMENDA VEREADOR CICERO ROMAO LIMA I 0,00 47.712,19 0,00 47.712,19	1030200112119 COVID ENCARGOS E MANUTENCAO ACOES DE COMBATE 45.989,47 0,00 0,00 45.989,47
1030100092173 III-EMENDA VEREADOR ROSA PEREIRA DO LAGO MORAES II 0,00 47.712,19 0,00 47.712,19	1030200112154 AUXILIO P. ENFRENTAMENTO COM COVID-19 136.303,44 0,00 0,00 136.303,44
1030100092197 V-EMENDA VEREADOR VALDOMIRO LIMA LUZ II 47.712,19 0,00 0,00 47.712,19	10303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO 0,00 613.192,94 0,00 613.192,94
103010010 INVESTIMENTO EM SAUDE 3.386.542,78 0,00 0,00 3.386.542,78	103030009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. 0,00 613.192,94 0,00 613.192,94
1030100101029 CONSTRUCAO 210.619,62 0,00 0,00 210.619,62	1030300092027 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA 0,00 613.192,94 0,00 613.192,94
1030100101030 AQUISICAO DE VEICULO PARA SETOR DE SAUDE 450.696,81 0,00 0,00 450.696,81	10304 Vigilância Sanitária 0,00 28.360,18 0,00 28.360,18
1030100101032 AQUIS. EQUIP. MOV. UTENS. P/SEC. SAUDE 42.923,51 0,00 0,00 42.923,51	103040009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. 0,00 28.360,18 0,00 28.360,18
1030100101107 VI-EMENDA VEREADOR GERVASIO D.SANTOS OLIVEIRA II 47.712,19 0,00 0,00 47.712,19	1030400092031 MANUTENCAO 0,00 28.360,18 0,00 28.360,18
1030100101572 Estruturacao da Rede Servicos Atencao Basica Saude 30.659,65 0,00 0,00 30.659,65	10305 Vigilância Epidemiológica 0,00 1.004.252,14 0,00 1.004.252,14
1030100101760 CONTRUCAO UBS - PROP 124011/24 1.881.388,00 0,00 0,00 1.881.388,00	103050009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. 0,00 1.004.252,14 0,00 1.004.252,14
1030100101761 AQUISICAO MICRO UNIBUS UR.T SANITARIO-PROP 124003 611.000,00 0,00 0,00 611.000,00	1030500092030 MANUTENCAO COM PROGRAMA CONTROLE ENDEMIAS 0,00 1.004.252,14 0,00 1.004.252,14
1030100101763 AQUISICAO VEICULO PASSEIO T.EQUIPE -PROP 124007/24 83.953,00 0,00 0,00 83.953,00	TOTAL 13.161.261,97 17.963.456,81 0,00 31.124.718,78
1030100101764 AQUISICAO EQUIPAMENTOS SAUDE PROP-124009/24 22.687,00 0,00 0,00 22.687,00	Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS
1030100101765 AQUISICAO EQUIPAMENTOS SAUDE PROP-124010/24 4.903,00 0,00 0,00 4.903,00	CÓDIGO DESCRIÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TOTAL
10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 9.130.416,20 3.692.611,54 0,00 12.823.027,74	15 Urbanismo 7.085.116,80 2.393.444,95 0,00 9.478.561,75
103020009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. 1.892.000,94 3.692.611,54 0,00 5.584.612,48	15451 Infra-Estrutura Urbana 7.085.116,80 0,00 0,00 7.085.116,80
1030200092064 AQUISICAO DE HORAS DE VOO EMERGENCIAIS 0,00 30.659,65 0,00 30.659,65	154510013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 7.085.116,80 0,00 0,00 7.085.116,80
1030200092068 MANUTENCAO DE CASA DE APOIO A POPULACAO 0,00 160.963,15 0,00 160.963,15	1545100131046 PAVIMENTACAO, CALCAMENTO, MEIOS FIOS E SARGETAS 5.883.721,30 0,00 0,00 5.883.721,30
1030200092069 MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 0,00 3.500.988,74 0,00 3.500.988,74	1545100131070 REFORMA/CONSTRUÇÃO MURO CEMITERIO MUNICIPAL 15.329,82 0,00 0,00 15.329,82
	1545100131105 V-EMENDA VEREADOR VALDOMIRO LIMA LUZ I 47.712,19 0,00 0,00 47.712,19
	1545100131767 PAVIMENTACAO ASFALTICA SINFRA CONV-0024/24 1.138.353,49 0,00 0,00 1.138.353,49
	15452 Serviços Urbanos 0,00 2.393.444,95 0,00 2.393.444,95

154520013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 0,00 2.393.444,95 0,00 2.393.444,95

1545200132033 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SETOR DE SER. URBANOS 0,00 2.393.444,95 0,00 2.393.444,95

16 Habitação 153,30 0,00 0,00 153,30

16482 Habitação Urbana 153,30 0,00 0,00 153,30

164820013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 153,30 0,00 0,00 153,30

1648200131045 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES 153,30 0,00 0,00 153,30

17 Saneamento 2.659.856,13 1.185.162,09 0,00 3.845.018,22

17512 Saneamento Básico Urbano 2.659.856,13 1.185.162,09 0,00 3.845.018,22

175120013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 2.659.856,13 1.185.162,09 0,00 3.845.018,22

1751200131037 CONSTRUCAO, AMPLIACAO DE REDE DE SANEAMENTO 1.679.366,83 0,00 0,00 1.679.366,83

1751200131038 CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS 493.113,30 0,00 0,00 493.113,30

1751200131606 Ampliacao de Rede de Saneamento e Abastecimento 487.376,00 0,00 0,00 487.376,00

1751200132023 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SETOR SANEAMENTO 0,00 1.185.162,09 0,00 1.185.162,09

25 Energia 246.810,16 0,00 0,00 246.810,16

25752 Energia Elétrica 246.810,16 0,00 0,00 246.810,16

257520013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 246.810,16 0,00 0,00 246.810,16

2575200131044 AMPLIACAO E MANUTENCAO DE REDE ILUMINACAO PUBLICA 246.810,16 0,00 0,00 246.810,16

26 Transporte 7.374.428,10 4.647.445,96 0,00 12.021.874,06

26782 Transporte Rodoviário 7.374.428,10 4.647.445,96 0,00 12.021.874,06

267820012 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO 7.374.428,10 4.647.445,96 0,00 12.021.874,06

2678200121039 ABERT. E MANUT. D ESTRADAS VICINAIS E CONSERV. ROD 5.290.943,29 0,00 0,00 5.290.943,29

2678200121043 CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO 11.497,37 0,00 0,00 11.497,37

2678200121703 CONSTRUCAO DE BUEIROS/ADUELAS- CONVENIO 1168/2022 554.580,00 0,00 0,00 554.580,00

2678200121717 CONSERVACAO DE RODOVIA N PAVIMENTADAS CONV.1501/23 1.517.407,44 0,00 0,00 1.517.407,44

2678200122032 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE OBRAS VIACAO E 0,00 4.347.404,62 0,00 4.347.404,62

2678200122072 RATEIO PELA PARTICIPACAO DO CONSORCIO PUBLICO 0,00 300.041,34 0,00 300.041,34

TOTAL 17.366.364,49 8.226.053,00 0,00 25.592.417,49

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CÓDIGO DESCRIÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TOTAL

20 Agricultura 697.904,96 1.389.602,90 0,00 2.087.507,86

20601 Promoção da Produção Vegetal 77.881,52 34.799,87 0,00 112.681,39

206010014 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 77.881,52 34.799,87 0,00 112.681,39

2060100142034 IMPLANTACAO DE VIVEIROS PARA MUDAS E SEMENTES 0,00 34.799,87 0,00 34.799,87

2060100142321 RATEIO DE TAXAS DE LIC. AMBIENTAL 77.881,52 0,00 0,00 77.881,52

20605 Abastecimento 620.023,44 1.354.803,03 0,00 1.974.826,47

206050014 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 620.023,44 1.354.803,03 0,00 1.974.826,47

2060500141049 CONSTRUCAO DE MATADOURO MUNICIPAL 120.023,44 0,00 0,00 120.023,44

2060500141050 AQUIS. EQUIP.MAT. PERM. MAQUINAS AGROPECUARIAS 500.000,00 0,00 0,00 500.000,00

2060500142035 MANUTENCAO COM AS DESP. DA SEC. AGRICULTURA 0,00 1.354.803,03 0,00 1.354.803,03

TOTAL 697.904,96 1.389.602,90 0,00 2.087.507,86

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

CÓDIGO DESCRIÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TOTAL

08 Assistência Social 222.558,84 4.828.074,01 0,00 5.050.632,85

08241 Assistência ao Idoso 0,00 42.252,29 0,00 42.252,29

082410015 GESTAO SOCIAL 0,00 42.252,29 0,00 42.252,29

0824100152039 MANUT. ENC. COM O PROG. IGDSUAS 0,00 42.252,29 0,00 42.252,29

08243 Assistência à Criança e ao Adolescente 0,00 580.724,99 0,00 580.724,99

082430015 GESTAO SOCIAL 0,00 580.724,99 0,00 580.724,99

0824300152062 MANUTENCAO E ENC COM O CONSELHO TUTELAR 0,00 580.724,99 0,00 580.724,99

08244 Assistência Comunitária 222.558,84 4.205.096,73 0,00 4.427.655,57

082440015 GESTAO SOCIAL 222.558,84 4.205.096,73 0,00 4.427.655,57

0824400152036 MANUTENCAO COM AS DESP. DA SEC. PROMOCAO SOCIAL 0,00 3.252.636,88 0,00 3.252.636,88

0824400152040 SERVICOS DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS 0,00 267.534,71 0,00 267.534,71

0824400152055 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO PAIF 222.558,84 0,00 0,00 222.558,84

0824400152056 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO FUPIS 0,00 13.796,84 0,00 13.796,84

0824400152057 MANUTENCAO E DES DO IGD - BOLSA FAMILIA 0,00 67.944,42 0,00 67.944,42

0824400152060 DISTRIBUICAO DEBENEF EVENTUAIS A 0,00 449.515,25 0,00 449.515,25

0824400152063 MANUT E ENC COM O CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL 0,00 27.593,69 0,00 27.593,69

0824400152070 ATIV. A CARGO PROGRAMAS SOCIAIS COFINANCIAMENTO 0,00 30.650,56 0,00 30.650,56

0824400152153 IX-EMENDA VEREADOR WEDERSILVA C.DE MORAES SILVA II 0,00 47.712,19 0,00 47.712,19

0824400152177 VIII-EMENDA VEREADOR ALCINO OLIVEIRA MOURA II 0,00 47.712,19 0,00 47.712,19

TOTAL 222.558,84 4.828.074,01 0,00 5.050.632,85

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO DESCRIÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TOTAL

04 Administração 45.989,47 1.593.387,87 0,00 1.639.377,34

04123 Administração Financeira 45.989,47 1.593.387,87 0,00 1.639.377,34

041230016 GESTAO FINANCEIRA 45.989,47 1.593.387,87 0,00 1.639.377,34

0412300161053 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45.989,47 0,00 0,00 45.989,47

0412300162042 MANUTENCAO COM AS DESPESAS DA SEC. DE FINANÇAS 0,00 1.593.387,87 0,00 1.593.387,87

11 Trabalho 797.150,83 0,00 0,00 797.150,83

11331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador 797.150,83 0,00 0,00 797.150,83

113310016 GESTAO FINANCEIRA 797.150,83 0,00 0,00 797.150,83

1133100162051 CONTRIBUICAO AO PASEP 797.150,83 0,00 0,00 797.150,83

28 ENCARGOS ESPECIAIS 0,00 245.277,17 0,00 245.277,17

28841 REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA 0,00 245.277,17 0,00 245.277,17

288410016 GESTAO FINANCEIRA 0,00 245.277,17 0,00 245.277,17

2884100162075 MNUTEN E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA 0,00 245.277,17 0,00 245.277,17

99 Reserva de Contingência 0,00 570.269,44 0,00 570.269,44

99999 Reserva de Contingência 0,00 570.269,44 0,00 570.269,44

999990017 RESERVA DE CONTIGENCIA 0,00 570.269,44 0,00 570.269,44

9999900172044 RESERVA DE CONTIGENCIA 0,00 570.269,44 0,00 570.269,44

TOTAL 843.140,30 2.408.934,48 0,00 3.252.074,78

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS

CÓDIGO DESCRIÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TOTAL

14 Direitos da Cidadania 22.994,74 438.463,02 0,00 461.457,76

14423 Assistência aos Povos Indígenas 22.994,74 438.463,02 0,00 461.457,76

144230018 NACAO INDIGENA 22.994,74 438.463,02 0,00 461.457,76

1442300181056 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.994,74 0,00 0,00 22.994,74

1442300182048 MANUT. COM AS DESPESAS DA SEC. ASSUNTOS INDIGENAS 0,00 438.463,02 0,00 438.463,02

TOTAL 22.994,74 438.463,02 0,00 461.457,76

Órgão: 11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU

CÓDIGO DESCRIÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TOTAL

10 Saúde 0,00 610.328,02 0,00 610.328,02

10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0,00 610.328,02 0,00 610.328,02

103020019 PARCERIA CONSORCIOS PUBLICOS 0,00 610.328,02 0,00 610.328,02

1030200192072 RATEIO PELA PARTICIPACAO DO CONSORCIO PUBLICO 0,00 610.328,02 0,00 610.328,02

TOTAL 0,00 610.328,02 0,00 610.328,02

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CÓDIGO DESCRIÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TOTAL

13 Cultura 2.296.319,54 628.159,19 0,00 2.924.478,73

13392 Difusão Cultural 2.296.319,54 628.159,19 0,00 2.924.478,73

133920020 MAIS CULTURA E ESPORTE 2.296.319,54 628.159,19 0,00 2.924.478,73

1339200201024 CONST. AMP. E REFORMA BIBLIOTECA 176.951,69 0,00 0,00 176.951,69

1339200201025 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA DIFUSAO CULTURAL 24.527,72 0,00 0,00 24.527,72

1339200201026 AQUIS. EQUIP. MOVEIS E ACERVO PARA BIBLIOTECA 10.730,88 0,00 0,00 10.730,88

1339200201057 PROM DE EVENTOS CULTURAIS E EM DATAS COMEMORATIVAS 2.084.109,25 0,00 0,00 2.084.109,25

1339200202020 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SETOR DE CULTURA 0,00 431.178,49 0,00 431.178,49

1339200202090 Convenio com o Conselho de Pastores 0,00 6.131,93 0,00 6.131,93

1339200202139 IV-EMENDA VEREADOR EDIMAR SILVERIO DA SILVA II 0,00 23.856,10 0,00 23.856,10

1339200202171 II-EMENDA VEREADOR CICERO ROMAO LIMA II 0,00 47.712,19 0,00 47.712,19

1339200202172 III-EMENDA VEREADOR ROSA PEREIRA DO LAGO MORAES I 0,00 47.712,19 0,00 47.712,19

1339200202174 IV-EMENDA VEREADOR EDIMAR SILVERIO DA SILVA III 0,00 23.856,10 0,00 23.856,10

1339200202175 VI-EMENDA VEREADOR GERVASIO D.SANTOS OLIVEIRA I 0,00 47.712,19 0,00 47.712,19

27 Desporto e Lazer 680.967,33 921.740,23 0,00 1.602.707,56

27812 Desporto Comunitário 680.967,33 921.740,23 0,00 1.602.707,56

278120020 MAIS CULTURA E ESPORTE 680.967,33 921.740,23 0,00 1.602.707,56

2781200201027 CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL 7.664,91 0,00 0,00 7.664,91

2781200201028 CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO 3.065,96 0,00 0,00 3.065,96

2781200201061 REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL 148.329,94 0,00 0,00 148.329,94

2781200201062 ILUMINACAO CAMPO DE FUTEBOL - MUNICIPAL 18.395,79 0,00 0,00 18.395,79

2781200201099 I-EMENDA VEREADOR PEDRO DA SILVA SANTOS II 47.712,19 0,00 0,00 47.712,19

2781200201704 MODERNIZACAO DO MINI ESTADIO-CONVENIO 924633/2022 455.798,54 0,00 0,00 455.798,54

2781200202021 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE DESPORTO 0,00 921.740,23 0,00 921.740,23

TOTAL 2.977.286,87 1.549.899,42 0,00 4.527.186,29

Prev. Transf. Financeiras Concedida s 0,00

Prev. Transf. Patronais Concedidas 0,00

Total Geral 110.961.591,96

MARLENE GOMES Assinado de forma digital por

MARLENE GOMES DA

DA SILVA:57162727204

SILVA:57162727204 -03'00'

SANDRO JOSE LUZ COSTA MARLENE GOMES DA SILVA Prefeito(a)
Municipal Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985
R\$ 1,00CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TO-
TAL

01 Legislativa 1.125.402,19 2.923.136,18 4.048.538,37

01031 Ação Legislativa 1.125.402,19 2.918.136,18 4.043.538,37

010310001 PROCESSO LEGISLATIVO 1.125.402,19 2.918.136,18 4.043.
538,37

01131 Comunicação Social 5.000,00 5.000,00

011310001 PROCESSO LEGISLATIVO 5.000,00 5.000,00

04 Administração 599.320,58 7.919.932,14 8.519.252,72

04122 Administração Geral 546.432,69 5.645.530,31 6.191.963,00

041220002 ADMINISTRACAO GERAL 215.879,71 2.228.917,32 2.444.
797,03041220004 GESTAO ADMINISTRATIVA 330.552,98 3.416.612,99 3.747.
165,97

04123 Administração Financeira 45.989,47 1.593.387,87 1.639.377,34

041230016 GESTAO FINANCEIRA 45.989,47 1.593.387,87 1.639.377,34

04124 CONTROLE INTERNO 588.511,91 588.511,91

041240003 ATIVIDADE A CARGO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO
588.511,91 588.511,91

04127 ORDENAMENTO TERRITORIAL 6.898,42 6.898,42

041270002 ADMINISTRACAO GERAL 6.898,42 6.898,42

04131 Comunicação Social 92.502,05 92.502,05

041310002 ADMINISTRACAO GERAL 92.502,05 92.502,05

06 SEGURANCA PUBLICA 12.263,86 12.263,86

06181 POLICIAMENTO 12.263,86 12.263,86

061810004 GESTAO ADMINISTRATIVA 12.263,86 12.263,86

08 Assistência Social 222.558,84 4.828.074,01 5.050.632,85

08241 Assistência ao Idoso 42.252,29 42.252,29

082410015 GESTAO SOCIAL 42.252,29 42.252,29

08243 Assistência à Criança e ao Adolescente 580.724,99 580.724,99

082430015 GESTAO SOCIAL 580.724,99 580.724,99

08244 Assistência Comunitária 222.558,84 4.205.096,73 4.427.655,57

082440015 GESTAO SOCIAL 222.558,84 4.205.096,73 4.427.655,57

10 Saúde 13.161.261,97 18.573.784,83 31.735.046,80

10301 Atenção Básica 4.030.845,77 12.625.040,01 16.655.885,78

103010009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICI-
PIO. 644.302,99 12.625.040,01 13.269.343,00

103010010 INVESTIMENTO EM SAUDE 3.386.542,78 3.386.542,78

10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 9.130.416,20 4.302.939,56
13.433.355,76103020009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICI-
PIO. 1.892.000,94 3.692.611,54 5.584.612,48

103020010 INVESTIMENTO EM SAUDE 7.056.122,35 7.056.122,35

103020011 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS -
COVID-19 182.292,91 182.292,91103020019 PARCERIA CONSORCIOS PUBLICOS 610.328,02 610.
328,0210303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO 613.192,94 613.
192,94103030009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICI-
PIO. 613.192,94 613.192,94ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JO-
SE DO XINGU

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985
R\$ 1,00CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TO-
TAL

10304 Vigilância Sanitária 28.360,18 28.360,18

103040009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICI-
PIO. 28.360,18 28.360,18

10305 Vigilância Epidemiológica 1.004.252,14 1.004.252,14

103050009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICI-
PIO. 1.004.252,14 1.004.252,14

11 Trabalho 797.150,83 797.150,83

11331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador 797.150,83 797.150,83

113310016 GESTAO FINANCEIRA 797.150,83 797.150,83

12 Educação 4.597.753,70 22.716.836,82 27.314.590,52

12306 Alimentação e Nutrição 815.914,98 815.914,98

123060005 MERENDA ESCOLAR 815.914,98 815.914,98

12361 Ensino Fundamental 2.775.744,03 18.160.839,50 20.936.583,53

123610007 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.
775.744,03 10.091.199,05 12.866.943,08123610008 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 8.069.640,45 8.
069.640,45

12365 Educação Infantil 1.822.009,67 3.740.082,34 5.562.092,01

123650006 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL 1.822.
009,67 281.664,98 2.103.674,65123650008 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 3.458.417,36 3.
458.417,36

13 Cultura 2.296.319,54 628.159,19 2.924.478,73

13392 Difusão Cultural 2.296.319,54 628.159,19 2.924.478,73

133920020 MAIS CULTURA E ESPORTE 2.296.319,54 628.159,19 2.924.
478,73

14 Direitos da Cidadania 22.994,74 438.463,02 461.457,76

14423 Assistência aos Povos Indígenas 22.994,74 438.463,02 461.457,76
144230018 NACAO INDIGENA 22.994,74 438.463,02 461.457,76
15 Urbanismo 7.085.116,80 2.393.444,95 9.478.561,75
15451 Infra-Estrutura Urbana 7.085.116,80 7.085.116,80
154510013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 7.085.116,80 7.085.116,80
15452 Serviços Urbanos 2.393.444,95 2.393.444,95
154520013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 2.393.444,95 2.393.444,95
16 Habitação 153,30 153,30
16482 Habitação Urbana 153,30 153,30
164820013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 153,30 153,30
17 Saneamento 2.659.856,13 1.185.162,09 3.845.018,22
17512 Saneamento Básico Urbano 2.659.856,13 1.185.162,09 3.845.018,22
175120013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 2.659.856,13 1.185.162,09 3.845.018,22
20 Agricultura 697.904,96 1.389.602,90 2.087.507,86
20601 Promoção da Produção Vegetal 77.881,52 34.799,87 112.681,39
206010014 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 77.881,52 34.799,87 112.681,39
20605 Abastecimento 620.023,44 1.354.803,03 1.974.826,47
206050014 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 620.023,44 1.354.803,03 1.974.826,47
ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R\$ 1,00
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TOTAL
25 Energia 246.810,16 246.810,16
25752 Energia Elétrica 246.810,16 246.810,16
257520013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 246.810,16 246.810,16
26 Transporte 7.374.428,10 4.647.445,96 12.021.874,06
26782 Transporte Rodoviário 7.374.428,10 4.647.445,96 12.021.874,06
267820012 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA RURAL 7.374.428,10 4.647.445,96 12.021.874,06
27 Desporto e Lazer 680.967,33 921.740,23 1.602.707,56
27812 Desporto Comunitário 680.967,33 921.740,23 1.602.707,56
278120020 MAIS CULTURA E ESPORTE 680.967,33 921.740,23 1.602.707,56
28 ENCARGOS ESPECIAIS 245.277,17 245.277,17
28841 REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA 245.277,17 245.277,17
288410016 GESTAO FINANCEIRA 245.277,17 245.277,17
99 Reserva de Contingência 570.269,44 570.269,44

99999 Reserva de Contingência 570.269,44 570.269,44
999990017 RESERVA DE CONTIGENCIA 570.269,44 570.269,44
TOTAL: 41.567.999,17 69.393.592,79 110.961.591,96
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:
TOTAL GERAL: 110.961.591,96
SANDRO JOSE LUZ COSTA
Prefeito(a) Municipal
MARLENE GOMES Assinado de forma digital por
MARLENE GOMES DA
DA SILVA:57162727204
SILVA:57162727204 -03'00' MARLENE GOMES DA SILVA
Contadora
ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO ORDINARIO VINCULADO TOTAL
01 01031
010310001 Legislativa
Ação Legislativa
PROCESSO LEGISLATIVO
Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.043.538,37
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R\$ 1,00
4.043.538,37
01 Legislativa
01131 Comunicação Social
011310001 PROCESSO LEGISLATIVO
Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
04 04122
041220002 Administração
Administração Geral
ADMINISTRACAO GERAL
Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.444.797,03 5.000,00
2.444.797,03
04 Administração
04122 Administração Geral
041220004 GESTAO ADMINISTRATIVA
Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.668.761,01
Fonte: 1.7.11.000804 Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020) 54.249,17 Fonte: 1.7.50.000000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 23.344,25
Fonte: 1.7.55.000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta 811,54
3.747.165,97

04 Administração
04123 Administração Financeira 041230016 GESTAO FINANCEIRA
Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.639.377,34
04 04124
041240003 Administração
CONTROLE INTERNO
ATIVIDADE A CARGO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO
Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 588.511,91
1.639.377,34
588.511,91
04 Administração
04127 ORDENAMENTO TERRITORIAL 041270002 ADMINISTRACAO GERAL
08 08241
082410015 Assistência Social
Assistência ao Idoso
GESTAO SOCIAL
Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.363,41
Fonte: 1.6.60.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 35.888,88
ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/ PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R\$ 1,00
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO ORDINARIO VINCULADO TOTAL
Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.606,07
Fonte: 1.7.00.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4.292,35 6.898,42
04 04131
041310002 Administração
Comunicação Social
ADMINISTRACAO GERAL
Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 92.502,05 92.502,05
06 06181
061810004 SEGURANCA PUBLICA
POLICIAMENTO
GESTAO ADMINISTRATIVA
Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.263,86
12.263,86
08 08243
082430015 Assistência Social
Assistência à Criança e ao Adolescente
GESTAO SOCIAL
Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 580.724,99

42.252,29
08 08244
082440015 Assistência Social
Assistência Comunitária
GESTAO SOCIAL
Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.778.500,78
Fonte: 1.6.60.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 605.469,75
Fonte: 1.6.61.000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 43.685,04
580.724,99
4.427.655,57
10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.
Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.746.174,54
1.5.00.100200 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 7.505.093,97
ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/ PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R\$ 1,00
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO ORDINARIO VINCULADO TOTAL
Fonte: 1.6.00.000600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica 2.233.001,19
Fonte: 1.6.04.000600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica 509.136,48
Fonte: 1.6.21.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 275.936,82
13.269.343,00
10 10301
103010010 Saúde
Atenção Básica
INVESTIMENTO EM SAUDE
Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 130.506,77
Fonte: 1.5.00.100200 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 561.065,85
Fonte: 1.6.01.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 15.327,98
Fonte: 1.6.31.000000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 2.679.642,18
3.386.542,78
10 10302
103020009 Saúde
Assistência Hospitalar e Ambulatorial

CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.100.742,39

Fonte: 1.5.00.100200 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 2.134.098,84

Fonte: 1.6.00.000603 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada 1.349.771,25

5.584.612,48

10 10302

103020010 Saúde

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

INVESTIMENTO EM SAUDE

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.247.712,19

Fonte: 1.5.00.100200 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 272.870,86

Fonte: 1.6.01.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 33.725,61

Fonte: 1.6.31.000000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 177.000,00

Fonte: 1.6.32.000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 4.324.813,69

7.056.122,35

10 10302

103020011 Saúde

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS -COVID-19

Fonte: 1.6.02.000800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus 182.292,91

182.292,91

10 Saúde

10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

103020019 PARCERIA CONSORCIOS PUBLICOS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO ORDINARIO VINCULADO TOTAL

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 415.269,50

Fonte: 1.6.21.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 195.058,52

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R\$ 1,00

10 10303

103030009 Saúde

SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 382.879,83

Fonte: 1.5.00.100200 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 183.957,88

Fonte: 1.6.00.000602 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica 46.355,23

610.328,02

613.192,94

10 Saúde

10304 Vigilância Sanitária

103040009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.745,13

Fonte: 1.5.00.100200 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 8.431,40

Fonte: 1.6.00.000605 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde 2.836,02

Fonte: 1.6.21.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 10.347,63

10 10305

103050009 Saúde

Vigilância Epidemiológica

CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 239.758,39

Fonte: 1.5.00.100200 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 497.981,18

Fonte: 1.6.00.000603 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada 1.379,68

Fonte: 1.6.00.000605 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde 67.376,21

Fonte: 1.6.04.000605 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde 197.756,68

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R\$ 1,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO ORDINARIO VINCULADO TOTAL

Fonte: 1.5.52.000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 168.418,56

28.360,18 815.914,98

12 Educação

12361 Ensino Fundamental

123610007 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.278.726,83

Fonte: 1.5.00.100100 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 7.440.541,93

Fonte: 1.5.50.000000 Transferência do Salário-Educação 272.783,99

Fonte: 1.5.51.000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na 22.918,17 Fonte: 1.5.53.000000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao 110.668,43

Fonte: 1.5.69.000000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 621.446,89

Fonte: 1.5.71.000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 2.235.557,30 Fonte: 1.5.75.000000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à 439.449,48 Fonte: 1.7.59.000701 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 444.850,06

12.866.943,08

12 Educação

12361 Ensino Fundamental

123610008 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB

Fonte: 1.5.40.107000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da 8.069.640,45

12 12365

123650006 Educação

Educação Infantil

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 84.999,85

Fonte: 1.5.00.100100 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 760.709,48

Fonte: 1.5.69.000000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 108.228,55

Fonte: 1.5.71.000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 1.149.736,77

8.069.640,45

12 12365

123650008 Educação

Educação Infantil

EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB

Fonte: 1.5.40.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.458.417,36

2. 103.674,65

3. 458.417,36

13 Cultura

13392 Difusão Cultural

133920020 MAIS CULTURA E ESPORTE

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO ORDINARIO VINCULADO TOTAL

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.924.478,73

2.924.478,73

14 14423

144230018 Direitos da Cidadania

Assistência aos Povos Indígenas

NACAO INDIGENA

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 461.457,76

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R\$ 1,00

461.457,76

15 Urbanismo

15451 Infra-Estrutura Urbana

154510013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.924.972,23

Fonte: 1.7.01.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 1.138.353,49 Fonte: 1.7.11.000804 Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020) 834.909,42

Fonte: 1.7.59.000700 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 186.881,66

7.085.116,80

15 Urbanismo

15452 Serviços Urbanos

154520013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.393.444,95

16 16482

164820013 Habitação

Habitação Urbana

INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 153,30

2.393.444,95

153,30

17 Saneamento

17512 Saneamento Básico Urbano

175120013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.039.807,49

Fonte: 1.7.00.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 805.210,73

3.845.018,22

20 Agricultura

20601 Promoção da Produção Vegetal

206010014 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 106.549,46

1.7.00.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 6.131,93

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R\$ 1,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO ORDINARIO VINCULADO TOTAL

112.681,39

20 20605

206050014 Agricultura

Abastecimento

FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.462.793,62

Fonte: 1.7.00.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 512.032,85

1.974.826,47

25 Energia

25752 Energia Elétrica

257520013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.329,82

Fonte: 1.7.51.000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 231.480,34

246.810,16

26 26782

267820012 Transporte

Transporte Rodoviário

INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA RURAL

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.749.811,05

Fonte: 1.7.01.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 1.521.118,79

Fonte: 1.7.59.000700 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 3.750.944,22

12.021.874,06

27 27812

278120020 Desporto e Lazer

Desporto Comunitário

MAIS CULTURA E ESPORTE

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.231.966,60

Fonte: 1.7.00.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 370.740,96

1.602.707,56

28 ENCARGOS ESPECIAIS

28841 REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA 288410016 GESTAO FINANCEIRA

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 245.277,17

245.277,17

99 99999

999990017 Reserva de Contingência

Reserva de Contingência

RESERVA DE CONTIGENCIA

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 570.269,44

570.269,44

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985
TOTAL: 71.432.172,50 39.529.419,46 R\$ 1,00

110.961.591,96

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:

PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:

TOTAL GERAL: 110.961.591,96

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Prefeito(a) Municipal

MARLENE GOMES Assinado de forma digital por

MARLENE GOMES DA

DA SILVA:57162727204

SILVA:57162727204 -03'00' MARLENE GOMES DA SILVA

Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985
R\$ 1,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO ORDINARIO VINCULADO TOTAL

01 Legislativa 4.048.538,37 0,00 4.048.538,37

01031 Ação Legislativa 4.043.538,37 0,00 4.043.538,37 010310001 PROCESSO LEGISLATIVO 4.043.538,37 0,00 4.043.538,37 01131 Comunicação Social 5.000,00 0,00 5.000,00 011310001 PROCESSO LEGISLATIVO 5.000,00 0,00 5.000,00 04 Administração 8.519.252,72 0,00 8.519.252,72 04122 Administração Geral 6.191.963,00 0,00 6.191.963,00 041220002 ADMINISTRACAO GERAL 2.444.797,03 0,00 2.444.797,03 041220004 GESTAO ADMINISTRATIVA 3.747.165,97 0,00 3.747.165,97 04123 Administração Financeira 1.639.377,34 0,00 1.639.377,34 041230016 GESTAO FINANCEIRA 1.639.377,34 0,00 1.639.377,34 04124 CONTROLE INTERNO 588.511,91 0,00 588.511,91

041240003 ATIVIDADE A CARGO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO 588.511,91 0,00 588.511,91

04127 ORDENAMENTO TERRITORIAL 6.898,42 0,00 6.898,42

041270002 ADMINISTRACAO GERAL 6.898,42 0,00 6.898,42 04131 Comunicação Social 92.502,05 0,00 92.502,05 041310002 ADMINISTRACAO GERAL 92.502,05 0,00 92.502,05 06 SEGURANCA PUBLICA 12.263,86 0,00 12.263,86 06181 POLICIAMENTO 12.263,86 0,00 12.263,86

061810004 GESTAO ADMINISTRATIVA 12.263,86 0,00 12.263,86 08 Assistência Social 5.050.632,85 0,00 5.050.632,85 08241 Assistência ao Idoso 42.252,29 0,00 42.252,29 082410015 GESTAO SOCIAL 42.252,29 0,00 42.252,29

08243 Assistência à Criança e ao Adolescente 580.724,99 0,00 580.724,99

082430015 GESTAO SOCIAL 580.724,99 0,00 580.724,99 08244 Assistência Comunitária 4.427.655,57 0,00 4.427.655,57 082440015 GESTAO SOCIAL 4.427.655,57 0,00 4.427.655,57 10 Saúde 31.735.046,80 0,00 31.735.046,80

10301 Atenção Básica 16.655.885,78 0,00 16.655.885,78

103010009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. 13.269.343,00 0,00 13.269.343,00

103010010 INVESTIMENTO EM SAUDE 3.386.542,78 0,00 3.386.542,78

10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 13.433.355,76 0,00 13.433.355,76 103020009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. 5.584.612,48 0,00 5.584.612,48

103020010 INVESTIMENTO EM SAUDE 7.056.122,35 0,00 7.056.122,35

103020011 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS - COVID-19 182.292,91 0,00 182.292,91

103020019 PARCERIA CONSORCIOS PUBLICOS 610.328,02 0,00 610.328,02 10303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO 613.192,94 0,00 613.192,94

103030009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. 613.192,94 0,00 613.192,94

10304 Vigilância Sanitária 28.360,18 0,00 28.360,18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R\$ 1,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO ORDINARIO VINCULADO TOTAL

103040009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. 28.360,18 0,00 28.360,18

10305 Vigilância Epidemiológica 1.004.252,14 0,00 1.004.252,14

103050009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. 1.004.252,14 0,00 1.004.252,14

11 Trabalho 797.150,83 0,00 797.150,83

11331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador 797.150,83 0,00 797.150,83

113310016 GESTAO FINANCEIRA 797.150,83 0,00 797.150,83 12 Educação 27.314.590,52 0,00 27.314.590,52

12306 Alimentação e Nutrição 815.914,98 0,00 815.914,98 123060005 MERENDA ESCOLAR 815.914,98 0,00 815.914,98 12361 Ensino Fundamental 20.936.583,53 0,00 20.936.583,53

123610007 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.866.943,08 0,00 12.866.943,08 123610008 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 8.069.640,45 0,00 8.069.640,45

12365 Educação Infantil 5.562.092,01 0,00 5.562.092,01

123650006 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL 2.103.674,65 0,00 2.103.674,65 123650008 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 3.458.417,36 0,00 3.458.417,36

13 Cultura 2.924.478,73 0,00 2.924.478,73

13392 Difusão Cultural 2.924.478,73 0,00 2.924.478,73 133920020 MAIS CULTURA E ESPORTE 2.924.478,73 0,00 2.924.478,73 14 Direitos da Cidadania 461.457,76 0,00 461.457,76

14423 Assistência aos Povos Indígenas 461.457,76 0,00 461.457,76 144230018 NACAO INDIGENA 461.457,76 0,00 461.457,76 15 Urbanismo 9.478.561,75 0,00 9.478.561,75

15451 Infra-Estrutura Urbana 7.085.116,80 0,00 7.085.116,80

154510013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 7.085.116,80 0,00 7.085.116,80

15452 Serviços Urbanos 2.393.444,95 0,00 2.393.444,95

154520013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 2.393.444,95 0,00 2.393.444,95

16 Habitação 153,30 0,00 153,30

16482 Habitação Urbana 153,30 0,00 153,30

164820013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 153,30 0,00 153,30

17 Saneamento 3.845.018,22 0,00 3.845.018,22

17512 Saneamento Básico Urbano 3.845.018,22 0,00 3.845.018,22

175120013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 3.845.018,22 0,00 3.845.018,22

20 Agricultura 2.087.507,86 0,00 2.087.507,86

20601 Promoção da Produção Vegetal 112.681,39 0,00 112.681,39

206010014 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 112.681,39 0,00 112.681,39

20605 Abastecimento 1.974.826,47 0,00 1.974.826,47

206050014 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 1.974.826,47 0,00 1.974.826,47

25 Energia 246.810,16 0,00 246.810,16

25752 Energia Elétrica 246.810,16 0,00 246.810,16 ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO ORDINARIO VINCULADO TOTAL

257520013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 246.810,16 0,00 246.810,16

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R\$ 1,00

26 Transporte 12.021.874,06 0,00 12.021.874,06

26782 Transporte Rodoviário 12.021.874,06 0,00 12.021.874,06

267820012 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA RURAL 12.021.874,06 0,00 12.021.874,06

27 Desporto e Lazer 1.602.707,56 0,00 1.602.707,56 27812 Desporto Comunitário 1.602.707,56 0,00 1.602.707,56 278120020 MAIS CULTURA E ESPORTE 1.602.707,56 0,00 1.602.707,56

28 ENCARGOS ESPECIAIS 245.277,17 0,00 245.277,17

28841 REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA 245.277,17 0,00 245.277,17 288410016 GESTAO FINANCEIRA 245.277,17 0,00 245.277,17 99 Reserva de Contingência 570.269,44 0,00 570.269,44 99999 Reserva de Contingência 570.269,44 0,00 570.269,44

TOTAL: 110.961.591,96 110.961.591,96

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:

PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:

TOTAL GERAL: 110.961.591,96

999990017 RESERVA DE CONTIGENCIA 570.269,44 0,00 570.269,44

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Prefeito(a) Municipal

MARLENE GOMES Assinado de forma digital por

MARLENE GOMES DA

DA SILVA:57162727204

SILVA:57162727204 -03'00' MARLENE GOMES DA SILVA

Contadora

ÓRGÃOS FUNCÕES

LEGISLATIVA JUDICIARIA ESSENCIAL A JUSTICA ADMINISTRACAO
DEFESA NACIONAL SEGURANCA PUBLICA RELACOES EXTERIORES

01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU 4.048.538,37

02 - GABINETE DO PREFEITO 3.132.709,41

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 3.747.165,97 12.263,86

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS

11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E 1.639.377,34

TOTAL: 4.048.538,37 8.519.252,72 12.263,86

ÓRGÃOS FUNCÕES

ASSISTENCIA SOCIAL PREVIDENCIA SOCIAL SAUDE TRABALHO
EDUCACAO CULTURA DIREITOS DA CIDADANIA

01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

02 - GABINETE DO PREFEITO

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E 27.314.590,52

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 31.124.718,78

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL 5.050.632,85

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 797.150,83

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS 461.457,76

11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 610.328,02

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E 2.924.478,73

TOTAL: 5.050.632,85 31.735.046,80 797.150,83 27.314.590,52 2.924.478,73 461.457,76

ÓRGÃOS FUNCÕES

URBANISMO HABITACAO SANEAMENTO GESTAO AMBIENTAL CIEN-
CIA E TECNOLOGIA AGRICULTURA ORGANIZACAO AGRARIA

01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

02 - GABINETE DO PREFEITO

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 9.478.561,75 153,30 3.845.018,22

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS

11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E 2.087.507,86

TOTAL: 9.478.561,75 153,30 3.845.018,22 2.087.507,86

ÓRGÃOS FUNCÕES

INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS COMUNICACOES ENERGIA
TRANSPORTE DESPORTO E LAZER ENCARGOS ESPECIAIS

01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

02 - GABINETE DO PREFEITO

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 246.810,16 12.021.874,06

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 245.277,17

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS

11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E 1.602.707,56

TOTAL: 246.810,16 12.021.874,06 1.602.707,56 245.277,17

ÓRGÃOS FUNCÕES

RESERVAS TOTAL

01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU 4.048.538,37

02 - GABINETE DO PREFEITO 3.132.709,41

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 3.759.429,83

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E 27.314.590,52

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 31.124.718,78

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 25.592.417,49

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 2.087.507,86

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL 5.050.632,85

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 570.269,44 3.252.074,78

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS 461.457,76

11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 610.328,02

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E 4.527.186,29

TOTAL: 570.269,44 110.961.591,96

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: PREV. TRANSF. PA-
TRONAIAS CONCEDIDAS:

TOTAL GERAL: 110.961.591,96

MARLENE GOMES Assinado de forma digital por

MARLENE GOMES DA

DA SILVA:57162727204

SILVA:57162727204 -03'00'

SANDRO JOSE LUZ COSTA MARLENE GOMES DA SILVA Prefeito(a)
Municipal Contadora

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CAMARA

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Gerenciar e coordenar atividades do poder legislativo e representar população em geral. Lei 4.320/64

Gerenciar e coordenar atividades do poder legislativo e representar população em geral. Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

organizar as atividades administrativas do gabinete do prefeito Lei 4.320/64

organizar as atividades administrativas do gabinete do prefeito Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 003 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Orientar sobre as atividades administrativas do município. Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

organizar as atividades administrativas e de planejamento do município Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Organizar as atividades administrativas e de planejamento da secretaria municipal de educação. Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA Unidade: 002 - FUNDEB

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Organizar as atividades administrativas e de planejamento do fundo da educação básica municipal - FUNDEB Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de saúde do município Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional do fundo municipal de saúde do município Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS Unidade: 001 - SETOR DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTES

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de Obras viacao e transportes. Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS Unidade: 002 - SETOR DE SERVICOS URBANOS

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de Serviços e Obras Urbanas. Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Unidade: 001 - SETOR DE AGRICULTURA/AMBIENTE

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de Agricultura e Ambiente. Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de ação social do município Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional do fundo municipal de assistência social vinculado a secretaria municipal de ação social do município Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de Finanças Lei 4.320/64

Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de Finanças Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de Assuntos Indígenas. Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU

Unidade: 001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Garantir atendimento ambulatorial a comunidade local. Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO ESPORTE E CULTURA

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de Esporte e Cultura. Lei 4.320/64

MARLENE GOMES Assinado de forma digital por

SANDRO JOSE LUZ COSTA MARLENE GOMES DA SILVA

Prefeito(a) Municipal Contadora

MARLENE GOMES DA

DA SILVA:57162727204

SILVA:57162727204 -03'00'

Código Especificação Obras Prest. Serviço Total

01 031 0001 1001 AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA 398.093,24 0,00 398.093,24

01 031 0001 1002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, MOVEIS E UTE 85.000,00 0,00 85.000,00

01 031 0001 1003 AQUISICAO DE UM VEICULO 0,00

01 031 0001 2001 MANUTENCAO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL 2.537.702,94 2.537.702,94

01 031 0001 2112 MANUT. E ENC. COM A EXTENSAO DA CAMARA MUNICIPAL 0,00

01 031 0001 2301 DESPESAS COM PREMIO MULHER DESTAQUE 4.000,00 4.000,00

01 031 0001 2302 DESPESAS COM EVENTOS E CONFRATERNIZACOES 2.000,00 2.000,00

01 131 0001 2002 DESPESAS COM PUBLICIDADES 5.000,00 5.000,00

04 122 0002 1004 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, MAQUINAS E U 25.176,70 0,00 25.176,70

04 122 0002 2003 MANUTENCAO DAS DESPESAS DO GABINETE 2.228.917,32 2.228.917,32

04 122 0002 2066 Manutencao da Sub Prefeitura Distri. Santo Antonio 190.703,01 0,00 190.703,01

04 122 0004 1006 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS MOVEIS E UTENSI 205.299,35 0,00 205.299,35

04 122 0004 1008 AQUISICAO DE IMOVEIS 101.176,84 0,00 101.176,84

04 122 0004 1009 CONSTRUCAO/AMPLIACAO DE CENTRO ADMINISTRATIVO 1.082,05 0,00 1.082,05

04 122 0004 1058 REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS E TESTE SELETIVOS 22.994,74 0,00 22.994,74

04 122 0004 2005 MANUTENCAO COM AS DESPESAS DA SEC. ADMINISTRACAO 3.368.900,80 3.368.900,80

04 122 0004 2163 EMENDA PARLAMENTAR VEREADORES MUNICIPAL 429.409,78 429.409,78

04 123 0016 1053 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45.989,47 0,00 45.989,47

04 123 0016 2042 MANUTENCAO COM AS DESPESAS DA SEC. DE FINANÇAS 1.593.387,87 1.593.387,87

04 124 0003 2071 ATIVIDADE A CARGO DO DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO 588.511,91 588.511,91

04 127 0002 1064 REGULARIZACAO DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO 6.898,42 0,00 6.898,42

04 131 0002 2002 DESPESAS COM PUBLICIDADES 92.502,05 92.502,05

06 181 0004 2076 PARCERIA COM A POLICIA MILITAR E CIVIL 12.263,86 12.263,86

08 241 0015 2039 MANUT. ENC. COM O PROG. IGDSUAS 42.252,29 42.252,29

08 243 0015 2062 MANUTENCAO E ENC COM O CONSELHO TUTELAR 580.724,99 580.724,99

08 244 0015 2036 MANUTENCAO COM AS DESP. DA SEC. PROMOCAO SOCIAL 3.252.636,88 3.252.636,88

08 244 0015 2040 SERVICOS DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS 267.534,71 267.534,71

08 244 0015 2055 MANUTENCAO E DESENVOLVIMETO DO PAIF 222.558,84 0,00 222.558,84

08 244 0015 2056 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO FUPIS 13.796,84 13.796,84

08 244 0015 2057 MANUTENCAO E DES DO IGD - BOLSA FAMILIA 67.944,42 67.944,42

08 244 0015 2060 DISTRIBUICAO DEBENEF EVENTUAIS A PESSOAS CARENTES 449.515,25 449.515,25

08 244 0015 2063 MANUT E ENC COM O CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL 27.593,69 27.593,69

08 244 0015 2070 ATIV. A CARGO PROGRAMAS SOCIAIS COFINANCIAMENTO 30.650,56 30.650,56

10 122 0009 2164 EMENDA PARLAMENTAR VEREADORES MUNICIPAL - ASPS 429.409,78 429.409,78

10 301 0009 1098 PLANO MUNIC. SANEAMENTO BASICO CONV 00445/2010 395.390,65 0,00 395.390,65

10 301 0009 2022 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE 5.084.238,42 5.084.238,42

10 301 0009 2026 MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF 5.643.591,76 5.643.591,76

10 301 0009 2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PASCAR 15.329,82 15.329,82

10 301 0009 2029 MANUTENCAO COM PROGRAMA HIGIENE BUCAL 317.263,88 317.263,88

10 301 0009 2065 MANUTENCAO EM ENCARGOS COM A GESTAO DO SUS 23.301,34 23.301,34

10 301 0009 2073 Prog de Melhorias de Acesso e da Qualidade - PMAQ 105.775,77 0,00 105.775,77

10 301 0009 2074 Manutencao das Despesas do PACS 1.350.466,03 1.350.466,03

10 301 0010 1029 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE 210.619,62 0,00 210.619,62

10 301 0010 1030 AQUISICAO DE VEICULO PARA SETOR DE SAUDE 450.696,81 0,00 450.696,81

10 301 0010 1032 AQUIS. EQUIP. MOV. UTENS. P/SEC. SAUDE 42.923,51 0,00 42.923,51

10 301 0010 1572 Estruturacao da Rede Servicos Atencao Basica Saude 30.659,65 0,00 30.659,65

10 301 0010 1760 CONTRUCAO UBS - PROP 124011/24 1.881.388,00 0,00 1.881.388,00

10 301 0010 1761 AQUISICAO MICRO UNIBUS UR.T SANITARIO-PROP 124003 611.000,00 0,00 611.000,00

10 301 0010 1763 AQUISICAO VEICULO PASSEIO T.EQUIPE -PROP 124007/24 83.953,00 0,00 83.953,00

10 301 0010 1764 AQUISICAO EQUIPAMENTOS SAUDE PROP-124009/24 22.687,00 0,00 22.687,00

10 301 0010 1765 AQUISICAO EQUIPAMENTOS SAUDE PROP-124010/24 4.903,00 0,00 4.903,00

10 302 0009 2064 AQUISICAO DE HORAS DE VOO EMERGENCIAIS 30.659,65 30.659,65

10 302 0009 2068 MANUTENCAO DE CASA DE APOIO A POPULACAO 160.963,15 160.963,15

10 302 0009 2069 MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.500.988,74 3.500.988,74

10 302 0009 2080 TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO 417.271,91 0,00 417.271,91

10 302 0009 2087 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL 1.474.729,03 0,00 1.474.729,03

10 302 0010 1033 AQUISICAO DE AMBULANCIA 306.596,47 0,00 306.596,47

10 302 0010 1701 CONSTRUCAO HOSPITAL MUNICIPAL CONV-560/2022 4.324.813,69 0,00 4.324.813,69

10 302 0010 1762 AQUISICAO ULTRASSOM DIAGNOSTICO PROP-124008/24 177.000,00 0,00 177.000,00

10 302 0010 1766 CONTRUCAO PRONTO ATENDIMENTO DISTRITO F 2.200.000,00 0,00 2.200.000,00

10 302 0011 2119 COVID ENCARGOS E MANUTENCAO ACOES DE COMBATE 45.989,47 0,00 45.989,47

10 302 0011 2154 AUXILIO P. ENFRENTAMENTO COM COVID-19 136.303,44 0,00 136.303,44

10 302 0019 2072 RATEIO PELA PARTICIPACAO DO CONSORCIO PUBLICO 610.328,02 610.328,02

Código Especificação Obras Prest. Serviço Total

10 303 0009 2027 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA 613.192,94 613.192,94

10 304 0009 2031 MANUTENCAO COM PROG. VIGILANCIA SANITARIA 28.360,18 28.360,18

10 305 0009 2030 MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE 1.004.252,14 1.004.252,14

11 331 0016 2051 CONTRIBUICAO AO PASEP 797.150,83 0,00 797.150,83

12 306 0005 2009 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAEF 587.132,24 587.132,24

12 306 0005 2011 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO P/ CRECHE -PNAEC 228.782,74 228.782,74

12 361 0007 1011 CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVAS NAS ESCOLAS 689.842,06 0,00 689.842,06

12 361 0007 1013 AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS 900.943,04 0,00 900.943,04

12 361 0007 1014 AQUISICAO DE VEICULO PARA A SEC. EDUCACAO 847.626,04 0,00 847.626,04

12 361 0007 1097 AMPLIACAO ESCOLA MUN.DIST. S.A.F CONV. 012/2014 337.332,89 0,00 337.332,89

12 361 0007 2007 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL 4.721.193,54 4.721.193,54

12 361 0007 2008 MANUTENCAO COM PROGRAMA EDUCACIONAIS 56.720,35 56.720,35

12 361 0007 2012 SALARIO EDUCACAO 573.004,26 573.004,26

12 361 0007 2013 PROG. NACIONAL DE APOIO TRANSP. ESCOLAR - PNAT 191.622,80 191.622,80

12 361 0007 2014 MANUT COM CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 3.349.047,97 3.349.047,97

12 361 0007 2116 Rec de Transferencia FETHAB -SEDUC 1.007.098,21 1.007.098,21

12 361 0007 2168 AQUISICAO EQUIPAMENTOS INFORMATICA P 0554/2021 192.511,92 192.511,92

12 361 0008 2018 MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL 2.689.409,18 2.689.409,18

12 361 0008 2019 MANUTENCAO DO FUNDEB 70 % - ENSINO FUNDAMENTAL 5.380.231,27 5.380.231,27

12 365 0006 1016 AQUIS. EQUIP., MOVEIS E UTENS. PARA ENS. 0 A 6 ANO 59.079,96 0,00 59.079,96

12 365 0006 1018 CONSTRUCAO DE SALAS PARA EDUCACAO PRE-ESCOLAR 613.192,94 0,00 613.192,94

12 365 0006 1082 CONSTRUCAO DE ESCOLA INFANTIL 1.149.736,77 0,00 1.149.736,77

12 365 0006 2015 MANUT. EN ENCARGOS COM ENSINO PRE-ESCOLAR 281.664,98 281.664,98

12 365 0008 2045 MANUTENCAO COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL 2.403.013,62 2.403.013,62

12 365 0008 2046 MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO FINFANTIL 1.055.403,74 1.055.403,74

13 392 0020 1024 CONST. AMP. E REFORMA BIBLIOTECA 176.951,69 0,00 176.951,69

13 392 0020 1025 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA DIFUSAO CULTURAL 24.527,72 0,00 24.527,72

13 392 0020 1026 AQUIS. EQUIP. MOVEIS E ACERVO PARA BIBLIOTECA 10.730,88 0,00 10.730,88

13 392 0020 1057 PROM DE EVENTOS CULTURAIS E EM DATAS COMEMORATIVAS 2.084.109,25 0,00 2.084.109,25

13 392 0020 2020 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SETOR DE CULTURA 431.178,49 431.178,49

13 392 0020 2090 Convenio com o Conselho de Pastores COPLESJX 6.131,93 6.131,93

14 423 0018 1056 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.994,74 0,00 22.994,74

14 423 0018 2048 MANUT. COM AS DESPESAS DA SEC. ASSUNTOS INDIGENAS 438.463,02 438.463,02

15 451 0013 1046 PAVIMENTACAO, CALCAMENTO, MEIOS FIOS E SARGETAS 6.900.463,36 0,00 6.900.463,36

15 451 0013 1070 REFORMA/CONSTRUÇÃO MURO CEMITERIO MUNICIPAL 15.329,82 0,00 15.329,82

15 451 0013 1767 PAVIMENTACAO ASFALTICA SINFRA CONV-0024/24 1.138.353,49 0,00 1.138.353,49

15 452 0013 2033 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SETOR DE SER.URBANOS 2.393.444,95 2.393.444,95

16 482 0013 1045 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES 153,30 0,00 153,30

17 512 0013 1037 CONSTRUCAO, AMPLIACAO DE REDE DE SANEAMENTO 1.679.366,83 0,00 1.679.366,83

17 512 0013 1038 CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS 493.113,30 0,00 493.113,30

17 512 0013 1606 Ampliacao de Rede de Saneamento e Abastecimento 487.376,00 0,00 487.376,00

17 512 0013 2023 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SETOR SANEAMENTO 1.185.162,09 1.185.162,09

20 601 0014 2034 IMPLANTACAO DE VIVEIROS PARA MUDAS E SE-
MENTES 34.799,87 34.799,87

20 601 0014 2321 RATEIO DE TAXAS DE LIC. AMBIENTAL 77.881,52
0,00 77.881,52

20 605 0014 1049 CONSTRUCAO DE MATADOURO MUNICIPAL 120.
023,44 0,00 120.023,44

20 605 0014 1050 AQUIS. EQUIP.MAT. PERM. MAQUINAS AGROPECU-
ARIAS 500.000,00 0,00 500.000,00

20 605 0014 2035 MANUTENCAO COM AS DESP. DA SEC. AGRICUL-
TURA 1.354.803,03 1.354.803,03

25 752 0013 1044 AMPLIACAO E MANUTENCAO DE REDE ILUMINA-
CAO PUBLICA 246.810,16 0,00 246.810,16

26 782 0012 1039 ABERT. E MANUT. D ESTRADAS VICINAIS E CON-
SERV. ROD 5.290.943,29 0,00 5.290.943,29

26 782 0012 1043 CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO 11.
497,37 0,00 11.497,37

26 782 0012 1703 CONSTRUCAO DE BUEIROS/ADUELAS- CONVENIO
1168/2022 554.580,00 0,00 554.580,00

26 782 0012 1717 CONSERVACAO DE RODOVIA N PAVIMENTADAS
CONV.1501/23 1.517.407,44 0,00 1.517.407,44

26 782 0012 2032 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE
OBRAS VIACAO E 4.347.404,62 4.347.404,62

26 782 0012 2072 RATEIO PELA PARTICIPACAO DO CONSORCIO PU-
BLICO 300.041,34 300.041,34

27 812 0020 1027 CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL 7.664,91
0,00 7.664,91

27 812 0020 1028 CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO 3.
065,96 0,00 3.065,96

27 812 0020 1061 REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL 148.329,94 0,00
148.329,94

27 812 0020 1062 ILUMINACAO CAMPO DE FUTEBOL - MUNICIPAL 18.
395,79 0,00 18.395,79

27 812 0020 1704 MODERNIZACAO DO MINI ESTADIO-CONVENIO
924633/2022 455.798,54 0,00 455.798,54

27 812 0020 2021 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE DES-
PORTO 921.740,23 921.740,23

28 841 0016 2075 MNUTEN E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA IN-
TERNA 245.277,17 245.277,17

Código Especificação Obras Prest. Serviço Total

99 999 0017 2044 RESERVA DE CONTIGENCIA 570.269,44 570.269,44

Total 41.608.446,95 69.353.145,01 110.961.591,96

Prev. Trans. Financeiras Concedidas

Prev. Transf. Patronais Concedidas

Total Geral

MARLENE GOMES Assinado de forma digital por
MARLENE GOMES DA
DA SILVA:57162727204
SILVA:57162727204 -03'00'
SANDRO JOSE LUZ COSTA Marlene Gomes da Silva

PREFEITO MUNICIPAL Contadora CRC GO 019504/O-9

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JO-
SE DO XINGU QUADRO DAS

DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO -
CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

CÓDIGO LOCAL ESPECIFICAÇÃO DESPESAS CORRENTES DESPE-
SAS DE CAPITAL TOTAL

01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

01001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CAMARA 2.923.136,18 1.125.
402,19 4.048.538,37

01002 EXTENSAO CAMARA MUN DO DIST. SANTO A. DO FONTOURA

02 GABINETE DO PREFEITO

02001 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES 2.321.419,37 32.075,12
2.353.494,49

02002 Sub-Prefeitura Distrito Santo Antonio do Fontoura 190.703,01 190.
703,01

02003 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO 573.182,09 15.329,82 588.
511,91

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03001 GABINETE DO SECRETARIO 3.451.871,59 307.558,24 3.759.
429,83

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

04001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 10.798.512,36 4.988.020,35
15.786.532,71

04002 FUNDEB 11.169.884,66 358.173,15 11.528.057,81

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 19.876.590,21 11.248.128,57 31.
124.718,78

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS

06001 SETOR DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTES 9.326.373,25 2.
695.500,81 12.021.874,06

06002 SETOR DE SERVICOS URBANOS 3.045.234,67 10.525.308,76
13.570.543,43

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

07001 SETOR DE AGRICULTURA/AMBIENTE 1.437.989,83 649.518,03
2.087.507,86

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

08001 GABINETE DO SECRETARIO 570.470,50 10.254,49 580.724,99

08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 4.413.615,17 56.
292,69 4.469.907,86

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

09001 GABINETE DO SECRETARIO 2.405.868,52 275.936,82 2.681.
805,34

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS

10001 GABINETE DO SECRETARIO 438.463,02 22.994,74 461.457,76

11 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU

11001 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU
610.328,02 610.328,02

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13001 GABINETE DO SECRETARIO ESPORTE E CULTURA 3.642.
545,26 884.641,03 4.527.186,29

TOTAL 77.196.187,71 33.195.134,81 110.391.322,52

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RESERVA DO RPPS

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS

PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS

TOTAL GERAL 570.269,44

110.961.591,96

Agili Softwares para Area Publica

Página: 1

R\$ 1,00

Código Fonte da Receita Valor Legislações

1.0.0.0.00.0.0.00 RECEITAS CORRENTES

1.1.0.0.00.0.0.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA

1.1.1.0.00.0.0.00 IMPOSTOS

1.1.1.2.00.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO

1.1.1.2.01.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

1.1.1.2.01.1.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS CONVENIADOS

1.1.1.2.01.2.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS NAO-CONVENIADOS

1.1.1.2.50.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA Lei 4320/64

1.1.1.2.50.0.1.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL 110.000,00 Lei 4320/64

1.1.1.2.50.0.2.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA 4.215,81 Lei 432064

1.1.1.2.50.0.3.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA 50.000,00 Lei 4320/64

1.1.1.2.50.0.4.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA 4.215,81 Lei 4320/64

1.1.1.2.53.0.0.00 "IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"

1.1.1.2.53.0.1.00 "IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC 5.500.000,00 Lei 4320/64

1.1.1.2.53.0.2.00 "IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA 901,86 Lei 4320/64

1.1.1.2.53.0.3.00 "IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - DIVID

1.1.1.2.53.0.4.00 "IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA

1.1.1.3.00.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA

1.1.1.3.03.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE

1.1.1.3.03.1.0.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO

1.1.1.3.03.1.1.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL 1.150.000,00 Lei 4320/64

1.1.1.3.03.1.2.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA

1.1.1.3.03.1.3.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DIVIDA ATIVA

1.1.1.3.03.1.4.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA

1.1.1.3.03.4.0.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS

1.1.1.3.03.4.1.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL 190.000,00 Lei 4320/64

1.1.1.3.03.4.2.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA

1.1.1.3.03.4.3.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA

1.1.1.3.03.4.4.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIV

1.1.1.4.00.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS

1.1.1.4.51.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE SERVICOS

1.1.1.4.51.1.0.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

1.1.1.4.51.1.1.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal 4.500.000,00 Lei 4320/64

1.1.1.4.51.1.2.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora 2.107,90 Lei 4320/64

1.1.1.4.51.1.3.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa 8.431,60 Lei 4320/64

1.1.1.4.51.1.4.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa 21.079,03 Lei 4320/64

1.1.1.4.51.2.0.00 ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA

1.1.1.4.51.2.1.00 ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL 450.000,00 Lei 4320/64

1.1.1.8.00.0.0.00 Impostos Especificos de Estados/DF Municípios

1.1.1.8.01.0.0.00 Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios

1.1.1.8.01.1.0.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

1.1.1.8.01.4.0.00 Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis

1.1.1.8.02.0.0.00 Impostos sobre a Producao, circulacao de Mercadorias e Servicos

1.1.1.8.02.3.0.00 Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza

1.1.1.8.02.3.1.00 Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal

1.1.1.8.02.3.2.00 Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros

1.1.1.8.02.3.3.00 Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa

1.1.1.8.02.3.4.00 Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros

1.1.1.8.02.4.0.00 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza

1.1.1.9.00.0.0.00 OUTROS IMPOSTOS

1.1.1.9.01.0.0.00 Outros Impostos

1.1.1.9.01.1.0.00 Outros Impostos

1.1.1.9.99.0.0.00 OUTROS IMPOSTOS

1.1.1.9.99.0.1.00 OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL 766,49 Lei 4320/64

1.1.1.9.99.0.2.00 OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA

1.1.1.9.99.0.3.00 OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA

1.1.1.9.99.0.4.00 OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA

1.1.2.0.00.0.0.00 TAXAS

1.1.2.1.00.0.0.00 TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA

1.1.2.1.01.0.0.00 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO

1.1.2.1.01.0.1.00 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL 110.374,73 Lei 4320/64

R\$ 1,00

Código Fonte da Receita Valor Legislações

1.1.2.1.01.0.2.00 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA Lei 4.320/64

1.1.2.1.01.0.3.00 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA

1.1.2.1.01.0.4.00 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA

1.1.2.1.01.1.0.00 Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao

1.1.2.1.04.0.0.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL

1.1.2.1.04.0.1.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL LEI 4320/64

1.1.2.1.04.1.0.00 Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental

1.1.2.1.05.0.0.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO DA PESCA E AQUICULTURA

1.1.2.1.50.0.0.00 TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA

1.1.2.1.50.0.1.00 TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL

1.1.2.1.50.0.2.00 TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA

1.1.2.2.00.0.0.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS

1.1.2.2.01.0.0.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL

1.1.2.2.01.0.1.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL 68.984,21 Lei 4.320/64

1.1.2.2.01.0.2.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA 2.705,56 Lei 4.320/64

1.1.2.2.01.0.3.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA

1.1.2.2.01.0.4.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA

1.1.2.2.01.1.0.00 Taxas pela Prestacao de Servicos

1.1.3.0.00.0.0.00 CONTRIBUICAO DE MELHORIA

1.1.3.1.00.0.0.00 CONTRIBUICAO DE MELHORIA

1.1.3.1.50.0.0.00 CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE AGUA POTAVEL E ESGOTO SANITARIO

1.1.3.1.50.0.1.00 CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE AGUA POTAVEL E ESGOTO SANITARIO - PRINCIPAL 76.649,12 Lei 4.320/64

1.1.3.1.53.0.0.00 CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES

1.1.3.1.53.0.1.00 CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL 7.664,91 Lei 4.320/64

1.1.3.1.99.0.0.00 OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA

1.1.3.1.99.0.1.00 OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - PRINCIPAL 7.664,91 Lei 4.320/64

1.1.3.8.00.0.0.00 Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M

1.1.3.8.01.0.0.00 Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario

1.1.3.8.01.1.0.00 Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario

1.1.3.8.02.0.0.00 Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade

1.1.3.8.02.1.0.00 Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade

1.1.3.8.03.0.0.00 Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural

1.1.3.8.03.1.0.00 Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural

1.1.3.8.04.0.0.00 Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares

1.1.3.8.04.1.0.00 Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares

1.1.3.8.99.0.0.00 Outras Contribuicoes de Melhoria

1.1.3.8.99.1.0.00 Outras Contribuicoes de Melhoria

1.2.0.0.00.0.0.00 CONTRIBUICOES

1.2.1.0.00.0.0.00 CONTRIBUICOES SOCIAIS

1.2.1.0.04.0.0.00 Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS

1.2.1.0.04.2.0.00 Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o RPPS

1.2.1.0.04.3.0.00 Contribuicao dos Servidores Inativos Civis para o RPPS

1.2.1.0.04.4.0.00 Contribuicao dos Pensionistas Civis para o RPPS

1.2.1.0.04.6.0.00 Contribuicao do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais

1.2.1.0.04.7.0.00 Contribuicao do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais

1.2.1.0.04.8.0.00 Contribuicao do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais

1.2.1.0.06.0.0.00 Contribuicao para os Fundos de Assistencia Medica

1.2.1.0.06.3.0.00 Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica dos Servidores Civis

1.2.1.0.06.9.0.00 Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica de Outros Beneficiarios

1.2.1.0.99.0.0.00 Outras Contribuicoes Sociais

1.2.1.0.99.1.0.00 Outras Contribuicoes Sociais

1.2.1.8.00.0.0.00 Contribuicoes Sociais especificas de Estados, DF, Municipios

1.2.1.8.01.0.0.00 Contribuicoes para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS de Estados/DF/Municipios

1.2.1.8.01.1.0.00 Contribuicao Previdenciaria para Amortizacao do Deficit Atuarial

1.2.1.8.01.2.0.00 Contribuicao Patronal dos Servidores Civis Inativos

1.2.1.8.01.3.0.00 Contribuicao Patronal dos Pensionistas Civis

1.2.1.9.00.0.0.00 OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS Lei 4320/64

1.2.1.9.99.0.0.00 DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS Lei 4320/64

1.2.1.9.99.1.0.00 DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB Lei 4320/64

1.2.1.9.99.1.1.00 DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL 1.532,98 Lei 4320/64

1.2.1.9.99.1.2.00 DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - MULTAS E JUROS DE MORA 766,49 Lei 4.320/64

R\$ 1,00

Código Fonte da Receita Valor Legislações

1.2.1.9.99.1.3.00 DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - DIVIDA ATIVA 766,49 Lei 4.320/64

1.2.2.0.00.0.0.00 CONTRIBUICOES ECONOMICAS

1.2.2.8.00.0.0.00 Contribuicoes Economicas Especificas de Estados e Municipios

1.2.2.8.01.0.0.00 Contribuicoes Economicas sobre Commodities

1.2.4.0.00.0.0.00 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA

1.2.4.0.00.1.0.00 Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica

1.2.4.1.00.0.0.00 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA

1.2.4.1.50.0.0.00 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA

1.2.4.1.50.0.1.00 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL 231.480,34 Lei 4.320/64

1.3.0.0.00.0.0.00 RECEITA PATRIMONIAL

1.3.1.0.00.0.0.00 EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO

1.3.1.0.01.0.0.00 Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao

1.3.1.0.01.1.0.00 Alugueis e Arrendamentos

1.3.1.0.01.2.0.00 Foros, Laudemios e Tarifas de Ocupacao

1.3.1.0.02.0.0.00 Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos

1.3.1.0.02.1.0.00 Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos

1.3.1.0.99.0.0.00 Outras Receitas Imobiliarias

1.3.1.0.99.1.0.00 Outras Receitas Imobiliarias

1.3.2.0.00.0.0.00 VALORES MOBILIARIOS

1.3.2.1.00.0.0.00 JUROS E CORRECOES MONETARIAS

1.3.2.1.00.1.0.00 Remuneracao de Depositos Bancarios

1.3.2.1.00.1.1.00 Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal

1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal

1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal

1.3.2.1.00.2.0.00 Remuneracao de Depositos Especiais

1.3.2.1.00.3.0.00 Remuneracao de Saldos de Recursos Nao-Desembolsados

1.3.2.1.00.4.0.00 Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS

1.3.2.1.00.5.0.00 Juros de Titulos de Renda

1.3.2.1.01.0.0.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS

1.3.2.1.01.0.1.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL 282.756,79 Lei 4.320/64

1.3.2.1.02.0.0.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS

1.3.2.1.02.0.1.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL

1.3.2.1.02.0.1.01 REND. FUNDEB 46.019,94 Lei 4.320/64

1.3.2.1.02.0.1.02 REND. SALARIO EDUC. FNDE 40.158,86 Lei 4.320/64

1.3.2.1.02.0.1.03 REND. CONV EDUCACAO 96.624,99 Lei 4.320/64

1.3.2.1.02.0.1.04 REND. CONV TRANSP. ESCOLAR 1.232,40 Lei 4.320/64

1.3.2.1.02.0.1.05 REND. TRANSF - SUS 45.976,47 Lei 4.320/64

1.3.2.1.02.0.1.06 REND. TRANSF - FNAS 30.130,00 Lei 4.320/64

1.3.2.1.02.0.1.07 REND. TRANSF CONVENIO UNIAO 157.700,37 Lei 4.320/64

1.3.2.1.02.0.1.08 REND. TRANSF CONVENIO ESTADO 1.232,40 Lei 4.320/64

1.3.2.1.02.0.1.09 REND. TRANSF FETHAB 1.232,40 Lei 4.320/64

1.3.2.9.00.0.0.00 OUTROS VALORES MOBILIARIOS

1.3.2.9.00.1.0.00 Outros Valores Mobiliarios

1.3.3.0.00.0.0.00 DELEGACAO DE SERVICOS PUBLICOS MEDIANTE CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU LICENCA

1.3.3.1.00.0.0.00 DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE

1.3.3.1.01.0.0.00 DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO

1.3.3.1.01.1.0.00 Delegacao para a Prestacao dos Servicos de Transporte Rodoviario

1.3.3.9.00.0.0.00 DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS

1.3.3.9.01.0.0.00 Demais Delegacoes de Servicos Publicos

1.3.3.9.01.1.0.00 Demais Delegacoes de Servicos Publicos

1.3.3.9.99.0.0.00 OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS

1.3.3.9.99.1.0.00 Outras Delegacoes de Servicos Publicos

1.3.6.0.00.0.0.00 CESSAO DE DIREITOS

1.3.6.0.01.0.0.00 Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos

1.3.6.0.01.1.0.00 Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos

1.3.9.0.00.0.0.00 DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS

1.3.9.0.00.1.0.00 Demais Receitas Patrimoniais

1.4.0.0.00.0.0.00 RECEITA AGROPECUARIA

1.4.0.0.00.1.0.00 Receita Agropecuaria

1.5.0.0.00.0.0.00 RECEITA INDUSTRIAL

1.5.0.0.00.1.0.00 Receita Industrial

R\$ 1,00

Código Fonte da Receita Valor Legislações

1.6.0.0.00.0.0.00 RECEITA DE SERVICOS

1.6.1.0.00.0.0.00 SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS

1.6.1.0.01.0.0.00 Servicos Administrativos e Comerciais Gerais

1.6.1.0.01.1.0.00 Servicos Administrativos e Comerciais Gerais

1.6.1.0.02.0.0.00 Inscricao em Concursos e Processos Seletivos

1.6.1.0.02.1.0.00 Inscricao em Concursos e Processos Seletivos

1.6.1.0.03.0.0.00 Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao

1.6.1.0.03.1.0.00 Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao

1.6.1.0.04.0.0.00 Servicos de Informacao e Tecnologia

1.6.1.0.04.1.0.00 Servicos de Informacao e Tecnologia

1.6.1.1.00.0.0.00 SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS

1.6.1.1.02.0.0.00 INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

1.6.1.1.02.0.1.00 INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL 3.065,96 Lei 4.320/64

1.6.2.0.00.0.0.00 Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte

1.6.2.0.01.0.0.00 Servicos de Navegacao

1.6.2.0.01.1.0.00 Servicos de Navegacao

1.6.2.0.02.0.0.00 Servicos de Transporte

1.6.2.0.02.1.0.00 Servicos de Transporte

1.6.2.0.03.0.0.00 Servicos Portuarios

1.6.2.0.03.1.0.00 Servicos Portuarios

1.6.3.0.00.0.0.00 SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAUDE

1.6.3.0.01.0.0.00 Servicos de Atendimento a Saude

1.6.3.0.01.1.0.00 Servicos de Atendimento a Saude

1.6.4.0.00.0.0.00 SERVICOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS

1.6.4.0.01.0.0.00 Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros

1.6.4.0.01.1.0.00 Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros

1.6.4.0.03.0.0.00 Remuneracao sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Economico

1.6.4.0.03.1.0.00 Remuneracao sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Economico

1.6.9.0.00.0.0.00 OUTROS SERVICOS

1.6.9.0.99.0.0.00 Outros Servicos

1.6.9.0.99.1.0.00 Outros Servicos

1.6.9.9.00.0.0.00 OUTROS SERVICOS

1.6.9.9.99.0.0.00 OUTROS SERVICOS

1.6.9.9.99.0.1.00 OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL 122.638,59 Lei 4.320/64

1.7.0.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES

1.7.1.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

1.7.1.1.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO

1.7.1.1.51.0.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM

1.7.1.1.51.1.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL

1.7.1.1.51.1.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 19.775.472,44 Lei 4.320/64

1.7.1.1.51.2.0.00 Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias

1.7.1.1.51.2.1.00 Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias - PRINCIPAL 397.425,68 Lei 4.320/64

1.7.1.1.51.3.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO

1.7.1.1.52.0.0.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

1.7.1.1.52.0.1.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL 4.215.701,49 Lei 4.320/64

1.7.1.2.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

1.7.1.2.51.0.0.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM

1.7.1.2.51.0.1.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL 1.756.333,24 Lei 4.320/64

1.7.1.2.52.0.0.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

1.7.1.2.52.4.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP

1.7.1.2.52.4.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL 383.245,59 Lei 4.320/64

1.7.1.2.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS Lei 4.320/64

1.7.1.3.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS

1.7.1.3.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT

1.7.1.3.50.1.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P

1.7.1.3.50.1.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P 2.200.866,17 Lei 4.320/64

1.7.1.3.50.2.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E

1.7.1.3.50.2.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E 1.339.702,79 Lei 4.320/64

1.7.1.3.50.3.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCIA

1.7.1.3.50.3.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCIA 45.141,46 Lei 4.320/64

1.7.1.3.50.4.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC

R\$ 1,00

Código Fonte da Receita Valor Legislações

1.7.1.3.50.4.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC 264.520,68 Lei 4.320/64

1.7.1.3.50.9.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR

1.7.1.3.50.9.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR 511.405,17 Lei 4.320/64

1.7.1.3.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU

1.7.1.3.51.1.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO

1.7.1.3.51.1.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO 49.053,59 Lei 4.320/64

1.7.1.3.51.2.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO

1.7.1.3.51.2.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO

1.7.1.3.51.3.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC

1.7.1.3.51.3.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC

1.7.1.3.51.4.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTEN

1.7.1.3.51.4.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTEN

1.7.1.3.51.9.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P

1.7.1.3.51.9.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P

1.7.1.3.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS

1.7.1.3.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL 182.292,91 Lei 4.320/64

1.7.1.4.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE

1.7.1.4.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO

1.7.1.4.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL 238.922,01 Lei 4.320/64

1.7.1.4.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

1.7.1.4.51.0.1.00 TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL 21.343,95 Lei 4.320/64

1.7.1.4.52.0.0.00 TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE

1.7.1.4.52.0.1.00 TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL 166.844,34 Lei 4.320/64

1.7.1.4.53.0.0.00 TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE

1.7.1.4.53.0.1.00 TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL 109.094,21 Lei 4.320/64

1.7.1.4.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE

1.7.1.4.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - PRINCIPAL 728.101,22 Lei 4.320/64

1.7.1.6.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS

1.7.1.6.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS

1.7.1.6.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL 616.709,27 Lei 4.320/64

1.7.1.7.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

1.7.1.7.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS

1.7.1.7.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL 75.711,18 Lei 4.320/64

1.7.1.7.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO

1.7.1.7.51.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL 342.824,49 Lei 4.320/64

1.7.1.7.52.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.7.1.7.52.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL

1.7.1.7.54.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO

1.7.1.7.54.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL

1.7.1.7.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

1.7.1.7.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL

1.7.1.8.00.0.0.00 Transferencias da Uniao - Especifica E/M

1.7.1.8.01.0.0.00 Participacao na Receita da Uniao

1.7.1.8.01.2.0.00 Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal

1.7.1.8.01.3.0.00 Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro

1.7.1.8.01.4.0.00 Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho

1.7.1.8.01.5.0.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural

1.7.1.8.01.6.0.00 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrial

1.7.1.8.01.7.0.00 Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE

1.7.1.8.01.8.0.00 Cota-Parte do Imposto Sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores

1.7.1.8.02.0.0.00 Transferencia da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais

1.7.1.8.02.1.0.00 Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos

1.7.1.8.02.2.0.00 Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM

1.7.1.8.02.3.0.00 Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo Lei n. 7.990/89

1.7.1.8.02.4.0.00 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Producao do Petroleo Lei n. 9.478/97, artigo 49, I e II

1.7.1.8.02.5.0.00 Cota-parte Royalties pela Participacao Especial Lei n. 9.478/97, artigo 50

1.7.1.8.02.6.0.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP

1.7.1.8.02.9.0.00 Outras Transferencias decorrentes de Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais

1.7.1.8.03.0.0.00 Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo

1.7.1.8.03.1.0.00 Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo

1.7.1.8.03.1.1.00 Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal

R\$ 1,00

Código Fonte da Receita Valor Legislações

1.7.1.8.03.9.0.00 Transferencia de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a Fundo LEI 4.320/64

1.7.1.8.04.0.0.00 Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS

1.7.1.8.04.1.0.00 Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS

1.7.1.8.04.1.1.00 Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS - Principal

1.7.1.8.05.0.0.00 Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE

1.7.1.8.05.1.0.00 Transferencias do Salario-Educacao

1.7.1.8.05.2.0.00 Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE

1.7.1.8.05.3.0.00 Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE

1.7.1.8.05.4.0.00 Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P

1.7.1.8.05.9.0.00 Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE

1.7.1.8.06.0.0.00 Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96

1.7.1.8.06.1.0.00 Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96

1.7.1.8.07.0.0.00 Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos

1.7.1.8.07.1.0.00 Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos

1.7.1.8.08.0.0.00 Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais

1.7.1.8.08.1.0.00 Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais

1.7.1.8.10.0.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades

1.7.1.8.10.1.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS

1.7.1.8.10.2.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Educacao

1.7.1.8.10.3.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social

1.7.1.8.10.4.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Combate a Fome

1.7.1.8.10.5.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Saneamento Basico

1.7.1.8.10.9.0.00 Outras Transferencias de Convenios da Uniao

1.7.1.8.11.0.0.00 Outras Transferencias de Recursos Fundo a Fundo

1.7.1.8.11.1.0.00 Transferencia de Recursos do Fundo Penitenciario Nacional - Funpen

1.7.1.8.99.0.0.00 Outras Transferencias da Uniao

1.7.1.8.99.1.0.00 Outras Transferencias da Uniao

1.7.1.8.99.1.1.00 Outras Transferencias da Uniao - Principal

1.7.1.8.99.1.1.99 OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL - NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

1.7.1.9.00.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO

1.7.1.9.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS DESONERACAO L.C. N° 87/96

1.7.1.9.57.0.0.00 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO

1.7.1.9.57.0.1.00 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL 772.675,99 Lei 4.320/64

1.7.1.9.58.0.0.00 TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020

1.7.1.9.58.0.1.00 TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 - PRINCIPAL 889.158,59 Lei 4.320/64

1.7.1.9.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

1.7.1.9.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL

1.7.1.9.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIAO - U.S.E 6.672.795,95 Lei 4.320/64

1.7.1.9.99.0.1.02 OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIAO - LC N° 195/22 AUDIOVISUAL

1.7.1.9.99.0.1.03 OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIAO - LC N° 195/22 DEMAIS

1.7.2.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES

1.7.2.1.00.0.0.00 PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

1.7.2.1.50.0.0.00 COTA-PARTE DO ICMS

1.7.2.1.50.0.1.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 32.882.471,62 Lei 4.320/64

1.7.2.1.51.0.0.00 COTA-PARTE DO IPVA

1.7.2.1.51.0.1.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL 528.878,91 Lei 4.320/64

1.7.2.1.52.0.0.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS

1.7.2.1.52.0.1.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL 7.664,91 Lei 4.320/64

1.7.2.1.53.0.0.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO

1.7.2.1.53.0.1.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL 23.344,25 Lei 4.320/64

1.7.2.3.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS

1.7.2.3.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS

1.7.2.3.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL 481.342,97 Lei 4.320/64

1.7.2.8.00.0.0.00 Transferencias dos Estados - Especifica E/M

1.7.2.8.01.0.0.00 Participacao na Receita dos Estados

1.7.2.8.01.1.0.00 Cota-Parte do ICMS

1.7.2.8.01.2.0.00 Cota-Parte do IPVA

1.7.2.8.01.3.0.00 Cota-Parte do IPI - Municipios

1.7.2.8.01.4.0.00 Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico

1.7.2.8.01.5.0.00 Outras Participacoes na Receita dos Estados

1.7.2.8.01.5.1.00 Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal R\$ 1,00

Código Fonte da Receita Valor Legislações

1.7.2.8.01.9.0.00 Outras Transferencias dos Estados

1.7.2.8.02.0.0.00 Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)

1.7.2.8.02.1.0.00 Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hídricos

1.7.2.8.02.2.0.00 Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM

1.7.2.8.02.3.0.00 Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo Lei n. 7.990/89, artigo 9.

1.7.2.8.02.9.0.00 Outras Transferencias Decorrentes de Compensacoes Financeiras

1.7.2.8.03.0.0.00 Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo

1.7.2.8.03.1.0.00 Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo

1.7.2.8.04.0.0.00 Transferencias de Estados a Consorcios Publicos

1.7.2.8.04.1.0.00 Transferencias de Estados a Consorcios Publicos

1.7.2.8.07.0.0.00 Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social

1.7.2.8.07.1.0.00 Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social

1.7.2.8.07.1.1.00 Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal

1.7.2.8.10.0.0.00 Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades

1.7.2.8.10.1.0.00 Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS

1.7.2.8.10.1.1.00 Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal

1.7.2.8.10.2.0.00 Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao

1.7.2.8.10.2.1.00 Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal

1.7.2.8.10.9.0.00 Outras Transferencias de Convenio dos Estados

1.7.2.8.10.9.1.00 Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal

1.7.2.8.99.0.0.00 Outras Transferencias dos Estados

1.7.2.8.99.1.0.00 Outras Transferencias dos Estados

1.7.2.8.99.1.1.00 Outras Transferencias dos Estados

1.7.2.9.00.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

1.7.2.9.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL

1.7.2.9.51.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL 38.204,40 Lei 4.320/64

1.7.2.9.52.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO

1.7.2.9.52.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL 3.384.061,67 Lei 4.320/64

1.7.2.9.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF

1.7.2.9.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL

1.7.2.9.99.0.1.01 Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB 3.936.839,96 Lei 4.320/64

1.7.2.9.99.0.1.02 Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB (Transporte Escolar) 444.603,58 Lei 4.320/64

1.7.2.9.99.0.1.03 OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO 287.486,39 Lei 4.320/64

1.7.3.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES

1.7.3.0.00.1.0.00 Transferencias dos Municipios e de suas Entidades

1.7.3.8.00.0.0.00 Transferencias dos Municipios - Especifica E/M

1.7.3.8.01.0.0.00 Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS

1.7.3.8.01.1.0.00 Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS

1.7.3.8.02.0.0.00 Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos

1.7.3.8.02.1.0.00 Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos

1.7.3.8.10.0.0.00 Transferencia de Convenios dos Municipios e de Suas Entidades

1.7.3.8.10.1.0.00 Transferencias de Convenio dos Municipios para o Sistema Unico de Saude SUS

1.7.3.8.10.2.0.00 Transferencias de Convenio dos Municipios destinadas a Programas de Educacao

1.7.3.8.10.9.0.00 Outras Transferencias de Convenios dos Municipios

1.7.3.8.99.0.0.00 Outras Transferencias dos Municipios

1.7.3.8.99.1.0.00 Outras Transferencias dos Municipios

1.7.4.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS

1.7.4.0.00.1.0.00 Transferencias de Instituicoes Privadas

1.7.4.0.00.1.1.00 Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal

1.7.4.8.00.0.0.00 Transferencias de Instituicoes Privadas - Especifica E/M

1.7.4.8.10.0.0.00 Transferencia de Convenios de Instituicoes Privadas

1.7.4.8.10.1.0.00 Transferencia de Convenios de Instituicoes Privadas

1.7.5.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS

1.7.5.0.00.1.0.00 Transferencias de Outras Instituicoes Publicas

1.7.5.1.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA

1.7.5.1.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA

1.7.5.1.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA 11.482.037,87 Lei 4.320/64

1.7.5.8.00.0.0.00 Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M

1.7.5.8.01.0.0.00 Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza

1.7.5.8.01.1.0.00 Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza

1.7.5.8.01.2.0.00 Transferencias de Recursos da Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Ed

R\$ 1,00

Código Fonte da Receita Valor Legislações

1.7.5.8.99.0.0.00 Outras Transferencias Multigovernamentais

1.7.5.8.99.1.0.00 Outras Transferencias Multigovernamentais

1.7.6.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR

1.7.6.0.00.1.0.00 Transferencias do Exterior

1.7.6.8.00.0.0.00 Transferencias do Exterior - Especifica E/M

1.7.6.8.10.0.0.00 Transferencia de Convenios do Exterior

1.7.6.8.10.1.0.00 Transferencia de Convenios do Exterior

1.7.7.0.00.0.0.00 Transferencias de Pessoas Fisicas

1.7.7.0.00.1.0.00 Transferencias de Pessoas Fisicas

1.7.7.0.00.1.1.00 Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal

1.7.8.0.00.0.0.00 Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados

1.7.8.0.00.1.0.00 Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados

1.9.0.0.00.0.0.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES

1.9.1.0.00.0.0.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS

1.9.1.0.01.0.0.00 Multas Previstas em Legislacao Especifica

1.9.1.0.01.1.0.00 Multas Previstas em Legislacao Especifica

1.9.1.0.06.0.0.00 Multas por Danos Ambientais

1.9.1.0.06.1.0.00 Multas Administrativas por Danos Ambientais

1.9.1.0.06.2.0.00 Multas Judiciais por Danos Ambientais

1.9.1.0.07.0.0.00 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas

1.9.1.0.07.1.0.00 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas

1.9.1.0.09.0.0.00 Multas e Juros Previstos em Contratos

1.9.1.0.09.1.0.00 Multas e Juros Previstos em Contratos

1.9.2.0.00.0.0.00 INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS

1.9.2.1.00.0.0.00 INDENIZACOES

1.9.2.1.01.0.0.00 INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO

1.9.2.1.01.1.0.00 Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico

1.9.2.1.99.0.0.00 OUTRAS INDENIZACOES

1.9.2.1.99.0.1.00 OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL 1.532,98 Lei 4.320/64

1.9.2.1.99.1.0.00 Outras Indenizacoes

1.9.2.2.00.0.0.00 RESTITUICOES

1.9.2.2.01.0.0.00 RESTITUICAO DE CONVENIOS

1.9.2.2.01.1.0.00 RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS

1.9.2.2.01.2.0.00 RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS

1.9.2.2.06.0.0.00 RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

1.9.2.2.06.1.0.00 Restituicao de Despesas de Exercícios Anteriores

1.9.2.2.99.0.0.00 OUTRAS RESTITUICOES

1.9.2.2.99.0.1.00 OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL 45.989,47 Lei 4.320/64

1.9.2.2.99.0.2.00 OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA Lei 4.320/64

1.9.2.2.99.0.3.00 OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA

1.9.2.2.99.0.4.00 OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA Lei 4.320/64

1.9.2.2.99.1.0.00 Outras Restituicoes

1.9.2.2.99.1.1.00 Outras Restituicoes - Principal

1.9.2.2.99.1.2.00 Outras Restituicoes - Multas e Juros

1.9.2.2.99.1.3.00 Outras Restituicoes - Divida Ativa

1.9.2.2.99.1.4.00 Outras Restituicoes - Divida Ativa - Multas e Juros

1.9.2.3.00.0.0.00 RESSARCIMENTOS Lei 4.320/64

1.9.2.3.99.0.0.00 OUTROS RESSARCIMENTOS Lei 4.320/64

1.9.9.0.00.0.0.00 DEMAIS RECEITAS CORRENTES

1.9.9.0.01.0.0.00 Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS

1.9.9.0.01.1.0.00 Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS

1.9.9.0.03.0.0.00 Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores

1.9.9.0.03.1.0.00 Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores

1.9.9.0.06.0.0.00 Contrapartida de Subvencoes ou Subsídios

1.9.9.0.06.1.0.00 Contrapartida de Subvencoes ou Subsídios

1.9.9.0.12.0.0.00 Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa e Receitas de Onus de Sucumbencia

1.9.9.0.12.1.0.00 Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa

1.9.9.0.12.2.0.00 Onus de Sucumbencia
 1.9.9.0.99.0.0.00 Outras Receitas
 1.9.9.0.99.1.0.00 Outras Receitas - Primarias
 1.9.9.9.00.0.0.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES
 R\$ 1,00
 Código Fonte da Receita Valor Legislações
 1.9.9.9.99.0.0.00 OUTRAS RECEITAS
 1.9.9.9.99.2.0.00 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS
 1.9.9.9.99.2.1.00 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL 91.978,94 Lei 4.320/64
 1.9.9.9.99.2.2.00 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS DE MORA 22.994,74 Lei 4.320/64
 1.9.9.9.99.2.3.00 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA
 1.9.9.9.99.2.4.00 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA
 2.0.0.0.00.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL
 2.1.0.0.00.0.0.00 OPERACOES DE CREDITO
 2.1.1.0.00.0.0.00 OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO
 2.1.1.2.00.0.0.00 OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO
 2.1.1.2.00.1.0.00 Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno
 2.1.1.8.00.0.0.00 Operacoes de Credito - Mercado Interno - Estados/DF/Municipios
 2.1.1.8.01.0.0.00 Operacoes de Credito Internas de Estados/DF/Municipios
 2.1.1.8.01.1.0.00 Operacoes de Credito Internas para Programas de Educacao
 2.1.1.8.01.2.0.00 Operacoes de Credito Internas para Programas de Saude
 2.1.1.8.01.3.0.00 Operacoes de Credito Internas para Programas de Saneamento
 2.1.1.8.01.4.0.00 Operacoes de Credito Internas para Programas de Meio Ambiente
 2.1.1.8.01.5.0.00 Operacoes de Credito Internas para Programas de Modernizacao da Administracao Publica
 2.1.1.8.01.6.0.00 Operacoes de Credito Internas para Refinanciamento da Divida Contratual
 2.1.1.8.01.7.0.00 Operacoes de Credito Internas para Programas de Moradia Popular
 2.1.1.9.00.0.0.00 OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO
 2.1.1.9.00.1.0.00 Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno
 2.1.2.0.00.0.0.00 OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO
 2.1.2.2.00.0.0.00 OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO
 2.1.2.2.00.1.0.00 Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Externo
 2.1.2.8.00.0.0.00 Operacao de Credito Externas - Estados/DF/Municipios
 2.1.2.8.01.0.0.00 Operacoes de Credito Externas - Estados/DF/Municipios

2.1.2.8.01.1.0.00 Operacoes de Credito Externas para Programas de Educacao
 2.1.2.8.01.2.0.00 Operacoes de Credito Externas para Programas de Saude
 2.1.2.8.01.3.0.00 Operacoes de Credito Externas para Programas de Saneamento
 2.1.2.8.01.4.0.00 Operacoes de Credito Externas para Programas de Meio Ambiente
 2.1.2.8.01.5.0.00 Operacoes de Credito Externas para Programas de Modernizacao da Administracao Publica
 2.1.2.8.01.6.0.00 Operacoes de Credito Externas para Refinanciamento da Divida Contratual
 2.1.2.9.00.0.0.00 OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO
 2.1.2.9.00.1.0.00 Outras Operacoes de Credito - Mercado Externo
 2.2.0.0.00.0.0.00 ALIENACAO DE BENS
 2.2.1.0.00.0.0.00 ALIENACAO DE BENS MOVEIS
 2.2.1.1.00.0.0.00 ALIENACAO DE TITULOS, VALORES MOBILIARIOS E APLICACOES CONGENERES
 2.2.1.1.00.1.0.00 Alienacao de Titulos Mobiliarios
 2.2.1.3.00.0.0.00 ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES
 2.2.1.3.00.1.0.00 Alienacao de Bens Moveis e Semoventes
 2.2.1.3.00.1.1.00 Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal
 2.2.1.3.01.0.0.00 ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES
 2.2.1.3.01.0.1.00 ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL 400,00 Lei 4.320/64
 2.2.1.8.00.0.0.00 Alienacao de Bens Moveis Especifica para Estados, DF e Municipios
 2.2.1.8.01.0.0.00 Alienacao de Titulos Mobiliarios
 2.2.1.8.01.1.0.00 Alienacao de Investimentos Temporarios
 2.2.1.8.01.1.1.00 Alienacao de Investimentos Temporarios - Principal
 2.2.1.8.01.2.0.00 Alienacao de Investimentos Permanentes
 2.2.1.8.01.2.1.00 Alienacao de Investimentos Permanentes - Principal
 2.2.2.0.00.0.0.00 ALIENACAO DE BENS IMOVEIS
 2.2.2.0.00.1.0.00 Alienacao de Bens Imoveis
 2.2.2.0.00.1.1.00 Alienacao de Bens Imoveis - Principal
 2.2.2.0.00.1.2.00 Alienacao de Bens Imoveis - Multas e Juros
 2.2.2.1.00.0.0.00 ALIENACAO DE BENS IMOVEIS
 2.2.2.1.01.0.0.00 ALIENACAO DE BENS IMOVEIS
 2.2.2.1.01.0.1.00 ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL 411,54 Lei 4.320/64
 2.2.3.0.00.0.0.00 ALIENACAO DE BENS INTANGIVEIS
 2.2.3.0.00.1.0.00 Alienacao de Bens Intangiveis
 2.3.0.0.00.0.0.00 AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS
 2.3.0.0.04.0.0.00 Amortizacao de Empréstimos - Refinanciamento de Dividas de Medio e Longo Prazo
 R\$ 1,00
 Código Fonte da Receita Valor Legislações
 2.3.0.0.04.1.0.00 Amortizacao de Empréstimos - Refinanciamento de Dividas de Medio e Longo Prazo
 2.3.0.0.06.0.0.00 Amortizacao de Empréstimos Contratuais

2.3.0.0.06.1.0.00 Amortizacao de Empréstimos Contratuais

2.4.0.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL

2.4.1.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

2.4.1.0.00.1.0.00 Transferencias da Uniao e de suas Entidades

2.4.1.1.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS

2.4.1.1.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURACAO D

2.4.1.1.51.9.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P

2.4.1.1.51.9.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P

2.4.1.2.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE

2.4.1.2.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO

2.4.1.2.50.9.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO

2.4.1.2.50.9.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL

2.4.1.3.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS

2.4.1.3.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS

2.4.1.3.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL

2.4.1.4.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

2.4.1.4.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS

2.4.1.4.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL 2.780.931,00 Lei 4.320/64

2.4.1.4.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO

2.4.1.4.51.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL

2.4.1.4.52.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO

2.4.1.4.52.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL

2.4.1.4.54.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE

2.4.1.4.54.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCI 400.357,46 Lei 4.320/64

2.4.1.4.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

2.4.1.4.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL

2.4.1.4.99.0.1.01 MINISTERIO CIDADANIA - CONVENIO 924633/2021 367.675,00 Lei 4.320/64

2.4.1.8.00.0.0.00 Transferencias da Uniao

2.4.1.8.01.0.0.00 Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos

2.4.1.8.01.1.0.00 Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos

2.4.1.8.03.0.0.00 Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS

2.4.1.8.03.1.0.00 Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS

2.4.1.8.05.0.0.00 Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao

2.4.1.8.05.1.0.00 Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao

2.4.1.8.08.0.0.00 Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais

2.4.1.8.08.1.0.00 Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais

2.4.1.8.10.0.0.00 Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades

2.4.1.8.10.1.0.00 Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS

2.4.1.8.10.2.0.00 Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de Educacao

2.4.1.8.10.5.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico

2.4.1.8.10.6.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Meio Ambiente

2.4.1.8.10.7.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte

2.4.1.8.10.9.0.00 Outras Transferencias de Convenios da Uniao

2.4.1.8.12.0.0.00 Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS Lei 4320/64

2.4.1.8.12.1.0.00 Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS Lei 4320/64

2.4.1.8.99.0.0.00 Outras Transferencias da Uniao

2.4.1.8.99.1.0.00 Outras Transferencias da Uniao

2.4.1.8.99.1.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO Lei 4.320/64

2.4.1.9.00.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

2.4.1.9.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

2.4.1.9.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL

2.4.2.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES

2.4.2.0.00.1.0.00 Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

2.4.2.1.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS DOS ESTADOS E DF

2.4.2.1.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS

2.4.2.1.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL

2.4.2.2.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES

2.4.2.2.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS

2.4.2.2.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL

R\$ 1,00

Código Fonte da Receita Valor Legislações

2.4.2.2.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO

2.4.2.2.51.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL

2.4.2.2.52.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO

2.4.2.2.52.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL

2.4.2.2.54.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE

2.4.2.2.54.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI 1.232.400,00 Lei 4.320/64

2.4.2.2.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES

2.4.2.2.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL

2.4.2.2.99.0.1.01 SECRETARIA DO ESTADO MT - CONVENIO -TC 560/2022 4.324.813,69 Lei 4.320/64

2.4.2.2.99.0.1.02 SECRETARIA DO ESTADO INFRA-ESTRUTURA-SINFRA-CONVENIO -2977/2022 1.138.353,49 Lei 4.320/64

2.4.2.2.99.0.1.03 SECRETARIA DO ESTADO INFRA-ESTRUTURA-SINFRA-CONVENIO-1168/2022 Lei 4.320/64

2.4.2.8.00.0.0.00 Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades

2.4.2.8.01.0.0.00 Transferencias dos Estados e Distrito Federal a Consorcios Publicos

2.4.2.8.01.1.0.00 Transferencias dos Estados e Distrito Federal a Consorcios Publicos

2.4.2.8.03.0.0.00 Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS

2.4.2.8.03.1.0.00 Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS

2.4.2.8.05.0.0.00 Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao

2.4.2.8.05.1.0.00 Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao

2.4.2.8.10.0.0.00 Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

2.4.2.8.10.1.0.00 Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS

2.4.2.8.10.2.0.00 Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao

2.4.2.8.10.5.0.00 Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Basico

2.4.2.8.10.6.0.00 Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente

2.4.2.8.10.7.0.00 Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte

2.4.2.8.10.9.0.00 Outras Transferencias de Convenio dos Estados

2.4.2.8.99.0.0.00 Outras Transferencias dos Estados

2.4.2.8.99.1.0.00 Outras Transferencias dos Estados

2.4.2.9.00.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS

2.4.2.9.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO

2.4.2.9.51.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL

2.4.2.9.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS

2.4.2.9.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL 3.454.435,17 Lei 4320/64

01.1.1.2.50.0.1.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal Lei 4.320/64

03.1.1.2.50.0.1.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal Lei 4320/64

03.1.1.2.50.0.4.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros Lei 4.320/64

03.1.1.4.51.1.2.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros

03.1.1.4.51.1.4.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros Lei 4.320/64

03.1.1.2.1.01.0.1.00 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Principal

03.1.1.2.1.01.0.2.00 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Multas e Juros Lei 4.320/64

03.1.1.2.2.01.0.1.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Principal Lei 4.320/64

03.1.1.2.2.01.0.4.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa - Multas e Juros Lei 4.320/64

03.1.9.2.2.99.0.4.00 OUTRAS RESTITUICOES - Divida Ativa - Multas e Juros Lei 4.320/64

03.1.9.9.9.9.2.4.00 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - Divida Ativa - Multas e Juro Lei 4.320/64

04.1.7.1.1.51.1.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal -3.955.094,49 Lei 4.320/64

04.1.7.1.1.52.0.1.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal -843.140,30 Lei 4.320/64

04.1.7.2.1.50.0.1.00 COTA-PARTE DO ICMS - Principal -6.576.494,32 Lei 4.320/64

04.1.7.2.1.51.0.1.00 COTA-PARTE DO IPVA - Principal -105.775,78 Lei 4.320/64

R\$ 1,00

Código Fonte da Receita Valor Legislações

04.1.7.2.1.52.0.1.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Principal -1.532,98

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS

PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS

Total Geral 110.961.591,96

MARLENE GOMES Assinado de forma digital por

MARLENE GOMES DA

DA SILVA:57162727204

SILVA:57162727204 -03'00'

SANDRO JOSE LUZ COSTA MARLENE GOMES DA SILVA

Prefeito(a) Municipal Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA

POR FUNÇÕES DE GOVERNO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

R E C E I T A R\$ R\$ D E S P E S A R\$ R\$

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M

DEDUÇÕES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU

CONTRIBUICOES

RECEITA PATRIMONIAL

RECEITA DE SERVICOS

TRANSFERENCIAS CORRENTES

DEDUÇÕES TRANSFERENCIAS CORRENTES

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

DEMAIS RECEITAS CORRENTES

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENACAO DE BENS

TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 12.265.761,94

234.546,30

703.064,62

125.704,55

95.252.278,94 -11.482.037,87

162.496,13

811,54

13.698.965,81 97.261.814,61 13.699.777,35 LEGISLATIVA

ADMINISTRAÇÃO SEGURANCA PUBLICA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SAÚDE TRABALHO EDUCAÇÃO

CULTURA

DIREITOS DA CIDADANIA

URBANISMO HABITAÇÃO

SANEAMENTO

AGRICULTURA ENERGIA

TRANSPORTE

DESPORTO E LAZER

ENCARGOS ESPECIAIS

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 4.048.538,37

8.519.252,72

12.263,86

5.050.632,85

31.735.046,80

797.150,83

27.314.590,52

2.924.478,73

461.457,76

9.478.561,75

153,30

3.845.018,22

2.087.507,86

246.810,16

12.021.874,06

1.602.707,56 245.277,17

570.269,44

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS

TOTAL: 110.961.591,96 TOTAL: 110.961.591,96

MARLENE GOMES Assinado de forma digital por

MARLENE GOMES DA

DA SILVA:57162727204

SILVA:57162727204 -03'00'

SANDRO JOSE LUZ COSTA MARLENE GOMES DA SILVA

Prefeito(a) Municipal Contadora

Agili Softwares para Area Publica Página: 1

CÓDIGO LOCAL ESPECIFICAÇÃO ARRECADADA ORÇADA PREVISTA

2021 2022 2023 2024 2025

00.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES 37.478.203,03

57.095.386,49 60.577.076,19 74.866.499,65 97.261.814,61

00.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL 573.522,08

189.700,00 1.650.000,00 15.143.113,08 13.699.777,35

TOTAL DAS RECEITAS 38.051.725,11 57.285.086,49 62.227.076,19 90.009.612,73 110.961.591,96

Página 001

CÓDIGO LOCAL ESPECIFICAÇÃO REALIZADA ORÇADA PREVISTA

2021 2022 2023 2024 2025

3.0.0.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 30.501.756,42 40.467.328,95 55.315.616,29 58.809.303,79 77.196.187,71

3.1.0.0.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 16.711.089,30 18.888.847,26 24.155.241,80 28.311.342,54 35.289.429,25

3.1.3.0.00.00.00.00 Transferencias a Estados e ao Distrito Federal

3.1.7.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUICOES

3.1.7.1.00.00.00.00 TRANSFERENCIA A CONSORCIO PUBLICO

3.1.8.0.00.00.00.00 Transferencias ao Exterior

3.1.9.0.00.00.00.00 Aplicacoes Diretas 16.711.089,30 18.888.847,26 24.155.241,80 28.311.342,54 35.289.429,25

3.1.9.9.00.00.00.00 A Definir

3.2.0.0.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA 12.439,00 15.329,82

3.2.9.0.00.00.00.00 Aplicacoes Diretas 12.439,00 15.329,82

3.2.9.9.00.00.00.00 A Definir

3.3.0.0.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 13.790.667,12 21.578.481,69 31.160.374,49 30.485.522,25 41.891.428,64

3.3.2.0.00.00.00.00 Transferencias a Uniao

3.3.3.0.00.00.00.00 Transferencias a Estados e ao Distrito Federal

3.3.4.0.00.00.00.00 Transferencias a Municipios

3.3.5.0.00.00.00.00 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu

3.3.6.0.00.00.00.00 Transf. a Instituicoes Privadas c/ Fins Lucrativos

3.3.7.0.00.00.00.00 Transf. a Instituicoes Multigovernament. Nacionais

3.3.7.1.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS 295.940,00 357.680,00 545.767,26 599.859,83 988.250,88

3.3.8.0.00.00.00.00 Transferencias ao Exterior

3.3.9.0.00.00.00.00 Aplicacoes Diretas 13.494.727,12 21.220.801,69 30.614.607,23 29.885.662,42 40.903.177,76

3.3.9.9.00.00.00.00 A Definir

4.0.0.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 7.903.173,99 17.237.563,63 12.599.463,01 35.080.657,35 33.195.134,81

4.4.0.0.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 7.811.209,87 17.155.061,46 12.511.023,40 34.894.072,35 32.965.187,46

4.4.2.0.00.00.00.00 Transferencias a Uniao

4.4.3.0.00.00.00.00 Transferencias a Estados e ao Distrito Federal

4.4.4.0.00.00.00.00 Transferencias a Municipios

4.4.5.0.00.00.00.00 Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos

4.4.6.0.00.00.00.00 Transf. a Instituicoes Privadas c/ Fins Lucrativos

4.4.7.0.00.00.00.00 Transf a Instituicoes Multigovernament. Nacionais

4.4.8.0.00.00.00.00 Transferencias ao Exterior

4.4.9.0.00.00.00.00 Aplicacoes Diretas 7.811.209,87 17.155.061,46 12.511.023,40 34.894.072,35 32.965.187,46

4.4.9.9.00.00.00.00 A Definir

4.5.0.0.00.00.00.00 INVERSOES FINANCEIRAS

4.5.3.0.00.00.00.00 Transferencias a Estados e ao Distrito Federal

4.5.4.0.00.00.00.00 Transferencias a Municipios

4.5.5.0.00.00.00.00 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu

4.5.7.0.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES

4.5.8.0.00.00.00.00 Transferencias ao Exterior

Página 002

CÓDIGO LOCAL ESPECIFICAÇÃO REALIZADA ORÇADA PREVISTA

2021 2022 2023 2024 2025

4.5.9.0.00.00.00.00 Aplicacoes Diretas

4.5.9.9.00.00.00.00 A Definir

4.6.0.0.00.00.00.00 AMORTIZACAO DA DIVIDA 91.964,12 82.502,17 88.439,61 186.585,00 229.947,35

4.6.7.0.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES

4.6.9.0.00.00.00.00 Aplicacoes Diretas 91.964,12 82.502,17 88.439,61 186.585,00 229.947,35

4.6.9.9.00.00.00.00 A Definir

7.0.0.0.00.00.00.00 RESERVA DO RPPS

7.9.0.0.00.00.00.00 RESERVA DO RPPS

7.9.9.0.00.00.00.00 RESERVA DO RPPS

9.0.0.0.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA 462.730,80 570.269,44

9.9.0.0.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA 462.730,80 570.269,44

9.9.9.0.00.00.00.00 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.9.9.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA 462.730,80 570.269,44

TOTAL DAS DESPESAS 38.404.930,41 57.704.892,58 67.915.079,30 94.352.691,94 110.961.591,96

MARLENE GOMES Assinado de forma digital por

MARLENE GOMES DA

DA SILVA:57162727204

SILVA:57162727204 -03'00'

SANDRO JOSE LUZ COSTA MARLENE GOMES DA SILVA

Prefeito(a) Municipal Contadora

Página 003

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA Unidade: 002 - FUNDEB

Função: 12 - EDUCAÇÃO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade:2018 - MANUTENCAO DO FUNDE Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDAMENTAL B 30% - ENS, FUNDAMENTAL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0124 3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 352.093,75

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA Unidade: 002 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade:2018 - MANUTENCAO DO FUNDE o da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDAMENTAL B 30% - ENS, FUNDAMENTAL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0125 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 12.439,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA Unidade: 002 - FUNDEB

Função: 12 - EDUCAÇÃO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade:2018 - MANUTENCAO DO FUNDE Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDAMENTAL B 30% - ENS, FUNDAMENTAL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0126 3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 49.756,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA Unidade: 002 - FUNDEB

Função: 12 - EDUCAÇÃO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade:2018 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDAMENTAL Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDAMENTAL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0127 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
24.878,00

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterização 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA Unidade: 002 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade:2018 - MANUTENCAO DO FUNDE o da atividade: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDAMENTAL B 30% - ENS, FUNDAMENTAL
REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0123 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
2.001.288,48

001

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA Unidade: 002 - FUNDEB

Função: 12 - EDUCAÇÃO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade:2019 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70 % - ENSIN Caracterização da atividade: 2019 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70 % - ENSINO FUNDAMENTAL O FUNDAMENTAL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0129 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
4.441.454,59

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterização 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA Unidade: 002 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade:2019 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70 % - ENSINO FUNDAMENTAL o da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 70 % - ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0130 3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 938.776,68

Total do Projeto/Atividade 5.380.231,27

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA Unidade: 002 - FUNDEB

Função: 12 - EDUCAÇÃO Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade:2045 - MANUTENCAO COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL Caracterização da atividade: 2045 - MANUTENCAO COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0131 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1.952.233,82

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA Unidade: 002 - FUNDEB

Função: 12 - EDUCAÇÃO Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade:2045 - MANUTENCAO COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL

Caracterização da atividade: MANUTENCAO COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0132 3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 450.779,80

Total do Projeto/Atividade 2.403.013,62

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA Unidade: 002 - FUNDEB

Função: 12 - EDUCAÇÃO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade:2018 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDAMENTAL Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDAMENTAL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0128 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 248.953,95

Total do Projeto/Atividade 2.689.409,18

002

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB

Caracterização da atividade: MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL Unidade: 002 - FUNDEB

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Projeto/Atividade:2046 - MANUTENCAO C/ FUNDE B 30% - ENSINO INFANTIL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0134 3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 103.990,04

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterização 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

12 - EDUCAÇÃO

0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB o da atividade: MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL Unidade: 002 - FUNDEB

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Projeto/Atividade:2046 - MANUTENCAO C/ FUNDE B 30% - ENSINO INFANTIL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0135 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 24.878,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB

Caracterização da atividade: MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL Unidade: 002 - FUNDEB

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Projeto/Atividade:2046 - MANUTENCAO C/ FUNDE B 30% - ENSINO INFANTIL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0136 3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
68.414,50

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB

Caracterização da atividade: MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL Unidade: 002 - FUNDEB

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Projeto/Atividade: 2046 - MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0137 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 62.195,00

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA Unidade: 002 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade: 2046 - MANUTENCAO C/ FUNDE o da atividade: 2046 - MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL B 30% - ENSINO INFANTIL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0133 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 686.707,00

003

MARLENE GOMES Assinado de forma digital por

MARLENE GOMES DA

DA SILVA:57162727204

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA Função: 12 - EDUCAÇÃO

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB

Caracterização da atividade: MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL Unidade: 002 - FUNDEB

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Projeto/Atividade: 2046 - MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0138 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 109.219,20

Total do Projeto/Atividade 1.055.403,74

Total da Unidade 11.528.057,81

Total do Orgão 11.528.057,81

Total Geral 11.528.057,81

SILVA:57162727204 -03'00'

SANDRO JOSE LUZ COSTA Marlene Gomes da Silva

PREFEITO MUNICIPAL Contadora CRC GO 019504/O-9

004

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade: 2022 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A

SEC. SAUDE Caracterização da atividade: 2022 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0140 3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado 222.282,44

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 2022 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0141 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.342.427,61

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 2022 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0142 3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 404.707,34

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade: 1098 - PLANO MUNIC. SANEAMENTO BASICO CONV 00445/2010 Caracterização do projeto: PLANO MUNIC. SANEAMENTO BASICO CONV 00445/2010

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0139 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes 236.267,08

Total do Projeto/Atividade 395.390,65

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade: 1098 - PLANO MUNIC. SANEAMENTO BASICO CO o do projeto: 1098 - PLANO MUNIC. SANEAMENTO BASICO CONV 00445/2010 NV 00445/2010

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0138 4.4.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 159.123,57

001

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. o da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade:2022 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0145 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 1.149.736,77

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade:2022 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0146 3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao 3.832,46

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade:2022 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0147 3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 199.287,71

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. o da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade:2022 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0143 3.1.9.0.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores 3.065,96

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade:2022 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0144 3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil 100.996,41

002

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade:2022 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0150 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 30.659,65

Total do Projeto/Atividade 5.084.238,42

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2026 - MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF Caracterização da atividade: 2026 - MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0151 3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado 361.783,84

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2026 - MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF Caracterização da atividade: MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0152 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.896.005,42

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. o da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade:2022 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0148 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 522.837,69

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2022 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE
REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR
0149 3.3.9.0.40.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao -Pessoa Juridica 104.404,38
003
Orgão:
Função:
Programa:
Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2026 - MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF o da atividade: MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF
REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR
0155 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 533.477,86
Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2026 - MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF Caracterização da atividade: MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF
REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR
0156 3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 84.314,03
Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2026 - MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF Caracterização da atividade: MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF
REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR
0157 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 972.421,52
Orgão:
Função:
Programa:
Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2026 - MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF o da atividade: MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF
REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR
0153 3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 617.853,22

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2026 - MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF Caracterização da atividade: MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF
REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR
0154 3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil 76.649,12
004
Orgão:
Função:
Programa:
Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAÚDE
0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.
o da atividade: 2028 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PASCAR Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:2028 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PASCAR
REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR
0160 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 15.329,82
Total do Projeto/Atividade 15.329,82
Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2029 - MANUTENCAO COM PROGRAMA HIGIENE BUCAL Caracterização da atividade: 2029 - MANUTENCAO COM PROGRAMA HIGIENE BUCAL
REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR
0161 3.1.9.0.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores 1.532,98
Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE
Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.
Caracterização da atividade: MANUTENCAO COM PROGRAMA HIGIENE BUCAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:2029 - MANUTENCAO COM PROGRAMA HIGIENE BUCAL
REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR
0162 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 160.899,68
Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2026 - MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF Caracterização da atividade: MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF
REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR
0159 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 22.994,74

Total do Projeto/Atividade 5.643.591,76

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2026 - MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BA-SICA - PSF o da atividade: MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0158 3.3.9.0.41.00.00.00 - CONTRIBUICOES 78.092,01

005

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2065 - MANUTENCAO EM ENCARGOS COM A GESTAO DO SUS Caracterização da atividade: 2065 - MANUTENCAO EM ENCARGOS COM A GESTAO DO SUS

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0165 3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 12.570,46

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2065 - MANUTENCAO EM ENCARGOS COM A GESTAO DO SUS

Caracterização da atividade: Desenvolver as atividades de planejamento e gerenciamento do sistema unico de saude do municipio

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0166 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 10.730,88

Total do Projeto/Atividade 23.301,34

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2073 - PROG DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ Caracterização da atividade: 2073 - PROG DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0167 3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil 7.664,91

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO COM PROGRAMA HIGIENE BUCAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade:2029 - MANUTENCAO COM PROGRAMA HIGIENE BUCAL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0164 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 153.298,24

Total do Projeto/Atividade 317.263,88

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. o da atividade: MANUTENCAO COM PROGRAMA HIGIENE BUCAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade:2029 - MANUTENCAO COM PROGRAMA HIGIENE BUCAL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0163 3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 1.532,98

006

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2073 - PROG DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ o do projeto: Manutencao de desenvolvimento do programa de melhoria e da qualidade das politicas públicas do municipio - PMAQ

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0170 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 15.329,82

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2073 - PROG DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ

Caracterização do projeto: Manutencao de desenvolvimento do programa de melhoria e da qualidade das politicas públicas do municipio - PMAQ

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0171 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 7.664,91

Total do Projeto/Atividade 105.775,77

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: 2074 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO PACS Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade:2074 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO PACS

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0172 3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado 383.245,59

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2073 - PROG DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ o do projeto: Manutencao e desenvolvimento do programa de melhoria e da qualidade das politicas públicas do municipio - PMAQ

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0168 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 47.522,45

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2073 - PROG DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ

Caracterização do projeto: Manutencao e desenvolvimento do programa de melhoria e da qualidade das politicas públicas do municipio - PMAQ

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0169 3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 27.593,68

007

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2074 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO PACS o da atividade: Manutencao e desenvolvimento do programa de agentes comunitarios de saude

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0175 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 3.065,96

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2074 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO PACS

Caracterização da atividade: Manutencao e desenvolvimento do programa de agentes comunicatarios de saude

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0176 3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 1.532,98

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2074 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO PACS

Caracterização da atividade: Manutencao e desenvolvimento do programa de agentes comunicatarios de saude

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0177 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 7.664,91

Total do Projeto/Atividade 1.350.466,03

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2074 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO PACS o da atividade: Manutencao e desenvolvimento do programa de agentes comunitarios de saude

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0173 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 801.806,83

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2074 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO PACS

Caracterização da atividade: Manutencao e desenvolvimento do programa de agentes comunicatarios de saude

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0174 3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 153.149,76

008

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: 2143 - VIII-EMENDA ALCINO OLIVEIRA MOURA I Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade:2143 - VIII-EMENDA ALCINO OLIVEIRA MOURA I

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0180 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 47.712,19

Total do Projeto/Atividade 47.712,19

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2145 - IX-EMENDA VEREADOR WEDERSILVA C DE MORAES I Caracterização da atividade: 2145 - IX-EMENDA VEREADOR WEDERSILVA C DE MORAES I

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0181 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 47.712,19

Total do Projeto/Atividade 47.712,19

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2170 - II-EMENDA VEREADOR CICERO ROMAO LI Caracterização da atividade: 2170 - II-EMENDA VEREADOR CICERO ROMAO LIMA I MA I

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0182 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 47.712,19

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2104 - IV-EMENDA VEREADOR EDIMAR SILVERIO DA SILVA I Caracterização da atividade: 2104 - IV-EMENDA VEREADOR EDIMAR SILVERIO DA SILVA I

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0178 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 47.712,19

Total do Projeto/Atividade 47.712,19

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2108 - VII-EMENDA VEREADOR MARCOS ROGERIO P NUNES I Caracterização da atividade: 2108 - VII-EMENDA VEREADOR MARCOS ROGERIO P NUNES I

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0179 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 47.712,19

Total do Projeto/Atividade 47.712,19

009

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2197 - V-EMENDA VEREADOR VALDOMIRO LIMA Caracterização da atividade: 2197 - V-EMENDA VEREADOR VALDOMIRO LIMA LUZ II LUZ II

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0184 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 47.712,19

Total do Projeto/Atividade 47.712,19

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAUDE Projeto/Atividade:1029 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADE BASICA DE

Caracterização do projeto: 1029 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0185 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes 210.619,62

Total do Projeto/Atividade 210.619,62

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAUDE Projeto/Atividade:1030 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SETOR DE SAUDE

Caracterização do projeto: 1030 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SETOR DE SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0186 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 450.696,81

Total do Projeto/Atividade 450.696,81

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2173 - III-EMENDA VEREADOR ROSA PEREIRA DO LAGO MORAES II o da atividade: 2173 - III-EMENDA VEREADOR ROSA PEREIRA DO LAGO MORAES II

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0183 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 47.712,19

Total do Projeto/Atividade 47.712,19

010

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAUDE Projeto/Atividade:1572 - ESTRUTURACAO DA REDE SERVICOS ATENCAO BASICA

Caracterização do projeto: 1572 - ESTRUTURACAO DA REDE SERVICOS ATENCAO BASICA SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0189 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 30.659,65

Total do Projeto/Atividade 30.659,65

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAUDE

Caracterização do projeto: 1760 - CONTRUCAO UBS - PROP 124011/24 Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade:1760 - CONTRUCAO UBS - PROP 124011/24

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0190 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes 1.881.388,00

Total do Projeto/Atividade 1.881.388,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAUDE Projeto/Atividade:1761 - AQUISICAO MICRO UNIBUS UR.T SANITARIO-PROP 124003

Caracterização do projeto: 1761 - AQUISICAO MICRO UNIBUS UR.T SANITARIO-PROP 124003

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0191 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 611.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAUDE

Caracterização do projeto: 1032 - AQUIS. EQUIP. MOV. UTENS. P/SEC. SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade:1032 - AQUIS. EQUIP. MOV. UTENS. P/SEC. SAU DE REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0187 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 42.923,51

Total do Projeto/Atividade 42.923,51

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAUDE Projeto/Atividade:1107 - VI-EMENDA VEREADOR GERVASIO D.SANTOS OLIVEIRA II

Caracterização do projeto: 1107 - VI-EMENDA VEREADOR GERVASIO D.SANTOS OLIVEIRA II

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0188 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes 47.712,19

Total do Projeto/Atividade 47.712,19

011

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAUDE Projeto/Atividade:1764 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS SAUDE PROP-124009/24

Caracterização do projeto: 1764 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS SAUDE PROP-124009/24

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0193 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 22.687,00

Total do Projeto/Atividade 22.687,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAUDE Projeto/Atividade:1765 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS SAUDE PROP-124010/24

Caracterização do projeto: 1765 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS SAUDE PROP-124010/24

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0194 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 4.903,00

Total do Projeto/Atividade 4.903,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2064 - AQUISICAO DE HORAS DE VOO EMERGEN Caracterização da atividade: 2064 - AQUISICAO DE HORAS DE VOO EMERGENCIAIS AL

CIAIS

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0195 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 30.659,65

Total do Projeto/Atividade 30.659,65

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

0010 - INVESTIMENTO EM SAUDE Projeto/Atividade:1763 - AQUISICAO VEICULO PASSEIO T.EQUIPE -PROP 124007/24 o do projeto: 1763 - AQUISICAO VEICULO PASSEIO T.EQUIPE -PROP 124007/24

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0192 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 83.953,00

Total do Projeto/Atividade 83.953,00

012

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI

Projeto/Atividade:2069 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXI AL DADE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0198 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 758.826,27

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI

Projeto/Atividade:2069 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXI AL DADE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0199 3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao 15.329,82

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Projeto/Atividade:2069 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0200 3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 107.308,77

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2068 - MANUTENCAO DE CASA DE APOIO A POPULACAO Caracterização da atividade: 2068 - MANUTENCAO DE CASA DE APOIO A POPULACAO

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0196 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 160.963,15

Total do Projeto/Atividade 160.963,15

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2069 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXI Caracterização da atividade: 2069 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AL

DADE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0197 3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil 412.552,68

013

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI

Projeto/Atividade:2069 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXI AL

DADE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0203 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 337.256,12

Total do Projeto/Atividade 3.500.988,74

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: 2080 - TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI

Projeto/Atividade:2080 - TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO AL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0204 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 245.277,18

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização do projeto: TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI

Projeto/Atividade:2080 - TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO AL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0205 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 22.994,74

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

o da atividade: MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI

Projeto/Atividade:2069 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXI AL

DADE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0201 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 1.790.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI

Projeto/Atividade:2069 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXI AL

DADE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0202 3.3.9.0.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes 79.715,08

014

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. o do projeto: MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL (HOSPRET) Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI

Projeto/Atividade:2087 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL AL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0208 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 1.096.082,39

Total do Projeto/Atividade 1.474.729,03

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAUDE

Caracterização do projeto: 1033 - AQUISICAO DE AMBULANCIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI

Projeto/Atividade:1033 - AQUISICAO DE AMBULANCIA AL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0209 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 306.596,47

Total do Projeto/Atividade 306.596,47

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAUDE Projeto/Atividade:1593 - I-EMENDA VEREADOR PEDRO DA SILVA SANTOS II

Caracterização do projeto: 1593 - I-EMENDA VEREADOR PEDRO DA SILVA SANTOS II

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0210 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes 47.712,19

Total do Projeto/Atividade 47.712,19

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização do projeto: TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Projeto/Atividade:2080 - TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO AL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0206 3.3.9.0.48.00.00.00 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas 148.999,99

Total do Projeto/Atividade 417.271,91

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: 2087 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Projeto/Atividade:2087 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL AL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0207 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 378.646,64

015

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAUDE Projeto/Atividade:1766 - CONTRUCAO PRONTO ATENDIMENTO DISTRITO F

Caracterização do projeto: 1766 - CONTRUCAO PRONTO ATENDIMENTO DISTRITO F

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0213 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes 2.200.000,00

Total do Projeto/Atividade 2.200.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0011 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS - Projeto/Atividade:2119 - COVID ENCARGOS E MANUTENCAO ACOES DE COMBATE Caracterização da atividade: 2119 - COVID ENCARGOS E MANUTENCAO ACOES DE COMBATE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0214 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.659,65

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0011 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS - Projeto/Atividade:2119 - COVID ENCARGOS E MANUTENCAO ACOES DE COMBATE Caracterização do projeto: COVID ENCARGOS E MANUTENCAO ACOES DE COMBATE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0215 3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 15.329,82

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAUDE Projeto/Atividade:1701 - CONSTRUCAO HOSPITAL MUNICIPAL CONV-560/2022

Caracterização do projeto: 1701 - CONSTRUCAO HOSPITAL MUNICIPAL CONV-560/2022

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0211 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes 4.324.813,69

Total do Projeto/Atividade 4.324.813,69

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAUDE Projeto/Atividade:1762 - AQUISICAO ULTRASSOM DIAGNOSTICO PROP-124008/24

Caracterização do projeto: 1762 - AQUISICAO ULTRASSOM DIAGNOSTICO PROP-124008/24

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0212 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 177.000,00

Total do Projeto/Atividade 177.000,00

016

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0011 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS Caracterização do projeto: AUXILIO P. ENFRENTAMENTO COM COVID-19 Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Projeto/Atividade:2154 - AUXILIO P. ENFRENTAMENTO COM COVID-19

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0218 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 65.966,67

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0011 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS Caracterização do projeto: AUXILIO P. ENFRENTAMENTO COM COVID-19 Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Projeto/Atividade:2154 - AUXILIO P. ENFRENTAMENTO COM COVID-19

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0219 3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.659,65

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0011 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS Caracterização do projeto: AUXILIO P. ENFRENTAMENTO COM COVID-19 Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Projeto/Atividade:2154 - AUXILIO P. ENFRENTAMENTO COM COVID-19

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0220 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 39.677,12

Total do Projeto/Atividade 136.303,44

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0011 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS - Projeto/Atividade:2119 - COVID ENCARGOS E MANUTENCAO ACOES DE COMBATE Caracterização do projeto: COVID ENCARGOS E MANUTENCAO ACOES DE COMBATE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0216 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Total do Projeto/Atividade 45.989,47

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0011 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS -

Caracterização da atividade: 2154 - AUXILIO P. ENFRENTAMENTO COM COVID-19 Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Projeto/Atividade:2154 - AUXILIO P. ENFRENTAMENTO COM COVID-19

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0217 3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil

017

Órgão:

Função:

Programa:

Caracterização 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. o da atividade: MANUTENCAO COM PROG. VIGILANCIA SANITARIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Projeto/Atividade:2031 - MANUTENCAO COM PROG. VIGILANCIA SANITARIA

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0223 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 11.497,37

Total do Projeto/Atividade 28.360,18

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2030 - MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE Caracterização da atividade: 2030 - MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0224 3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 50.588,42

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Projeto/Atividade:2030 - MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0225 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 745.300,06

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2027 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA Caracterização da atividade: 2027 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0221 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 613.192,94

Total do Projeto/Atividade 613.192,94

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2031 - MANUTENCAO COM PROG. VIGILANCIA SANITARIA Caracterização da atividade: 2031 - MANUTENCAO COM PROG. VIGILANCIA SANITARIA

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0222 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 16.862,81

018

Órgão:

Função:

Programa:

Caracterização 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. o da atividade: MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Projeto/Atividade:2030 - MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0228 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 22.994,74

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Projeto/Atividade:2030 - MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0229 3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 4.598,95

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Projeto/Atividade:2030 - MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0230 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 11.497,37

Total do Projeto/Atividade 1.004.252,14

Total da Unidade 31.124.718,78

Total do Orgão 31.124.718,78

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. o da atividade: MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Projeto/Atividade:2030 - MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0226 3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 167.739,62

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Projeto/Atividade:2030 - MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0227 3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil 1.532,98

019

MARLENE GOMES Assinado de forma digital por

MARLENE GOMES DA

DA SILVA:57162727204

SILVA:57162727204 -03'00'

SANDRO JOSE LUZ COSTA MARLENE GOMES DA SILVA

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO ESPORTE E CULTURA

Função: 13 - CULTURA Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0020 - MAIS CULTURA E ESPORTE Projeto/Atividade:2139 - IV-EMENDA VEREADOR EDIMAR SILVERIO DA SILVA II

Caracterização da atividade: 2139 - IV-EMENDA VEREADOR EDIMAR SILVERIO DA SILVA II

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0402 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 23.856,10

Total do Projeto/Atividade 23.856,10

Total da Unidade 23.856,10

Total do Orgão 23.856,10

Total Geral 31.148.574,88

Prefeito(a) Municipal Contadora

020

ATA DA AUDIENCIA PUBLICA DE APRESENTAÇÃO LOA EXERCÍCIO DE 2025.

Aos Vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 16hs00min, houve uma audiência pública nas dependências do prédio administrativo da câmara municipal para a elaboração do projeto da lei orçamentaria Anual LOA para o exercício de 2025. O representante do município senhor Mario Benicio Pinto e contadora do Município Srª Marlene Gomes deu as boas vindas a todos os participantes presentes da Audiência publica, dando continuidade aos trabalhos apresentou os dados referente à proposta do executivo municipal que será levada ao poder legislativo por intermédio de projeto de lei LOA 2025, os dados foram apresentados pelo assessor contábil do município de São Jose do Xingu-MT, Respondendo todos os questionamentos dos participantes, e também insistiu com todos os participantes a importância da participação de toda a população nas audiências publicas de elaboração das peças de planejamento, as propostas apresentadas pelos participantes serão analisadas e inseridas no projeto de lei que será remetido ao poder legislativo de São Jose do Xingu - MT. A audiência foi encerrada às 16hs40min e Eu Mario Benicio Pinto assessor do município lavrei a presente ata que vai por mim assinada. A presente audiência foi transmitida ao vivo pelo canal oficial do poder executivo municipal no seguinte caminho eletrônico: <https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldesaaj...>

Mario Benicio Pinto

Apresentador da Audiência

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DECRETO Nº 245 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 245 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1982

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$63.202,38 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 63.202,38

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

71 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração 350,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

140 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS 9.550,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

100 001 FETHAB OBRAS

156 26.782.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO 11.633,05

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

100 001 FETHAB OBRAS

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

321 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura 804,18

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

507 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 40.865,15

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

68 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração -350,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

159 26.782.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO -11.633,05

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

100 001 FETHAB OBRAS

950 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS -9.550,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

100 001 FETHAB OBRAS

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

324 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura -804,18

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

511 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade -40.865,15

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-63.202,38

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 247/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreto nº. 247/2024, de 20 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências".

Jamis Silva Bolandin, Prefeito Municipal de São Jose dos Quatro Marcos MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, os restos a pagar abaixo relacionados, relativo a despesas não realizado devido o término do vínculo contratual ou despesas não realizadas, totalizando o valor de R\$ 5.000,08(CINCO MIL E OITO CENTAVOS):

Restos a Pagar

Nº EMPE-NHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR R\$
9020	31/12/2021	FERRACENTER METALURGICA LTDA	4.941,69
3972	01/09/2023	AUTO POSTO TORINHO LTDA	58,39

		TOTAL	5.000,08
--	--	-------	----------

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jamis Silva Bolandin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **JRP Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.878.898/0001-00.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo ao contrato original **Justificativa:** Justifica-se o aditivo, segundo consta na Justificativa em anexo, para acréscimo dos seguintes serviços: 1) Demolição: será necessário a demolição do piso existente do corredor interno (Recepção 1º Atendimento e 2º Atendimento e Sala de Reuniões) com preço Extracontratual em quantidade de 180m²; 2. Piso: argamassa para contrapiso afim de regularizar o nível para igualar às Salas dos Consultórios e demais salas atendendo à NBR 9050, não prevista em contrato com preços contratuais e execução de piso granilite em quantidade de 180m².

Valor: R\$ 29.020,17

Modalidade: Concorrência Nº 008/2023, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF 90.180.605/0001-02.

Objetivo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros com vistas à cobertura completa de uma ambulância uti, um veículo citroen/C3 aircross f17, um veículo fiat mobi like 1.0 e um veículo chev/spin 1.8lt7, pertencentes às frotas das Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2024 e anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Valor: R\$ 11.939,95

Vigência do contrato: O Contrato terá vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de 19/12/2024 a 19/12/2025, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 066/2024.

Secretaria Secretária de Ação Social, Secretaria de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ nº 00.564.373/0001-95.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PLANO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL – PEF DE ÁREAS DE JAZIDAS DE CASCALHO, conforme especificações do Anexo I -Termo de Referência do Edital da Concorrência Eletrônica Nº 02/2024.

Valor: R\$ 49.700,00

Vigência do contrato: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) a partir da data de sua assinatura, de 20/12/2024 a 20/03/2025, prorrogáveis na forma da lei.

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 02/2024.

Secretaria Secretária de Desenvolvimento

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 057/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 057/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E CO-PA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

Data da Sessão: 13 de janeiro de 2025.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 071/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 071/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE TELAS PARA ALAMBRADO, a fim de suprir as necessidades das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Sapezal-MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 22 de janeiro de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 068/2024**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.754/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Registro de Preços, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS (CARTUCHO, TONER E REFIL), PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, a fim de atender a demanda das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realização: 13 de janeiro de 2025 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n.º 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n.º 123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br.** **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **26 de dezembro de 2024**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891. Tangará da Serra-MT, 23.12.2024. **Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro – Portaria nº 688/GP/2024.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO À ADESÃO – 011/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO À ADESÃO – 011/2024– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.245/2024 – Ata de Registro de Preço nº 150/2024 do Pregão Eletrônico nº 19/2024. O Município de Tangará da Serra – MT, torna público através do Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Procedimento Administrativo, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. **OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de veículos para compor a frota das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã– MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Infraestrutura e Gabinete do Prefeito, do Município de Tangará da Serra-MT, através da empresa BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.066.831/0001-06.. VALOR de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).** Tangará da Serra – MT, 23.12.2024 – Secretário Municipal de Meio Ambiente– **VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 29/2024**

O Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 26 de novembro de 2024, a qual teve como vencedores as empresas M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.455.241/0001-59, vencedora do item 1-10-20, no valor global de R\$ 6.042,00, a empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 32.593.430/0001-50, vencedora do item 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 13, no valor global de R\$ 26.065,00, a empre-

sa JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 37.426.131/0001-45, vencedora do item 4, no valor global de R\$ 1.232,00, a empresa VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 39.822.881/0001-61, vencedora do item 11 - 12 - 17 - 27 - 33 - 42, no valor global de R\$ 41.625,00, a empresa TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.614.600/0001-39, vencedora do item 14, no valor global de R\$ 1.600,00, a empresa NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.283.355/0001-61, vencedora do item 15 - 19 - 21 - 30, no valor global de R\$ 21.405,00, a empresa B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.496.119/0001-09, vencedora do item 18, no valor global de R\$ 3.060,00, a empresa ALLSET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 55.149.591/0002-36, vencedora do item 22, no valor global de R\$ 23.463,00, a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.344.050/0001-97, vencedora do item 24 - 41, no valor global de R\$ 9.697,53, a empresa SENA E PRATES LTDA, inscrita no CNPJ: 47.536.916/0001-24, vencedora do item 25 - 31 - 32, no valor global de R\$ 19.910,00, a empresa OLMÍ INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.789.321/0001-17, vencedora do item 28 - 34 - 35 - 38 - 39 - 40, no valor global de R\$ 85.121,00, a empresa LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 56.240.173/0001-31, vencedora do item 29 - 37, no valor global de R\$ 114.999,70. Vale de São Domingos-MT 24 de Dezembro de 2024. **Geraldo Martins da Silva Prefeito**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 30/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 29/2024.**

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico nº 29/2024, da Ata de Registro de Preço 30/2024 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.455.241/0001-59, vencedora do item 1-10-20, no valor global de R\$ 6.042,00, a empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 32.593.430/0001-50, vencedora do item 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 13, no valor global de R\$ 26.065,00, a empresa JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 37.426.131/0001-45, vencedora do item 4, no valor global de R\$ 1.232,00, a empresa VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 39.822.881/0001-61, vencedora do item 11 - 12 - 17 - 27 - 33 - 42, no valor global de R\$ 41.625,00, a empresa TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.614.600/0001-39, vencedora do item 14, no valor global de R\$ 1.600,00, a empresa NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.283.355/0001-61, vencedora do item 15 - 19 - 21 - 30, no valor global de R\$ 21.405,00, a empresa B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.496.119/0001-09, vencedora do item 18, no valor global de R\$ 3.060,00, a empresa ALLSET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 55.149.591/0002-36, vencedora do item 22, no valor global de R\$ 23.463,00, a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.344.050/0001-97, vencedora do item 24 - 41, no valor global de R\$ 9.697,53, a empresa SENA E PRATES LTDA, inscrita no CNPJ: 47.536.916/0001-24, vencedora do item 25 - 31 - 32, no valor global de R\$ 19.910,00, a empresa OLMÍ INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.789.321/0001-17, vencedora do item 28 - 34 - 35 - 38 - 39 - 40, no valor global de R\$ 85.121,00, a empresa LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 56.240.173/0001-31, vencedora do item 29 - 37, no valor global de R\$ 114.999,70. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 24 de dezembro de 2024. **Geraldo Martins da Silva prefeito.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATADA: ELETROTÉCNICA OHMS EIRELI ME – CNPJ: 22.303.378/0001-05.

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva eletromecânica, para motores elétricos e conjunto motor bomba submersível, com mesmo padrão de qualidade e rigor tecnológico do equipamento original, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo, exclusivamente, à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, cujo valor global R\$ 1.072.978,60 (*um milhão, setenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos*), permanece inalterado, conforme amparo na lei de licitações.

A vigência do presente termo vigorará entre 23/12/2024 à 23/12/2025, ou até a homologação de um novo certame licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II e parágrafo 2º do mesmo artigo, ambos da Lei 8.666/93.

ASSINATURA: 23/12/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 147/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, o CONSÓRCIO GESTÃO SINOP, denominado "CONSÓRCIO", inscrito no CNPJ/MF sob o n. 42.630.366/0001-94, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, II, c/c art. 65, §8º da Lei n. 8.666/1993, no Contrato n. 147/2021, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 995359/2024. VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global estimado de R\$2.386.875,00 (dois milhões trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme CLÁUSULA QUINTA do SEGUNDO TERMO ADITIVO do mencionado instrumento contratual. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Este Termo tem por objeto aditar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 21/09/2024 a 21/09/2025, consoante os termos da CLÁUSULA SEGUNDA DO IC n. 147/2021, e aplicar o reajustamento de preços anual previsto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO. FISCALIZAÇÃO: Fica designado o servidor MARCOS PAULO DA COSTA SILVA, inscrito no CPF n. XXX.890.811-XX, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n.º 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no edital.

DATA DE ASSINATURA: 20.09.2024.

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

Contratante

CONSÓRCIO GESTÃO SINOP

Contratada

PORTARIA Nº1177/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; nº. 4.864/2021 e nº.5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
RAPHAELE TAYARAH ROCHA	FISIOTERAPEUTA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FISIOTERAPEUTA	01.08.2013	30H	D-04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01.12.2024

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de outubro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1173/2024

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.293/2017; 4.864/2021 e 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
RUBENS ALVES DE ABREU JÚNIOR	MÉDICO UROLOGISTA	MÉDICO UROLOGISTA	29.10.2012	20H	D-04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.12.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **25 de outubro de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 020/2023**

1.1. O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 020/2023, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 020/2023 na modalidade Concorrência nº 003/2023, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 24/12/2024 até 22/06/2025.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 24 de dezembro de 2024.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP /LUCAS SILVA REGO

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 193/2024 24 DE DEZEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE O EMPENHO DE DESPESAS, A INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR E O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COM REPERCUSSÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.024 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Afora os casos excepcionais, por mim autorizados, fica vedada a emissão de empenhos e a realização de pagamentos a partir de 30 de dezembro de 2024.

§ 1º - Referida no caput, aquela excepcionalidade também alcança o pagamento de precatórios judiciais, de forma a cumprir o regime normal, do art. 100, da Constituição ou, alternativamente, o regime especial, da Emenda Constitucional nº 109, de 2021.

Art. 2º - Até 30 de dezembro de 2024 serão cancelados os empenhos e os Restos a Pagar:

I – efetivamente não liquidados, exceto: os referentes a emendas impositivas dos vereadores;

II – os da Saúde que não compõem a despesa mínima obrigatória;

III – os relativos a diárias e adiantamento de fundos;

IV – os que não contarem com disponibilidade financeira, após o atendimento das hipóteses previstas nos sobreditos incisos I, II e III.

Art. 3º - Até 30 de dezembro de 2024, os responsáveis por adiantamento prestarão contas, recolhendo na Tesouraria o valor não utilizado.

Art. 4º - As Secretarias Municipais através do Secretário, Diretor, Gerente e demais membros serão os responsáveis por conferir todos os empenhos

a serem inscritos em restos a pagar de sua secretaria, separando-os da seguinte forma: liquidados, todos aqueles que já estejam ou ainda serão liquidados até a data máxima para liquidação (30/12/2024) ou, constatando se que o empenho não será liquidado por qualquer motivo, deverá imediatamente promover o cancelamento do mesmo dentro do exercício financeiro de 2024, sendo obrigatório verificar se estão com a dotação correta, descontos corretos, bem como possíveis encargos. Após a realização da conferência dos empenhos os mesmos serão entregues ao setor Contábil/Orçamentária, impreterivelmente, até o dia 30/12/2024, data em que esta fará a inscrição dos empenhos liquidados em Restos a Pagar de 2.024.

Art. 5º. Ao órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 6º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a prestar informações à Secretaria de Planejamento e Gestão e a Gerência Contábil /Orçamentária de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.

Art. 7º. Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pelos setores de Contabilidade. Parágrafo Único – O descumprimento dos prazos fixados neste decreto implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal, em 24 de dezembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 469/2024**

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- REVOGA a Portaria 128/2020 que nomeia Sr.ª **LIDIANE HEIMERDINGER SILVA**, portadora do CPF sob o 021.210.741-04, para o cargo de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 31/12/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 469/2024

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- REVOGA a Portaria 128/2020 que nomeiaa Sr.ª **LIDIANE HEIMERDINGER SILVA**, portadora do CPF sob o 021.210.741-04, para o cargo de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 31/12/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 470/2024

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- REVOGA a Portaria 151/2018 a qual nomeiaa Sr.ª **MARISTELA CARVALHO CAMARGO**, portadora do CPF sob o 776.827.851-87, para o cargo de **SECRETARIA DE SAUDE**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 31/12/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 468/2024

16 de Dezembro de 2024

“Dispõe sobre Baixa Patrimonial da Carga Mobiliária da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT.”

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, Estado de Mato Grosso, considerando o Parecer Técnico oferecido pela Comissão Reavaliação Patrimonial, constituída pela Portaria 19/2024 de 12 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à baixa na Modalidade de Inservível Obsoleto.

Art. 2º - Os procedimentos serão efetuados nos termos das legislações e da Lei Orgânica Municipal.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

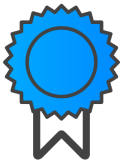
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Dec 25 22:31:15 UTC 2024
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)